

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
PREFEITURA



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 10
Gestão de Pessoas.....	10 a 14
Educação.....	14
Iprejun.....	14 e 15
Casa Civil.....	15
Leis.....	15 a 19
Fumas.....	19 a 21
Assistência e Desenvolvimento Social.....	21
Mobilidade e Transporte.....	21 e 22
Promoção da Saúde.....	22
Dae.....	23 a 57
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	57 e 58
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	58 a 60
Portarias.....	60 e 61
Governo e Finanças.....	62 a 80
Decretos.....	81 a 83
Cultura.....	83 a 88

INEDITORIAL

Ineditorial.....	88
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	88 a 115
------------------------	----------

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A. PROCESSO Nº 9337-7/2018. ASSINATURA: 29/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, ABSORVENTE E OUTROS - RP - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 7 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TIPO CALCINHA TAMANHO G/ XG-PARA SER UTILIZADA COMO ROUPA ÍNTIMA GARANTE RÁPIDA-ABSORÇÃO E PROPORCIONA FACILIDADE DO USO.-DISCRICAO E SEGURANCA-INDICAÇÃO DE USO: PARA INCONTINÊNCIA MODERADA A SEVERA-SISTEMA ANTIVAZAMENTO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E SENSAÇÃO-DE FRESCOR-SISTEMA DE CONTROLE DE ODORES-SUPERFÍCIE COM TOQUE DE ALGODÃO PARA MAIOR CONFORTO, MA-CIA E RESPIRAVEL.-CINTURA TOTALMENTE AJUSTÁVEL AO CORPO: QUADRIL 112137 CM-MANEQUIM: 4454-COSTURAS LATERAIS REMOVÍVEIS PARA PODER RETIRAR O PRODUTO-COM FACILIDADE-EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES-UNISSEX- MARCA: TENA PANTS CONFORT - R\$ 15.9500 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DROGARIA RELUZ LTDA ME. PROCESSO Nº 9337-7/2018. ASSINATURA: 29/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, ABSORVENTE E OUTROS - RP - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 1 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM SXG-COM ALOE VERA-FECHO GRUDA E DESGRUDA-SISTEMA ANTIVAZAMENTO, COM BARREIRAS LATERAIS HIDROFOBICAS-CAMADA INTERNA QUE DISTRIBUI O FLUXO E DEIXA A UMIDADE-LONGE DA PELE-CORTE ANATOMICO-ELASTICO AJUSTAVEL NAS PERNAS-TAMANHO SXG (ACIMA DE 15KG)-PACOTES COM 30 FRALDAS-CINTURA 61CM-COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, FIOS ELASTICOS-POLIMEROS ABSORVENTES, NAOTECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO-A BASE DE BORRACHA SINTETICA-MARCA: NATURAL BABY - R\$ 22.7500 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL. 1 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM SXG-COM ALOE VERA-FECHO GRUDA E DESGRUDA-SISTEMA ANTIVAZAMENTO, COM BARREIRAS LATERAIS HIDROFOBICAS-CAMADA INTERNA QUE DISTRIBUI O FLUXO E DEIXA A UMIDADE-LONGE DA PELE-CORTE ANATOMICO-ELASTICO AJUSTAVEL NAS PERNAS-TAMANHO SXG (ACIMA DE 15KG)-PACOTES COM 30 FRALDAS-CINTURA 61CM-COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, FIOS ELASTICOS-POLIMEROS ABSORVENTES, NAOTECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO-A BASE DE BORRACHA SINTETICA- MARCA: NATURAL BABY - R\$ 22.7500 POR PACOTE - COTA RESERVADA. 5 - ABSORVENTE DESCARTÁVEL UNISSEX-INDICADO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA LEVE-TAMANHO: ÚNICO-CAMADA INTERNA ABSORVENTE QUE AJUDA A DISTRIBUIR O LÍQUIDO-E DIRECIONÁLO PARA A SUPER CAMADA-SUPER CAMADA: INTERIOR COM POLPA DE CELULOSE E GEL SUPER-ABSORVENTE QUE RETÉM O LÍQUIDO E REDUZ A UMIDADE.-PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL: CAMADA PLÁSTICA DE MATERIAL SUAVE-QUE IMPEDE A PASSAGEM DOS LÍQUIDOS PARA AS LATERAIS-EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES-MARCA: MAXI CONFORT ABS - R\$ 6.6300 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL. 5 - ABSORVENTE DESCARTÁVEL UNISSEX-INDICADO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA LEVE-TAMANHO: ÚNICO-CAMADA INTERNA ABSORVENTE QUE AJUDA A DISTRIBUIR O LÍQUIDO-E DIRECIONÁLO PARA A SUPER CAMADA-SUPER CAMADA: INTERIOR COM POLPA DE CELULOSE E GEL SUPER-ABSORVENTE QUE RETÉM O LÍQUIDO E REDUZ A UMIDADE.-PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL: CAMADA PLÁSTICA DE MATERIAL SUAVE-QUE IMPEDE A PASSAGEM DOS LÍQUIDOS PARA AS LATERAIS-EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES- MARCA: MAXI CONFORT ABS - R\$ 6.6300 POR PACOTE - COTA RESERVADA. 7 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TIPO CALCINHA TAMANHO G/ XG-PARA SER UTILIZADA COMO ROUPA ÍNTIMA GARANTE RÁPIDA-ABSORÇÃO E PROPORCIONA FACILIDADE DO USO.-DISCRICAO E SEGURANCA-INDICAÇÃO DE USO: PARA INCONTINÊNCIA MODERADA A SEVERA-SISTEMA ANTIVAZAMENTO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E SENSAÇÃO-DE FRESCOR-SISTEMA DE CONTROLE DE ODORES-SUPERFÍCIE COM TOQUE DE ALGODÃO

PARA MAIOR CONFORTO, MA-CIA E RESPIRAVEL.-CINTURA TOTALMENTE AJUSTÁVEL AO CORPO: QUADRIL 112137 CM-MANEQUIM: 4454-COSTURAS LATERAIS REMOVÍVEIS PARA PODER RETIRAR O PRODUTO-COM FACILIDADE-EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES-UNISSEX- MARCA: PLENITUDE ACTIVE PLUS - R\$ 17.9700 POR PACOTE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. PROCESSO Nº 9337-7/2018. ASSINATURA: 29/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, ABSORVENTE E OUTROS - RP - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 2 - FRALDA GERIATRICA HOSPITALAR, TAMANHO P-COM GEL SUPERABSORVENTE-FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS-FILME DE POLIETILENO IMPERMEAVEL-DESCARTAVEL-POLPA DE CELULOSE-POLIMERO SUPER ABSORVENTE-ELASTICO NAS PERNAS-ANTIODOR-BARREIRA ANTIVAZAMENTO-FORMATO ANATOMICO-INDICADOR DE UMIDADE-COM ALOE VERA-HIPOALERGENICA-PACOTE COM 10 UNIDADES-PESO 30 A 40 KG-CINTURA 50 A 80 CM-UNISSEX- MARCA: MASTER SOFT - R\$ 10.7000 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA EPP. PROCESSO Nº 9337-7/2018. ASSINATURA: 29/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, ABSORVENTE E OUTROS - RP - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 6 - FRALDA GERIATRICA HOSPITALAR, MOD. FRALDAO, TAM. JUVENIL-ANTIODOR COM ALOE VERA-FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS-FILME DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL-HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO-POLPA DE CELULOSE-GEL SUPERABSORVENTE-ELÁSTICO NAS PERNAS-PARA PESO ENTRE: 20 A 33 KG-CINTURA: 42 A 72 CM-BARREIRA ANTIVAZAMENTO E FORMATO ANATOMICO-INDICADOR DE UMIDADE-EMBALAGEM CONTENDO 11 UNIDADES-MARCA/MODELO: BIGFRAL OU SIMILAR-MARCA: BIGFRAL - R\$ 18.1900 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL. 6 - FRALDA GERIATRICA HOSPITALAR, MOD. FRALDAO, TAM. JUVENIL-ANTIODOR COM ALOE VERA-FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS-FILME DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL-HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO-POLPA DE CELULOSE-GEL SUPERABSORVENTE-ELÁSTICO NAS PERNAS-PARA PESO ENTRE: 20 A 33 KG-CINTURA: 42 A 72 CM-BARREIRA ANTIVAZAMENTO E FORMATO ANATOMICO-INDICADOR DE UMIDADE-EMBALAGEM CONTENDO 11 UNIDADES-MARCA/MODELO: BIGFRAL OU SIMILAR-MARCA: BIGFRAL - R\$ 18.1900 POR PACOTE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PAMP VAMD COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP. PROCESSO Nº 9337-7/2018. ASSINATURA: 29/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, ABSORVENTE E OUTROS - RP - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 4 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, XXG, COM GEL SUPER ABSORVENTE-COM LATERAIS CENTOPEIA FLEX QUE SE ESTICAM E SE AJUSTAM A-FIM DE DAR FLEXIBILIDADE E COMODIDADE-FITAS REAJUSTÁVEIS-EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES-BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICOS.-TESTADO DERMATOLOGICAMENTE-TOQUE MACIO COM LOCAO PROTETORA- MARCA: NATURAL BABY - R\$ 25.5000 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL. 4 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, XXG, COM GEL SUPER ABSORVENTE-COM LATERAIS CENTOPEIA FLEX QUE SE ESTICAM E SE AJUSTAM A-FIM DE DAR FLEXIBILIDADE E COMODIDADE-FITAS REAJUSTÁVEIS-EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES-BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICOS.-TESTADO DERMATOLOGICAMENTE-TOQUE MACIO COM LOCAO PROTETORA- MARCA: NATURAL BABY - R\$ 25.5000 POR PACOTE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ROGER DO BRASIL IND. COSMET.PRODS.HIG.PESSOAL LTDA. PROCESSO Nº 9337-

**ADMINISTRAÇÃO**

7/2018. ASSINATURA: 29/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, ABSORVENTE E OUTROS - RP - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 3 - FRALDA GERIATRICA, MODELO FRALDAO, TAMANHO XG-TAMANHO: EXTRA GRANDE (XG)-COM GEL SUPERABSORVENTE-FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS-FILME DE POLIETILENO IMPERMEAVEL-DESCARTAVEL-POLPA DE CELULOSE-POLIMERO SUPER ABSORVENTE-ELASTICO NAS PERNAS-CINTURA: 120 A 165 CM-PESO: ACIMA DE 90 KG-EMBALAGEM COM 07 UNIDADES-ANTIODOR-BARREIRA ANTIVAZAMENTO-FORMATO ANATOMICO-INDICADOR DE UMIDADE-COM ALOE VERA-HIPOALERGENICA- MARCA: PREVENT CARE EG - R\$ 7.1500 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. PROCESSO Nº 10111-3/2018. ASSINATURA: 29/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO, DIETA ENTERAL E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO-SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO-ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO-CONTENDO 125 e 200ML DE PESO LÍQUIDO-EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE-FECHADA E LIMPA-ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO-INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE-O PRODUTO DEVE CONTER:-MÍNIMO DE 20% DE PROTEÍNA-MÍNIMO DE 35% DE CARBOIDRATO-MÁXIMO DE 45% DE LIPÍDIOS-DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ML-O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 09 MESES NA-DATA DA ENTREGA-SABOR: VIDE OBSERVAÇÃO DO ITEM- MARCA: GLUCERNA 1.5 TETRA 200ML ABBOTT - R\$ 34.0000 POR LITRO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CM HOSPITALAR S/A. PROCESSO Nº 10111-3/2018. ASSINATURA: 29/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO, DIETA ENTERAL E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 8 - SUPLEMENTO ORAL PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS-NUTRIÇÃO ORAL-SUPLEMENTO HIPERPROTEICO ACRESCIDO DE ARGININA, VITAMINAS E MINERAIS ENVOLVIDOS NA CICATRIZAÇÃO-SABOR: VIDE OBS DO ITEM-DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 1,2 KCAL/ML-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO-ÍNTEGRO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, LIMPO-CONTENDO 200ML DE PESO LÍQUIDO-ROTULAGEM DEVE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE-ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978-O PRODUTO DEVE CONTER:-MÍNIMO DE 29% DE PROTEÍNA (MÍNIMO DE 14% DE ARGININA)-MÍNIMO DE 45% DE CARBOIDRATO-MÁXIMO DE 25% DE LIPÍDIOS-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA- MARCA: NESTLE - R\$ 38.4000 POR LITRO - COTA PRINCIPAL. 12 - DIETA ENTERAL PARA CICATRIZAÇÃO-DIETA LÍQUIDA INDICADA PARA A CICATRIZAÇÃO DE AFECÇÕES-TECIDUAIS-DIETA HIPERPROTEICA, ACRESCIDADA DE ARGININA, VITAMINAS E-MINERAIS-ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN-O PRODUTO DEVE CONTER:-MÍNIMO DE 20% DE PROTEÍNA (MÍNIMO DE 10% DE ARGININA)-MÍNIMO DE 48% DE CARBOIDRATO-MÁXIMO DE 30% DE LIPÍDIOS-ENRIQUECIDO COM MICRONUTRIENTES, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA C E ZINCO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK, FRASCO DE VIDRO, PLÁSTICO, CONTENDO 500 OU 1000ML DE PESO-LÍQUIDO-EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE-FECHADA, LIMPA-A ROTULAGEM DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-AS INFORMAÇÕES QUANTO A QUANTIDADE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE-ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978-DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 1,0 KCAL/ML-O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 09 MESES NA DATA-DE ENTREGA- MARCA: NESTLE - R\$ 32.6400 POR LITRO - COTA PRINCIPAL. 14 - DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA/ NUTRIÇÃO ORAL E-ENTERAL-PARA PACIENTES COM

NECESSIDADES DE NUTRIÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA E PARA REPARAÇÃO DA MUCOSA INTESTINAL;-ISENTO DE SABOR;-ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN;-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE LATA , ALUMÍNIO OU PLÁSTICO-INTEGRA , RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA E LIMPA;-A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO-NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-CONTENDO 400 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO;-EM 100 ML, O PRODUTO DEVERÁ CONTER: MÍNIMO DE 14% DE PRO-TEÍNA (100% DE CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DA-VACA), MÍNIMO DE 44% CARBOIDRATO E MÁXIMO DE 42% DE-LIPÍDIOS.-ATENDER 100 % IDR PARA VITAMINAS E SAIS MINERAIS EM NO-MÁXIMO 1500 CALORIAS.-DENSIDADE CALÓRICA (KCAL /ML) MÍNIMO: 1,0;-ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL N. 12.486 DE 20/10/1978-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 09 MESES A PARTIR-DATE DE ENTREGA- MARCA: NESTLE - R\$ 700.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 16 - DIETA PÓ / NUTRIÇÃO ORAL-HIPERPROTEICA , NORMOLCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA;-ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN;-CONTENDO FIBRAS SOLÚVEIS-ACONDICIONADA EM LATA DE ALUMÍNIO OU POTE PLÁSTICO, CON-TENDO 350 G A 740 G DO PRODUTO-EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE-FECHADA, LIMPA.-A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, LOTE , VALI-DADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.- ATENDER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO Nº-12.486 DE 20/10/1978.-O PRODUTO EM 100 ML DEVERÁ CONTER MÍNIMO 20% DE PROTEÍNA,-MÍNIMO DE 34% CHO E MÁXIMO 32% DE LIPÍDIOS.-ATENDER 100 % IDR PARA VITAMINAS E SAIS MINERAIS EM NO-MÁXIMO 1500 CAL.-DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ML) : MÍNIMO 1.0-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 09 MESES A PARTIR DA-ENTREGA.- MARCA: NESTLE - R\$ 75.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 17 - DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA/ NUTRIÇÃO ENTERAL-HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA.-ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN.-PREFERENCIALMENTE SEM SABOR.-CONTENDO FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS.-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PACK , FRASCO DE VIDRO OU-PLÁSTICO, CONTENDO 500 OU 1000 ML.-EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE-FECHADA, LIMPA.-A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, PRAZO DE-VALIDADE, LOTE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO- Nº 12.486 DE 20/10/1978-O PRODUTO EM 100 ML DEVERÁ CONTER: MÍNIMO 15% PROTEÍNA,-MÍNIMO 41% CARBOIDRATO , MÁXIMO-42% DE LIPÍDIOS.-ATENDER 100% IDR PARA VITAMINAS E SAIS MINERAIS EM NO-MÁXIMO 1500 CALORIAS.-DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ML) : MÍNIMO 1.5-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 09 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA.- MARCA: NESTLE - R\$ 13.6900 POR LITRO - COTA PRINCIPAL. 18 - DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA / ENTERAL-NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOPROTEICA.-ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE.-PREFERENCIALMENTE SEM SABOR.-CONTENDO FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS.-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA OU FRASCO PLÁSTICO CON-TENDO 500 OU 1000 ML DE PESO LÍQUIDO-EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE-FECHADA E LIMPA.-ROTULAGEM DEVE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER INFOR-MAÇÕES QUANTO A PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, LOTE , PRAZO DE VA-LIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-O PRODUTOS EM 100 ML DEVERÁ CONTER : MÍNIMO 14% PROTEÍNA-(MÁXIMO DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA : 49%), MÍNIMO 49%-DE CARBOIDRATO, MÁXIMO 35% DE LIPÍDIOS-ATENDER 100% IDR PARA VITAMINAS E SAIS MINERAIS EM NO-MÁXIMO 1500 CALORIAS.-DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ML) MÍNIMO 1.0-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 09 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA.- MARCA: NESTLE - R\$ 12.4900 POR LITRO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: EMPORIO HOSPIT.COM.PRODS. CIR.HOSP.LTDA. PROCESSO Nº 10111-3/2018. ASSINATURA: 29/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO, DIETA ENTERAL E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 6 - FÓRMULA DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA LACTENTES-INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES OU-DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES.-ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE

**ADMINISTRAÇÃO**

E GLÚTEN.-O PRODUTO DEVE CONTER: 11% DE PROTEÍNA (100% PROTEÍNA-EXTENSAMENTE HIDROLISADA), 41% DE CARBOIDRATO (100%-MALTODEXTRINA), 48% LIPÍDEOS (50% TCM).-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO LATA DE ALUMÍNIO, ÍNTEGRA,-RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIMPA, CONTENDO 400G-DO PRODUTO.-A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,-VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978.-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 09 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA.- MARCA: PREGOMIN PEPTI DANONE LT 400 GRAMAS - R\$ 239.2500 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LP SANTOS ATACADISTA ME. PROCESSO Nº 10111-3/2018. ASSINATURA: 29/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO,DIETA ENTERAL E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 6 - FÓRMULA DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA LACTENTES-INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES OU-DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES.-ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.-O PRODUTO DEVE CONTER: 11% DE PROTEÍNA (100% PROTEÍNA-EXTENSAMENTE HIDROLISADA), 41% DE CARBOIDRATO (100%-MALTODEXTRINA), 48% LIPÍDEOS (50% TCM).-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO LATA DE ALUMÍNIO, ÍNTEGRA,-RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIMPA, CONTENDO 400G-DO PRODUTO.-A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,-VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978.-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 09 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA.- MARCA: PREGOMIN PEPTI/DANONE - R\$ 239.2500 POR QUILO - COTA RESERVADA. 10 - FÓRMULA A BASE DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO-INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES OU-DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES.-ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN-GALACTOSE E FRUTOSE.-O PRODUTO DEVE CONTER:-MÍNIMO 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES)-MÍNIMO 58,0 % DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA-MAXIMO 32,0 % DE LIPÍDEOS (35% DE TCM)-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO LATA DE ALUMÍNIO, ÍNTEGRA,-RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIMPA, CONTENDO 400G-DO PRODUTO.-A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,-VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978.-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 09 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA.-AMBIENTE DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER DE 100% ISENTO DE PROTEÍNA-DE VACA.- MARCA: NEO ADVANCE 400G/DANONE - R\$ 383.7800 POR QUILO - COTA RESERVADA. 11 - EMULSÃO DE LIPÍDEOS-NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL-TCL(TRIGLICERIDES DE CADEIA LONGA) É/OU TCM(TRIGLICERIDES-DE CADEIA MEDIA)-ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN-SABOR NEUTRO OU SEM SABOR-DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 4,5 KCAL/ML-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO-ÍNTEGRO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, LIMPO-CONTER DE 125 OU 200 ML DE PESO LÍQUIDO-ROTULAGEM DEVE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, LOTE,-VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE-ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978.-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA.- MARCA: CALOGEN 200ML/DANONE - R\$ 149.0000 POR LITRO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MEDICAM-MEDICAMENTOS CAMPINAS - LTDA EPP. PROCESSO Nº 10111-3/2018. ASSINATURA: 29/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO,DIETA ENTERAL E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 12 - DIETA ENTERAL PARA CICATRIZAÇÃO-

DIETA LÍQUIDA INDICADA PARA A CICATRIZAÇÃO DE AFECÇÕES-TECIDUAIS-DIETA HIPERPROTEICA, ACRESCIDA DE ARGININA, VITAMINAS E-MINERAIS-ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN-O PRODUTO DEVE CONTER:-MÍNIMO DE 20% DE PROTEÍNA (MÍNIMO DE 10% DE ARGININA)-MÍNIMO DE 48% DE CARBOIDRATO-MÁXIMO DE 30% DE LIPÍDEOS-ENRIQUECIDO COM MICRONUTRIENTES, VITAMINA E, VITAMINA A,-VITAMINA C E ZINCO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK, FRASCO DE VIDRO,-PLÁSTICO, CONTENDO 500 OU 1000ML DE PESO-LÍQUIDO-EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE-FECHADA, LIMPA-A ROTULAGEM DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-AS INFORMAÇÕES QUANTO A QUANTIDADE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE,-LOTE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE-ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL Nº 12486 DE 20/10/1978-DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 1,0 KCAL/ML-O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 09 MESES NA DATA-DE ENTREGA- MARCA: NESTLÉ - IMPACT 1L SA - R\$ 33.7500 POR LITRO - COTA RESERVADA. 17 - DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA/ NUTRIÇÃO ENTERAL- HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA.-ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN.-PREFERENCIALMENTE SEM SABOR.-CONTENDO FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS.-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PACK , FRASCO DE VIDRO OU-PLÁSTICO, CONTENDO 500 OU 1000 ML.-EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE-FECHADA, LIMPA.-A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, PRAZO DE-VALIDADE, LOTE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO- Nº 12.486 DE 20/10/1978-O PRODUTO EM 100 ML DEVERÁ CONTER: MÍNIMO 15% PROTEÍNA,-MÍNIMO 41% CARBOIDRATO , MÁXIMO-42% DE LIPÍDIOS.-ATENDER 100% IDR PARA VITAMINAS E SAIS MINERAIS EM NO-MÁXIMO 1500 CALORIAS.-DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ML) : MÍNIMO 1.5-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 09 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA.- MARCA: NESTLÉ - ISOSOURCE 1.5 1L SA - R\$ 16.5000 POR LITRO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. PROCESSO Nº 10111-3/2018. ASSINATURA: 29/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO,DIETA ENTERAL E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 9 - DIETA COM PROTEÍNA DE SOJA EM PÓ-DIETA EM PÓ A BASE DE SOJA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL-ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN-ACONDICIONADO EM LATA DE ALUMÍNIO OU POTE PLÁSTICO-CONTENDO DE 400 OU 800G DE PRODUTO-EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE-FECHADA E LIMPA-ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO-INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, LOTE,-VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE-O PRODUTO DEVE CONTER:-MÍNIMO DE 14% DE PROTEÍNA (MÍNIMO DE 55% DE PROTEÍNA-ISOLADA DE SOJA)-MÍNIMO DE 53% DE CARBOIDRATO-MÁXIMO DE 32% DE LIPÍDIOS-DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 1,0 KCAL/ML-O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 09 MESES NA-DATA DA ENTREGA-SABOR: VIDE A OBSERVAÇÃO DO ITEM- MARCA: TROPIC BASIC PÓ - R\$ 37.5000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: RICARDO RUBIO EPP. PROCESSO Nº 10111-3/2018. ASSINATURA: 29/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO,DIETA ENTERAL E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - SUPLEMENTO ORAL HIPERCALORICO-SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO-ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO-CONTENDO 125 E 200ML DE PESO LÍQUIDO-EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE-FECHADA E LIMPA-ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO-INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, LOTE,-VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE-O PRODUTO DEVE CONTER:-MÍNIMO DE 20% DE PROTEÍNA-MÍNIMO DE 35% DE CARBOIDRATO-MÁXIMO DE 45% DE LIPÍDIOS-DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ ML-O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 09 MESES

**ADMINISTRAÇÃO**

NA-DATA DA ENTREGA-SABOR: VIDE OBSERVAÇÃO DO ITEM-MARCA: FRESUBIN 2KCAL DRINK - R\$ 38.8500 POR LITRO - COTA RESERVADA. 7 - DIETA ENTERAL INFANTIL NORMOCALÓRICA COM FIBRAS-DIETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA-O PRODUTO DEVE CONTER:-MÍNIMO DE 10% DE PROTEÍNAS-MÍNIMO DE 49% DE CARBOIDRATOS-MÁXIMO DE 40% DE LÍPIDEOS-DEVE CONTER FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE,-HERMETICAMENTE FECHADA E LIMPA-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PACK, FRASCO DE VIDRO OU-PLÁSTICO (TIPO PACK, 500 OU 1000 ML DO PRODUTO LÍQUIDO-A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,-VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978.-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 09 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA.- MARCA: FREBINI ORIGINAL FIBRE 500ML - R\$ 59.9000 POR LITRO - COTA PRINCIPAL. 7 - DIETA ENTERAL INFANTIL NORMOCALÓRICA COM FIBRAS-DIETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA-O PRODUTO DEVE CONTER:-MÍNIMO DE 10% DE PROTEÍNAS-MÍNIMO DE 49% DE CARBOIDRATOS-MÁXIMO DE 40% DE LÍPIDEOS-DEVE CONTER FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE,-HERMETICAMENTE FECHADA E LIMPA-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PACK, FRASCO DE VIDRO OU-PLÁSTICO (TIPO PACK, 500 OU 1000 ML DO PRODUTO LÍQUIDO-A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,-VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978.-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 09 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA.- MARCA: FREBINI ORIGINAL FIBRE 500ML - R\$ 59.9000 POR LITRO - COTA RESERVADA. 15 - DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA/ ORAL E ENTERAL-INDICADA PARA PESSOAS COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA E RETARDO DE ESWAZIAMENTO GÁSTRICO.-SABOR DE BAUNILHA.-ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN.-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE LATA DE ALUMÍNIO OU POTE-PLÁSTICO, ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA E-LIMPA, CONTENDO ENTRE 400 OU 800 G DO PRODUTO.-O PRODUTO DEVERÁ CONTER MÍNIMO 16% PROTEÍNA (100%-PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA), MÍNIMO 49% DE-CARBOIDRATO, MÁXIMO 35% DE LÍPÍDIOS.-ATENDER 100 % IDR PARA VITAMINAS E SAIS MINERAIS EM NO-MÁXIMO 1500 CALORIAS.-DENSIDADE CALÓRICA (KCAL /ML) : MÍNIMO 1,0.-ROTULAGEM DEVE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,-INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, LOTE, VA-LIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978-PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DEVE SER 09 MESES A PARTIR DA-DATA DA ENTREGA- MARCA: PEPTIMAX 400G - R\$ 300.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 15 - DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA/ ORAL E ENTERAL-INDICADA PARA PESSOAS COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA E RETARDO DE ESWAZIAMENTO GÁSTRICO.-SABOR DE BAUNILHA.-ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN.-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE LATA DE ALUMÍNIO OU POTE-PLÁSTICO, ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA E-LIMPA, CONTENDO ENTRE 400 OU 800 G DO PRODUTO.-O PRODUTO DEVERÁ CONTER MÍNIMO 16% PROTEÍNA (100%-PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA), MÍNIMO 49% DE-CARBOIDRATO, MÁXIMO 35% DE LÍPÍDIOS.-ATENDER 100 % IDR PARA VITAMINAS E SAIS MINERAIS EM NO-MÁXIMO 1500 CALORIAS.-DENSIDADE CALÓRICA (KCAL /ML) : MÍNIMO 1,0.-ROTULAGEM DEVE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,-INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, LOTE, VA-LIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978-PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DEVE SER 09 MESES A PARTIR DA-DATA DA ENTREGA- MARCA: PEPTIMAX 400G - R\$ 300.0000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SAMAPI CIRURGICA LTDA EPP. PROCESSO Nº 10111-3/2018. ASSINATURA: 29/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO,DIETA

ENTERAL E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 9 - DIETA COM PROTEÍNA DE SOJA EM PÓ-DIETA EM PÓ A BASE DE SOJA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL-ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN-ACONDICIONADO EM LATA DE ALUMÍNIO OU POTE PLÁSTICO-CONTENDO DE 400 OU 800G DE PRODUTO-EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE-FECHADA E LIMPA-ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO-INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, LOTE,-VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE-O PRODUTO DEVE CONTER:-MÍNIMO DE 14% DE PROTEÍNA (MÍNIMO DE 55% DE PROTEÍNA-ISOLADA DE SOJA)-MÍNIMO DE 53% DE CARBOIDRATO-MÁXIMO DE 32% DE LÍPÍDIOS-DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 1,0 KCAL/ML-O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 09 MESES NA-DATA DA ENTREGA-SABOR: VIDE A OBSERVAÇÃO DO ITEM- MARCA: ENTERAL COMP - VITAFOR - R\$ 39.0000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP. PROCESSO Nº 10111-3/2018. ASSINATURA: 29/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO,DIETA ENTERAL E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 5 - SUPLEMENTO ORAL INFANTIL EM PÓ-DIETA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA-INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS.-O PRODUTO DEVE CONTER:-12% DE PROTEÍNAS (MÁXIMO DE 70% PROTEÍNA DE PROTEÍNA-CONCENTRADA DO LEITE, 16% CONCENTRADO DE PROTEÍNA DO SORO DO-LEITE E MÍNIMO DE 14% DE PROTEÍNA DE SOJA)-53% DE CARBOIDRATOS (50% XAROPE DE MILHO HIDROLISADO E-46% DE SACAROSE)-35% DE LÍPIDEOS (15% DE TCM)-DEVE CONTER FIBRAS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO LATA DE ALUMÍNIO, ÍNTEGRA,-RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIMPA, CONTENDO-400 A 900G DO PRODUTO.-A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,-VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978.-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 09 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA.-SABOR: VIDE OBS. DO ITEM- MARCA: PEDIASURE - ABBOTT - R\$ 72.5000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.PROCESSO Nº10111-3/2018.ASSINATURA:29/06/2018.OBJETO: Fornecimento futuro de SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO,DIETA ENTERAL E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - DIETA ENTERAL INFANTIL HIPERCALORICA COM FIBRAS-DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA-CONTENDO NO MÍNIMO 1,5 KCAL/ML-CONTENDO FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS-ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN-O PRODUTO DEVE CONTER:-MÍNIMO DE 11% DE PROTEÍNAS-MÍNIMO DE 49% DE CARBOIDRATOS-MÁXIMO DE 40% DE LÍPIDEOS-ACONDICIONADA EM PACK, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO-HERMETICAMENTE E LIMPO-CONTER DE 500 OU 1000ML-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,-INFORMACOES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, LOTE, VA-LIDADE E NUMERO DO REGISTRO-ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL N. 12.486 DE 20/10/1978-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 09 MESES A PARTIR-DATA DE ENTREGA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: NUTRINI ENERGY MF - DANONE - R\$ 70.0000 POR LITRO - COTA PRINCIPAL. 4 - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA / ENTERAL E ORAL- HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA.-ISENTA DE GLÚTEN E SACAROSE.-CONTENDO FIBRAS E LCPUFAS-ACONDICIONADA EM LATA DE ALUMÍNIO CONTENDO 400G DO PRODUTO-EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE-FECHADA E LIMPA.-ROTULAGEM DEVE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO APROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, LOTE ,-DATA DE VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO-MINISTÉRIO DA SAÚDE-O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM 100 G : MÍNIMO 11% PROTEÍNA,-MÍNIMO 40% CARBOIDRATO, MÁXIMO 49% DE LIPÍDIOS.-ATENDER 100% IDR PARA VITAMINAS E SAIS MINERAIS EM NO-MÁXIMO 500 CALORIAS-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 09 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA.- MARCA: INFATRINI

**ADMINISTRAÇÃO**

PÓ - DANONE - R\$ 187.6300 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 10 - FÓRMULA A BASE DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO-INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES OU-DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES.-ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN-GALACTOSE E FRUTOSE.-O PRODUTO DEVE CONTER:-MÍNIMO 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES)-MÍNIMO 58,0 % DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA-MAXIMO 32,0 % DE LIPÍDEOS (35% DE TCM)-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO LATA DE ALUMÍNIO, ÍNTEGRA,-RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIMPA, CONTENDO 400G-DO PRODUTO.-A ROTULAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,-VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978.-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 09 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA.-AMBIENTE DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER DE 100% ISENTO DE PROTEÍNA-DE VACA.- MARCA: NEOADVANCE - DANONE - R\$ 359.7300 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 11 - EMULSÃO DE LIPÍDEOS-NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL-TCL(TRIGLICÉRIDES DE CADEIA LONGA) E/OU TCM(TRIGLICÉRIDES-DE CADEIA MEDIA)-ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN-SABOR NEUTRO OU SEM SABOR-DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 4,5 KCAL/ML-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO-ÍNTEGRO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, LIMPO-CONTER DE 125 OU 200 ML DE PESO LÍQUIDO-ROTULAGEM DEVE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, LOTE,-VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE-ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA- MARCA: CALOGEN - DANONE - R\$ 140.0000 POR LITRO - COTA PRINCIPAL. 19 - FORMULA A BASE DE AMINOACIDOS PARA CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO-FORMULA ELEMENTAR EM PO NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFANCIA, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU-DISTURBIO DA DIGESTAO E ABSORCAO DE NUTRIENTES-ISENTO DE PROTEINA LACTEA, GLUTEN, LACTOSE, GALACTOSE,-FRUTOSE E SACAROSE NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E-NORMOLIPIDICA-O PRODUTO EM 100 ML DEVERA CONTER:-MÍNIMO 11% DE PROTEINA (100% AMINOACIDOS LIVRES)-MÍNIMO 43% DE CARBOIDRATO (100% XAROPE DE GLICOSE)-MAXIMO 46% DE LIPÍDIOS (OLEOS VEGETAIS, TCM, ARA E DHA)-ADICIONAMENTO DE NUCLEOTÍDEOS-EMBALAGEM PRIMARIA ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE-FECHADA E LIMPA, CONTENDO 400 G-A ROTULAGEM DEVERA ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A PROCEDENCIA, QUANTIDADE, LOTE, PRAZO-DE VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAUDE-ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA NTA 83 DO DECRETO-ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978-AMBIENTE DE PRODUCAO DEVERA SER DE 100% ISENTO DE PROTEINA-DE VACA-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 09 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: NEOCATE LCP - DANONE - R\$ 250.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. PROCESSO Nº 11304-3/2018. ASSINATURA: 26/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL 200MG/ML, ÓLEO MINERAL E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 11 - PROPAFENONA 300MG-MARCA REFERÊNCIA: RITMONORM (ABBOTT)- MARCA: GENERICO PRATI - CX C/300CP NACIONAL RMS 125680255 - R\$ 0.4250 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 11304-3/2018. ASSINATURA: 26/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL 200MG/ML, ÓLEO MINERAL E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 10 - LORATADINA 10 MG CMP-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM; NARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: LORATAMED/CIMED - R\$ 0.0520 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12

(doze) meses. PROPONENTES: 35.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME. PROCESSO Nº 11304-3/2018. ASSINATURA: 26/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL 200MG/ML, ÓLEO MINERAL E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - PARACETAMOL 200 MG/ML (15 ML) FR-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: FARMACE - R\$ 0.6730 POR FRASCO - COTA RESERVADA. 5 - METILDOPA 250 MG CMP-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: SANVAL - R\$ 0.3000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. PROCESSO Nº 11304-3/2018. ASSINATURA: 26/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL 200MG/ML, ÓLEO MINERAL E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 4 - SINVASTATINA 20 MG CMP-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: SINVASTATINA 20MG GENERICO CX C/10BLT X 15CPISANDO - R\$ 0.0530 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP. PROCESSO Nº 11304-3/2018. ASSINATURA: 26/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL 200MG/ML, ÓLEO MINERAL E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 3 - OLEO MINERAL (100 ML)- MARCA: MARIOL - R\$ 2.0500 POR FRASCO - COTA RESERVADA. 6 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG CMP-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: HIPOLABOR - R\$ 0.0900 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 6 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG CMP-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: HIPOLABOR - R\$ 0.0900 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. 7 - PARACETAMOL 500 MG CMP-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: HIPOLABOR - R\$ 0.0376 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. 10 - LORATADINA 10 MG CMP-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM; NARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: GEOLAB - R\$ 0.0559 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MEDILAR IMPORT.DISTR. PRODS.MEDICO HOSPITALARES S/A. PROCESSO Nº 11304-3/2018. ASSINATURA: 26/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL 200MG/ML, ÓLEO MINERAL E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 7 - PARACETAMOL 500 MG CMP-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: HIPOLABOR - R\$ 0.0340 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. PROCESSO Nº 11304-3/2018. ASSINATURA: 26/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL 200MG/ML, ÓLEO MINERAL E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 5 - METILDOPA 250 MG CMP-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: SANVAL - R\$ 0.2830 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 11304-3/2018. ASSINATURA: 26/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL 200MG/ML, ÓLEO MINERAL E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 8 - LOSARTAN POTASSICO 50 MG CMP-.-* CONSTAR NA

**ADMINISTRAÇÃO**

EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: PRATI DONADUZZI - R\$ 0.0260 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 11 - PROPAFENONA 300MG-MARCA REFERÊNCIA: RITMONORM (ABBOTT)- MARCA: PRATI DONADUZZI - R\$ 0.3875 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NEWCARE COM DE MAT CIRURGICOS E HOSP LTDA-ME. PROCESSO Nº 11304-3/2018. ASSINATURA: 26/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL 200MG/ML, ÓLEO MINERAL E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - PRESERVATIVO MASCULINO, LUBRIFICADO:-LATEX NATURAL-LISO/TRANSPARENTE-RESISTENTE-ATOXICO-HIPOALERGENICO-FORMATO ANATOMICO-BORDA ACABADA EM FORMA DE BAINHA-RESERVATORIO NA EXTREMIDADE DISTAL-COMPRI-MENTO APROX.180 MM/LARGURA NOMINAL 52 MM-NA EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCE-DENCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E-INMETRO.-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: RILEX - R\$ 0.1670 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 1 - PRESERVATIVO MASCULINO, LUBRIFICADO:-LATEX NATURAL-LISO/TRANSPARENTE-RESISTENTE-ATOXICO-HIPOALERGENICO-FORMATO ANATOMICO-BORDA ACABADA EM FORMA DE BAINHA-RESERVATORIO NA EXTREMIDADE DISTAL-COMPRI-MENTO APROX.180 MM/LARGURA NOMINAL 52 MM-NA EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCE-DENCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E-INMETRO.-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: RILEX - R\$ 0.1670 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO Nº 11304-3/2018. ASSINATURA: 26/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL 200MG/ML, ÓLEO MINERAL E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - PARACETAMOL 200 MG/ML (15 ML) FR.-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: GENÉRICO - SOBRAL - R\$ 0.6500 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.. PROCESSO Nº 11304-3/2018. ASSINATURA: 26/06/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de PARACETAMOL 200MG/ML, ÓLEO MINERAL E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 3 - OLEO MINERAL (100 ML)- MARCA: LEVE LAX / MARIOL - R\$ 1.7407 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 35.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO VI, PRORROGAÇÃO IV E RERRATIFICAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 184/14 celebrado com base no art. 65, inciso I e § 1º, e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BIOCAM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTD. PROCESSO: nº 13.801-5/14. ASSINATURA: 29/06/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 330.644.52. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA MARCA FANEM, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. ASSUNTO: Supressão de 4 (quatro) câmaras de vacinas, prorrogado por 12 (doze) meses, e retificado o anexo II do contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO III E PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 205/16 celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, "b" e § 1º e no art. 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DECONSTRICONSUTORA LTDA. PROCESSO: nº 11.054-8/16. ASSINATURA: 29/06/18. VALOR: R\$ 8.475,03. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO - C.E.C.E. VILA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA

CLEMENTE ROSA S/N - VILA COMERCIAL, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 2/16. ASSUNTO: Acréscimos e supressões ao objeto do contrato e prorrogado por 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17873/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCADORES BACURI S/S LTDA VALOR TOTAL R\$ 2880,00 OBJETO: MINISTRAR PALESTRA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1279/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17874/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CEDAC CENTRO DE EDUCACAO E DOCUMENTACAO COMUNIT. VALOR TOTAL R\$ 2880,00 OBJETO: MINISTRAR PALESTRA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1280/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17875/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RAPHAEL MAGRI PEREIRA 29412885890 VALOR TOTAL R\$ 3500,00 OBJETO: SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO - UGAAT DESTINADO UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO COMPRA DIRETA Nº 1281/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17883/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUCAS OLIVEIRA MATIAS DOS SANTOS38156252896 VALOR TOTAL R\$ 8700,00 OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALACAO GRADE E PORTAO CENTRO ODONTOLOGICO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CONVITE Nº 92/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17893/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA-EPP VALOR TOTAL R\$ 5200,00 OBJETO: PROJETOR RETANGULAR, REATOR PARA LÂMPADA E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17896/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RIBEIRÃO VERDE IND.E COM. MATS. ELÉTRICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1087,50 OBJETO: PROJETOR RETANGULAR, REATOR PARA LÂMPADA E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17900/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: I9 DO BRASIL LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 2122,35 OBJETO: PROJETOR RETANGULAR, REATOR PARA LÂMPADA E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18274/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ECOPEX COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 616,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1258/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18275/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ECOPEX COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 5544,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1258/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18278/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRACE KELLY SANCHES MANHA

**ADMINISTRAÇÃO**

35442169811 VALOR TOTAL R\$ 5868,00 OBJETO: MINISTRAR OFICINA ARTISTICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FNS/REABILITACAO PSICOSSOCIAL DA REDE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL. COMPRA DIRETA Nº 1297/2018.

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 04 de julho de 2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018 – Aquisição de cordão de cobre flexível e outros, destinados à Unidade de Gestão Educação. Processo Administrativo nº 13.296-9/2018

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, manifestação da Unidade de Gestão de Educação e do Centro Integrado de Armazenagem e Logística da acerca dos catálogos, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido **RESOLVEMOS:**

I – INABILITAR a empresa JACKS B. G. RODRIGUES ME, por deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 08 do Edital, no prazo legal concedido;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação quanto aos requisitos de habilitação:

- DI BLASIO E CIA LTDA ME – Itens 07 e 09;
- I9 DO BRASIL LTDA – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08;

Gislaine dos Santos
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 05 de julho de 2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/18 – Aquisição de bomba à vácuo, filtro regulador de pressão e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 15.071-4/2018

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, da concessão de descontos e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

I – **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, no tocante ao item 03, devido o valor ofertado estar substancialmente acima do preço de referência e da pesquisa de preços realizada pelo pregoeiro e MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONT. E VET EIRELI ME, no tocante aos itens 04 E 05, devido as especificações técnicas não estarem de acordo com o solicitado, após análise da UGPS.

II – **DECLARAR FRACASSADOS** os itens 03, 04 e 05 por ausência de propostas classificadas.

III – **DECLARAR DESERTO** o item 02 por ausência de propostas.

IV – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação quanto aos requisitos de habilitação:

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONT. E VET. EIRELI ME: item 01.

Guilherme Marin Pochopien
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 04/07/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PE 153/18 – Fornecimento de espessante alimentar em pó, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo nº. 16.653-8/18

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes das documentações apresentadas e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, **RESOLVEMOS:**

I - **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CM Hospitalar S.A.: (item 01 – cota principal);
- Medicam – Medicamentos Campinas Ltda. EPP (item 01 – cota reservada)

Érika Melato Frare Roveri
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 087/18

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante 15 W API C14.

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

I – **Desclassificar** as propostas das empresas abaixo, por ofertarem preços incompatíveis em relação ao preço de referência, desatendendo a cláusula 6.6 do Edital:

Empresa	Item(s)
Santa Fé Comércio de Equipamentos p/ Manutenção Industrial Ltda	01
Alex Katsuo Ieiri Mecânica	01

II – **Adjudicar** o objeto da licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do Edital e ofertar o menor preço, dentre as classificadas.

Empresa	Item(s)
ELAINE CRISTINA CÂNDIA DA SILVA EPP	01

Processo nº. 016.250-3/18

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/18 – Aquisição de ventilador de parede, televisor Led 42" Full Hd e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo Administrativo nº 14.242-2/18:

-DI BLASIO E CIA LTDA ME.....R\$ 6.350,00.

-ROSELI DANTAS DA SILVA DO PRADO ME.....R\$ 5.040,00

Daniela Aparecida Paganini
Gestora da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Em substituição

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº136/2018 – Aquisição de capa térmica para a piscina do Complexo Educacional, Esportivo e Cultural Dr. Nicolino De Lucca, da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer. **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 14.567-2/2018.

- **PARAÍSO DAS BOMBAS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME..**
..... **R\$ 16.034,40**

LUIZ ANTONIO TRIENTINI
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/18

OBJETO: Locação de 10 (dez) equipamentos CPAP para tratamento de apneia do sono e 1 (uma) bomba a vácuo aspiradora de sangue e secreções, incluindo a instalação e manutenção dos equipamentos, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 23 de julho de 2.018.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/18

OBJETO: Fornecimento de agulhas para canetas de insulina e seringas para insulina, sob Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2.018.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: HELOISA KLEMM SCARPIM

**ADMINISTRAÇÃO**

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(VANILDO JOSÉ MINISTRO)
Gestor Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL Nº 180, DE 04 DE JULHO DE 2018.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do concurso público para os cargos de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (Educação Física)** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (Inglês)**, conforme os Processos nº 10.231-9/2018, 10.205-3/2018 e 10.217-8/2018.....

FAZ SABER a decisão dos recursos interpostos quanto às notas das provas objetivas, realizadas no dia 10 de junho de 2018, conforme segue:

INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	DECISÃO
022218	Pamela Sespedes Pissinato	201- Agente de Desenvolvimento Infantil	Indeferido

FAZ SABER AINDA que o candidato que desejar tomar conhecimento, na íntegra, das manifestações proferidas pelas bancas, deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas.

FAZ SABER TAMBÉM, a data, horário e local para entrega dos títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme tabela do item 6.1.6 do Edital de Abertura, conforme segue:

DATA: 12 e 13/07/2018

HORÁRIO: das 9 às 16 horas.

LOCAL: PREFEITURA DE JUNDIAÍ – PAÇO MUNICIPAL – AV. DA LIBERDADE, S/Nº – 3º ANDAR – ALA NORTE – UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – JD. BOTÂNICO – JUNDIAÍ/SP.

*RECOMENDA-SE AO CANDIDATO QUE ANTES DA ENTREGA DOS TÍTULOS, LEIA NA ÍNTEGRA O ITEM 8 - DOS TÍTULOS, CONSTANTE NO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO DISPONÍVEL NO SITE www.ibamsp-concursos.org.br e www.jundiai.gov.br E TOME CIÊNCIA DE TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA.

Não serão aceitos títulos fora dos padrões definidos no Edital de Abertura.

202 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Insc	Nome do Candidato	RG
018050	ADRIANA AMORIM DE SOUZA	354087605
033452	AGNES HARUMI IHA	286655743
035129	ALEXANDRE TULLIO IPONEMA GALLUCCI	372248561
020985	ALINE DOS SANTOS KLEMES	419837887
042655	ALINE FERNANDA DA SILVA	463465088
035980	AMANDA MELISSA DOS SANTOS	481818728

GESTÃO DE PESSOAS

037233	ANDERSON FRANCISCO DA CRUZ OLIVEIRA	48323880-6
030845	ANDERSON PASQUALINI	262720681
036171	BARBARA CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	39963013-2
037829	BETHANIA TAMARA COELHO	82110437
038693	BIANCA GOMES FERNANDES	120159132
031598	BRUNA EDUARDA BUONAFINA BATISTA DE OLIVEIRA	8383754
028897	BRUNA RAFAELA ESPORTA FERNANDES	41.709.858-3
039173	BRUNO MODESTO SILVESTRE	43968676-3
018643	BRUNO RAFAEL DA SILVA LUZ	302408538
025857	CAMILA SANCHEZ MILANI	47090736-8
031636	CARINA PEREIRA DE OLIVEIRA	342165707
038363	CAROLINA DE CARVALHO AMARAL	288981182
036031	CELSON LUIS CURY FERREIRA	92486010
040585	CLODAIR RODRIGUES JUNIOR	12804823
038749	DANIEL AUGUSTO PEREIRA TANCREDI	485540265
040267	DANIEL DOS SANTOS	266871318
037032	DANIEL FELIPE SANTOS	297222855
035714	DANIEL REIS EBBINGHAUS	330508647
027159	DIEGO BISPO MARQUES	495939985
030548	DIEGO FERREIRA LIMA	214111098
033392	DIEGO FOZ BORGES	459095705
034969	DIEGO MAGANIN LIMA	8/R 2.702.194
023162	DIOGO BATISTA DE SOUZA MENDES	427365442
042741	DIOGO DE OLIVEIRA	421425593
024423	DIOGO PALOMBARINI	478918367
034972	EDSON PINTO DE ALMEIDA JUNIOR	0203352844
024628	FABIO AUGUSTO PUCINELI	29675772X
040771	FABIO MARTINS GRECO	24818145-2
034986	FERNANDA MORONTE DA SILVA	459649887
016095	FILIPE PERETTI DUARTE	307020988
037006	FRANÇOISE DE SOUZA FONSECA	289505703
038033	GABRIEL JORDÃO	44921056-x
035229	GABRIELA CRISTINA CYRILLO ROVERI	476834053
041391	GABRIELA SIMONE DO NACIMENTO	156630345
036716	GESSICA RINALDI DE OLIVEIRA MARTENS	464408829
021035	GILMAR FELIPE SANTOS	286363318
033426	GIOVANNA SAYURI GARBELINI OTA	383404782
032742	GILAUÇO DE FREITAS TEIXEIRA	7174741
039183	GUILHERME DE CELLIO MARTINS	369221692
042174	HERBERT ALLAN ERNESTO	235581586
021338	HENRIQUE CAMARGO ALVES DA SILVA	410486966
034480	HENRIQUE MUHRINGER VOLPE	442188778
019399	HUGO AUGUSTO CALDAS FEITOZA	35206341-5
021574	ISABEL GRANZOTTO LLAGOSTERA	470816855
040290	IVAN SOUZA BONIFÁCIO	254838625
036820	JACKELYNE FERREIRA DE AZEVEDO	46785760X
042066	JANAINA ALVES DA HORA	420722580
020742	JÉSSICA CARREGARI CASCALDI	380127520
022868	JORGE VICENTE DA SILVA JUNIOR	41544698-3
035289	JOSÉ CARLOS MARTINS JUNIOR	29556373-4
034851	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NETO	420183991
030541	JULIA FELIX DE OLIVEIRA	345184397
018940	JULIANE CRISTINE ALVES CORREIA	41933592-4
022077	KALID ALI ALI	440026039
042428	KARINA MARIA MAZZEI	275049310
034683	LEANDRO MEDEIROS	334231024
033593	LEONARDO MATTOS DA MOTTA SILVA	112302104
040054	LEONARDO NOVAES RUMMERT ANDRÉ	209672617
038453	LETICIA APARECIDA CALDERÃO SPOSITO	481591291
033121	LIVIA ELIAS DELGADO	48683004-4
041637	LYLIANE FREITAS ALVES MARLIERE	MG 10508354
036993	MARIANGELA BARBOSA DE CAMARGO	18406095 3
028892	MARINA MAIORANO COLLOCA	43553829-9
032513	MIKE FELIPPE	43374926X
036359	MOACIR NERES DOS SANTOS PRES- TES MILEO	77765760
025117	MÔNICA APARECIDA DA SILVA	446794041
040839	MONIQUE MARÇAL GROSSI	21802461-0
022824	NADYNE VENTURINI TRINDADE	7867732
031660	NATÁLIA OLIVEIRA MEDINA	41066779-1
034274	ODAIR JOSE DOS SANTOS	419219341
034215	PABLO RODRIGO CAMPELO ALVES	637338169
037676	PAULO ALEXANDRE COSTA	280589293
030607	PEDRO HENRIQUE DA ROSA	48962094-2
015097	PRISCILA ERRERIAS BONFIETTI	390841961
032889	PRISCILA ROSSETO COSTA	415553222
032502	RAFAEL PETTA DAUD	607330259

**GESTÃO DE PESSOAS**

036013	RENAN HENRIQUE NASCIMENTO RESENDE	489124975
036015	RENATA CHRISTINA PIQUE DE ALENCAR	354821647
036489	RICARDO MANAVELLO GARDENAL	499991229
032669	RICARDO VALENTIM ZAGO CARDINALLI	454605201
038251	ROBERTA DE SOUSA CARLOS	399613249
033444	ROBSON FELIPE NUNES	428952902
021549	RODRIGO ROAH RODRIGUES	270590547
026177	ROSBERG DE SOUZA GOMES	404762931
038382	SERGIO ANTONIO CORRADIN	8447685-0
036161	SILVIA HELENA PEREIRA	294982826
018084	STELLA MARIS PRADO COSTA	329804078
035949	TATIANA APARECIDA SIQUEIRA	334221869
016373	THAIS SOARES ALCANTARA BRECHT	418821616
037963	THALES DE CASTRO VANALLI	463121715
034906	THIAGO SOARES LEITE	346166342
037239	VANESSA CRISTINA NOVAES GIORFI	322446521
020224	WAGNER PULZI	33757182X
035487	WILLIAM DA SILVA	455461466
035433	ZAIRA SIMÕES	268355310

203 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

Insc	Nome do Candidato	RG
022387	AGATHA ELISA RIBEIRO	489782528
024795	ÁGUIDA MARIA ALENCAR FREITAS	2000010458876
036480	ALEXANDRE BAPTISTA DE MORAES	23154619-1
023034	ALEXANDRE DOMINGUES DOURADINHO	237136351
027292	ALINE CHAVES DE ANDRADE	343267056
028852	AMANDA DOS SANTOS MENDES	360137763
033822	ANA CLAUDIA DE SOUZA RAMOS	451273357
036589	ANA KARINE DE SOUSA DANTAS	2005009177266
030985	ANA RAQUEL FONTANELLI	321720143
023154	ANDREA CAROLINE PRESOTO	413239603
037109	ANTONIEL JESUS DA SILVA DE LACERDA ALVES	445803411
033841	BEATRIZ LOPES LAZARINI	5503365400
035434	BRUNO DO NASCIMENTO SA	43960275-0
040924	CAMILLA FARIA DE ALMEIDA	246375589
042659	CARLA REGINA ORTEGA	191566780
038223	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	15669095-0
039126	CELIA DOS SANTOS BUENO QUINTANA	17366441
016574	CINIRA GALVANI FAVRIN DUARTE	233283316
034421	CLAUDIA POLLINI	258060608
042481	CLAUDIO MAFRA FERRAZ	2000001279364
031872	CLAUDIO REZENDE LUCAREVSKI	077609139
030031	DAFNE BRITO ZICHEL	433706211
021601	DANIELA FERREIRA LUIZ	285107112
018935	DANIELA MARTINS LOFRANO JUNQUEIRA	350188439
040966	DELEON BETIM	10638520-3
042502	DENILSON ALVES DE SANT'ANA	19396129-5
025276	DENISE DA SILVA SANTOS	30509063X
036874	DILMA PEREIRA DE SOUZA GUIMARAES RIBEIRO	218766245
041403	DIONISIO DA SILVA PIMENTA	416717329
017923	EDILAINE CLEONICE MINGOTI	17664968
043096	ELAINE CRISTINA DA SILVA	414560085
027515	ELLEN CRISTINA DIAS	481008548
031508	ELVIS ABRAHAM ALVES	596951978
034008	ELVIS BRASSAROTO ALEIXO	305884566
038908	ENRICO DE CASTRO CARVALHO SILVA	447301354
040921	ERICA PEREZ	419657897
032006	EULA CACHOEIRA DE CARVALHO	297597620
041871	FABIANA MARIA FRANCO DO PRADO	294694079
038202	FABIANA SANCHES TRISTÃO	27067079-8
031445	FÁBIO PETROLI CIOLFI	536302662
035236	FABRICIO MENDONÇA DE CARVALHO	3045402868
039332	FELIPE AUGUSTO KANASHIRO FUJITA	435034467
026160	FERNANDA LACERDA QUEIROZ GONZALEZ	409192120
038078	GABRIELA PERRONI GOMES DA SILVA	492792161
041197	GIOVANNA BERTONHA	408911852

015157	GIOVANNA BOM ALVES	44.328.643-7
019202	GISELE SOUZA ROLO	50242311-0
041761	IBRAHIM ALISSON YAMAKAWA	105023898
033775	JEAN AUGUSTO GUIMARÃES SAMPAIO CARVALHO	8525231
024651	JÉSSICA MAYRA DE PAUDA	421434120
022788	JOÃO CARLOS SERRA MACAMBYRA FILHO	0778531210
036673	JOSÉ CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO	196954435
020501	JULIANA UCHÔA COIMBRA LEAL	276584133
026320	KAREN CRISTINA HORÁCIO DE SOUZA	27824371X
030423	KARINA MACHADO DA SILVA	45306159X
023449	KARLEY DE CASSIA QUEIROZ DE ALMEIDA	294972766
039008	KATIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	304616448
039788	KELLY CRISTINA ALMEIDA BARCELLI	33241226
037089	KENYA DO ESPÍRITO SANTO	MG14116835
019813	LAYAN LIMA SILVA	488195482
035733	LEANDRO ATAÍDE BARBOSA DE OLIVEIRA	339063324
039448	LEANDRO DE OLIVEIRA GONZAGA	409864249
036568	LIGIA GOMES CONTRERA	445235585
033897	LÍGIA RESENDE DE NORONHA GOU-LART	MG18011042
034940	LUCIANA CRISTINA SANTOS DUARTE	287425563
031837	LUCIANO ELIAS SOARES DOS SANTOS	309918066
034255	LYGEA DE SOUZA RAMOS	23923229X
042990	MAGALI FERNANDES COELHO	470938572
037803	MARIA LUCIENE BATISTA SANTOS	175949153
037424	MARIA LUIZA SAYURI HAMADA	470609680
021189	MARIA OLIVIA STELLA FLAIBAM MONTICO	43923962x
041326	MARIA RITA DE SOUZA MEIRELES SANTOS	129623751
039093	MARILEIA DE LACERDA ALVES LOURENÇO	425247715
042936	MARINA RAMOS DA SILVA	363744435
021340	MARIO MOREIRA ALVES	18419104
038913	MARTA ELISANGELA GUILHERME	196807177
020970	MARY CREUSA FORNARI MARINHO	5950754-8
027690	MICHEL RISSO DE LIMA	135565032
038618	MICHELLA JORGE	171693607
015705	NATALIA DE SOUZA OLIVEIRA	404546821
040168	NATHALIA ANGELO GINGLIANI	375976814
023666	NAYARAMA SANTELLO TONON	41114828-x
015598	NELSON ANTONIO CID	158916670
019958	ODETTE GOMES CHIABRANDO	17129192x
040699	PAULA FERNANDES PIOVANI	437430790
021825	PEDRO GUAGLIANO CENTURIÓN	43608627-X
038782	PRISCILA TIEMI TAMAI	466994436
032478	RAFAELLA SANTANA DANTAS	377991764
038694	RENATA CHAVES ALEIXO CIOTTI	MG6408735
019889	RODRIGO CHIMENTO BAU FARINA	305149647
039098	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS PERPÉTUO	634889539
040625	SAMANTHA PEREIRA	287120211
023948	SAMIRA KASSOUF LENA	344325192
039474	SAULO MARCOS ADRIANO	25485225-7
027502	STÉPHANIE BENTES ALVES	216716498
018717	TALITA CRISTINA MELLO DE OLIVEIRA	324537438
036362	TAMARA CRISTINE DE ARAÚJO	473931412
022509	THAIS DA COSTA FORTUNA	624274743
031267	THAIS HELENA CASTRO SIQUEIRA	434891423
043004	THAIS MALAGOLI BRAGA	379388492
039775	VALDEIR RODRIGUES DO NASCIMENTO	342467281
042126	VANDERLEI QUISPE CHOQUECALLATA	334853618
042009	VANESSA CECILIA DA SILVA MARTINS	303887254
024501	VERA LUCIA ESTEVES DE MOURA OLIVEIRA	232674875
034304	VINICIUS STATZNER STUMPF	242906576
017934	WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA	264433129
039169	WELLINGTON MANOEL DA SILVA	464350621
040652	WILLIAM DANILO GARCIA	48478950-8

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de

**GESTÃO DE PESSOAS**

costume.

ALDA DA CRUZ PINHEIRO
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 681, DE 04 DE JULHO DE 2018.**

Designa o servidor REINALDO DE SOUZA E SILVA, Engenheiro, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Assistência e Segurança do Trabalho, símbolo "DAC-3", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento do titular SILVIO SHIGUEO MURATA HASHIMOTO, em gozo de férias regulamentares, no período 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, suspendendo especialmente a Portaria n.º 172, de 03 de fevereiro de 2017, no que couber.

PORTARIA N.º 682, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Designa a servidora JESSICA DURIGON GALLI, Assistente de Administração, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, símbolo "DAC-3", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento da titular SIVONE CAETANO VILLELA, em gozo de férias regulamentares, no período 02 de julho de 2018 a 11 de julho de 2018, suspendendo especialmente a Portaria n.º 756, de 11 de abril de 2017.

PORTARIA N.º 683, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Designa a servidora CLAUDIA MARIA ROSSI, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento do titular WALTER EDUARDO PIOVESANA, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

PORTARIA N.º 684, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Exonera a pedido, a servidora MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA, do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

PORTARIA N.º 685, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Resolve prorrogar a cessão do servidor FERNANDO CESAR ZARANTONELLO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto a Coordenação Geral de Prevenção em Segurança Pública, da Diretoria de Políticas de Segurança Pública, Secretaria Nacional de Segurança Pública – Ministério da Justiça e Cidadania, nas disposições do art. 51, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, com ônus para o município de Jundiaí, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 19 de julho de 2018, conforme Ofício n.º 2562/2018/GAB-SENASP/SENASP-MJ.

PORTARIA N.º 686, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Resolve autorizar a cessão da servidora ANALY MORENO CASTELAO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, nos termos do art. 51, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e suas alterações, e conforme Acordo de Cooperação Técnico-Educativo entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de

Jundiaí, com ônus para o órgão cedente, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

PORTARIA N.º 688, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Resolve conceder à servidora PRISCILA ALESSANDRA INORIO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

PORTARIA N.º 689, DE 05 DE JULHO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.....

D E M I T E a servidora **LILIAN MARIS MEDEIROS DE MARCHI**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal celetista, conforme Processo Judicial n.º 0000522-73.2010.5.15.0021, e Processo Administrativo n.º 13.100-0/2010, a partir de 05 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

PORTARIA N.º 690, DE 05 DE JULHO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.....

D E M I T E a servidora **ROSELI APARECIDA DA ROCHA OLIVEIRA**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal celetista, conforme Processo Judicial n.º 0000522-73.2010.5.15.0021, e Processo Administrativo n.º 13.100-0/2010, a partir de 05 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Republicado por conter incorreções**PORTARIA N.º 672, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

Resolve autorizar a cessão da servidora DENISE GUERRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à TVTEC – Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, nos termos do art. 51, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e suas alterações, com ônus para o órgão cedente, conforme Processo n.º 8.254-5/2018, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**GESTÃO DE PESSOAS****UGAGP/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**
EDITAL Nº 181, DE 04 DE JULHO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que ficam, os servidores abaixo nomeados, notificados a comparecer na UGAGP/Divisão de Administração de Pessoal, sito à Av. da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, para tratar de assunto referente ao gozo de **FÉRIAS-PRÊMIO** do mês de **AGOSTO/2018**, no prazo máximo de 07 (SETE) dias, contados da data da publicação deste Edital.

Nome	GOZO
ADENIRA APARECIDA SANTOS DIAS	01.AGOSTO.2018
ADRIANA CORREIA DOS SANTOS	27.AGOSTO.2018
ALESSANDRA ISCARO COSTA	23.AGOSTO.2018
ALINE SILVA BORGES	16.AGOSTO.2018 - 03 MESES
ANA ELISA PANSONATTO FIDELIS	01.AGOSTO.2018
ANA SALVATRICE INGUAGGIATO ROSA	01.AGOSTO.2018
ANDREA TREVIZAN	01.AGOSTO.2018
ANGELA FERMIANO DA SILVA	01.AGOSTO.2018
ANTONIO ALVES CHAVES	20.AGOSTO.2018
ARLINDO ALVES DA SILVA	06.AGOSTO.2018
AURELIANA COSTA SILVA ANDRADE	01.AGOSTO.2018
BARBARA GROSSI FROES	13.AGOSTO.2018
BRUNA VALIM SAMPAIO SOFIATTI	01.AGOSTO.2018
CAMILA FILIPPINI ABREU	13.AGOSTO.2018
CARLA SIQUEIRA	24.AGOSTO.2018
CARLOS ALBERTO PORFIRIO	05.AGOSTO.2018
CARLOS CESAR POLINI DA SILVA	06.AGOSTO.2018
CARLOS DANIEL SILVA	01.AGOSTO.2018
CAROLINE DANIELA DA SILVA MARAVILHA	20.AGOSTO.2018 - 03 MESES
CASSIANO SCARABELIN	01.AGOSTO.2018
CELINA BAIALUNA	07.AGOSTO.2018
CLAUDIA PARRAS DE OLIVEIRA	06.AGOSTO.2018
CREUSA DE SOUZA SILVA	01.AGOSTO.2018
CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01.AGOSTO.2018
CRISTINA DA FONSECA	01.AGOSTO.2018
CRISTINA MARIA BULGARELLI SUSSI	01.AGOSTO.2018
DAIANE GARCIA TORELLI	20.AGOSTO.2018 - 02 MESES
DANIEIRE NERY NOGUEIRA RODRIGUES	01.AGOSTO.2018
DANIEL DE OLIVEIRA	07.AGOSTO.2018
DANIELA ANSELMI	01.AGOSTO.2018
DANIELA COLAGROSSI	16.AGOSTO.2018
DAVINA BARBOSA CRAVO	27.AGOSTO.2018
DEBORA SIMONE BICHARA RATIER	01.AGOSTO.2018
DEVERLEI CHIGNOLLI	01.AGOSTO.2018
ED CARLOS BEZERRA DE VASCONCELOS	01.AGOSTO.2018
EDELAIR SIQUEIRA AMARAL MARCELINO	07.AGOSTO.2018
EDILAINE ZAQUE JAMPIETRO	06.AGOSTO.2018
EDUARDO LUIZ Balsa	06.AGOSTO.2018
EDUARDO PALANDRI	20.AGOSTO.2018
ELAINE APARECIDA ROQUE CHIQUETO	01.AGOSTO.2018
ELAINE CANOVA SCAPINELLI	01.AGOSTO.2018
ELIANA DE OLIVEIRA BARROS	01.AGOSTO.2018
ELIANE DA SILVA CASTRO	13.AGOSTO.2018
ELISABETH APARECIDA BOM ALVES	02.AGOSTO.2018
ENILDA MARIA DA SILVA	23.AGOSTO.2018
ERICSON RONALDO ARROIO	06.AGOSTO.2018
EVELIN CRISTINA EUZEBIO COUTINHO	02.AGOSTO.2018
FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01.AGOSTO.2018
FABIANO JOSE DOS PRAZERES	06.AGOSTO.2018
FERNANDA MARIA ZOCHETTI CAMPOS SORELLI	01.AGOSTO.2018
FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO	08.AGOSTO.2018
FRANCISCO DE ASSIS DA ROSA	01.AGOSTO.2018
GABRIELA SOUZA ARAUJO	20.AGOSTO.2018
GERALDO CAMILO DA SILVA	01.AGOSTO.2018

GERUSA DE OLIVEIRA MOURA CARDOSO	01.AGOSTO.2018 - 03 MESES
GILSON PAVAN	01.AGOSTO.2018
GLAUCIA ZOÉ SILVA NITSCH	27.AGOSTO.2018
HILDA MARIA ARRUDA	01.AGOSTO.2018
IRENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	06.AGOSTO.2018
JANAINA VALERIA DA SILVA ARAUJO	01.AGOSTO.2018
JOSINA DE FATIMA BATISTA OLIVEIRA	07.AGOSTO.2018
JULIANA BERGAMINI DE LIMA	14.AGOSTO.2018
JULIANA REGINA MENDES BERGAMO	16.AGOSTO.2018 - 03 MESES
KATIA APARECIDA TORSO	01.AGOSTO.2018
KELI CRISTINA DA SILVA FERNANDES	27.AGOSTO.2018 - 03 MESES
LILIAN LOSCHIAVO	06.AGOSTO.2018
LILIANE RIBEIRO	01.AGOSTO.2018
LUCIANA DE SOUZA TEGA	01.AGOSTO.2018
LUCIANE INFANGER	16.AGOSTO.2018
LUCIANO STORANI	07.AGOSTO.2018
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINHEIRO	01.AGOSTO.2018
MARCIA REGINA DA SILVA DARIO	01.AGOSTO.2018
MARIA CONCEICAO ALBINO	24.AGOSTO.2018
MARIA DA GRAÇA VASSOLER PEREZ	01.AGOSTO.2018
MARIA EMILIA COIMBRA GASPAR	01.AGOSTO.2018
MARIA ISABEL SANFINS	01.AGOSTO.2018
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	01.AGOSTO.2018
MARIANA BERALDI MARINHO	16.AGOSTO.2018
MARIANA CASTELUCCI RICETTO GUERRA	10.AGOSTO.2018
MARIANA NERONE BONEQUINI LUCHESI	16.AGOSTO.2018
MARILENE FERNANDES SILVA	01.AGOSTO.2018
MARILIA DE SOUZA HONORIO	01.AGOSTO.2018
MARILU ALVES DE SOUZA	20.AGOSTO.2018
MARISA FATIMA GAZIERO DA SILVA	06.AGOSTO.2018
MICHELE SANTANA BUENO CRUZ	01.AGOSTO.2018
MONICA DA SILVA	16.AGOSTO.2018
NANCI ROSANGELA CALTRAN FLAUZINO	06.AGOSTO.2018
NEUSA LOPES DE OLIVEIRA	06.AGOSTO.2018
NIVALDO LUIZ FREZZA	01.AGOSTO.2018
OMAR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	01.AGOSTO.2018
OSANE DE SOUSA MAGALHAES FONSECA	27.AGOSTO.2018
OSMAR ANTONIO MERIGHI	06.AGOSTO.2018
PATRICIA DE LIMA LOPES SOUSA	30.AGOSTO.2018
PAULO HENRIQUE FERREIRA	01.AGOSTO.2018
PAULO ROGERIO MAION BITTENCOURT	01.AGOSTO.2018
PRISCILA SOUZA DUTRA OLIVEIRA	08.AGOSTO.2018
RAQUEL GARCIA RODRIGUES SANTOS	01.AGOSTO.2018
RENATA LUCIA DOS SANTOS	06.AGOSTO.2018
RITA DE CASSIA MARTINS ANZOLIN	06.AGOSTO.2018
RITA GISLAYNI TESTA MARTINS	06.AGOSTO.2018
ROBERTA DONA MARINHO VIEIRA	08.AGOSTO.2018
ROSANGELA PAREDE DECONTI ZACCHI	01.AGOSTO.2018
ROSELI FANTINELLI BARSÍ	01.AGOSTO.2018
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	27.AGOSTO.2018
SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	01.AGOSTO.2018
SEVERINO SOARES DA COSTA	01.AGOSTO.2018
SHEILA APARECIDA MARQUES DA COSTA BRAZ	13.AGOSTO.2018
SILVANA APARECIDA BURL DE OLIVEIRA	06.AGOSTO.2018
SONIA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	06.AGOSTO.2018
STEFANY AUGUSTA DE OLIVEIRA AMARAL	01.AGOSTO.2018
SUSANE VIEIRA BRESIO	08.AGOSTO.2018
TALITA CARNEIRO DA SILVA	01.AGOSTO.2018
TALITA ODARA CERVI	27.AGOSTO.2018
TANIA CRISTINA PIRES BUENO	01.AGOSTO.2018
TATIANA APARECIDA PRETTI	08.AGOSTO.2018
TATIANE APARECIDA SERAFIM PAZ LEMOS	27.AGOSTO.2018
TATIANE NEVES CORREIA	01.AGOSTO.2018
VAGNER RIZZETTO	27.AGOSTO.2018
VALDIR ANTONIO CUSTODIO	07.AGOSTO.2018
VALDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA	01.AGOSTO.2018
VANDERLEI APARECIDO DE SOUZA	07.AGOSTO.2018
VERA LUCIA CAPPUCCELLI PINTO	08.AGOSTO.2018
VILMA APARECIDA LOPES MIYAMOTO	23.AGOSTO.2018

**GESTÃO DE PESSOAS**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

EDUCAÇÃO**EDITAL UGE/DPGF Nº 31, DE 4 DE JULHO DE 2018**

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II (Escalas Rotativas), no ano de 2018, que a sessão de escolha de vagas será realizada, no Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, no 1º andar, conforme tabela abaixo:

Dia 10/07/2018 – 9h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

21º ao 32º - classificação geral (exceto os candidatos constantes na relação afrodescendentes que já tiveram oportunidade em atribuições anteriores, neste ano)

Faz saber, ainda, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, também, que conforme edital nº 32, de 23 de novembro de 2017, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, 2 (duas) cópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação, bem como histórico escolar;
- Comprovante do registro no órgão de classe.

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado.

O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

IPREJUN

PORTARIA Nº 501 DE 03 DE JULHO DE 2018
Resolve conceder a servidora ROSELI PAVAN DIAS, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 29/06/2018 a 26/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 502 DE 03 DE JULHO DE 2018
Resolve conceder ao servidor MARCELO DE LIMA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 22/06/2018 a 20/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 503 DE 03 DE JULHO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora ELAINE APARECIDA SANTOS FERREIRA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 14/07/2018 a 11/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 504 DE 03 DE JULHO DE 2018

IPREJUN

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 07/07/2018 a 05/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 505 DE 03 DE JULHO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor ROBERTO CARBONERI, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 12/07/2018 a 09/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 506 DE 03 DE JULHO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor JOÃO MIGUEL ALVES, Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 15 (quinze) dias, de 20/06/2018 a 04/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 507 DE 03 DE JULHO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora JOANA D ARC RABELO CORTINES, Psicólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 16/07/2018 a 13/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 508 DE 03 DE JULHO DE 2018
Resolve conceder a servidora ANTONIA MORENO DURANS, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 04/07/2018 a 01/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 509 DE 03 DE JULHO DE 2018
Resolve conceder a servidora ELAINE POSSANI DE CAMPOS, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 120 (cento e vinte) dias, de 18/06/2018 a 15/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 510 DE 03 DE JULHO DE 2018
Resolve conceder a servidora CATIA BARBOSA, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 19/06/2018 a 16/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 511 DE 04 DE JULHO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora MARCIA REGINA GOSMANO NUNES, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 10/07/2018 a 07/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 512 DE 04 DE JULHO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor CLAUDIO FERIGATO, Inspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 120 (cento e vinte) dias, de 08/07/2018 a 04/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 513 DE 04 DE JULHO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora ANGELA MARIA QUINELLATO VIDO, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 11/07/2018 a 08/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 514 DE 04 DE JULHO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora SELMA CRISTINA LEITE RAMALHO, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 86 (oitenta e seis) dias, de 07/07/2018 a 30/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 515 DE 04 DE JULHO DE 2018
Resolve conceder ao servidor VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 05/07/2018 a 03/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 516 DE 04 DE JULHO DE 2018
Resolve conceder ao servidor DEVERSON ANTONIO MASOTTI, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 45 (quarenta e cinco) dias, de 19/06/2018 a 02/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 517 DE 04 DE JULHO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor JOSÉ ARLINDO CYPRIANO, Motorista de Veículos Pesados pertencente



IPREJUN

ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 04/07/2018 a 01/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 518 DE 04 DE JULHO DE 2018
Resolve conceder a servidora EDILAINE CRISTINA ARTIOLI DE SOUZA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 28/06/2018 a 26/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO – IPREJUN

NA EDIÇÃO Nº 4419 DE 04 DE JULHO DE 2018
NA PORTARIA Nº 483, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Onde se lê: inciso II

Leia-se: inciso I

NA EDIÇÃO Nº 4419 DE 04 DE JULHO DE 2018
NA PORTARIA Nº 491, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Onde se lê: portadora do CPF nº 1205592339-2

Leia-se: portadora do CPF nº 102.657.738-14 PIS nº 1205592339-2

NA EDIÇÃO Nº 4419 DE 04 DE JULHO DE 2018
NA PORTARIA Nº 488, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Onde se lê: Grupo AAD I/M

Leia-se: Grupo AAD I/N

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

CASA CIVIL

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o O ABRIGO CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social
PROCESSO nº 15.189-8/2016

OBJETO: Altera para 31 de dezembro de 2019, o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 01/2017 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: Global de R\$ 2.906.925,31 (dois milhões, novecentos e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), com repasse mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho do Primeiro Termo Aditivo.

Data: 02.07.2018

EXTRATO

TERMO ADITIVO V AO CONVÊNIO Nº 14/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE JUNDIAÍ
PROCESSO nº 16.295-4/2015

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho e respectivos Anexos, a partir de janeiro de 2018 e altera a Cláusula Quinta, letra “a” do Termo de Convênio nº 014/2015

VALOR: Global de R\$ 6.791.996,77 (seis milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), Valor Anual R\$ 1.401.910,08 (um milhão, quatrocentos e um mil, novecentos e dez reais e oito centavos) e valor mensal de R\$ 116.825,84 (cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Data: 29.06.2018

LEIS

LEI N.º 8.982, DE 04 DE JULHO DE 2018

Institui a **CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE MATERNO**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE MATERNO**, com o objetivo de expansão da doação e coleta de leite humano junto aos bancos de leite da cidade, cuja execução e divulgação ficarão a cargo da sociedade civil organizada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.983, DE 04 DE JULHO DE 2018

Prevê disponibilização, em supermercados e similares, de carrinhos adaptados a pessoas com necessidades especiais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Em todo supermercado e estabelecimento similar com área igual ou superior a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) haverá carrinhos de compra adaptados ao uso por pessoas com deficiência e para crianças portadoras de necessidades especiais, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do total.

Parágrafo único. Caso o percentual resulte em número fracionado arredondar-se-á para o número inteiro subsequente.

Art. 2º. Os estabelecimentos atualmente existentes têm prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do início de vigência desta lei, para se adequar à exigência ora instituída.

Art. 3º. A infração desta lei implica:

- I** – notificação para regularização no prazo de 30 (trinta) dias;
- II** – em caso de não atendimento, multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município-UFMs por carrinho não adaptado; e
- III** – na reincidência, multa de 80 (oitenta) UFMs por carrinho não adaptado e suspensão das atividades por 30 (trinta) dias para regularização.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.984, DE 04 DE JULHO DE 2018

Institui o **Programa de Incentivo ao Cultivo Comunitário e Familiar de Flores Ornamentais**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o **Programa de Incentivo ao Cultivo Comunitário e Familiar de Flores Ornamentais**, com os seguintes objetivos:

- I** – fomentar o empreendedorismo familiar;
- II** – auxiliar na subsistência de pessoas em condição de vulnerabilidade social;
- III** – proporcionar atividades agradáveis a pessoas da terceira idade;
- IV** – manter terrenos limpos e ocupados, evitando invasões e má utilização.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – cultivo comunitário: aquele realizado por um grupo aleatório de municípios;



LEIS

II – cultivo familiar: aquele realizado por munícipes integrantes de um mesmo núcleo familiar.

Art. 2º. Vetado.

Art. 3º. Vetado.

Art. 4º. O produto do cultivo realizado através deste Programa poderá ser comercializado, nos termos da legislação aplicável, ou doado a entidades e órgãos assistenciais estabelecidos no Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.985, DE 04 DE JULHO DE 2018

Retifica a Lei 7.593/10, para denominar “Rua Osvaldo Antonelli” a Rua 7 do loteamento Chácara de Recreio Lagoa dos Patos (Jardim Santa Gertrudes).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 7.593, de 26 de novembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º É denominada Rua OSVALDO ANTONELLI a Rua 7 do loteamento Chácara de Recreio Lagoa dos Patos, localizado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei.**”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2010.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.986, DE 04 DE JULHO DE 2018

Cria o Programa de Estímulo à Cultura, de seleção, contratação e custeio de projetos culturais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de julho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica criado o Programa de Estímulo à Cultura que visa à seleção de projetos culturais por meio de licitação, na modalidade concurso, bem como à contratação e ao custeio dos projetos selecionados através de financiamento público municipal.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários iniciar-se-á da expedição de Edital de Concurso, no qual serão estabelecidos os requisitos e critérios de seleção com a divulgação de metas, ações e indicadores necessário para atingir os objetivos desta Lei.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Estímulo à Cultura:

- I - facilitar à população o acesso às fontes de cultura;
- II - estimular a produção e difusão cultural e artística de Jundiaí;
- III - apoiar os criadores e suas obras;
- IV - proteger as diferentes expressões culturais da cidade;
- V - proteger os modos de criar, fazer e viver da comunidade local;
- VI - preservar o patrimônio histórico e cultural da cidade;
- VII - desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações;
- VIII - estimular a produção e a difusão de bens culturais de valor universal;
- IX - dar prioridade ao produto cultural da cidade;
- X - descentralizar as ações culturais e democratizar o acesso aos bens culturais da cidade;
- XI - incentivar e apoiar a produção artística jundiaense;

XII - valorizar e difundir a produção local.

Art. 3º. Somente poderão participar do *Programa de Estímulo à Cultura* as pessoas físicas e/ou jurídicas, residentes, domiciliadas e/ou sediadas no Município de Jundiaí, comprovadamente, há mais de 2 (dois) anos.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do *Programa de Estímulo à Cultura* nos exercícios seguintes serão consignados nas leis orçamentárias municipais nos termos da legislação aplicável, podendo ser destinados recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, desde que haja disponibilidade financeira e deliberação do gestor do Fundo.

Art. 5º. A Unidade de Gestão de Cultura irá gerenciar e administrar o *Programa de Estímulo à Cultura*.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações 22.01.13.392.0194.2195.33903100.0; 22.01.13.392.0194.2195.33904700.0.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.987, DE 04 DE JULHO DE 2018

Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 2.600.089,20).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de julho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Jundiaí autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO operação de crédito até o montante de R\$ 2.600.089,20 (dois milhões, seiscentos mil, oitenta e nove reais e vinte centavos) destinada à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí, no âmbito da Linha Via SP, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, com amparo no art. 158 inciso IV da CF e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com fundamento no art. 159, inciso I, alínea b da Constituição Federal, cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

- I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos

**LEIS**

anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.
Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.988, DE 04 DE JULHO DE 2018

Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanam e construção de ponte sobre o rio Jundiaí; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 8.000.000,00).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de julho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Jundiaí autorizado a celebrar com a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, operações de crédito até o montante de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, destinadas a obras de prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanam e construção de ponte sobre o Rio Jundiaí, no âmbito da Linha Via SP, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, com amparo no art. 158, inciso IV, da Constituição Federal, e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com fundamento no art. 159, inciso I, alínea b, da Constituição Federal, cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de

Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.989, DE 04 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei 5.894/02, para reformular a estrutura e a cobertura do deficit técnico do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN); e cria a função de confiança que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de julho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art.50 (...)

(...)

IV – *Comitê de Investimentos;*

V – *Controle Interno.*” (NR)

“Art.51 (...)

(...)

§3º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 3 (três) anos, procedendo-se a renovação alternada, e de metade dos membros, respeitada a representatividade e permitida duas reeleições/reconduções subsequentes.

(...)

§9º. *O Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN será eleito dentre os representantes do Poder Executivo, o qual terá voz e voto de qualidade nas reuniões do Conselho.*

(...)

§12. *Todos os membros do Conselho Deliberativo terão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas.*

§13. *Dois membros do Conselho Deliberativo deverão ser aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº 519/2011.*

§14. *Para atendimento do disposto nos §§ 12 e 13 deste artigo fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei, garantindo-se igual prazo para os novos membros, a partir da posse.*

§15. O descumprimento do previsto nos §§ 12 e 13 deste artigo acarretará a imediata substituição do Conselheiro titular pelo suplente e, o não cumprimento da obrigação pelo suplente, importará em nova eleição/indicação do membro.” (NR)

“Art. 52 (...)

(...)

XVIII – *aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;*

XIX – *aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do IPREJUN;*

XX – *aprovar o Código de Ética do IPREJUN;*

XXI – *acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;*

XXII – *ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;*

XXIII – *atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do IPREJUN;*

XXIV – *analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao IPREJUN e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;*

XXV – *elaborar, publicar e controlar a efetivação do plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;*

XXVI – *elaborar o relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados e apresente as considerações que subsidiaram o Conselho Deliberativo a apresentar seu relatório de prestação de contas;*

XXVII – *praticar os demais atos atribuídos por esta Lei.*” (NR)

“Art.53. (...)

(...)

§2º. *O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, procedendo-se a renovação alternada dos representantes do poder executivo e legislativo e dos representantes dos servidores, permitida duas reconduções.*

(...)

§7º. *O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários em sua primeira reunião ordinária, após a sua posse, devendo o Presidente ser eleito dentre os*

**LEIS**

representantes dos segurados, o qual terá voz e voto de qualidade.

(...)

§10. Os membros do Conselho Fiscal possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas, devendo dois deles serem aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº 519/2011.

§11. Visando dar cumprimento ao disposto no §2º deste artigo, o mandato dos atuais representantes dos servidores será estendido por 18 (dezoito) meses.

§12. Para atendimento do disposto no § 10 deste artigo fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei, garantindo-se igual prazo para os novos membros, a partir da posse.

§13. O descumprimento do previsto no § 10 deste artigo acarretará a imediata substituição do Conselheiro titular pelo suplente e, o não cumprimento da obrigação pelo suplente, importará em nova indicação de membro.”(NR)

“Art. 54. (...)

(...)

XV – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

XVI – zelar pela gestão econômico-financeira;

XVII – elaborar, publicar e controlar a efetivação do plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;

XVIII – elaborar parecer do relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria das áreas analisadas.”(NR)

“Art. 55. (...)

(...)

§12. Todos os membros da Diretoria Executiva possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e certificação em gestão previdenciária, por exame ou experiência, sendo que, pelo menos, um dos membros deve ser segurado do RPPS.

§13. Os membros da Diretoria Executiva serão aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº 519/2011.

§14. O gestor de recursos deverá ser membro da Diretoria Executiva ou membro dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, Comitê de Investimentos ou servidor, o qual será formalmente designado pelo Diretor-Presidente do IPREJUN.

§15. O gestor de recursos possuirá certificação que ateste habilidade equivalente àquela dos que desempenham atividades de gestão profissional de recursos de terceiros e de carteiras de títulos e valores mobiliários ou que contemple módulos que atestem a compreensão das atividades relacionadas à negociação de produtos de investimento.

§16. Para atendimento do que disposto nos §§ 13 e 15 deste artigo, fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei para que os atuais membros da Diretoria Executiva e gestor de recursos atendam o que ali exigido, garantindo-se igual prazo para os novos membros nessas funções a partir da posse.”(NR)

“Art. 56. (...)

(...)

XVII – indicar servidor para a substituição do Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Administrativo-Financeiro durante impedimentos eventuais de seus titulares;

XVIII – praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência”. (NR)

“Seção IV - Do comitê de Investimentos

“Art. 60. O Comitê de Investimentos, de caráter deliberativo, será composto por 5 (cinco) membros, a saber:

I – Membros natos: - Diretor-Presidente do IPREJUN e Diretor Administrativo-Financeiro do IPREJUN;

II – Membros indicados: um membro representante do Conselho Deliberativo; um membro representante do Conselho Fiscal, indicados cada qual respectivamente pelo conselho representado, e um servidor efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão presididas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor Administrativo-Financeiro, sendo que, na condução dos trabalhos, o Diretor-Presidente poderá utilizar do auxílio de assessores lotados no Instituto.

§2º. Todos os membros do Comitê de Investimentos serão aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da portaria MPS nº 519/2011.

§3º. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos serão aprovados em exame que contemple módulos que permitam atestar a

compreensão das atividades relacionadas à negociação de produtos de investimento.

§4º. Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Diretor-Presidente do IPREJUN mediante ato oficial, todos com direito de voz e voto, para mandato de 03 (três) anos, sendo que se não presidindo a reunião, o Diretor Administrativo-Financeiro não terá direito a voto.

§5º. Os membros deste Comitê serão destituídos da investidura nas seguintes hipóteses:

I – renúncia;

II – decisão do Conselho Deliberativo ou Fiscal, quando se tratar de membros escolhidos por estes;

III – conduta inadequada e incompatível com os requisitos éticos e profissionais requeridos para o desempenho do mandato;

IV – faltas injustificadas a três reuniões consecutivas, ou seis alternadas no período de um ano.

§6º. As atividades do Comitê de Investimentos não serão remuneradas, devendo ser desempenhadas em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§7º. Compete ao Comitê de Investimentos:

I – discutir e propor mudanças na Política Anual de Investimentos por meio de estudos e análises do cenário econômico-financeiro, respeitando os parâmetros e limites legais, para deliberação final do Conselho Deliberativo;

II – acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo e tendo em vista os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos e o cenário macroeconômico;

III – debater as propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico;

IV – formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras observando a legislação pertinente;

V – assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional;

VI – emitir parecer quanto ao credenciamento de novas instituições financeiras, observando a legislação vigente, para auxiliar na análise da Diretoria Executiva;

VII – realizar visitas técnicas, se necessário, às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;

VIII – propor, com base na previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais, a reavaliação das estratégias de investimentos;

IX – sugerir à Diretoria Executiva a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir;

X – acompanhar a execução da Política de Investimentos e a evolução da execução dos orçamentos do RPPS.

§8º. No âmbito do Comitê de Investimentos compete, privativamente, ao:

I – Diretor-Presidente do IPREJUN:

a) coordenar os trabalhos;

b) estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

c) convocar reunião ordinária ou extraordinária.

II - Diretor Administrativo-Financeiro do IPREJUN:

a) apresentar os resultados dos investimentos a serem analisados;

b) elaborar demonstrativo contendo a evolução patrimonial dos investimentos, incluindo a movimentação das aplicações e resgates dos investimentos do mês anterior;

c) elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê;

d) presidir as reuniões do Comitê de Investimentos, na ausência do Diretor-Presidente do IPREJUN.

§9º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão ordinárias ou extraordinárias.

§10. As reuniões ordinárias realizar-se-ão quinzenalmente, em data, hora e local segundo calendário aprovado pelos membros.

§11. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão conforme a necessidade e serão comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§12. O quórum mínimo para realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de maioria simples de seus membros, sendo obrigatória a presença do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo-Financeiro do IPREJUN.

§13. Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, cabendo o voto de desempate ao Diretor-Presidente do IPREJUN e na sua ausência o desempate deverá ocorrer na pessoa do Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto.

§14. As convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito, por meio de endereço eletrônico do membro do Comitê.

§15. Nenhum membro presente às reuniões poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas.



LEIS

§16. Todas as reuniões do Comitê serão lavradas em atas, registradas em livro próprio e todos os assuntos discutidos e votados pelo Comitê, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos em ata.

§17. Para atendimento do que disposto nos §§ 2º e 3º, fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei, para que os atuais membros do Comitê atendam o que ali exigido, garantindo-se igual prazo para os novos membros a partir da posse.

§18. A não obtenção da certificação exigida, importará na exclusão do membro do Comitê de Investimentos." (NR)

"Art. 60-A. Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPREJUN não poderão acumular funções ou cargos, mesmo que indicados para órgãos diferentes e por diferentes entidades, não se aplicando aos casos de membros dos conselhos deliberativo e fiscal que assumam vaga no comitê de investimentos." (NR)

"Seção V - Do Controle Interno

Art. 61. O Controle Interno será exercido por um membro titular e um suplente, ocupantes de cargo de provimento efetivo do IPREJUN, o qual se reportará diretamente ao Conselho Deliberativo.

§1º Os membros relacionados no artigo anterior serão escolhidos pelo Diretor-Presidente do IPREJUN.

§2º Compete ao Controle Interno:

I – Controlar as áreas:

- administrativa;
- financeira;
- arrecadação;
- atuaria;
- compensação previdenciária;
- investimento;
- jurídico;
- benefícios;
- Tecnologia da Informação;
- atendimento;

II – recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;

III – comunicar ao Tribunal de Contas, impreterivelmente, no prazo de até três dias da conclusão do relatório, ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal;

IV – elaborar relatório mensal de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas;

V – atestar mensalmente a conformidade das áreas manualizadas e mapeadas.

§3º. Uma vez avaliadas as áreas de controle, as conclusões serão anotadas em relatório próprio e, sem prejuízo, da providência prevista no inciso III, deste artigo levado ao conhecimento do Conselho Deliberativo do IPREJUN, o qual encaminhará ao Diretor-Presidente do IPREJUN, a quem caberá determinar as providências e estipular o prazo para regularização, se for o caso.

§4º. É de responsabilidade do controle interno, após a determinação do Diretor-Presidente do IPREJUN a que se refere o § 3º deste artigo, acompanhar as medidas e o prazo estipulado para correção do setor competente.

§5º. Os membros titular e suplente do controle interno serão capacitados juntamente com um membro do Conselho Fiscal e um membro do Comitê de Investimentos, designados pelo respectivo Conselho e Comitê." (NR)

"Art.92. (...)

(...)

§2º. Para a cobertura do déficit técnico apurado em cálculo atuarial do ano de 2018, data base 31 de dezembro de 2017, o Poder Executivo Municipal, suas Autarquias e Fundações e o Poder Legislativo Municipal, a partir do exercício de 2018, procederão ao recolhimento de contribuição adicional, incidente sobre o total da folha de pagamento dos seus respectivos servidores ativos efetivos, no período de 26 (vinte e seis) anos, na forma seguinte:

ANO	PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO
2018	9,19%
2019	10,25%
2020	11,31%
2021	12,37%
2022	13,43%
2023	14,49%
2024	15,56%
2025	16,00%
2026	16,67%
2027	17,33%
2028	18,00%
2029	18,66%

2030	19,33%
2031	20,00%
2032	20,66%
2033	21,33%
2034	21,99%
2035	22,66%
2036	23,33%
2037	23,99%
2038	24,66%
2039	25,32%
2040	25,99%
2041	26,66%
2042	27,32%
2043	27,99%

(...)" (NR)

Art. 2º. Ficam alterados os quantitativos das Funções de Confiança de Chefe de Divisão, símbolo FC - 01 junto ao IPREJUN, criadas pela Lei nº 8.793, de 07 de junho de 2017, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTITATIVO	
		De	Para
Chefe de Divisão	FC - 01	04	05

Art. 3º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002:

I – art. 54-A;

II – inciso XXIV do art. 57;

III – inciso V do art. 58;

IV – art. 58-A.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

FUMAS

EDITAL Nº 32, de 11 de junho de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos e crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral ou encaminhados para cremação.

RELAÇÃO DE CORPOS SEPULTADOS			
ADULTOS			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
01/05/15	45828	João Baptista Araújo	D 362
03/05/15	45833	Antônio Benedito de Godoi	D 364
04/05/15	45840	Braz Gonçalves	D 367
06/05/15	45843	Desconhecido	D 27
07/05/15	45847	Ivair Borges de Carvalho	D 369
07/05/15	45850	Maria Aparecida Acioli	D 371
08/05/15	45855	Benedito de Lima	D 375
09/05/15	45857	João Nonato da Silva	D 383
09/05/15	45859	Jair Rodrigues Souza	D 373
11/05/15	45861	Vera Lucia Santana	D 387
11/05/15	45862	Vicente de Lucia Filho	D 391
12/05/15	45867	Helena da Conceição Mendes	D 378
13/05/15	45869	Maria das Graças Mariano	D 383
14/05/15	45872	Sebastião Ferreira dos Santos	D 40
14/05/15	45873	Euclimar Alves Xavier	D 97
16/05/15	45879	Sebastião Cardoso da Silva	D 393
16/05/15	45893	Maria Cândida de Jesus	D 398



FUMAS

16/05/15	45884	Ivone Miguel da Silva	D 394
18/05/15	45887	Jose Natean da Silva	D 406
18/05/15	45890	Clara de Jesus Ivans	D 403
18/05/15	45891	Benedito Camilo Cesar	D 408
19/05/15	45894	Claudineia de Fatima S. Santos	D 410
19/05/15	45895	Maria Pereira Maraia	D 414
25/05/15	45910	Vicente Gonçalves Xavier	A 174
26/05/15	45913	Santa Pereira da Silva	A 456
30/05/15	45927	Zilda Aparecida Olívio de Souza	D 59
30/05/15	45928	Nailton Rogerio Santos Meira	D 93
30/05/15	45929	Aparecida Ribeiro Assumpção	D 386
30/05/15	45930	Norival Caetano	D 398

CRIANÇAS			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
05/05/16	47079	Luiz Augusto da Silva	E 43
15/05/16	47103	João Vitor Machado Fagundes	E 40
20/05/16	47121	NM de Nádia L. Barbosa	E 44
03/05/16	47052	Valentina Camacho Fernandes	E 42

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente
EDITAL nº 40 de 04 de julho de 2.018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que constam nos autos dos processos administrativos nº 2.119-0/2016 e 1.722-0/2017:

FAZ SABER a situação dos inscritos no Programa Viver Aqui, abaixo relacionados, para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social, localizado no bairro Vila Padre Renato, conforme edital nº 203, de 22 de agosto de 2017, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, na data de 23 de agosto de 2017, conforme segue:

I – Desclassificados do empreendimento de interesse social, localizado na Vila Padre Renato por não comparecimento na data agendada pela FUMAS.

ITEM	DEMANDA	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	GRUPO GERAL	2275	VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA	38763164809
2	GRUPO GERAL	2483	LAVÍNIA DA SILVA SANTANA	47285047864
3	GRUPO GERAL	2684	THAISE BARBOZA DA SILVA CRUZ	39003219818
4	GRUPO GERAL	2693	SUZANA DE SOUZA SILVA	30654795835
5	GRUPO GERAL	2718	TAILANA RODRIGUES DA SILVA	43414732807
6	GRUPO GERAL	2723	ADRIANA DA CONCEICAO DE JESUS SANTOS	00996864571
7	GRUPO GERAL	2731	WESLEY MORAES DA SILVA	39854193888
8	GRUPO GERAL	2762	REGIANE BATISTA DE BRITO	33053158817
9	GRUPO GERAL	2767	VICTOR DE OLIVEIRA	37769080843
10	GRUPO GERAL	2777	PAULA DE OLIVEIRA MARCONDES	42597265870
11	GRUPO GERAL	2782	GRAZIELE DOMINGOS	32149997886
12	GRUPO GERAL	2795	LEIDIANA MONTE SANTO CONCEICAO	37027179865

13	GRUPO GERAL	2812	MARCOS ROBERTO MARQUES	25101032883
14	GRUPO GERAL	2869	KASSIA RAFAELE ARAUJO LIMA DA SILVA	39043425842
15	GRUPO GERAL	2885	ANA PAULA CAMPOS DA SILVA BALBINO	42224214804
16	GRUPO GERAL	2887	CLARICE MARIA DA CUNHA	09449789835
17	GRUPO GERAL	2893	WELLINGTON SANCHES LEME	38409040808
18	GRUPO GERAL	2907	SIMONE MORAES	31101266805
19	GRUPO GERAL	2918	LIGIA DO AMARAL PEDROSO	35943325867
20	GRUPO GERAL	2921	ANDRE WILLIAN HONMA	40442607881
21	GRUPO GERAL	2935	IEDA CAVALCANTE DA SILVA	02840575418
22	GRUPO GERAL	2940	LISANDRA OLIVEIRA SANTOS	45184570802
23	GRUPO GERAL	2957	RAFAELA NANI	36663459805
24	GRUPO GERAL	2976	BRUNO DOMINGOS BENTO	38809329805
25	GRUPO GERAL	3005	MARIA LIDIVANHA DE LIMA	05264659486
26	GRUPO GERAL	3017	SUELI DE FÁTIMA DOS SANTOS	25065367876
27	GRUPO GERAL	3019	ALYNE RIBEIRO DE CAMPOS	34723964827
28	GRUPO GERAL	3036	CILENE DA SILVA ALEXANDRE	10815258860
29	GRUPO GERAL	3044	DANIELA SALES DA SILVA	42402813857
30	GRUPO GERAL	3069	CAMILA CAROLINA FERIGATO	33821779861
31	GRUPO GERAL	3086	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA	35979770810
32	GRUPO GERAL	3090	SUELI DE FÁTIMA QUINTINO	32378575807
33	GRUPO GERAL	3098	THIAGO PARRILHA PENA	39494880811
34	GRUPO GERAL	3099	WILLIAN DE SÁ MENDES	41485296862
35	GRUPO GERAL	3104	FRANCIELE CARNEIRO DE FREITAS	10809187604
36	GRUPO GERAL	3106	WILLIAM APARECIDO MATIAS	38630106808
37	GRUPO GERAL	3109	ALINE CRISTINA FERRAZ	27286318837
38	GRUPO GERAL	3112	MARIZA DE FÁTIMA LOPES HERREIAS	10264648897
39	GRUPO GERAL	3118	MARIDI MATOS TREVISAN	31295175886
40	GRUPO GERAL	3119	JOAO PAULO SANDANIEL	31998157822

II – Desclassificados do Programa Viver Aqui

ITEM	DEMANDA	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONSIDERAÇÃO
1	GRUPO GERAL	2480	VANESSA CAMILA CANDIDO	33280709822	NÃO ENQUADRAMENTO POSSUIDOR DE IMÓVEL
2	GRUPO GERAL	2240	PATRICIA LAUREANO PEREIRA	35973124894	NÃO ENQUADRAMENTO POSSUIDOR DE IMÓVEL
3	GRUPO GERAL	1891	VANESSA DEL ROY DE MEDEIROS CUSTODIO	37567725860	NÃO ENQUADRAMENTO, NÃO ATENDEU CRITÉRIOS DE HABITAÇÃO.
4	GRUPO GERAL	2333	MICHELE DA SILVA BAPTISTA	40215730895	NÃO ENQUADRAMENTO, NÃO ATENDEU CRITÉRIOS DE HABITAÇÃO.



FUMAS

5	GRUPO GERAL	2366	ANA CAROLINA DOS SANTOS MELO	43140724829	NÃO ENQUADRAMENTO, NÃO ATENDEU CRITÉRIOS DE HABITAÇÃO.
6	GRUPO GERAL	2609	SILVANA KELLEN REGINA BAPTISTA	18065404871	NÃO ENQUADRAMENTO, NÃO ATENDEU CRITÉRIOS DE HABITAÇÃO.
7	GRUPO GERAL	2722	JONATHAN ANDRE DA SILVA	38760512822	NÃO ENQUADRAMENTO, NÃO ATENDEU CRITÉRIOS DE HABITAÇÃO.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 07/18 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A - **OBJETO:** Prestação de serviços no ramo de seguros de veículos para a frota da Fundação **VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 - **ASSINATURA:** 19 de junho de 2018 - **PROCESSO** nº 0448-1/18 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 06/2018 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 12(doze) meses - **PROPONENTES:** 04.

Diretoria do Departamento de
Planejamento, Gestão e Finanças

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVOCAÇÃO

NÁDIA TAFFARELLO SOARES, Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º e item II do §3º do art. 26 da Lei Municipal nº 8.372 de 29 de Dezembro de 2014 e arts. 35 e 36 do Decreto nº 26.717 de 28 de Novembro de 2016 e face ao que consta do Processo nº 23.058-3/2003.

Tendo em vista o pedido de férias superior a 10 (dez) dias da Conselheira Jussânia Rita Lamarca Escapin, eleita no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, conforme resultado publicado no Edital nº 12 de 07 de Outubro de 2015 e Portaria de Nomeação nº 218, de 13 de Novembro de 2015.

FAZ SABER que, seguindo a ordem de votação, fica a suplente abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sita na Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (ORIGINAL e Cópia) do CPF e RG para tratar de ingresso como Conselheiro Tutelar para substituição de férias no período de 16/08/2018 a 04/09/2018.

Class. Geral **Nome**
17º Patrícia Ribeiro Pierassi

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo estipulado configurará automaticamente a desistência do convocado.

Nádia Taffarello Soares
Gestora Municipal
Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 427
de 04 de julho de 2018

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas de execução financeira Estadual dos recursos repassados pela Secretaria Estadual de

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Desenvolvimento Social, no primeiro semestre de 2018 e aprovação do relatório circunstanciado de atividades -semestral. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 04 de julho de 2018.

R E S O L U V E :

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas de execução financeira Estadual dos recursos repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, no primeiro semestre de 2018 e o relatório circunstanciado de atividades -semestral.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 04 de julho de 2018.
MARIA APARECIDA CARLOS

Presidente do CMAS/Jundiá

PRORROGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 UGADS/2018 - Serviços Complementares para pessoas com deficiência auditiva, intelectual e física (decorrentes de lesões neurológicas mielomeningoceles, distrofias musculares progressivas e síndromes congênitas) e suas famílias nas modalidades de inclusão, habilitação e reabilitação em seus diversos ciclos de vida, no município de Jundiá – PROCESSO Nº 8.556-3/2018

Tendo em vista o evento da Copa do Mundo, com jogo da Seleção Brasileira a ocorrer em 06/07/2018 às 15h e que de acordo com o Decreto Municipal nº 27.463 /2018, de 07 de maio de 2018 o expediente das repartições públicas encerrará às 14hs, e, existindo a possibilidade da Seleção Brasileira chegar à fase semifinal, cujo jogo ocorrerá em 10/07/2018, às 15h, **RESOLVE:**

PRORROGAR os prazos para entrega dos envelopes **PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ o dia 11 de julho de 2018**, devendo ser entregues na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro, **NOS SEGUINTES HORÁRIOS:**

DIA 06/07/2018 (SEXTA FEIRA) = 09:00 às 14:00 horas;
DIA 10/07/2018 (TERÇA FEIRA) - havendo jogo = 09:00 às 14:00 horas, caso não ocorra o jogo: 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas;
DIA 11/07/2018 (QUARTA FEIRA)= 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12 (doze) de julho de 2018, a partir das 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Jundiá, à Av. da Liberdade s/nº - Paço Municipal Nova Jundiá - Jardim Botânico - 8º andar.

Jundiá, 05 de julho de 2018.
Nádia Taffarello Soares
Gestora da Unidade de Assistência

MOBILIDADE E TRANSPORTE

SETOR DE PROJETOS ESPECIAIS
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 5/2018

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº GABRIEL CHEPUCK

LEUNIR ERHARDT 14060-8/2018
ARQº JOAO LUIZ BENASSI

FLOR DE IPÊ-EMPREENDEIMENTOS IMOB. E CONSTR. LTDA
18633-2/2016

ARQº MARCO ANTONIO BEDIN
SIDNEY ARANHA 18268-5/2017

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

EVA VILMA PAVAN CAMPARONI 27389-8/2017
ENGº ADILSON LUIZ RIBEIRO

DIRCEU FERNANDES 16117-4/2018
ENGº ALESSANDRO APARECIDO MAZZOLA

NILSON JOSÉ VITOR 12396-2/2016
ENGº FABIO BANDEIRA PADOVANI

CARLOS ALBERTO DONATI 11752-3/2018
ENGº ROGERIO GADELHA DOS SANTOS

ELIAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA 15806-3/2018

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º -O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de

Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo , devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º -Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO DA

CETRAN

DEFERIDO Data: 03/07/2018

(1ª reunião)
00361/2017

00361/2017

INDEFERIDO Data: 03/07/2018

(1ª reunião)

00170/2016	00170/2016
00362/2017	00362/2017
00360/2017	00360/2017
00350/2017	00350/2017
00348/2017	00348/2017
00273/2017	00273/2017
00267/2017	00267/2017
00264/2017	00264/2017
00263/2017	00263/2017
00260/2017	00260/2017
00257/2017	00257/2017
00254/2017	00254/2017
00224/2017	00224/2017
00210/2017	00210/2017
00202/2017	00202/2017
00201/2017	00201/2017
00170/2017	00170/2017
00166/2017	00166/2017
00112/2017	00112/2017
00100/2017	00100/2017
00099/2017	00099/2017
00073/2017	00073/2017
00072/2018	00072/2018
00065/2018	00065/2018
00051/2018	00051/2018
00042/2018	00042/2018
00009/2018	00009/2018
00001/2018	00001/2018

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL Nº 103, DE 04 DE JULHO DE 2018**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 010/2018

Data Deferimento: 29/06/2018

Razão Social: ESCOLA INFANTIL NEPOMOCENO BELLODI LTDA. - ME

CNPJ: 16.993.985/0001-33

Endereço: Avenida Xisto Araripe Paraíso, 164 – Jardim Pacaembu – Jundiaí – CEP: 13218-230

Tipo de Estabelecimento: INSTITUIÇÃO DE ENSINO INFANTIL

Resp. Legal: ALANA REGINA BELLODI

Resp. Téc.: Projeto: PATRÍCIA MARIA VENÂNCIO DEMARCHI

Crea nº: 5063279545

Adriana Swain Muller

Gerente - Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 104, DE 04 DE JULHO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 009/2018

Data Deferimento: 29/06/2018

Razão Social: ESCOLA BILÍNGUE JUNDIAÍ CANADÁ LTDA. EPP

CNPJ: 17.836.649/0001-40

Endereço: Rua Comendador Gumerindo Barranqueiros, 600 – Jardim Santa Tereza – Jundiaí – CEP: 13211-410

Tipo de Estabelecimento: INSTITUIÇÃO DE ENSINO INFANTIL

Resp. Legal: SEBASTIÃO CARLOS DE CAMARGO

Resp. Téc.: Projeto: ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES

Cau nº: A71718-5

Adriana Swain Muller

Gerente - Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 32/2018

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993...

FAZ SABER que no próximo dia 14/08/2018, às 10h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas - CEAD, sito a Rua Professor Giacomio Itria, 393 - Anhangabaú - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SERVIÇO:02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ENTIDADE:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até às 10h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Entidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 03 de julho de 2018.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

**DAE****EDITAL Nº 001/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

O DIRETOR PRESIDENTE DA DAE S/A – Água e Esgoto, Sr. **EDUARDO SANTOS PALHARES**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de empregos públicos permanentes do quadro de pessoal da DAE S/A – Água e Esgoto, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com as instruções deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.

1.2. Os empregos públicos permanentes, números de vagas, salários, requisitos para preenchimento, carga horária semanal, são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓD. EMPREGO	EMPREGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	AUXÍLIO TRANSP.	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (Cartão)
101	ADVOGADO	04	Curso Superior Completo em Direito, registro profissional na OAB, experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função e conhecimentos em Sistema Operacional Windows e Pacote Office.	40 horas	R\$ 7.393,22	R\$ 352,00	R\$ 684,79
102	AFERIDOR DE HIDRÔMETROS	01	Ensino Fundamental Completo, aptidão física e conhecimentos em Sistema Operacional Windows e Pacote Office.	40 horas	R\$ 2.754,11	R\$ 352,00	R\$ 684,79
103	ANALISTA FLORESTAL	01	Curso Superior Completo em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônoma ou Ciências Biológicas, competente registro profissional, experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função, Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior e conhecimentos em Sistema Operacional Windows e Pacote Office	40 horas	R\$ 7.393,22	R\$ 352,00	R\$ 684,79
104	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CATEGORIA I	05	Ensino Médio Completo e conhecimentos em Sistema Operacional Windows e Pacote Office.	40 horas	R\$ 2.837,73	R\$ 352,00	R\$ 684,79
105	ASSISTENTE TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	01	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Geoprocessamento ou Técnico em Agrimensura ou Técnico em Geodésia e Cartografia, registro profissional no CREA, Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função, Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior, Conhecimentos em Sistema Operacional Windows e Pacote Office, AutoCAD e SIG (Sistema de Informação Geográfica).	40 horas	R\$ 3.920,66	R\$ 352,00	R\$ 684,79
106	DESENHISTA TÉCNICO	01	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Desenho de Construção Civil ou Técnico em Edificações ou Técnico em Agrimensura, registro profissional no CREA, experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função, conhecimentos em Sistema Operacional Windows, Pacote Office e AutoCAD.	40 horas	R\$ 3.920,66	R\$ 352,00	R\$ 684,79
107	ELETRICISTA	01	Ensino Fundamental Completo e Formação específica em Eletricidade, comprovada por certificados emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, totalizando carga horária	40 horas	R\$ 2.891,81	R\$ 352,00	R\$ 684,79



DAE

			mínima de 380 horas, contendo no programa do curso tópicos de Instalações Elétricas e Comandos Elétricos, Curso de NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, dentro do prazo de validade, Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.				
108	ENGENHEIRO AMBIENTAL SANITARISTA	01	Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil com Habilitação em Engenharia Sanitária, registro profissional no CREA e CRQ, Certidão de Registro Profissional emitida pelo CREA comprovando a habilitação quanto às atribuições dos artigos 1º ao 18º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função, Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior, conhecimentos em Sistema Operacional Windows, Pacote Office e AutoCAD.	40 horas	R\$ 9.435,82	R\$ 352,00	R\$684,79
109	ENGENHEIRO CIVIL	02	Curso Superior Completo em Engenharia Civil, registro profissional no CREA, Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função, Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA referente a Projetos ou Obras na área de Saneamento, Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior, Conhecimentos em Sistema Operacional Windows e Pacote Office e domínio em AutoCAD.	40 horas	R\$ 9.435,82	R\$ 352,00	R\$ 684,79
110	ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	Curso Superior Completo em Engenharia Elétrica, registro profissional no CREA, Certidão de Registro Profissional emitida pelo CREA comprovando a habilitação quanto às atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função, Curso de NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade dentro do prazo de validade, Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior e conhecimentos em Sistema Operacional Windows, Pacote Office e AutoCAD.	40 horas	R\$ 9.435,82	R\$ 352,00	R\$ 684,79
111	FISCAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES	06	Ensino médio completo e Curso Técnico em Agrimensura ou Técnico em Edificações ou Técnico em Saneamento ou Técnico em Meio Ambiente, registro profissional no CREA, Carteira Nacional de Habilitação	40 horas	R\$ 3.920,66	R\$ 352,00	R\$ 684,79



DAE

			categoria B definitiva ou superior, conhecimentos em Sistema Operacional Windows e Pacote Office e Conhecimentos em AutoCAD.				
112	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	01	Ensino Fundamental Completo e Formação específica em Mecânica de Manutenção, comprovada por certificados, totalizando carga horária mínima de 160 horas, contendo no programa do curso tópicos relacionados a atividades da área mecânica, Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.	40 horas	R\$ 2.891,81	R\$ 352,00	R\$ 684,79
113	OFICIAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO CATEGORIA I	08	Ensino Fundamental Completo e possuir aptidão física para desempenhar as funções do emprego.	40 horas	R\$ 1.703,15	R\$ 352,00	R\$ 684,79
114	OPERADOR DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO	01	Ensino Fundamental Completo, possuir aptidão física para desempenhar as funções do emprego e ter noções de eletricidade e de mecânica de manutenção.	40 horas	R\$ 2.379,10	R\$ 352,00	R\$ 684,79
115	PSICÓLOGO	01	Curso Superior Completo em Psicologia, registro profissional no CRP e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.	40 horas	R\$ 7.393,22	R\$ 352,00	R\$ 684,79
116	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	03	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saneamento ou Técnico em Química, registro profissional no CRQ e conhecimentos em Sistema Operacional Windows e Pacote Office.	40 horas	R\$ 3.920,66	R\$ 352,00	R\$ 684,79
117	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SANEAMENTO	04	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saneamento ou Técnico em Edificações, registro profissional no CREA, Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior e conhecimentos em Sistema Operacional Windows e Pacote Office.	36 horas Escala de revezamento	R\$ 3.920,66	R\$ 352,00	R\$ 684,79
118	TÉCNICO EM PESQUISA ACÚSTICA DE VAZAMENTO	01	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Agrimensura ou Técnico em Edificações ou Técnico em Saneamento ou Técnico em Meio Ambiente, registro profissional no CREA, Curso de Detecção de Vazamentos em Tubulações Enterradas nível 2 reconhecido pela ABENDI (Associação Brasileira de Ensaio Não Destrutivos e Inspeção), Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior, e conhecimentos em Sistema Operacional Windows e Pacote Office.	40 horas	R\$ 3.920,66	R\$ 352,00	R\$ 684,79

1.3. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.3.1. Anexo I – Descrições das atribuições dos empregos.

1.3.2. Anexo II – Programas das Provas.

1.3.3. Anexo III – Formulário para interposição de recurso.

1.3.4. Anexo IV – Formulário de Requerimento de Candidato com Deficiência e/ou Solicitação de Condição Especial para Realização das Provas.

1.3.5. Anexo V – Formulário para entrega dos títulos.

1.3.6. Anexo VI – Modelo de Atestado Médico (para a realização da prova de aptidão física do emprego público de Oficial de Obras e Manutenção Categoria I).



DAE

1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatas para preenchimento das vagas dos empregos públicos, relacionados na Tabela do item 1.2, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas aplicáveis às Sociedades de Economia Mista, cabendo à DAE S/A – Água e Esgoto, o direito de convocar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego público, obedecendo o limite de vagas existentes, nesta data, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, a exclusivo critério e necessidade da empresa.

1.5. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela DAE, de acordo com a carga horária mencionada na Tabela do item 1.2, podendo ser diurno e/ou noturno, sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, inclusive em regime de plantão, obedecida a carga horária semanal e o contrato de trabalho. O candidato que for admitido no emprego de Advogado, deverá cumprir 40 horas semanais sob regime de dedicação exclusiva. O candidato que for admitido no emprego de Eletricista, deverá cumprir escala de plantão sobreaviso. As atividades inerentes a cada um dos empregos poderão ser desenvolvidas em quaisquer dependências da DAE S/A – Água e Esgoto (DAE) ou em atividade de campo.

1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 se referem ao mês de junho/2018.

1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.8. As provas serão realizadas na cidade de Jundiaí/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial do Concurso Público designados pela Portaria nº 026 de 02 de julho de 2018 ou das bancas examinadoras.

2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil, penal e/ou administrativa.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego desde que pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo.

DISTRIBUIÇÃO DE EMPREGOS POR BLOCOS

Bloco A	Bloco B
<ul style="list-style-type: none"> • Aferidor de Hidrômetros • Assistente Administrativo Categoria I • Assistente Técnico em Geoprocessamento • Eletricista • Fiscal de Obras e Instalações • Mecânico de Manutenção • Técnico em Laboratório • Técnico em Operação de Saneamento • Técnico em Pesquisa Acústica de Vazamento 	<ul style="list-style-type: none"> • Advogado • Analista Florestal • Desenhista Técnico • Engenheiro Ambiental Sanitarista • Engenheiro Civil • Engenheiro Eletricista • Oficial de Obras e Manutenção Categoria I • Operador de Elevatória de Esgoto • Psicólogo

2.5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para empregos pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

2.6. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições abaixo, constituindo-se inclusive, condição para a contratação:

- a) estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo de “Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do eSocial, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no eSocial;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- c) ter no mínimo 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado;
- g) comprovar a escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego público concorrido, conforme mencionado na tabela do item 1.2;
- h) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- i) ter capacidade física e mental para o exercício das atribuições do emprego público a que concorre, comprovada em avaliação médica, por ocasião do exame médico admissional, a ser realizado por Médico do Trabalho indicado pela DAE ou por sua ordem;
- j) não ter sido dispensado, demitido ou exonerado de órgãos da administração pública (federal, estadual ou municipal), direta ou indireta, em decorrência de processo administrativo ou por não ter sido aprovado no estágio probatório ou período de experiência, fato a ser comprovado no ato da admissão;
- k) não ser aposentado por invalidez.

2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, por meio da apresentação de documento hábil, quando da convocação para admissão no emprego concorrido, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet no período de **06/07/2018** até **07/08/2018**.

2.9. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial do Concurso Público e do IBAM.

2.10. Ocorrendo a prorrogação de que trata o item anterior será feita por meio de publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e nos endereços eletrônicos www.ibamsp-concursos.org.br e www.daejundiai.com.br.

2.11. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela constante do item 2.19.



DAE

- 2.12. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.13. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à DAE e ao IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.13.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.
- 2.13.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.13.3. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 2.13.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.
- 2.13.5. Não será concedida isenção do valor da inscrição.
- 2.13.6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.14. Caso o candidato necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. DAE S/A – Água e Esgoto – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 no mesmo período destinado às inscrições (de 06/07 até o dia 07/08/2018), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.14.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo IV deste Edital.
- 2.14.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.14.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.14.4. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
- 2.14.5. Para efeito do prazo estipulado no item 2.14, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.14.6. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
- 2.14.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.14.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14.9. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.14, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela DAE.
- 2.14.10. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.15. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.15.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.15.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.15 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.16. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.16.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.16 deverá ser enviado durante o período de inscrições, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. DAE S/A – Água e Esgoto – CONCURSO PÚBLICO 001/2018.
- 2.16.2. O candidato que não atender aos itens 2.16 e 2.16.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.17. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.**

PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 2.18. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia **06/07/2018** ao dia **07/08/2018** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.18.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.18.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
- 2.18.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 2.18.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
- 2.18.5. Conferir e transmitir os dados informados;
- 2.18.6. Imprimir o boleto bancário;
- 2.18.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.19. Para pagamento do valor da inscrição, conforme tabela abaixo, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **08/08/2018** respeitado o horário bancário.

EMPREGO PÚBLICO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Advogado Analista Florestal Engenheiro Ambiental Sanitarista Engenheiro Civil Engenheiro Eletricista Psicólogo	R\$ 95,00
Assistente Técnico em Geoprocessamento Desenhista Técnico Fiscal de Obras e Instalações Técnico em Laboratório Técnico em Operação de Saneamento Técnico em Pesquisa Acústica de Vazamento	R\$ 83,00



DAE

Aferidor de Hidrômetros Eletricista Mecânico de Manutenção Operador de Elevatória de Esgoto	R\$ 70,00
Assistente Administrativo Categoria I	R\$ 65,00
Oficial de Obras e Manutenção Categoria I	R\$ 52,00

- 2.19.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.19.2. O IBAM e a DAE não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
- 2.19.3. O pagamento que não for efetivado, impreterivelmente, até o dia **08/08/2018**, não será considerado.
- 2.19.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
- 2.19.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.19.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção **antecipar**, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.19.6.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.19.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **08/08/2018** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.20. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.20.1. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.20.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.20.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.20.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.20.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.20.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.21. O IBAM e a DAE não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.21.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 2.22. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.23. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acesso São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.23.1. Estes programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.23.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 2.24. O Edital de Homologação das inscrições deferidas, será publicado na Imprensa Oficial de Jundiaí a partir do dia 17/08/2018 e disponível nos sites do IBAM e da DAE.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Aos candidatos com deficiência fica assegurada a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e das que, porventura, vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011.
- 3.1.1. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do §2º do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994.
- 3.2. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, critérios de avaliação das provas, data, horário, duração e local de realização das provas, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994.



DAE

- 3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça –STJ e no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784 de 02 de dezembro de 2011.
- 3.4. Ao candidato abrangido pela legislação descrita no item 3.3 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.
- 3.4.1. Os candidatos que se declararem deficientes e, se aprovados no presente Concurso Público, serão convocados pela DAE, para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do emprego com a deficiência declarada, antes da publicação da classificação final.
- 3.4.2. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.4.3. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do emprego concorrido, será desclassificado do Concurso Público, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.420 de 20 de setembro de 1994.
- 3.5. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.5.1. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.6. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.6.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.6 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada), juntamente com o formulário do anexo IV, preenchido.
- 3.6.2. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 3.6.3. O laudo terá validade/vigência de 90 dias, ou seja, da data de sua emissão até a data de término das inscrições.
- 3.6.4. O laudo terá validade apenas para esse Concurso e não será devolvido.
- 3.6.5. O laudo médico mencionado no item 3.6 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM – Departamento de Concursos CEP 04045-972, REF DAE S/A – Água e Esgoto – CONCURSO PÚBLICO 001/2018 no mesmo período destinado às inscrições (de **06/07** até o dia **07/08/2018**), IMPRETERIVELMENTE.
- 3.6.5.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.6.5, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.6.5.2. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição de candidato deficiente, a seu destino.
- 3.6.5.3. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.6.5.
- 3.7. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.6, requerimento constante do Anexo IV deste Edital contendo informações completas e detalhadas quanto à condição.
- 3.7.1. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita fora do prazo, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.8. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM, na folha de respostas.
- 3.8.1. No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a DAE e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.
- 3.9. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.10. A realização das provas em condições especiais ficará condicionada à possibilidade de o candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 3.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.12. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.13. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.14. Após o ingresso do candidato no emprego, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral e da listagem especial por empregos.
- 3.16. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.17. O candidato está ciente que a realização da prova em condições especiais, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia médica que será realizada por Junta Médica Oficial da DAE.
- 3.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.19. Os documentos encaminhados em desacordo com os modelos/formatos estabelecidos, ou de forma diferente das recomendadas, ou ainda fora dos prazos estipulados neste Capítulo, não serão reconhecidos.
- 3.19.1. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 3.20. O Edital de Homologação das solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente concurso público, como candidato com deficiência, será divulgado a partir do dia **17/08/2018**, na Imprensa Oficial de Jundiaí e nos sites do IBAM e da DAE.
- 3.20.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital mencionado no item anterior.
- 3.20.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado no Edital de Divulgação será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DO CANDIDATO AFRODESCENDENTE

- 4.1. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 7.209 de 11 de dezembro de 2008.
- 4.2. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, realização, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e a nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 7.209 de 11 de dezembro de 2008.



DAE

- 4.3. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos afrodescendentes classificados não atingir o limite de vagas a ele reservada, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 7.209 de 11 de dezembro de 2018.
- 4.4. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição a sua opção.
- 4.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na modalidade de afrodescendentes, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.
- 4.7. A comprovação da condição de afrodescendente far-se-á no ato da convocação para admissão, nos termos do Decreto Municipal nº 18.667, de 10 de maio de 2002, Art. 2, § 1º e 2º.
- 4.8. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente.

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 5.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:
- 5.1.1. Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, **para todos os empregos** que versarão sobre temas constantes do Anexo II deste Edital.
- 5.1.2. Prova prática para os empregos de **Aferidor de Hidrômetros, Eletricista, Mecânico de Manutenção, Técnico em Laboratório e Assistente Administrativo – Categoria I.**
- 5.1.3. Prova Prática/Aptidão física para o emprego de **Oficial de Obras e Manutenção – Categoria I.**
- 5.1.4. Prova Prático-Profissional para o emprego de **Advogado.**
- 5.1.5. Prova de títulos para os empregos de **Advogado, Analista Florestal, Engenheiro Ambiental Sanitarista, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Psicólogo.**

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A prova objetiva, para todos os empregos, tem como **data prevista** para aplicação no dia **02 de setembro de 2018.**
- 6.1.1. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização da mesma.
- 6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jundiaí, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.2. Havendo alteração das datas previstas no item 6.1, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **24/08/2018**, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e via Internet, nos sites: www.ibamsp-concursos.org.br – IBAM e www.daejundiai.com.br.
- 6.3.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.3.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.3.3. O IBAM e a DAE não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.3.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí/SP, e nos sites: www.ibamsp-concursos.org.br – IBAM e www.daejundiai.com.br – DAE
- 6.3.5. O IBAM e a DAE S/A não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM, da DAE e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí/SP.
- 6.4. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha que avaliarão o conhecimento dos candidatos nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.
- 6.5. As Provas Objetivas, com duração de 3 (três) horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas), terão a seguinte composição:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de itens
<ul style="list-style-type: none"> • Aferidor de Hidrômetros • Oficial de Obras e Manutenção Categoria I 	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15
<ul style="list-style-type: none"> • Operador de Elevatória de Esgoto 	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15
	Conhecimentos Específicos	10
<ul style="list-style-type: none"> • Eletricista • Mecânico de Manutenção 	Língua Portuguesa	12
	Matemática	08



DAE

	Conhecimentos Específicos	20
<ul style="list-style-type: none"> Assistente Técnico em Geoprocessamento Desenhista Técnico Fiscal de Obras e Instalações 	Língua Portuguesa	12
	Matemática	08
	Conhecimentos Específicos	20
<ul style="list-style-type: none"> Assistente Administrativo Categoria I 	Língua Portuguesa	20
	Matemática	10
	Conhecimentos Básicos de Informática	10
<ul style="list-style-type: none"> Analista Florestal Engenheiro Ambiental Sanitarista 	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Específicos	30
<ul style="list-style-type: none"> Engenheiro Civil Engenheiro Eletricista 	Língua Portuguesa	10
	Noções Básicas de Informática	05
	Conhecimentos Específicos	25
<ul style="list-style-type: none"> Técnico em Laboratório Técnico em Operação de Saneamento Técnico em Pesquisa Acústica de Vazamento 	Língua Portuguesa	12
	Matemática	08
	Conhecimentos Básicos de Informática	05
	Conhecimentos Específicos	15
<ul style="list-style-type: none"> Advogado 	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Específicos	30
<ul style="list-style-type: none"> Psicólogo 	Língua Portuguesa	15
	Conhecimentos Específicos	25

6.6. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas e para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

6.6.1 Serão considerados habilitados para a Prova Prática e Prova Prático-Profissional (no caso do Advogado), os candidatos que se enquadrarem nos critérios estabelecidos na tabela abaixo, desde que atingido 50% ou mais de acertos, na Prova Objetiva.

6.6.1.1 Serão considerados desclassificados do Concurso Público aqueles que, mesmo atingido 50% ou mais de acertos na Prova Objetiva, não se enquadrarem nos critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Empregos	Critério de Habilitação
<ul style="list-style-type: none"> Aferidor de Hidrômetros Eletricista Mecânico de Manutenção 	Estar entre os 10 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.
<ul style="list-style-type: none"> Técnico em Laboratório 	Estar entre os 30 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.



DAE

• Advogado	Estar entre os 40 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.
• Assistente Administrativo Categoria I	Estar entre os 50 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.
• Oficial de Obras e Manutenção Categoria I	Estar entre os 80 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.

6.6.2 Serão considerados habilitados para os demais empregos, os candidatos que se enquadrarem nos critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Empregos	Critério de Habilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Analista Florestal • Assistente Técnico em Geoprocessamento • Desenhista Técnico • Engenheiro Ambiental Sanitarista • Engenheiro Civil • Engenheiro Eletricista • Fiscal de Obras e Instalações • Operador de Elevatória de Esgoto • Psicólogo • Técnico em Operação de Saneamento • Técnico em Pesquisa Acústica de Vazamento 	Ter obtido, no mínimo, nota 20 na prova objetiva.

6.6.3. Os candidatos com menos de 50% de acertos na Prova Objetiva, serão eliminados do concurso, sendo somente divulgadas as notas dos candidatos habilitados.

6.6.4. Os candidatos que não estiverem habilitados, poderão consultar a pontuação obtida, através do site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, no link “ área do candidato” correspondente ao Concurso Público nº 001/2018.

6.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes do Edital de Convocação que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, da DAE – www.daejundiai.com.br e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

6.7.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para abertura dos portões.

6.7.2 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.7.2.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

6.7.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

6.7.4 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.7.5 O IBAM e a DAE não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.7.6 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.7.7 A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

6.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRQ etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

6.8.1 É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento (Boleto Bancário).

6.8.1.1 O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.

6.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.8.

6.8.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.8.4 Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.

6.8.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.8.5.1 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBAM procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

6.9.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBAM com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.9.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.9.3 Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.



DAE

- 6.10 O IBAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas e de sua autenticação digital.
- 6.10.1 Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.11 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.11.1 O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.11.2 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos que estejam sob a posse do candidato deverão permanecer desligados, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.11.3 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso seja ativado.
- 6.11.4 É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.11.5 O IBAM não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.11.6 O IBAM poderá, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.11.6.1 Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
- 6.12 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.12.1 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.13 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 6.14 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.
- 6.14.1 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.14.2 As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.14.3 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.14.4 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com corpo transparente (cristal).
- 6.14.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.14.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.14.7 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.14.8 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.15 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.15.1 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.16 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.16.1 Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.16.1.1 O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.16.1.2 Somente após decorrido o tempo mínimo de permanência na sala, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.16.1.3 Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios além do descrito no item anterior.
- 6.16.2 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.16.3 Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 6.17 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Neste caso a candidata deverá proceder conforme item 2.14 e 2.14.1.
- 6.17.1 O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.17.2 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.17.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.17.4 O caso previsto no item 6.17 é o único em que a presença de acompanhante no local de aplicação das provas é permitida.
- 6.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DAS PROVAS PRÁTICAS

- 7.1 Haverá Prova Prática para os empregos de **Aferidor de Hidrômetros, Eletricista, Mecânico de Manutenção, Técnico em Laboratório e Assistente Administrativo Categoria I**, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos habilitados na Prova Objetiva, de acordo com a tabela do item 6.6.1 deste Edital.



DAE

- 7.2 A data, horário de apresentação e local de realização das Provas Práticas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra as notas das Provas Objetivas, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí/SP e no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br e da DAE – www.daejundiai.com.br.
- 7.3 Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar as Provas Práticas, devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 7.4 A avaliação das Provas Práticas tem por objetivo aferir a capacidade técnica, habilidade e agilidade por meio do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego – Anexo I e o programa de Conhecimentos Específicos, apontados no Anexo II deste Edital, obedecidos os critérios abaixo:
- 7.4.1 Para os Candidatos ao emprego de **Aferidor de Hidrômetros: (Pontuação Máxima 30 pontos)**
- Reconhecimento e uso correto de EPIs;
 - Identificação de equipamentos e ferramentas;
 - Execução de tarefa envolvendo os conhecimentos atinentes à atividade de aferição de Hidrômetros, e compatíveis com a descrição das atribuições do emprego público.
- 7.4.2 Para os Candidatos ao emprego de **Eletricista: (Pontuação Máxima 40 pontos)**
- Reconhecimento e uso correto de EPIs;
 - Identificação de equipamentos e ferramentas;
 - Execução de tarefa que possibilite selecionar e instalar componentes e testar o seu funcionamento, assim como, do circuito de comandos elétricos, em que esses componentes foram utilizados, em atendimento a uma situação inicialmente proposta.
- 7.4.3 Para os Candidatos ao emprego de **Mecânico de Manutenção: (Pontuação Máxima 40 pontos)**
- Reconhecimento e uso correto de EPIs;
 - Identificação de equipamentos e ferramentas;
 - Execução de tarefas envolvendo os conhecimentos atinentes à atividade de Manutenção Mecânica, considerando reparação e confecção de componentes, e compatíveis com a descrição das atribuições do emprego público.
- 7.4.4 Para os Candidatos ao emprego de **Técnico em Laboratório: (Pontuação Máxima: 40 pontos)**
- Reconhecimento e uso correto de EPIs;
 - Identificação de equipamentos, dispositivos, acessórios e instrumentais;
 - Execução de tarefas envolvendo os conhecimentos atinentes à atividade de Técnico em Laboratório, considerando as rotinas de um laboratório físico-químico e microbiológico no controle da qualidade das águas/efluentes, e compatíveis com a descrição das atribuições do emprego público.
- 7.4.5 Para os Candidatos ao emprego de **Assistente Administrativo Categoria I: (Pontuação Máxima 40 pontos)**
- Execução de tarefas envolvendo os conhecimentos relativos ao Programa Office/**Word** atinentes à atividade de Assistente Administrativo, produzindo um texto segundo padrões de formatação e dados informados, respeitando as rotinas de trabalho, compatíveis com a descrição das atribuições do emprego público.
 - Execução de tarefas envolvendo os conhecimentos relativos ao Programa Office/**Excel** atinentes à atividade de Assistente Administrativo, produzindo uma planilha segundo padrões de formatação e dados informados, respeitando as rotinas de trabalho, compatíveis com a descrição das atribuições do emprego público.
- 7.5 Somente prestará a Prova Prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver paramentado adequadamente, com roupas e calçados próprios, para a realização da atividade, em função da natureza do emprego, além de estar munido do documento de identidade.
- 7.6 Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver no mínimo 15 pontos para o emprego de **Aferidor de Hidrômetros**, e no mínimo 20 pontos para os demais empregos, sendo os demais candidatos excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova objetiva.
- 7.7 A convocação dos candidatos aptos a realizar a prova prática se dará por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação da prova.
- 7.7.1 Não haverá alteração do horário de aplicação da prova, definida em Edital de Convocação.
- 7.7.2 O candidato não poderá alegar prejuízo em sua *performance* em razão do horário para o qual foi convocado.
- 7.8 Não será permitida a realização da prova prática em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 7.9 Não haverá, sob nenhuma hipótese, reaplicação dos testes.
- 7.10 Para realização da prova prática, o candidato deverá:
- Apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
 - Apresentar original de documento de identificação conforme item 6.8 deste Edital.
- 7.11 Aplica-se à prova prática o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

8. DA PROVA PRÁTICA/APTIDÃO FÍSICA

- 8.1 Haverá prova Prática/Aptidão Física de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos habilitados na Prova Objetiva de **Oficial de Obras e Manutenção Categoria I**, na proporção descrita no item 6.6.1.
- 8.2 A prova prática/aptidão física constituir-se-á da realização de tarefas práticas de esforço físico, que avaliam as valências físicas, permitindo classificar o estado físico no momento da execução das tarefas, devendo o candidato cumprir rigorosamente o que lhe for proposto, e envolverá os conhecimentos atinentes às atividades compatíveis com a descrição das atribuições do emprego público de Oficial de Obras e Manutenção Categoria I.
- 8.3 A prova prática/aptidão física será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
- 8.4 A data, horário de apresentação e local de realização da prova prática/aptidão física será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí/SP e no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br e da DAE – www.daejundiai.com.br.
- 8.5 Não serão enviados cartões de convocação ou E-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática/aptidão física, devendo o candidato tomar conhecimento da data, local e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 8.6 A convocação dos candidatos aptos a realizar a prova prática/aptidão física se dará por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação da prova.
- 8.6.1 Não haverá alteração do horário de aplicação da prova, definida em Edital de Convocação.
- 8.6.2 O candidato não poderá alegar prejuízo em sua *performance* em razão do horário para o qual foi convocado.
- 8.7 Não será permitida a realização da prova prática/aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 8.8 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova prática/aptidão física.
- 8.9 Para a realização da prova prática/aptidão física, o candidato deverá:
- apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;



DAE

- b) apresentar original de documento de identificação conforme item 6.8 deste Edital;
- c) assinar o Termo de Responsabilidade que lhe será entregue no local de aplicação das provas;
- d) **entregar Atestado Médico** conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO;
- e) apresentar-se com roupa e calçado apropriados, sendo proibido o uso de bermudas, sandálias ou calçados abertos e, camisetas do tipo regatas.
- 8.10 Para a realização da prova prática/aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização das atividades.
- 8.11 Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.
- 8.12 A prova prática/aptidão física terá caráter classificatório e eliminatório devendo o candidato alcançar a pontuação mínima de 15 pontos. Os demais candidatos serão excluídos do concurso público, independentemente da nota obtida na prova objetiva.
- 8.13 O candidato que não obtiver a pontuação mínima para essa fase ou que comparecer e não realizar as tarefas, será eliminado do Concurso.
- 8.14 Não participará da avaliação prática/aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 8.9 “d”, ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito neste Edital.
- 8.15 Não haverá repetição na execução das tarefas, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
- 8.16 Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, caso não seja possível a sua realização, a prova prática/aptidão física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o seu adiamento para nova data, hipótese em que, os candidatos que ainda não realizaram as tarefas serão avaliados.
- 8.17 Será proibido ao candidato, quando da realização da prova:
- 8.17.1 Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).
- 8.17.2 Não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar as tarefas.
- 8.17.3 Comunicar-se com os demais candidatos.
- 8.18 Aplica-se à prova prática/aptidão física o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

9. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

- 9.1 Para o emprego de **Advogado**, haverá uma prova prático-profissional, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em uma redação de peça profissional escrita, **valendo 40 pontos**, acerca de temas da área jurídica proposta no conteúdo programático. Não será permitido o uso de livros, *vade-mécums*, resumos ou qualquer outro tipo de consulta, sendo que, se necessário, será fornecido material de apoio pelo IBAM no dia da prova.
- 9.2 A data, horário de apresentação e local de realização da prova prático-profissional será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação da decisão de recursos contra notas das provas objetivas no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br e da DAE – www.daejundiai.com.br e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí/SP.
- 9.3 Na prova prático-profissional, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, no canhoto destacável da capa do caderno.
- 9.3.1 Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.
- 9.4 É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.
- 9.5 A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.
- 9.6 Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, obedecendo as regras dispostas no Capítulo 3 deste Edital. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pelo IBAM.
- 9.7 Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 9.8 Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.
- 9.9 Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 9.10 Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 9.11 O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.12 Após o término do prazo previsto para a duração total da prova (objetiva e prático-profissional), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.
- 9.13 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.
- 9.14 A prova prático-profissional será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 9.15 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
- 9.16 Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
- Conteúdo – 30 pontos:
 - a) adequação ao tema proposto com escolha da peça correta, e abordagem de todos os aspectos jurídicos a serem enfrentados;
 - b) fundamentação jurídica para os argumentos apresentados na peça com base na legislação aplicável.
 - Estrutura - 5 pontos:
 - a) progressão textual e encadeamento de ideias;
 - b) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
 - Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa – 5 pontos:
 - a) concordância verbal e nominal; pontuação;
 - b) regência verbal e nominal;
 - c) emprego de pronomes;
 - d) flexão verbal e nominal;
 - e) uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.
- 9.17 Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:
- a) fugir ao tema proposto;



DAE

- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual que possa permitir a identificação do candidato;
 - c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
 - d) estiver faltando folhas;
 - e) estiver em branco;
 - f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;
 - g) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
 - h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - i) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.
- 9.18 Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:
- a) estiver rasurado;
 - b) for ilegível ou incompreensível;
 - c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
 - d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.
- 9.19 O candidato não habilitado na prova prático-profissional, será eliminado do Concurso Público
- 9.20 Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prático-profissional, devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do Edital de Convocação.

10. DOS TÍTULOS

- 10.1. Haverá prova de títulos somente para os empregos públicos de **Advogado, Analista Florestal, Engenheiro Ambiental Sanitarista, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Psicólogo**, de caráter classificatório, para os candidatos aprovados na Prova Objetiva que se enquadrarem na tabela do item 6.6.1
- 10.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva e prova prático profissional, no caso do emprego de Advogado, para os candidatos que forem aprovados nestas duas fases.
- 10.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 10.4. As datas, horário de apresentação e local para entrega dos títulos será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas, na Imprensa Oficial do Município, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da DAE <http://www.daejundiai.com.br>.
- 10.5. Os títulos para o emprego de Advogado serão entregues na mesma data da realização da prova prático profissional.
- 10.6. Não serão considerados como títulos os seguintes: 1) cursos de graduação por serem requisitos para o ingresso no emprego; e, 2) cursos que não se relacionarem à área para a qual o candidato está concorrendo.
- 10.7. Serão considerados como títulos, apenas os relacionados a seguir, **limitados à 4 (quatro) pontos**, valor este definido como o máximo a ser obtido por cada candidato.

TÍTULOS

MODALIDADE DE TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO
a) <i>STRICTU SENSU</i> – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	– Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	2,00	2,00
b) <i>STRICTU SENSU</i> – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	– Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	1,00	1,00
c) <i>LATO SENSU</i> – Título de Pós-Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	– Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	0,50	1,00

Obs.: Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL somente serão aceitos os títulos acadêmicos nas áreas de Hidráulica ou Saneamento ou Recursos Hídricos; para o emprego de ENGENHEIRO AMBIENTAL SANITARISTA, somente serão aceitos os títulos acadêmicos nas áreas de Tratamento de Águas Residuais ou Saneamento Ambiental ou Tratamento de Águas de Abastecimento; e, para o emprego de PSICÓLOGO, somente serão aceitos os títulos acadêmicos na área de Psicologia Organizacional e do Trabalho.

- 10.8. Serão analisados, apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.
- 10.9. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, **devidamente autenticadas** em cartório.
- 10.10. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 10.11. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 10.12. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.



DAE

- 10.13. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo V deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido deverá ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório**, de cada título declarado.
- 10.14. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias **sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 10.15. Não serão recebidos/analisados os documentos originais e as cópias simples.
- 10.16. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 10.17. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.
- 10.18. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 10.19. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 10.20. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo V, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.
- 10.21. A análise dos títulos será feita pelo IBAM.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final, por emprego público.
- 11.2 A nota final do candidato corresponderá à soma da nota da Prova Objetiva com as demais notas obtidas nas demais avaliações que participou, de acordo com o emprego concorrido.
- 11.3 Serão emitidas três listas dos candidatos aprovados: uma geral e duas especiais, sendo uma de deficientes e uma de afrodescendentes.
- 11.4 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou afrodescendentes, será elaborada a Lista de Classificação Geral.
- 11.5 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - candidato que obtiver maior pontuação na prova prática, quando houver;
 - candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
 - candidato com maior nota da Prova de Títulos, quando for o caso;
 - candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.
- 11.6 Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 11.7 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades decorrentes dessas informações inverídicas.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso Público, entregues e protocolados junto a Seção de Comunicações Administrativas (Protocolo) da DAE, sito à Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500 - Vila Hortolândia, Jundiaí – SP, no horário das 9h00 às 15h00, e estarem em conformidade com o disposto neste Capítulo, constando todos os dados conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.
- 12.2 O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.
- 12.3 Não se computará no prazo indicado no item anterior, o dia da publicação e será prorrogado para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo, feriado e ponto facultativo.
- 12.4 Os candidatos deverão protocolar o recurso em 2 (duas) vias (original e cópia).
- 12.5 Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara, consistente e objetiva as razões que justifiquem sua interposição, dentro do prazo estabelecido. Não serão analisados os recursos manuscritos.
- 12.6 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 12.7 Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 12.8 Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, autenticado em cartório, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.
- 12.8.1 O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.
- 12.8.2 Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 12.8.3 A decisão dos recursos interpostos será divulgada através de Edital nos endereços eletrônicos www.daejundiai.com.br e www.ibamsp-concursos.org.br e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.
- 12.8.4 O Edital de Decisão de Recursos informará data, local e horário para que o candidato possa visualizar a resposta na íntegra oferecida pelas bancas.
- 12.8.5 Após o período descrito no item anterior as respostas oferecidas pelas bancas não estarão mais disponíveis.
- 12.8.6 Não serão enviados avisos ou efetuados telefonemas aos candidatos recorrentes para que tomem ciência das respostas oferecidas pelas bancas aos recursos interpostos.
- 12.9 Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - contra terceiros;



DAE

- i) em coletivo;
 - j) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 12.10 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 12.11 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido e/ou que não tenham marcado a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 12.11.1 Na eventualidade de haver mais de uma alternativa correta para uma determinada questão, esta será anulada e os pontos a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos presentes à prova.
- 12.12 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na alternativa considerada correta para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 12.13 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 12.14 A decisão dos recursos interpostos será divulgada no site do IBAM e da DAE e publicado na imprensa oficial do Município de Jundiá.
- 12.15 O Edital de decisão de recursos contra os gabaritos conterà as seguintes informações: Número de inscrição do candidato recorrente, Nome do candidato recorrente, Emprego, Número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e alteração promovida no gabarito preliminar, se houver.
- 12.16 O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras, na íntegra, deverá comparecer ao local onde protocolou seu recurso, nas datas e horários divulgados no Edital de decisão de recursos.
- 12.17 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 12.18 A anulação de questão não gera a atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 12.19 Os recursos relativos à Inscrição, Divulgação de candidatos Deficientes, Aplicação de Provas, Gabaritos, Pontuação de Provas e Classificação, serão analisados e definidos pelo IBAM.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A convocação para a admissão do candidato aprovado, será realizada por meio de Edital de Convocação, obedecendo rigorosamente a ordem crescente estabelecida no Edital de Classificação Final, por emprego, deste concurso público, publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 13.1.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para contratação, feita na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.1.2 O candidato que não atender à convocação para a admissão na data, hora e local determinados no Edital estará automaticamente excluído deste Concurso Público.
- 13.2 A admissão deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.
- 13.2.1 A requerimento do interessado, devidamente justificado, o prazo para a admissão poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, condicionado à deliberação da DAE.
- 13.2.2 Em se tratando de empregado da DAE que esteja em férias, o prazo deste artigo será contado da data em que o mesmo retornar ao serviço.
- 13.3 Para efeito de admissão, o candidato classificado, quando convocado será submetido a exame médico admissional, realizado por profissional indicado pela DAE, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições relativas ao emprego que concorreu.
- 13.3.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO no exame médico admissional.
- 13.4 Quando da convocação para contratação, o candidato deverá entregar os seguintes documentos, em via original:
- 13.4.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver);
 - 13.4.2 Cédula de Identidade
 - 13.4.3 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP
 - 13.4.4 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado, juntamente com a pesquisa de situação cadastral
 - 13.4.5 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral.
 - 13.4.6 Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
 - 13.4.7 Comprovante de Endereço (conta de água, energia elétrica ou telefone, dos últimos 3 meses).
 - 13.4.8 Diploma Escolar exigido para o emprego.
 - 13.4.9 Certificado de Participação do Curso exigido como requisito do emprego.
 - 13.4.10 Carteira de registro profissional do órgão competente (OAB, COREN, CREA, CRC, etc.).
 - 13.4.11 Carteira de Vacinação atualizada, original e cópia para o exame admissional.
 - 13.4.12 Carteira Nacional de Habilitação, categoria de acordo com o solicitado no requisito do emprego.
 - 13.4.13 Antecedentes Criminais dentro da validade.
 - 13.4.14 Se solteiro, Certidão de Nascimento.
 - 13.4.15 Se casado, Certidão de Casamento.
 - 13.4.16 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
 - 13.4.17 Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos.
 - 13.4.18 RG, CPF do cônjuge.
 - 13.4.19 Uma foto 3x4 (colorida).
 - 13.4.20 Documento expedido pelo aplicativo de “Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do e-Social, afim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, para não comprometer a admissão.
 - 13.4.21 No caso de ser aposentado, carta de concessão de aposentadoria expedida pelo INSS.
 - 13.4.22 Poderão ser solicitados outros documentos complementares, não constantes do Edital de convocação, para a efetivação da admissão, conforme necessidade de cada emprego público.
- 13.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, somente os originais e dentro da validade.
- 13.6 O candidato deverá declarar, por escrito, se exerce ou se exerceu cargo, emprego ou função pública, na administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou se dela recebe proventos da inatividade.
- 13.6.1 Em caso positivo:
- a) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido, no exercício de emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

**DAE**

- b) Ocorrendo hipótese de acumulação proibida, a admissão será sustada, até que, respeitados os prazos fixados no item 13.2 deste Capítulo, se comprove a inexistência daquela.
- 13.7 Sendo constatada a acumulação proibida após a data da admissão, será instaurada sindicância administrativa para apurar o ocorrido.
- 13.8 Será tornada sem efeito a convocação, se não for efetivada no prazo estabelecido no item 13.2, assim como, será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que não apresentar os documentos exigidos de acordo com os itens 13.4. e 13.6, se for o caso.
- 13.9 Os requisitos especificados neste Capítulo, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar.
- 13.10 Além dos documentos exigidos, de acordo com o estabelecido no item 13.4. e 13.6, se for o caso, a DAE relacionará no Edital de Convocação para a Admissão demais documentos a serem entregues, visando a formalização da contratação. A falta de comprovação e de entrega, em original, dos documentos no prazo e na forma previstos no respectivo Edital impedirá a admissão do candidato, eliminando-o do presente Concurso Público.
- 13.11 Estará impedido de ser contratado o candidato:
- 13.11.1 Ex-servidor da DAE, demitido por justo motivo.
- 13.11.2 Que tenha praticado qualquer ato desabonador de sua conduta, detectado por meio dos documentos referentes à sindicância de vida progressiva de que trata o item 13.6.1.a) e item 2.6 j), ou por diligência realizada.
- 13.11.3 Servidor público que não se enquadre no que estabelecem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, conforme disposto nos itens 13.6, 13.6.1 b) e 13.7.
- 13.12 A experiência deverá ser comprovada mediante entrega de cópia acompanhada de original de:
- a) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- b) declaração oficial de Instituição Pública; ou
- c) recibo de pagamento de autônomo, acompanhados da inscrição no INSS e de documentos que comprovem a data da prestação dos serviços;
- d) Certidão de militância, expedida pelo poder Judiciário, constando no mínimo autuação em 5 (cinco) processos, no caso de Advogado.
- 13.12.1 A experiência será considerada pela compatibilidade das atribuições de cada um dos empregos públicos e não apenas pelas suas respectivas nomenclaturas,
- 13.12.2 Estágio não será considerado como experiência.
- 13.13 Efetivada a contratação, o salário devido será aquele em vigor na época da admissão.
- 13.14 A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da DAE, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 13.15 Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possua os requisitos exigidos para o emprego, conforme previsto neste Edital.
- 13.16 A admissão dos candidatos, ficará condicionada à classificação em todas as fases do Concurso Público e, por ocasião do processo de admissão.
- 13.17 Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos mencionados neste capítulo, o candidato responsável será eliminado do Concurso.
- 13.18 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço , endereço eletrônico e telefone junto a DAE, durante o período de validade do Concurso Público.
- 13.19 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não atender a convocação feita por meio de Edital, não comparecendo na data, local e horário estabelecido ou que atenderem à convocação para a contratação e manifestar sua desistência por escrito, formalizado em Termo de Desistência.
- 13.20 Se houver alteração na estrutura de empregos e salários da DAE, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para os empregos contidas neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e concordância das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2 Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame. O candidato deverá observar rigorosamente os editais a serem publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.
- 14.3 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 14.4 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a DAE e/ou o IBAM poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades no Certame.
- 14.5 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da(s) prova(s), sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**DAE**

- n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 14.6 Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões por assunto da prova, bem como, pela extensão da mesma.
- 14.7 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos dos documentos produzidos pela DAE a ele referentes.
- 14.8 A DAE e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como, objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 14.9 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, endereço eletrônico e telefone junto à DAE, durante o período de validade do Concurso Público.
- 14.10 A DAE e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço residencial não atualizado.
- b) Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.
- c) Correspondência recebida por terceiros.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- 14.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em outro Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.
- 14.12 Acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal adotadas pela DAE, quando verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, qualquer das hipóteses abaixo:
- 14.12.1 inexatidão e/ou irregularidades das informações fornecidas pelo candidato;
- 14.12.2 a não apresentação e entrega de documentos;
- 14.12.3 irregularidade e/ou inexatidão nos documentos
- 14.13 Os candidatos classificados e convocados serão admitidos de acordo com a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira da DAE e dos limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final e dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 14.14 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, da DAE – www.daejundiai.com.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.15 A DAE e o IBAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações e seu teor, referentes a este Concurso Público.
- 14.16 O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, segundo interesse único da DAE.
- 14.17 O resultado final do Concurso Público será homologado pela DAE.
- 14.18 A publicação dos atos relativos à convocação para admissão, após a homologação do Concurso Público, será de competência exclusiva da DAE, sendo estes publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e divulgado no site da DAE – www.daejundiai.com.br, sendo de responsabilidade do candidato aprovado seu acompanhamento.
- 14.19 Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados divulgados através dos sites do IBAM e/ou da DAE, e imprensa oficial do Município de Jundiá.
- 14.20 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 14.21 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a DAE, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 14.22 As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial designada para a fiscalização e acompanhamento do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.
- 14.23 Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na íntegra, na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no site www.daejundiai.com.br, www.ibamsp-concursos.org.br, quadro de avisos da DAE e, resumidamente, em jornal de grande circulação do município de Jundiá.

Jundiá, 05 de julho de 2018.

EDUARDO SANTOS PALHARES

Diretor Presidente



DAE

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

ADVOGADO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreender as tarefas que se destinam a assessorar a empresa quanto aos aspectos legais e jurídicos relacionados à sua atividade fim e representar juridicamente a empresa em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seus conteúdos, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente, para atender interesse da empresa;
Apurar ou coletar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatário em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
Representar a empresa em tribunais e em juízos de quaisquer instâncias, ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da empresa;
Prestar assistência aos diversos setores da empresa em assuntos de natureza legal ou jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, entre eles: licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos, procedimentos perante ao Tribunal de Contas, Ministério Público ou outros órgãos e instituições oficiais, visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;
Promover a cobrança judicial dos créditos da empresa, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos;
Responsabilizar-se pela correta documentação dos imóveis da empresa, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos;
Elaborar as atas das reuniões dos Conselhos de Administração, Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da empresa;
Participa dos processos de sindicância e inquérito administrativos, atendendo interesse da empresa;
Acompanhar publicações, livros técnicos bem como legislação municipal, estadual e federal para cumprimento dos procedimentos legais em vigor;
Requerer a instauração de inquéritos policiais, observando requisitos legais e colaborando com a autoridade policial, para efetuar a apuração dos fatos;
Examinar documentos, opinar e acompanhar os processos de desapropriação até o registro da escritura;
Ministrar treinamentos visando a capacitação técnica dos empregados da empresa;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como as tarefas determinadas pelo superior imediato.

AFERIDOR DE HIDRÔMETROS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar tarefas referentes a aferição de medidores de vazão de água, organizando os hidrômetros em local próprio para aferição, identificando e determinando sua acomodação de forma adequada para garantir a qualidade na execução das ordens de serviço.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Examinar, fazer aferição e manutenção de hidrômetros, seguindo as normas do IPEM, INMETRO, ABNT vigentes no país e demais normas relativas às atividades desenvolvidas na Seção de Hidrometria;
Informar ao superior imediato o resultado da aferição e toda ocorrência de sinistro ou anormalidade encontrada nos hidrômetros e/ou quando da impossibilidade da aferição;
Aferir amostra de hidrômetros novos quando da inspeção de testes e/ou recebimento, sob a orientação e acompanhamento do superior imediato;
Emitir resultado dos testes de aferição, atestando o desempenho dos hidrômetros aferidos em bancada, atualizando com esses dados as ordens de serviço;
Acompanhar o recebimento, controlar o estoque de hidrômetros novos e controlar o destino dos medidores sob orientação do superior imediato, digitando por meio de planilha o fornecimento de hidrômetros, lançando a troca dos hidrômetros e os dados em registro eletrônico para facilitar consultas e a elaboração de inventários;
Efetuar serviços internos tais como: preenchimento de fichas e cartelas, controle de fichas de serviços, levantamento de materiais, dados cadastrais e entrega de correspondências correlatas ao serviço;
Efetuar serviços externos tais como: retirar hidrômetros, de diversos diâmetros, para aferição e efetuar instalação de data-logger, nos imóveis dos clientes, quando necessário.
Elaborar relatórios referentes aos serviços e materiais utilizados, para controle da área;
Verificar as condições gerais do equipamento a ser utilizado, mantendo sua conservação e limpeza;
Zelar pela conservação das ferramentas, materiais e equipamentos de trabalho, limpando e guardando-o em local adequado, para assegurar as condições de uso dos mesmos;
Utilizar EPIs de acordo com as necessidades da seção, apontados pela Gerência de Segurança do Trabalho.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANALISTA FLORESTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Exercer atividades relacionadas à administração de viveiro florestal, desenvolvimento de projetos de recuperação de áreas e plantio de espécies florestais; planejar e coordenar as atividades de jardinagem em áreas da empresa, atendendo à legislação aplicável e avaliação de indicadores de restauração ecológica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Administrar viveiro florestal para atendimento das necessidades da empresa com relação a mudas a serem utilizadas nos projetos de restauração ambiental desenvolvidos;
Promover a arborização, manutenção de parques, de jardins, dos mananciais e outras áreas verdes das instalações da DAE S/A;
Promover e incentivar a recuperação de áreas degradadas por meio da elaboração e/ou acompanhamento técnico da implantação de projetos de restauração ecológica;



DAE

Acompanhar as operações de coleta de sementes, produção de mudas, plantio, tratos culturais e uso de maquinários e implementos para reflorestamento;
Avaliar projetos de recomposição da mata ciliar, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
Realizar avaliações e diagnósticos ambientais de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos;
Elaborar e gerenciar programas de recuperação de áreas degradadas;
Realizar vistorias, elaborar relatórios técnicos e inventários florestais;
Participar de comissões de equipe multidisciplinares de acordo com as necessidades da empresa;
Orientar as equipes na realização dos serviços;
Ministrar treinamentos em sua área de atuação aos demais empregados da empresa;
Executar o serviço externo, utilizando veículo pertencente a empresa, tendo a responsabilidade de conduzi-lo;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como as tarefas determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CATEGORIA I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar tarefas de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas unidades administrativas da empresa de complexidade média.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar na elaboração e digitação de atos administrativos, normativos, relatórios, correspondências internas e externas, e demais documentos, para dar cumprimento à rotina administrativa;
Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os de acordo com as necessidades da unidade, visando a agilização de informações e controle dos mesmos;
Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotinas ou prestando informações relativas aos serviços executados;
Levantar informações para a elaboração de gráficos, relatórios, planilhas e outros expedientes relacionados à sua unidade administrativa;
Auxiliar na execução de todos os processos de compras, fiscais, comerciais, financeiros, materiais, seleção de pessoal, treinamento, remuneração, de cálculos da rotina de pessoal e demais processos, a fim de cumprir a legislação e atender às necessidades das unidades administrativas;
Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos para elaboração de relatórios, controle da seção ou informação da posição financeira da organização;
Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informatizados colocados à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
Apurar a frequência dos empregados, por meio do sistema eletrônico de ponto;
Efetuar cálculos e operações de caráter financeiro e fiscal;
Emitir requisições e solicitações diversas relacionadas a serviços ou materiais a fim de atender as necessidades da unidade administrativa;
Prestar atendimento ao público interno e externo, recebendo reclamações, recebendo e/ou fornecendo informações gerais atinentes a sua unidade, visando esclarecer e/ou encaminhar para solução as solicitações do mesmo;
Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo;
Auxiliar no levantamento da documentação referente a processos de sindicância, instrução de procedimentos e demais processos pertinentes à área;
Auxiliar no controle de processos e prazos, por meio de sistemas informatizados ou não;
Manter conduta profissional compatível com os princípios da Empresa, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
Esclarecer dúvidas aos empregados referentes às normas e regulamentos pertinentes à área;
Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver soluções tecnológicas em Sistema de Informação Geográfica (SIG), utilizando ferramentas de informática, cartografia digital e geoprocessamento. Participar de equipes de trabalho contribuindo com ideias e sugestões para produção de soluções tecnológicas na aplicação de técnicas básicas para controlar atividades e acelerar etapas de projetos em Geoprocessamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades que garantam a segurança dos dados armazenados em SIG, organizando as atividades de entrada e saída de dados;
Verificar o correto funcionamento dos equipamentos e softwares SIG, interpretando orientações dos manuais;
Identificar as necessidades, treinar os usuários dos softwares CAD e SIG, organizando e apresentando de maneira didática os conteúdos e procedimentos de qualificação relacionados aos softwares e dar o suporte necessário;
Redigir relatórios e manuais relativos aos softwares desenvolvidos;
Coletar, interpretar e manipular dados georreferenciados;
Manipular mapas analógicos e digitais, imagens de satélites e fotografias aéreas em softwares SIG e CAD;
Atualizar e manter os cadastros geográficos das redes de água e esgoto e base cartográfica do Município de Jundiá para integração desses dados com a Gestão Comercial da DAE;
Executar a importação e exportação de redes de água e esgoto em diversos formatos digitais, para uso em outros softwares;
Receber e disponibilizar o cadastro técnico das redes de água e esgoto e outros cadastros técnicos no formato analógico ou digital;
Realizar a inclusão de novos elementos contidos nos desenhos do cadastro técnico das redes de água, esgoto e infraestrutura hidráulica no software SIG, para atualização do banco de dados;
Realizar a organização das informações contidas nos mapas temáticos com relação a organização e informação de metadados;
Elaborar mapas temáticos por meio dos softwares SIG e CAD, referentes as obras executadas de água, esgoto ou de outras áreas para as unidades técnicas da empresa, para auxiliar nas tomadas de decisões;
Utilizar banco de dados, filtrando os dados das informações das redes e peças de água e esgoto, por meio do software SIG, elaborando relatórios específicos de cadastro;
Executar a implantação de novos loteamentos, georeferenciando e atualizando a base cartográfica do Município de Jundiá;



DAE

Acessar o servidor da DAE para atualizar e manter os projetos elaborados no software SIG e os arquivos da mapoteca digital, atualizando o banco de dados;
Organizar as cópias de segurança dos arquivos digitais;
Operar impressoras de grandes formatos e equipamentos geodésicos de receptor de satélites;
Requisitar, solicitar e controlar em estoque os materiais/serviços e equipamentos de uso da seção;
Prestar atendimento ao público interno e externo recebendo e/ou fornecendo informações referentes aos cadastros digitais das redes de água e esgoto do Município de Jundiaí;
Operar o Sistema Operacional Windows e seus aplicativos básicos como: processadores de texto, planilhas de cálculo, geradores de apresentação e os softwares utilizados para a execução dos serviços;
Utilizar de forma adequada os softwares, equipamentos, uniformes e EPI's seguindo as normas de segurança, higiene e qualidade da empresa;
Executar o serviço externo, utilizando veículo pertencente a empresa, tendo a responsabilidade de conduzi-lo;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como as tarefas determinadas pelo superior imediato.

DESENHISTA TECNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atualizar o cadastro digital das redes de água e esgoto do Município de Jundiaí, desenhando por meio do software SIG, disponibilizando-os para consultas a todas Unidades da empresa.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Elaborar mapas temáticos por meio de softwares SIG e CAD, referentes as obras executadas de água e esgoto às diversas unidades técnicas da DAE, para auxiliar na tomada de decisões;
Elaborar os cadastros digitais de interferências das redes de água e esgoto, solicitados pelas Concessionárias, Prefeituras ou outros órgãos, por meio de processos e/ou ofícios;
Manipular desenhos de cadastros de obras de água e esgoto, levantamentos topográficos, loteamentos com redes de água e esgoto e outros tipos de desenhos no formato de arquivos digitais em softwares CAD;
Desenhar a implantação de novos loteamentos, na base cartográfica do Município de Jundiaí, georreferenciando, editando e integrando os dados por meio de softwares CAD e SIG;
Executar a importação e exportação de redes de água e esgoto em diversos formatos digitais, para uso em outros softwares;
Receber desenhos dos cadastros de redes de água e esgoto em meio analógico e mídia digital, organizando e atualizando por meio de planilhas eletrônicas, disponibilizando-os na Mapoteca Digital;
Utilizar imagens de satélites e fotografias aéreas para georreferenciar e atualizar a base cartográfica do Município de Jundiaí;
Atualizar e manter os cadastros geográficos das redes de água e esgoto e base cartográfica do Município de Jundiaí para integração desses dados com a Gestão Comercial da DAE;
Organizar os croquis e outros documentos referentes aos cadastros das redes de água e esgoto, recebidos das outras unidades técnicas da DAE, scaneando, arquivando e anexando esses documentos no software SIG;
Organizar e manter em ordem os arquivos físicos de mídias digitais de vários desenhos recebidos;
Operar impressoras de grandes formatos no modelo Plotter, para realizar impressões de cópias de plantas, cortando e dobrando no formato A4;
Emitir requisições ou solicitações de compras de materiais, equipamentos e serviços necessários para uso na seção;
Prestar atendimento ao público interno e externo recebendo e/ou fornecendo informações referentes aos cadastros digitais das redes de água e esgoto do Município de Jundiaí;
Operar o Sistema Operacional Windows e seus aplicativos básicos como: processadores de texto, planilhas de cálculo, geradores de apresentação e os softwares utilizados para a execução dos serviços;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como as tarefas determinadas pelo superior imediato.

ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar tarefas de instalação e manutenção preventiva e corretiva de redes de distribuição de energia, equipamentos elétricos em geral, motores, painéis, transformadores e demais instalações, guiando-se por esquemas e especificações, utilizando ferramentas adequadas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Seguir durante a realização dos trabalhos, as determinações da NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, procedimentos e orientações de Segurança do Trabalho;
Acompanhar os níveis e realizar o abastecimento dos geradores de energia elétrica, seguindo os procedimentos de segurança do trabalho;
Executar trabalhos de montagem de infraestrutura para lançamento de cabos de energia, dados e telefonia;
Executar trabalhos rotineiros, instalando e ligando quadros de distribuição, motores, disjuntores, fusíveis, tomadas e interruptores, aparelhos e circuitos elétricos, utilizando-se de ferramentas específicas;
Manobrar válvulas, registros e outros equipamentos hidráulicos para a execução de serviços e/ou situações de emergência;
Executar atendimentos à chamados de manutenção corretiva emergencial em escala de sobreaviso;
Elaborar especificações e levantamentos de materiais a serem aplicados nos trabalhos desenvolvidos pela seção;
Registrar os trabalhos realizados em documentos e ordens de serviços;
Executar trabalhos em equipamentos eletromecânicos instalados em altura, seguindo normas aplicáveis;
Executar trabalhos em equipamentos eletromecânicos instalados em espaços confinados, seguindo normas aplicáveis;
Realizar serviços de instalação, inspeção e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de iluminação interior e exterior, posicionando e utilizando escadas, andaimes ou outros dispositivos de elevação necessários, seguindo as normas e instruções de segurança aplicáveis;
Executar serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em máquinas, motores, conjunto moto-bomba, painéis elétricos de comando, quadros de distribuição e instalações elétricas prediais, reparando ou substituindo peças, fazendo ajustes e regulagens, utilizando ferramentas e, instrumentação de medição e controle, baseando-se em desenhos, diagramas e instruções recebidas, para manter o bom funcionamento das instalações;
Efetuar trabalhos de inspeção, instalação e reparos em cabeamentos diversos;
Realizar atividades de energização e desenergização de circuitos e equipamentos elétricos, seguindo procedimentos estabelecidos pela NR-10, liberando ou restringindo o acesso de pontos das instalações elétricas à outros empregados não especializados;



DAE

Executar trabalhos de inspeção visual de equipamentos, manobras de chaves e disjuntores de Alta Tensão;
Executar trabalhos de inspeção, limpeza e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Alta Tensão desenergizados;
Executar o serviço externo, utilizando veículo pertencente a empresa, tendo a responsabilidade de conduzi-lo;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AMBIENTAL SANITARISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Responder pela operação das Estações de Tratamento de Esgoto da DAE e auxiliar no cumprimento do contrato de concessão, enquanto operado por terceiros, no funcionamento desde a coleta, afastamento e tratamento de esgotos, bem como promover a manutenção das condições de sustentabilidade do meio ambiente, dentro dos padrões técnicos exigidos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e implantar projetos relativos às obras de construção, de manutenção e o funcionamento dos sistemas de captação, tratamento e abastecimento de água, de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, bem como promover a manutenção das condições de sustentabilidade do meio ambiente, dentro dos padrões técnicos exigidos;

Estudar as condições requeridas para o pleno funcionamento das instalações dos sistemas de tratamento, filtragem e distribuição de água potável, dos sistemas de esgotos, de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos mesmos.

Elaborar projetos de instalações de tratamento e reservatórios de água, de redes água, de esgotos e obras complementares, preparando projetos, especificando tecnicamente materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculos aproximados dos custos, para aprovação.

Supervisionar e fiscalizar obras de construção e manutenção das instalações de tratamento e reservatórios de água, sistema de bombeamento e tratamento de esgoto, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas para assegurar os padrões de qualidade e de segurança.

Interpretar projetos, especificando tecnicamente materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, efetuando cálculos aproximados dos custos, para aprovação. Executar a supervisão técnica destas obras; analisar projetos de disposição final de resíduos sólidos, lodos, compostagem e fertilizantes provenientes dos sistemas de elevatórias e tratamento de água e de esgoto;

Definir critérios de monitoramento de desempenho em função dos processos dos usuários das redes de esgoto, das EEEs e ETEs;

Inspeccionar e realizar coleta de amostras em: poços, fossas, rios, drenos, águas estagnadas, sistema de tratamento de águas residuárias, efluentes industriais, sistemas públicos de abastecimento de água, nascentes, represas, poços de monitoramento, resíduos sólidos industriais, lodos de estação de tratamento de efluentes industriais e domésticos e de sedimentos em rios e represas, examinando a existência de focos de contaminação, para verificação da necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgoto e de água e adequações para atendimento às legislações;

Pesquisar e propor a aplicação de novos produtos químicos necessários ao tratamento de água e de esgoto, ou à melhoria da qualidade dos mesmos, avaliando novos métodos de tratamento nas EEEs, ETAs e ETEs;

Identificar e caracterizar fontes de lançamento de esgoto em desconformidade com a legislação e/ou que causem problemas nas redes, Estações Elevatórias e de Tratamento de Esgoto, propondo medidas mitigatórias;

Realizar vistorias em campo para avaliação dos sistemas de tratamento de efluentes, obtenção de amostragens de líquidos e sólidos

Realizar a avaliação da aplicação do lodo/fertilizantes provenientes das ETEs, assegurando que os mesmos satisfaçam os requisitos técnicos e legais exigidos;

Caracterizar fontes de poluição, realizar vistorias em campo, elaborar relatórios e pareceres técnicos. Fiscalizar construções, serviços e utilização do solo, para assegurar que os mesmos satisfaçam os requisitos técnicos e legais exigidos;

Preparar o programa de trabalho, elaborando esboços, projetos, cronogramas e outros subsídios técnicos que se fizerem necessários, para a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras e serviços;

Manter contatos com outros especialistas, como arquitetos, eletricitas, químicos e engenheiro de segurança, etc., trocando informações referentes ao trabalho a ser desenvolvido, a fim de decidir sobre as exigências técnicas e estéticas da obra a ser projetada e/ou executada;

Assessorar as unidades administrativas e técnicas com relação aos problemas de higiene e sanitária, estudando e determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar, quanto aos materiais e métodos mais indicados para os serviços; propõe e auxilia no desenvolvimento de novas tecnologias;

Realizar vistoria, perícia, avaliação, analisando e emitindo pareceres técnicos referentes à área de atuação;

Interpretar e emitir resultados analíticos, analisar e interpretar dados ambientais de água, esgoto, solo e água subterrânea;

Emitir pareceres técnicos em licitações relativas às áreas de sua especialidade, e especificações e qualidade dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, em conformidade com o gerente da área;

Atuar na avaliação dos processos de ligações de água e de esgoto e outras fontes; analisar laudos de caracterização de efluentes e de recursos hídricos; avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se refere aos potenciais efeitos ao meio físico e biótico, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental, nas EEEs, ETEs, ETAs e redes de esgoto; contribuir para a obtenção de indicadores ambientais;

Efetuar e proceder a localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento;

Realizar e proceder atendimento e orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos;

Participar de comissões ou equipe multidisciplinar, de acordo com a necessidade da empresa;

Ministrar treinamento, visando a capacitação técnica e educacional dos empregados da empresa;

Representar a empresa em órgãos trabalhistas e previdenciários, comparecendo nas audiências, na condição de preposto, dando suporte aos advogados da empresa;

Executar o serviço externo, utilizando veículo pertencente a empresa, tendo a responsabilidade de conduzi-lo;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como as tarefas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreender as tarefas que se destinam à elaboração de cálculos, projetos, supervisão técnica e planejamento de obras e serviços da empresa, bem como de pesquisa e elaboração de métodos de trabalho e técnicas operacionais de serviços e obras.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Elaborar projeto de construção civil, reservatórios e de redes de água, de esgotos e obras complementares, preparando plantas, especificando tecnicamente materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculos aproximados dos custos, para aprovação. Exercer a supervisão técnica destas obras;



DAE

Proceder avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto, examinando as características do terreno disponível, para determinar o local apropriado para a construção;

Supervisionar e fiscalizar obras e serviços de terraplenagem, projetos de locação e obras de água e esgoto em via pública, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas para assegurar os padrões de qualidade e segurança;

Preparar programas de trabalho, analisando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios técnicos necessários para a orientação e fiscalização do desenvolvimento da obra;

Fiscalizar projetos de construção de redes de esgotos, sistemas de águas servidas e demais instalações sanitárias de edifícios, indústrias, comércios e outras obras sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos para assegurar-se de que os mesmos satisfazem aos requisitos técnicos e legais;

Executar vistoria em imóveis onde ocorreram sinistros que resultem em ressarcimento de danos contra a DAE, referentes a recalques, trincas, fissuras ou outras situações decorrentes de vazamentos de água ou esgoto.

Inspecionar poços, fossas, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para verificar a necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgoto;

Efetuar sondagem nas redes de água, operando equipamentos, com o objetivo de detectar vazamentos não visíveis, propiciando assim, a manutenção da rede e o restabelecimento eficiente do fornecimento de água e a consequente redução da perda;

Manter contatos com outros especialistas, como arquitetos, mecânicos, eletricitistas, químicos etc., trocando informações referentes ao trabalho a ser desenvolvido, a fim de decidir sobre as exigências técnicas e estéticas da obra a ser executada;

Manter contatos com técnicos de empresas empreiteiras, concessionárias ou prestadoras de serviços especializados para orientação técnica ou pedidos de informações;

Analisar e emitir pareceres técnicos sobre projetos e licitações, relativos às especificações e qualificações dos materiais e equipamentos referentes à área de atuação;

Emitir diretrizes em processos relativos à sua área de atuação, sob supervisão de seu superior imediato;

Elaborar relatórios, registrando os projetos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados;

Emitir laudos e relatórios de vistorias de obras, serviços e atividades;

Participar de comissões ou equipe multidisciplinar, de acordo com a necessidade da empresa;

Ministrar treinamento, visando a capacitação técnica do pessoal envolvido com construção e manutenção de redes de água, de esgotos e de construção civil;

Representar a empresa em órgãos trabalhistas e previdenciários, comparecendo nas audiências, na condição de preposto, dando suporte aos advogados da empresa;

Executar o serviço externo, utilizando veículo pertencente a empresa, tendo a responsabilidade de conduzi-lo;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como as tarefas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar atividades técnicas relacionadas à área da eletricidade, projetando, implementando e supervisionando instalações e sistemas elétricos e eletrônicos. Realizar manutenções e elaborar documentos técnicos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Elaborar projetos elétricos, dimensionando instalações, sistemas de distribuição, medição, acionamento e controle, especificar painéis, motores, geradores e outros equipamentos elétricos para atendimento a novas instalações ou manutenções;

Analisar projetos elétricos e eletrônicos de novas instalações a serem executados por terceiros, atendendo às diretrizes da empresa e às normas técnicas, aprovando e liberando para construção;

Projetar sistemas eletroeletrônicos, coletando e calculando dados e requisitos, definindo arquitetura do sistema e lógicas de controle, especificando softwares, equipamentos e interfaces do sistema, analisando e relatando impactos funcionais, financeiros, socioeconômicos e impactos relacionados à saúde e segurança;

Implementar, orientar, configurar e verificar sistemas automatizados, analisando o resultado geral da implantação;

Realizar manutenções e testes em sistemas elétricos e eletrônicos, automatizados ou não, identificando e corrigindo falhas de funcionamento, consultando documentação técnica, acionando equipes de manutenção específica, monitorar equipamentos e processos elétricos automatizados;

Elaborar relatórios técnicos, planos de manutenção, padrões técnicos e operacionais, especificações para compras ou contratação de mão de obra, descritivos operacionais, cronogramas de trabalho, análises de risco, orçamentos, relatórios econômicos e financeiros;

Desenhar equipamentos, componentes, diagramas e esquemas;

Ministrar treinamentos, visando a capacitação técnica e educacional dos empregados da empresa;

Representar a empresa em órgãos trabalhistas e previdenciários, comparecendo nas audiências, na condição de preposto, dando suporte aos advogados da empresa;

Participar de comissões ou equipes multidisciplinares, de acordo com a necessidade da empresa;

Analisar e emitir pareceres técnicos sobre projetos e licitações, relativos às especificações e qualificações dos materiais e equipamentos referentes à área de atuação;

Executar o serviço externo, utilizando veículo pertencente a empresa, tendo a responsabilidade de conduzi-lo;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como as tarefas determinadas pelo superior imediato.

FISCAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar tarefas de cadastramento e fiscalização de obras, de serviços e de imóveis residenciais, comerciais e industriais, no manancial ou fora dele, para garantir o controle e qualidade dos serviços prestados e contratados, bem como dos recursos hídricos utilizados para o abastecimento de água, visando o controle dos efluentes lançados nas redes de esgotos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Efetuar a vistoria nos imóveis, verificando se as instalações hidráulicas e/ou sanitárias estão de acordo com as normas técnicas exigidas, nos mananciais e nas instalações em geral;

Executar a autuação dos consumidores com instalações hidráulicas de água tratada, sanitárias de esgotos ou de águas pluviais que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, em obediência à legislação pertinente;

Notificar e orientar os usuários nos casos de violação de lances, irregularidades em cavaletes, encanamentos e numerações das edificações (habite-se), dirigindo-se até o local e conversando com o proprietário, a fim de regularizar a situação do imóvel;



DAE

Notificar e aplicar multas referentes à serviços, obras, atividades, atrasos de pagamento, desobediência de notificações e instalações irregulares, para atender legislação vigente e determinação do superior imediato;

Efetuar troca de hidrômetros de maneira esporádica e em situações emergenciais, para verificar o real consumo de água ou a existência de vazamentos;

Efetuar o lacre em hidrômetros e o corte do fornecimento de água, devido a falta de pagamento, visando garantir a arrecadação pelos serviços prestados;

Executar cadastro e/ou recadastramento de poços artesianos e semi-artesianos, de redes de água e de esgotos, de terrenos vagos e edifícios residenciais, comerciais e industriais, para atender necessidades dos usuários;

Efetuar fiscalização das obras de saneamento da DAE S/A, bem como, acompanhar a execução de loteamentos, empreendimentos residenciais, comerciais e industriais, aprovados previamente pela DAE S/A, conforme orientação do seu superior imediato;

Efetuar sondagem nas redes de água, operando equipamentos, com o objetivo de detectar vazamentos não visíveis, propiciando assim, a manutenção da rede e o restabelecimento eficiente do fornecimento de água e a consequente redução da perda;

Elaborar relatórios das vistorias realizadas e demais ocorrências, para controle das atividades executadas e para fins estatísticos;

Fiscalizar ligações com água cortada, dirigindo-se ao local indicado, de acordo com determinação do superior imediato;

Realizar a análise de processos relativos às áreas de mananciais para verificar se a construção ou atividade a ser desenvolvida no local está de acordo com a legislação ambiental;

Acompanhar e fiscalizar a execução de sistemas públicos e privados de esgotos sanitários;

Efetuar fiscalizações e vistorias na área de mananciais, verificando "in loco" se as construções e serviços estão de acordo com o estabelecido nos processos administrativos;

Fiscalizar os procedimentos para instalação da caixa padrão das ligações de água novas, assim como as reformas das ligações de água antigas;

Efetuar apoio às equipes de manutenção de água e esgoto dando suporte aos serviços mais complexos da área;

Executar o serviço externo, utilizando como meio de locomoção, motocicleta ou veículo pertencente a empresa, tendo a responsabilidade de conduzi-los;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como as tarefas determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva em máquinas, motores e equipamentos hidráulicos da empresa, reparando ou substituindo peças, fazendo os ajustes, regulagens e lubrificações convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição e controle, baseando-se em desenhos e instruções recebidas, para manter o bom funcionamento das máquinas e equipamentos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Localizar defeitos em máquinas, motores, equipamentos mecânicos ou hidráulicos, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar sua recuperação;

Desmontar total ou parcialmente máquinas, motores e equipamentos hidráulicos orientando-se pelas suas especificações, utilizando ferramentas apropriadas, para consertar ou substituir peças ou partes defeituosas.

Fazer a montagem do conjunto reparado, ajustando as peças, empregando instrumentos específicos, para devolver à máquina as condições de funcionamento;

Lubrificar pontos determinados das partes móveis, utilizando óleo, graxas e produtos similares, para proteger a máquina, motor e equipamento, assegurando-lhes o rendimento;

Verificar o resultado do trabalho executado, operando a máquina ou equipamento complementar em situação real, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas;

Executar trabalhos em equipamentos eletromecânicos instalados em altura, seguindo normas aplicáveis;

Executar trabalhos em equipamentos eletromecânicos instalados em espaços confinados, seguindo normas aplicáveis;

Operar equipamentos de solda a oxigás ou elétrico, quando necessário;

Executar serviços de tratamento térmico das peças de máquinas;

Confecionar peças específicas, utilizando-se de equipamentos e ferramentas apropriadas, conforme necessidade;

Executar o serviço externo, utilizando veículo pertencente a empresa, tendo a responsabilidade de conduzi-lo;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

OFICIAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO CATEGORIA I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar serviços gerais nas diversas unidades administrativas e operacionais da Empresa.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Realizar serviços de carregamento, descarregamento, armazenagem e entrega de materiais, produtos, equipamentos e mercadorias, valendo-se de esforço físico ou acondicionando-os em prateleiras ou pátio dos almoxarifados, assegurando a sua estocagem ou contribuindo para a execução das tarefas;

Executar serviços de jardinagem, aparando a grama, roçando mato, preparando e limpando a terra, plantando sementes e mudas, visando o cultivo e o reflorestamento da área;

Executar serviços de limpeza para a proteção dos mananciais;

Executar serviços de limpeza em bombas, painéis e motores, a fim de garantir o bom funcionamento dos mesmos, em locais apropriados, definido pela chefia imediata;

Efetuar a limpeza de chão, conservação dos terrenos ou das unidades internas da empresa, carpindo, roçando, limpando, lavando, varrendo e retirando entulhos, para recuperar ou manter a limpeza do local;

Efetuar escavação em solo para alcance de registros de descargas ou conexões utilizadas em manobras de redes, sob orientação da chefia imediata;

Efetuar manobras em pontos de descargas das redes de distribuição de água, sob supervisão da chefia imediata;

Realizar as atividades de entrega de água, coleta de esgoto e desobstrução de redes, valendo-se de esforço físico, e/ou de equipamentos instalados nos caminhões especiais, visando contribuir para a execução das tarefas;

Executar abertura de tampões de esgoto e caixas de concreto, valendo-se de esforço físico e equipamentos, a fim de efetuar a manutenção e limpeza do local;

Zelar pela conservação das ferramentas, materiais e equipamentos de trabalho, limpando e recolhendo no local adequado, para assegurar o uso dos mesmos;



DAE

Executar serviços de limpeza e desinfecção das caixas d'água e tanque de dosagem, garantindo as condições ideais de tratamento, estocagem e potabilidade, observando diretrizes estabelecidas pela chefia imediata;

Executar serviços de limpeza e higienização em reservatórios de pequeno, médio e grande porte, em alturas e ambientes confinados e quando necessário, auxiliar empresa terceirizada na realização deste serviço;

Executar serviços de lavagem e secagem de roupas (uniformes) utilizados no serviço pelos empregados, passando-os e guardando nos locais apropriados;

Efetuar a limpeza dos gradeamentos existentes nas estações elevatórias de esgotos ou estações de tratamentos de esgotos, utilizando-se materiais apropriados, transferindo os resíduos para locais definidos pela chefia imediata;

Efetuar a lavagem dos tanques de captação dos efluentes, nas estações elevatórias, de tratamento de esgotos ou na estação de tratamento de água, jogando água ou outros tipos de produtos, utilizando-se de materiais apropriados, nas paredes internas e base (chão) dos tanques de captação de efluentes;

Auxiliar na retirada de areia e lodo, via caminhão limpa-fossa, dos tanques de acumulação das estações elevatórias ou de tratamentos de esgotos;

Auxiliar na montagem e desmontagem da instalação de hidrômetros nas bancadas de aferição;

Auxiliar a unidade pertinente na desmontagem de hidrômetros das unidades consumidoras para descarga da rede e retomada da qualidade da água distribuída;

Auxiliar nos serviços de corte e religação de água, reparo do cavalete e substituição de hidrômetros;

Auxiliar nos serviços de conservação e manutenção de veículos, a fim de garantir o bom funcionamento dos mesmos;

Auxiliar nos serviços de carpintaria, confeccionando e montando placas de sinalização de trânsito;

Auxiliar no escoramento de valas, na montagem e desmontagem das sinalizações de trânsito em vias públicas ou dependências da empresa, seguindo orientação superior;

Auxiliar no sistema de sinalização de trânsito, tipo "siga" "pare", a fim de controlar fluxo de veículos em vias públicas, seguindo orientação superior;

Confeccionar cavaletes para sinalização em vias públicas e tapumes, para uso em sinalizações de trânsito;

Confeccionar e montar placas de sinalizações de trânsito para uso em vias públicas ou dependências internas da empresa, seguindo orientação do superior imediato;

Efetuar a limpeza geral e a organização da oficina mecânica, executando lavagem de peças, trocas de óleo e lubrificação de caminhões;

Auxiliar os mecânicos de autos em reparos de veículos, na limpeza e lubrificação das ferramentas utilizadas;

Auxiliar nos outros serviços de mão-de-obra qualificada;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar a operação da estação de bombeamento de esgoto, acionando seus equipamentos e controlando seu funcionamento, a fim de recalcar o esgoto para a rede pública de coleta.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Ligar e desligar bombas por meio de chave geral ou outro sistema, abrindo e fechando registros ou válvulas de manobras hidráulicas, controlando o bombeamento de esgotos;

Acionar as válvulas e comandos do sistema de bombeamentos, manipulando comutadores, alavancas e volantes, para colocar as motobombas em funcionamento;

Controlar o funcionamento das instalações de bombeamentos, lendo e interpretando as marcações dos indicadores e observando o desempenho de seus componentes, verificando a existência de eventuais falhas no equipamento;

Efetuar a manutenção do equipamento, lubrificando os órgãos móveis das máquinas e executando regulagens e pequenos reparos, para conservá-los em bom estado.

Registrar os dados observados, anotando-os em impressos próprios ou livros os valores, a utilização dos equipamentos e outras ocorrências, para permitir o controle das operações.

Controlar e anotar em fichas próprias dados de voltagem, amperagem e pressão, para controlar o perfeito funcionamento do sistema;

Manter contatos telefônicos ou pelo rádio com outras áreas da empresa a fim de informar e obter dados necessários à operação de bombeamento.

Efetuar a limpeza de grades e outros equipamentos utilizando-se de materiais apropriados;

Efetuar a limpeza das bombas submersas de esgotos, a fim de mantê-las em bom estado de funcionamento;

Observar a coloração do efluente lançado nos tanques de captação, informando à chefia imediata qualquer anormalidade encontrada;

Controlar e anotar em ficha própria, todas as etapas das limpezas das caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto, avisando à chefia imediata quaisquer irregularidades encontradas;

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar tarefas de prestar assistência e desenvolver atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho, na área organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e administrativas para possibilitar a orientação, diagnóstico e prevenção em atendimento às necessidades da empresa.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência psicológica de orientação, aconselhamento e apoio, colaborando para compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando o enfoque preventivo, dando o encaminhamento necessário;

Participar na elaboração e desenvolvimento de estratégias para a implantação de ações comportamentais na comunidade empresarial;

Participar de comissões e equipes multidisciplinares, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, readaptação, reintegração, permanência e transferência de empregados nas unidades administrativas da empresa;

Atuar nos casos dos empregados afastados do trabalho, por motivo de saúde, inseridos nos projetos desenvolvidos pela empresa;

Atuar nos casos dos empregados que sofrem acidente típico ou de trajeto constantemente, afastados ou não;

Atuar na elaboração, desenvolvimento e implantação de programas, projetos, campanhas educativas e preventivas da área de saúde, voltados para o bem-estar social e psicológico;

Identificar problemas psicológicos do empregado, por meio de observações, entrevistas avaliações e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais, bem como satisfazer as demandas da empresa;



DAE

Elaborar e aplicar testes, utilizando o conhecimento e a prática dos métodos psicológicos, para determinar as faculdades mentais, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho e demais problemas de origem psíquica;

Participar dos planos e programas de orientação e treinamentos profissionais, colaborando com equipes multiprofissionais e aplicar métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho, para possibilitar o ajustamento do empregado à natureza do trabalho e promover a sua auto-realização;

Ministrar treinamentos técnicos e comportamentais, teóricos, práticos, dinâmicas de grupos, testes psicológicos, etc, visando suprir necessidades da empresa e a formação ou desenvolvimento de seus empregados e equipes de trabalho;

Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos, quando necessário, para atender às necessidades do serviço e/ou instruir processos administrativos;

Integrar equipes interdisciplinares, visando atender interesse da empresa ou do empregado;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como tarefas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar análises físico-químicas e microbiológicas, visando o controle de qualidade do sistema público de abastecimento de água e do sistema de tratamento de esgotos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Executar coleta de água bruta, tratada e da rede de distribuição do sistema público de abastecimento;

Executar coletas e ensaios físico-químicos e microbiológicos em amostras de águas residuárias, para análise da qualidade nas unidades de tratamento, lançamentos de efluentes, redes coletoras, emissários, unidades geradoras de efluentes;

Executar coletas e ensaios físico-químicos e microbiológicos em amostras de água bruta ou tratada do sistema público de abastecimento de água e produtos químicos utilizados nas Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgotos – ETEs;

Efetuar lançamentos de resultados laboratoriais, inerentes ao sistema da qualidade de água e esgoto, no sistema implantado pelo laboratório ou pela empresa;

Preparar frascos, etiquetando e adicionando reagentes e soluções para preservar amostras, produtos e materiais, de conformidade com o preconizado nas metodologias e procedimentos analíticos;

Realizar a limpeza, verificação antes do uso e manutenção dos equipamentos;

Realizar a lavagem, higienização e esterilização de todo o material e vidraria utilizados pelo laboratório, inclusive materiais de coletas e amostragens, aplicando metodologias ou procedimentos da qualidade para confiabilidade dos resultados analíticos;

Participar, aplicar, auxiliar no desenvolvimento e na organização de todos os procedimentos técnicos elaborando relatórios previstos nas normas da qualidade ISO 17025 e outras correlatas;

Orçar e requisitar materiais e produtos de uso exclusivo do laboratório e executar seu recebimento, acondicionando-os em local adequado e controlando o estoque de produtos e materiais, conforme metodologias específicas e aplicáveis a qualidade, sob orientação, supervisão e conhecimento do superior imediato;

Efetuar higienização dos locais de trabalho, tanto na unidade fixa, quanto na unidade móvel (veículo que transporta amostras), sendo responsável pela ordem, manutenção e limpeza;

Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs), determinados/orientados e disponibilizados pela empresa, para o desenvolvimento das atividades de laboratório, sendo responsável pelo seu uso, integridade, guarda, zelo e limpeza;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como as tarefas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SANEAMENTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Monitorar e controlar o sistema de captação, reservação e distribuição de água, elevação e tratamento de esgotos, por meio de sistema informatizado e de ações de operação local, conforme procedimentos e parâmetros estabelecidos, visando garantir o correto funcionamento do sistema.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Realizar monitoramento e operação das unidades da empresa remotamente, por meio de sistema de telemetria e telecomando e localmente, deslocando-se entre a sala de operação centralizada e as unidades externas, quando necessário;

Analisar informações quanto a abertura e fechamento de registros, partida e parada de bombas, valores de pressões, vazões, tensões e correntes elétricas, entre outros parâmetros monitorados em sistema informatizado, procedendo manobras necessárias ao equilíbrio do sistema, acionando dispositivos requeridos para a interferência necessária;

Verificar níveis, acionar motores, atuadores e válvulas e manobrar registros localmente, quando necessário, atuando de forma a garantir o funcionamento dos sistemas, em situações de manutenção da automação, testes operacionais e operação assistida;

Detectar desvios operacionais ou falhas nos sistemas, dando encaminhamento para solucionar o problema, acionando outros setores da empresa, quando necessário;

Emitir relatórios quanto ao desempenho dos sistemas e quanto à necessidade de correções ou melhorias a serem implementadas;

Elaborar instruções, procedimentos de operação e documentos referentes ao sistema, baseando-se em padrões estabelecidos e registros informatizados, visando padronização da operação e melhor aproveitamento dos recursos;

Realizar vistorias periódicas em casas de bombas, reservatórios e outras unidades externas, emitindo relatórios de inspeção e acionando setores competentes para correções necessárias, visando a manutenção do correto funcionamento dos sistemas e das condições de organização, limpeza e segurança das unidades;

Executar o serviço externo, quando necessário, utilizando veículo pertencente a empresa, tendo a responsabilidade de conduzi-lo;

Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados nos locais de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE PESQUISA ACÚSTICA DE VAZAMENTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar tarefas de identificação e localização, por meio de equipamentos acústicos, a existência de vazamentos em tubulações da rede de distribuição de água tratada e suas ligações.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

Efetuar sondagem nas redes de água, operando equipamentos, com o objetivo de detectar vazamentos não visíveis, propiciando assim, a manutenção da rede e o restabelecimento eficiente do fornecimento de água e consequente redução das perdas de água;

**DAE**

Realizar ensaios ou tarefas específicas de acordo com os equipamentos relacionados, registrando as condições e dados do ensaio, de acordo com o local onde foi realizado o procedimento;

Apontar fraudes e qualquer alteração cadastral do cliente; identificar e localizar ligações inativas, elaborar relatórios com avaliações e interpretações dos resultados dos ensaios, inclusive com emissão de laudos, preparando instruções escritas relacionadas com a execução dos ensaios, cadastramento e recadastramento de redes de água e esgoto, afim de atualizar o cadastro técnico.

Observar as medidas de segurança do trabalho preconizadas para o método de ensaio em questão;

Avaliar e interpretar os resultados dos ensaios, em conformidade com instruções e/ou procedimentos escritos, emitindo os laudos respectivos;

Preparar instruções escritas relacionadas com a execução dos ensaios, de acordo com procedimentos escritos;

Orientar tecnicamente as atividades e participar ou aplicar treinamentos aos fiscais e encarregados;

Identificar casos de violação de lacres, irregularidades em cavaletes, encanamentos e numerações das edificações (habite-se), encaminhar o caso ao setor responsável pela autuação do cliente;

Executar cadastro e ou recadastramento de poços artesanais e semi-artesianos, de redes de água e de esgotos, de terrenos vagos e edifícios residenciais, comerciais e industriais, para atender necessidades dos usuários, realizar o controle e a fiscalização dos serviços e de proteção de mananciais;

Elaborar relatórios das vistorias realizadas e demais ocorrências, para controle das atividades executadas e fins estatísticos;

Fiscalizar ligações com água cortada, dirigindo-se ao local indicado, de acordo com determinação do superior imediato;

Executar o serviço externo, utilizando veículo pertencente a empresa, tendo a responsabilidade de conduzi-lo;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como as tarefas determinadas pelo superior imediato.

**ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

CONHECIMENTOS BÁSICOS

AFERIDOR DE HIDROMETROS, MECANICO DE MANUTENÇÃO, ELETRICISTA, OFICIAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO CATEGORIA I E OPERADOR DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO.

Língua Portuguesa:

Compreensão de Texto; Sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

Matemática:

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa. Problemas de Lógica Matemática.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CATEGORIA I, ASSISTENTE TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO, DESENHISTA TÉCNICO, FISCAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SANEAMENTO, E TÉCNICO EM PESQUISA ACÚSTICA DE VAZAMENTO

Língua Portuguesa:

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

ADVOGADO, ANALISTA FLORESTAL, ENGENHEIRO AMBIENTAL SANITARISTA, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA E PSICÓLOGO

Língua Portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, Conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

ANALISTA FLORESTAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CATEGORIA I, ENGENHEIRO AMBIENTAL SANITARISTA, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SANEAMENTO, TÉCNICO EM PESQUISA ACÚSTICA DE VAZAMENTO

Noções Básicas de Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010, 2013 e/ou 2016).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

Conhecimentos de redação de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais. Conhecimentos da legislação federal relacionada a contratos, atos administrativos, aquisição, transferência ou alienação de bens.

Lei Federal nº 4.320/1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Lei Federal nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



DAE

Lei Federal nº 1.579/1952 - Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

Lei Federal nº 10.001/2000 - Dispõe sobre a prioridade nos procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público e por outros órgãos a respeito das conclusões das comissões parlamentares de inquérito.

Lei Complementar Federal nº 95/1998 - Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Lei Federal nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências e Decreto n.5.450/2005 - Regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Constituição Federal de 1988.

Decreto Lei Federal nº 201/1967 - Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

Lei nº 8.429/1.992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências

Lei nº 4.717/1.965 - Regula a ação popular

Lei nº 12.016/2009 - Disciplina o mandado de segurança, e dá outras providências

Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade

Conceito: Direito Administrativo e Ciência da Administração. A Administração Pública: Administração Federal, Estadual e Municipal; Administração Pública Direta e Indireta; Órgãos da Administração Pública; Princípios básicos da Administração Pública. Os Poderes Administrativos: Poder vinculado e poder discricionário. Poder hierárquico. Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Poder de Polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos: atributos; classificação; espécies; motivação; validade e invalidade; revogação; controle jurisdicional. Contratos administrativos: conceito e peculiaridade; formalização; normas regeadoras; instrumento e conteúdo; cláusulas; execução; alteração; inexecução e rescisão; espécies. Improbidade administrativa. Ação popular. Mandado de Segurança.

Lei 6.404/76 - Lei das S/A; Lei 13.303/2016- Estatuto Jurídico da Empresa Pública; Leis Federais nºs: 8.987/95, 10.257/01, 11.079/04, 11.107/05, 11.445/07

Direito Administrativo, Civil, Processo Civil, Trabalhista, Constitucional, Tributário, Ambiental e Comercial.

ANALISTA FLORESTAL

Legislação Federal e Estadual: ambiental e florestal. Dendrologia e fitossociologia. Sementes e viveiros florestais. Produção de mudas florestais. Implantação de povoamentos florestais e tratos culturais. Recuperação de áreas degradadas. Ecologia florestal: relações solo-água-planta, sítios florestais, nutrição. Proteção florestal. Dendrometria: medições florestais, volumetria, crescimento florestal. Inventário florestal: método aleatório e estratificado. Medição de área: noções de topografia e sensoriamento remoto, GPS, SIG. Colheita florestal: manual e mecanizada. Economia florestal: custo, receita, avaliação econômica de bens materiais e imateriais. Manejo de bacias hidrográficas. Manejo florestal: desrama, desbaste, rotação, taxa de corte. Planejamento ambiental e florestal. Licenciamento ambiental e florestal. Avaliação técnica e econômica de projetos ambientais e florestais. Tecnologia da madeira: desdobro, beneficiamento, preservação da madeira. Sistemas agrosilvipastoris: agrosilvipastoris e silvipastoris. Ecologia e Manejo de Florestas: Destruição, fragmentação e degradação de habitats florestais. Ecofisiologia vegetal. Estrutura e funcionamento de ecossistemas florestais. Fatores que condicionam a diversidade de espécies em florestas. Efeitos das perturbações antropogênicas sobre comunidades florestais. **Legislação básica aplicada às questões de recursos naturais: Código Florestal / Áreas de Preservação Permanente - APP / Reserva Legal - Lei Federal 12.651/12 alterada pela Lei Federal 12.727/12; Decreto Federal 7830/12; Decreto Federal 8235/14; Instrução Normativa MMA 02/14. Crimes Ambientais: Lei Federal 9605/98; Decreto Federal 6514/08; Resolução SMA 48/14; Decreto Estadual 60342/14. Mata Atlântica: Lei Federal 11.428/06; Decreto Federal 6.660/08; Resolução SMA 72/2017; Resolução SMA/IBAMA 01/94 (Floresta Ombrófila e Estacional). Compensação Ambiental e Corte de Árvores Isoladas: Resolução SMA 07/2017; Resolução SMA 20/2017. Cerrado: Lei Estadual 13.550/09; Resolução SMA 64/09. Fauna: DD 167/2015/C; Resolução SMA 22/10. Restauração Ecológica: Resolução SMA 32/14; Portaria CBRN 01/2015. Legislação Municipal: Lei nº 8.683/2016 (Plano Diretor); LEI N.º 2.405, DE 10 DE JUNHO DE 1980** Disciplina o uso do solo para proteção dos recursos hídricos de interesse municipal, e dá providências correlatas. **LEI DE PROTEÇÃO AOS MANANCIAIS E TODAS AS ALTERAÇÕES ATÉ 2010.**

ASSISTENTE TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO

Conceitos de Banco de dados. Conhecimento avançado de ferramentas de Geoprocessamento. AutoCAD MAP. ArcView e SIG (Sistema de Informação Geográfica). Realização de análises espaciais. Consulta Banco de Dados espaciais. Geração de Mapas Temáticos. Conceitos da ciência da Geoinformação. Conceitos de Arquitetura de Informações Geográficas. Estrutura de Dados em Sistemas de Informações Geográficas. Cartografia básica. Sistema de coordenadas e representação gráfica. Sistema UTM e SIRGAS. Cartografia para Geoprocessamento. Aplicações e Conceitos de Sistema de Informações Geográficas. Conhecimento básico em Gerência de Projeto. Conhecimento técnico sobre parcelamento do solo e zoneamento urbano. Conhecimento sobre processo de consulta popular no âmbito do planejamento. Leis Estaduais sobre normas de loteamentos e o sistema de zoneamento. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

DESENHISTA TÉCNICO

Norma geral de Desenho da Associação Brasileira de Normas Técnicas; ABNT NBR 9050; Conhecimentos

Gerais de Instrumentos para desenho, Utilização corretas dos instrumentos e matérias para desenhos. Dimensões e cálculo de área. Escala de desenho. Desenho geométrico. Cálculos trigonométricos, geométrico e aritmético. Desenhos de tabelas, diagramas, mapas topográficos. Cópias e desenvolvimento de projetos. Projetos arquitetônicos. Conhecimento sobre AutoCAD. Conhecimentos básicos em topografia, conhecimento em desenho técnico para leitura de projetos de construção e parcelamento de solo. Cálculo analítico de áreas. Conhecimento de medição em campo. Noções para operar mesa digitalizadora; Conhecimento de delimitação e caracterização de regiões geográficas e áreas urbanas para fins de planejamento. Conhecimento sobre as bases sociais e econômicas para fins de planejamento municipal. Conhecimento sobre levantamento, mapeamento e indicação de soluções de problemas regionais, inclusive considerando os aspectos ambientais. Conhecimento técnico sobre parcelamento do solo e zoneamento urbano. Conhecimento sobre processo de consulta popular no âmbito do planejamento. Leis Estaduais sobre normas de loteamentos e o sistema de zoneamento. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

ELETRICISTA

Conhecimento específico na área e uso adequado de equipamentos e materiais. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs. Normas Regulamentadoras: NR 7; NR 10; NR 33; NR 35. Lei de Ohm. Montagens elétricas, manutenção corretiva em instalação elétrica - circuitos elétricos e painéis de comando. Materiais e instrumentos utilizados na atividade. Equipamentos e materiais elétricos: conhecimento e finalidades. Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos. Circuitos de corrente alternada. Resistor, capacitor, indutor. Potência ativa e potência aparente. Fator de potência. Circuitos trifásicos. Instalações elétricas: circuitos de alimentação, dimensionamento dos condutores. Quadros gerais e de distribuição. Chaves. Proteção. Resistência de Terra. Aterramento. Para-Raios. Comando da Iluminação por células fotoelétricas. Motores Elétricos de indução, trifásicos e monofásicos. Conhecimento sobre Manutenção de Cabine Primária; Instalações Prediais de Baixa Tensão; Transformadores; Montagem de Andaimos; Comandos Elétricos, voltagens, medições e diagramas.

ENGENHEIRO AMBIENTAL SANITARISTA



DAE

Legislação ambiental (princípios constitucionais, Lei 997/76 e seu regulamento aprovado pelo Decreto 8468/78 e suas alterações). Conhecimentos de Química Orgânica e Inorgânica. Mecânica dos Fluidos e Hidráulica, Termodinâmica, Sistemas de tratamento físico-químico e biológico das águas residuárias urbanas e industriais; Hidrogeologia, Hidrologia e Sistemas de Drenagem de Água, Sistemas de Abastecimento de Água. Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de Resíduos Sólidos. Fundamentos de Controle de Poluição Ambiental. Processos de produção de indústrias (químicas, metalúrgicas, mecânicas, de alimentos, de bebidas e etc.). Sistema de Abastecimento de Água: Barragens; Captação Superficial e Subterrânea (tipos de captação, materiais e equipamentos, dimensionamento, proteção); Adução (tipo de adutoras, dimensionamento, materiais empregados); Estação de Recalque; Estação de Tratamento de Água – ETA (a ETA e suas unidades constitutivas, tipos de tratamento de água, processos físico-químicos de tratamento de água de abastecimento, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta, dosagem de produtos químicos); Reservatórios (tipos, localização, dimensionamento); Rede de Distribuição (traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados, orçamento). Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água. Padrões de potabilidade. Controle da qualidade da água. Tratamento e disposição final de efluentes de Estação de Tratamento de Água. Sistema de Esgoto Sanitário: Coletores, interceptores, emissários (traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento, operação e manutenção); Estação Elevatória; Estação de Tratamento de Esgoto – ETE (a ETE e suas unidades constitutivas, processos e grau de tratamento de esgotos: tratamento preliminar, tratamento secundário, tratamento terciário, lodos ativados, filtros biológicos, lagoas de estabilização, outros; processos físico-químicos de tratamento de efluentes). Características dos esgotos. Tratamento do lodo. Reuso da água e disposição no solo. Saúde Pública e Meio Ambiente: conceitos e componentes a ecologia, os ecossistemas, cadeia alimentar, ciclos biogeoquímicos da natureza (água, carbono, oxigênio, nitrogênio e fósforo), a biodegradação, nutrição, respiração e fotossíntese, os impactos ambientais, a poluição e contaminação, as doenças relacionadas com a falta de saneamento, os aspectos epidemiológicos, indicadores de saúde. Processos de depuração biológica das águas. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. Estudo de Impacto Ambiental - EIA. O Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Legislação: Resoluções CONAMA 001/86, 237/97, 357/05, 430/11 e 375/06. Resolução CONSEMA 001/06 e seus anexos. Lei Federal Nº 12.305/10. Lei Federal Nº 12.651/12. Lei Estadual Nº 14.675. Tópicos Gerais: Lei Federal Nº 11.445/07. Hidráulica básica. Hidrologia. Consumo de água. Estimativa de população. Regulação no Saneamento Básico. AutoCAD. Conceitos sobre normas de segurança do trabalho e uso de EPIs.

ENGENHEIRO CIVIL

Elaboração de projetos e dimensionamento: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias, Projetos de abastecimento de água e projetos de esgotamento sanitário Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico-financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: interpretação de projetos, reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, estruturas de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Hidráulica. Escoamento em encanamentos e condutos. Fórmulas práticas para encanamento de água. Condutos forçados. Fórmula de Hazen – Williams: cálculo. Perdas de cargas localizadas em canalizações. Linhas de Carga. Estações elevatórias e linhas de recalque, bombas, boosters. Golpe de Ariete. Encanamentos equivalentes. Distribuição em marcha, vazão variável, redes hidráulicas. Condutor livres ou canais, movimento uniforme. Canais abertos, seções econômicas. Canais desarenadores. Medidas Parshall e tubos Venturi. Sistema de abastecimento público de água. Visões de consumo, sistemas de reservação. Sistemas de Esgotos Sanitários. Sistemas de águas pluviais. Instalações prediais de água e esgoto. Conhecimento de informática, especificamente AutoCad. Construção e/ou fiscalização de obras- tubulações empregadas na construção em sistemas de distribuição de água, coleta de esgoto e drenagem; Locação de condutos em planta e perfil; Execução de valas; Classificação de material de escavação, reaterro, esgotamento, segurança de pedestre; Assentamento de tubulações; Obras de proteção: escoramento, revestimentos anti-corrosão, blocos de ancoragem; Reservatórios; Estações de tratamento de água e/ou esgoto; Casa de bombas: fundações, poço de sucção, leito filtrante; Montagem de materiais e equipamentos, tubulações, conjuntos elevatórios, válvulas e outros equipamentos hidráulicos Quadros elétricos, transformadores e proteção contra incêndios; Organização de canteiros de obras; Normas Regulamentadoras: NR 10; NR 18; NR 33; NR 35 e Normas Técnicas da DAE. Domínio em AutoCAD.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Sistemas trifásicos: Sistemas simétricos de carga equilibrada, ligações estrela e triângulo, grandezas de fase e de linha. Cargas desequilibradas. Sistemas trifásicos com indutâncias mútuas. Potência em sistemas trifásicos. Valores por unidade (pu): Representação de máquinas elétricas em pu. Choque de bases, representação de transformadores com comutador de derivação. Aplicação de valores pu a sistemas trifásicos simétricos com carga equilibrada. Componentes simétricos: Conceitos básicos, aplicação a sistemas trifásicos. Representação de redes por diagramas sequenciais. Tratamento de desequilíbrios. Potências de curto-circuito trifásico e fase-terra. Análise elétrica de redes: Matrizes primitivas de elementos de rede, matrizes de admitâncias nodais e matriz de impedâncias nodais. Redução de redes. Alterações na configuração do sistema e seu reflexo nas matrizes de rede. Fluxo de potência: Formulação do problema, representação de barras de geração e de carga. Métodos para resolução. Controle de fluxo de potência e de tensão nas barras. Modelos para representação da carga: potência, corrente e impedância constante. Estudo de defeitos: Transitórios em circuitos R-L, Componente unidirecional da corrente de defeito. Modelagem de geradores síncronos e motores de indução, Defeitos trifásico, fase-terra, dupla – fase e dupla-fase terra. Controladores Lógicos Programáveis. Sistemas aterrados e sistemas isolados. Dimensionamento de disjuntores. Instalações elétricas de baixa tensão: Conceitos básicos. Proteção contra choques elétricos. Dispositivos de manobra e proteção. Planejamento da instalação. Dimensionamento de condutores. Proteção contra correntes de sobrecarga. Proteção contra correntes de curto-circuito. Compensação reativa. Fundamentos de luminotécnica. Manutenção de instalações elétricas. Conhecimentos básicos de AutoCad. Noções de Segurança do Trabalho. Normas Regulamentadoras: NR 10; NR 33; NR 35, NBR 5410, NBR 5419 e NBR 14039. AutoCAD.

FISCAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

Fundações e Solos, Drenagem, Materiais e Técnicas de Construção, Segurança e higiene das edificações e instalações; sistemas estruturais; instalações hidráulicas e sanitárias; instalações eletro-mecânicas; técnicas de contenção de encostas; drenagem nos terrenos, encostas, muros de contenção e vias públicas; materiais e técnicas de construção em terrenos acidentados e sem estabilidade; Plano Diretor Municipal; Código de Posturas do Município Normas Regulamentadoras: NR 10; NR 18; NR 33; NR 35. Uso de EPI. Lei nº 2.405 de 10/06/1980 e suas alterações. CONSTRUÇÃO CIVIL: Elaboração de projeto legal; Elaboração de projetos executivos; Instalação de canteiros de obras; Orçamento; Fundações; Alvenarias; Madeiras; Coberturas; Normas de segurança, condições e meio ambiente de trabalho na construção Civil; Código Sanitário no desenvolvimento de projetos; Elementos construtivos. ELÉTRICA: Instalações prediais de luz e força; Simbologia; Projeto de Instalações; Luminotécnica; Iluminação incandescente; Iluminação fluorescente. HIDRÁULICA E SANEAMENTO: Instalações prediais; Água fria; Esgoto sanitário e ventilação; Águas pluviais e incêndio; Sistemas públicos de captação, distribuição de água e coleta de esgotos sanitários; procedimentos básicos de laboratório de análise, uso de seus equipamentos. Dimensionamento de rede de esgoto; Cálculos de vazão; CONAMA 357; Dimensionamento de redes de água - pressão, vazão, bombas, volume, etc.; Desenho técnico. Nivelamento planialtimétrico; Levantamento topográfico; Leitura e Interpretação de Desenho técnico; Cálculo de áreas e perímetros. Principais Ecossistemas Terrestres e Aquáticos; Legislação e Conservação dos Recursos; Inventário Florestal; Legislação de Impacto Ambiental; Monitoramento de Recursos Hídricos; Conhecimento e Ciência Agrária Florestal; Tratamento de Efluentes; Legislação Ambiental. Conhecimentos em AutoCAD.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO



DAE

Conhecimento específico na área e uso adequado de equipamentos e materiais. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual – EPIs; Montagem de andaimes. Sistemas de Lubrificação; Tipos de Lubrificantes; Sistemas de Medição: medição com instrumentos de medição – escala de aço, goniômetro e paquímetro; Soldagem – tipos de soldas e equipamentos de soldagem – oxigás e eletrodo revestido; preparação de peças para soldagem. Conhecimentos básicos de elementos de máquinas: Mancais de rolamento; Acoplamentos, molas, elementos de fixação. Leitura e interpretação de desenho mecânico: desenhos de vistas; perspectivas e cortes; desenho de conjuntos. Manutenção de máquinas e equipamentos: substituição de selo mecânico; Noções de balanceamento de eixo e polias; Características dos materiais de uso em mecânica; Noções de usinagem em metais: ajustagem manual, furação e torneamento; Ferramentas e equipamentos utilizados em manutenção mecânica; Manutenção em bombas e motores elétricos – montagem e desmontagem. Montagem e desmontagem de tubulações. Noções de Hidráulica Industrial e Pneumática.

OPERADOR DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO

Conhecimento e uso adequado de equipamentos e materiais utilizados em eletricidade. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual – EPIs. Normas Regulamentadoras: NR 7; NR 10; NR 33; NR 35. Lei de Ohm. Montagens elétricas, manutenção corretiva em instalação elétrica – circuitos elétricos e painéis de comando. Materiais e instrumentos utilizados na atividade. Equipamentos e materiais elétricos: conhecimento e finalidades. Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos. Quadros gerais e de distribuição. Chaves. Proteção. Resistência de Terra. Aterramento. Para-Raios. Montagem de Andaimes. Conhecimento específico na área e uso adequado de equipamentos e materiais de uso em manutenção mecânica. Sistemas de Lubrificação; Tipos de Lubrificantes; Sistemas de Medição: medição com instrumentos de medição – escala de aço, goniômetro e paquímetro; Soldagem – tipos de soldas e equipamentos de soldagem – oxigás e eletrodo revestido; preparação de peças para soldagem. Conhecimentos básicos de elementos de máquinas: Mancais de rolamento; Acoplamentos, molas, elementos de fixação. Leitura e interpretação de desenho mecânico: desenhos de vistas; perspectivas e cortes; desenho de conjuntos. Manutenção de máquinas e equipamentos: Características dos materiais de uso em mecânica; Noções de usinagem em metais: ajustagem manual, furação e torneamento; Ferramentas e equipamentos utilizados em manutenção mecânica; Manutenção em bombas e motores elétricos – montagem e desmontagem. Montagem e desmontagem de tubulações. Noções de Hidráulica Industrial e Pneumática.

PSICÓLOGO

Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento, psicologia organizacional: adoecimento no trabalho e formas de organização; Psicologia no trânsito. Transtorno Mental relacionado ao trabalho e saúde mental no trabalho.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Normas básicas de segurança em laboratórios químicos e microbiológicos; Sistema métrico; Sistema internacional de unidades; Conversão de medidas; Preparo e diluição de soluções; Nomenclatura de compostos químicos (orgânicos e inorgânicos); Usos da água; Doenças de veiculação hídrica; Impurezas encontradas na água; Noções de organismos presentes na água; Parâmetros de qualidade da água: Físicos, químicos e microbiológicos; Poluição das águas: Fontes de poluição; Características das águas residuárias. Coleta de água/efluentes e realização de análises químicas das amostras coletadas. Conservação de amostras. Procedimento para coleta de amostra. risco de acidentes de trabalho e operacional; Metodologia para coletas rotineiras; Tratamento de água para potabilidade: Tipos de tratamento; Determinação de PH. Determinação de resíduos: Resíduos dos Sólidos Totais; Resíduos dos Sólidos Totais Dissolvidos; Resíduos dos Sólidos Suspensos Totais; Resíduos dos Sólidos Suspensos Voláteis; Resíduos Sedimentáveis; Conhecimento quanto ao Tratamento Físico-Químico e Biológico e principais problemas relacionados. Volume/Vazão: metodologia para o cálculo de vazão; Equipamentos de Laboratório e suas Aplicações (Vidrarias); reagentes e produtos químicos utilizados nos ensaios laboratoriais e tratamento de Água; Parâmetros de Qualidade de água. Portaria de Consolidação nº 05 de 28.09.17 – anexo XX, CONAMA 357/2005 e 430/11.

TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SANEAMENTO

Conhecimento de operação de abertura e fechamento de registros, partida e parada de bombas; sistemas de tratamento e distribuição de água e esgoto; Cálculo de vazões, volumes e velocidades de escoamento. Dimensionamento de redes de água, pressão, vazão, bombas, volumes. Interpretação de gráficos. Desenho Técnico de instalações hídricas e de implantação civil.

Controle de sistemas operacionais e monitoramento de falhas: tipos de falhas e soluções. Conhecimento quanto à elaboração de relatórios de desempenho dos sistemas: avaliação e proposição de melhorias. Redação de instruções, procedimentos de operação e documentos referentes ao sistema. Instalações prediais; Água fria; Esgoto sanitário e ventilação; Águas pluviais e incêndio; Sistemas públicos de captação, distribuição de água e coleta de esgotos sanitários.

TÉCNICO EM PESQUISA ACÚSTICA DE VAZAMENTO

Conhecimentos sobre identificação e localização de vazamentos em tubulações e rede de distribuição de água tratada e suas ligações. Sondagem nas redes de água para detecção de vazamentos visíveis e não visíveis, utilizando equipamento de sondagem e prospecção. Ensaio de identificação e constatação de fraudes e ligações inativas; emissão de laudos, cadastramento e recadastramento de redes de água e esgoto. Segurança do trabalho aplicadas aos processos de trabalho. Normas Regulamentadoras: NR 10; NR 18; NR 33; NR 35. Conhecimento quanto aos tipos de fraudes ocasionadas em cavaletes, encanamentos e numerações das edificações (habite-se). Conhecimento quanto ao cadastramento e recadastramento de poços artesianos e semi-artesianos, de redes de água e de esgotos, de terrenos vagos e edifícios residenciais, comerciais e industriais. Normas de circulação e conduta de veículos – CTB. Execução de demais tarefas determinadas pelo superior imediato. Instalações prediais; Água fria; Esgoto sanitário e ventilação; Águas pluviais e incêndio; Sistemas públicos de captação, distribuição de água e coleta de esgotos sanitários.



DAE

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

EMPREGO PRETENDIDO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

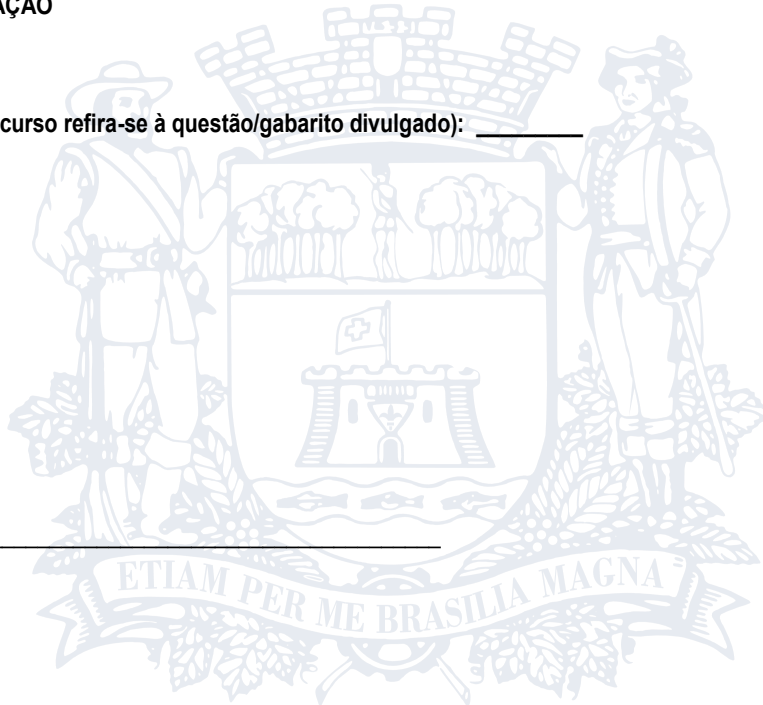
- () CONTRA O EDITAL
- () CONTRA AS INSCRIÇÕES
- () CONTRA O GABARITO
- () CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
- () CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (Todas)
- () CONTRA A PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
- () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
- () OUTROS

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado): _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____ / ____ / 2018.





DAE

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
CONCURSO PÚBLICO 001/2018
DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

EMPREGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

Portador de deficiência Amamentação Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

Física Auditiva Visual Mental Múltipla Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

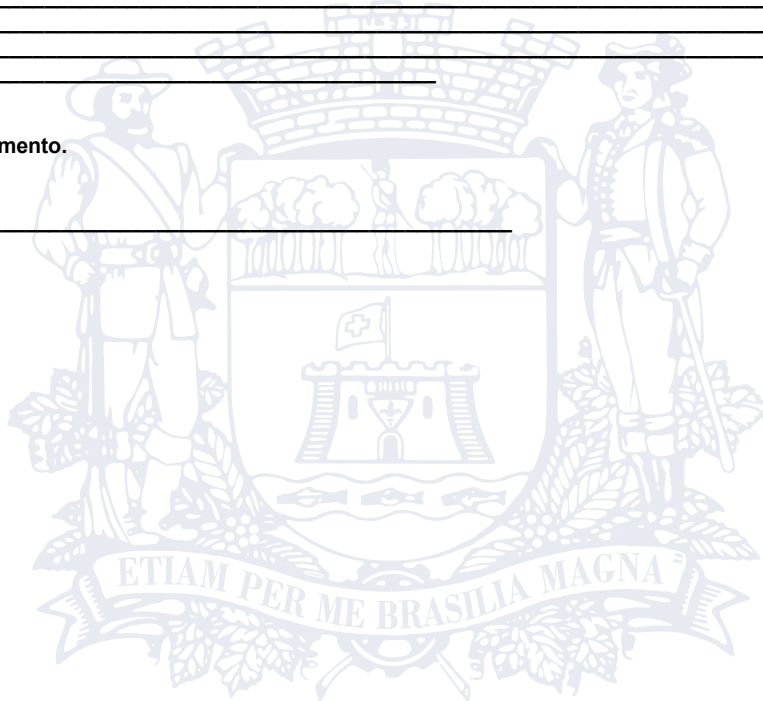
Sim Não

Descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: __/__/2018





DAE

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2018
DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

EMPREGO: _____

Títulos Apresentados (marque um X)

() Doutor na área **em que concorre**

() Mestre na área **em que concorre**

() Curso de Pós Graduação Latu-Sensu na área **em que concorre** com duração mínima de 360 horas

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: ___ / ___ / 2018

Para uso da Banca Examinadora:

1 – Doutor na área **em que concorre**

Valor Atribuído: _____

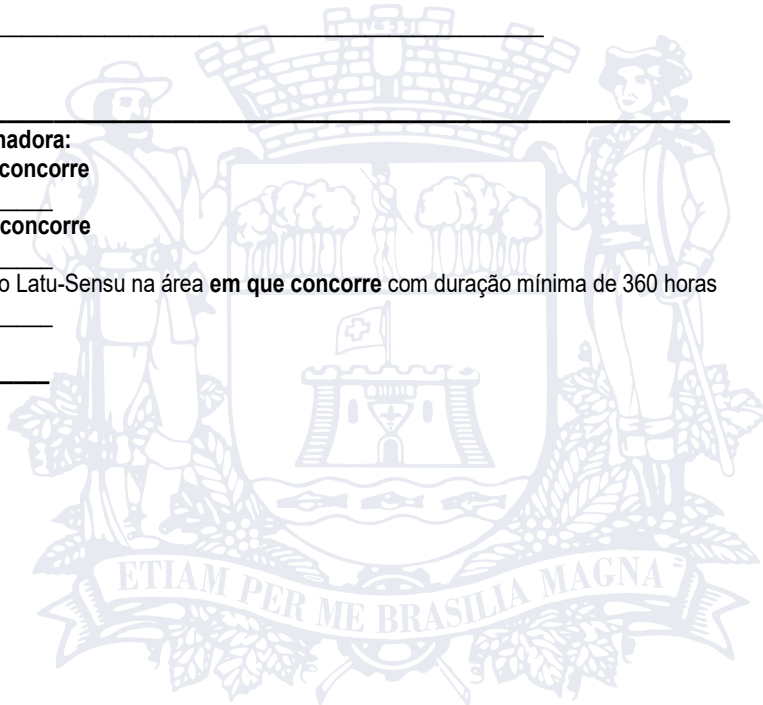
2 – Mestre na área **em que concorre**

Valor Atribuído: _____

3 – Curso de Pós Graduação Latu-Sensu na área **em que concorre** com duração mínima de 360 horas

Valor Atribuído: _____

Total de Pontos: _____





DAE

**ANEXO VI
CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

Modelo de Atestado Médico para a realização da Prova Prática/Aptidão Física

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar Prova Prática/Aptidão Física, podendo participar dos testes do Concurso Público nº 001/2018, da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.

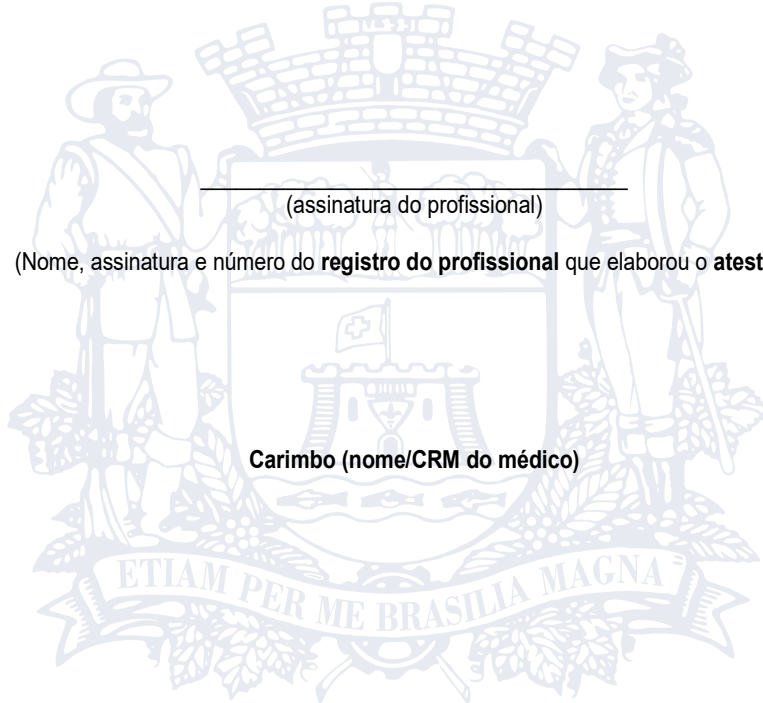
(local e data)

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

(assinatura do profissional)

(Nome, assinatura e número do **registro do profissional** que elaborou o **atestado**.)

Carimbo (nome/CRM do médico)





DAE

PORTARIA N.º 026, DE 02 DE JULHO DE 2018

EDUARDO SANTOS PALHARES, Diretor Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2971-0/2018,

Considerando a necessidade de nomear a Comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento do Concurso Público a ser realizado pelo IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, para os empregos abaixo relacionados, sob o regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho:

Advogado
Aferidor de Hidrômetros
Analista Florestal
Assistente Administrativo Categoria I
Assistente Técnico em Geoprocessamento
Desenhista Técnico
Eletricista
Engenheiro Ambiental Sanitarista
Engenheiro Civil
Engenheiro Eletricista
Fiscal de Obras e Instalações
Mecânico de Manutenção
Oficial de Obras e Manutenção Categoria I
Operador de Elevatória de Esgoto
Psicólogo
Técnico em Laboratório
Técnico em Operação de Saneamento
Técnico em Pesquisa Acústica de Vazamento

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial encarregada da fiscalização e acompanhamento do Concurso Público, composta pelos seguintes membros:

ARMANDO MIETTO JUNIOR	Presidente
ANTÔNIO CARLOS CHEQUIN	Membro
FLÁVIO PICKART	Membro
JOSÉ DIB JUNIOR	Membro
LEANDRO LOPES FERRO	Membro
LUCIANE PAGOTTO	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SANTOS PALHARES

Diretor Presidente

Pregão Presencial n.º 040/2018
Edital de 03/07/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos para análises laboratoriais de água. TIPO: Menor preço por item. ABERTURA: às 09:00 do dia 31/07/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiá, 04 de julho de 2018
Gisele Cristina de Oliveira Mazzali
Pregoeira

Pregão Presencial 034/2018
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, No Pregão Presencial n.º 034/2018, para AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CIMENTO (CONCRETO COM FUNÇÃO ESTRUTURAL), foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 04/07/18: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa AA PEDRA BRUTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 40.100,00.

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial 023/2018
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, No Pregão Presencial n.º 023/2018, para AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES NOCIVAS UVA E EVB, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 04/07/18: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa D.P.S. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo valor total de R\$ 91.850,00".

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 37/2018. Edital de 18/06/18. **OBJETO:** Serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, cadastral e batimétrico do entorno da represa de captação do rio Jundiá-Mirim. **TIPO:** Menor Preço Global **NOVA DATA DE ABERTURA:** às 09:30 horas do dia 20/07/18. **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL RETIFICADO:** No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> à partir de 06/07/2018 (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A - Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

GUSTAVO BARBOSA ROSSATO
PREGOEIRO

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE DOCENTE
TEMPORÁRIO DE ONCOLOGIA

Edital FMJ- 022/2018, de 14/06/2018

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA
ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATO

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiá, reuniram-se o Coordenador do Departamento de Clínica Médica, Prof. Dr. Ivan Aprahamian e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item "07. DA SELEÇÃO" e "7.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Clínica Médica e pela Secretária Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do processo seletivo" do Edital FMJ- 022/2018, de 14/06/2018, que tratou da abertura de processo seletivo público para contratação temporária de um docente para atuar na Disciplina de Oncologia do Departamento de Clínica Médica desta Faculdade. As inscrições ao processo seletivo encerraram-se em 29 de junho de 2018, conforme constante do processo FMJ-130/2018, com apenas um candidato inscrito. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do concurso, coube analisar se o candidato satisfaz as exigências previstas: "4.7. possuir graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP; 4.8. possuir, no mínimo, título de Residência Médica/Especialização em Oncologia expedido por instituição reconhecida.". Constatou-se, diante da documentação apresentada pelo candidato, a seguinte situação do candidatos inscrito: **MARCELLO FERRETTI FANELLI** – Médico graduado pela Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas); inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob n.º 83.777; Residência Médica em Oncologia Clínica pela Fundação Antonio Prudente (FAP) – São Paulo/SP; Mestrado e Doutorado em Oncologia pela FAP (Fundação Antonio Prudente – São Paulo/SP.

Assim, entendemos que o candidato **MARCELLO FERRETTI FANELLI** deve ser admitido para as provas da segunda fase do processo seletivo, em razão de apresentar a documentação referente prevista no edital acima referido.

Para constar foi lavrada o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida divulgação.

Jundiá, 04 de julho de 2018.-

Prof. Dr. Ivan Aprahamian
Coordenador do Departamento

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

de Clínica Médica

PORTARIA FMJ- 105/2018, de 05/07/2018

A Profª Drª CÉLIA MARTINS CAMPANARO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e no Regulamento para PROGRESSÃO de Servidores, estabelecido com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013; b) As avaliações satisfatórias aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar aptos à progressão em 2018, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, os servidores que seguem relacionados:

✓ JUNHO

PROCESSO	
137/14	APARECIDA DO CARMO S. KARCK
181/16	FÁBIO RODRIGO JORGINO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito (05/07/2018).-

Profª Drª Célia Martins Campanaro
Diretora em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito (05/07/2018).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**EDITAL FMJ- 022/2018 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA AS PROVAS**

A Profª Drª CÉLIA MARTINS CAMPANARO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do processo seletivo público para Professor Temporário da Disciplina de ONCOLOGIA, do Departamento de Clínica Médica, nomeada através da Portaria FMJ-103/2018;

1. FAZ SABER ao candidato abaixo nominado, inscrito no processo seletivo público para Professor TEMPORÁRIO da Disciplina de ONCOLOGIA, do Departamento de Clínica Médica, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Edital FMJ- 022/2018, de 14/06/2018, que deverá comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí-SP, no dia **17 de julho de 2018, 3ª feira, às 14:00 horas**, para participar do sorteio do tema para a PROVA DIDÁTICA constante do Edital acima referido.

2. Fica convocado o candidato abaixo nominado e devidamente inscrito, para participar do processo seletivo, conforme segue:

CANDIDATO **R. G.**
MARCELO FERRETTI FANELLI 12.615.630-X

3. FAZ SABER AINDA que fica o candidato convocado a comparecer no dia **18 de julho de 2018, quarta-feira, às 14:00 horas**, para ser submetido às PROVAS TEÓRICO-PRÁTICA e PROVA DIDÁTICA, neste prédio sede.

4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do site da Faculdade.

5. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito (06/07/2018).-

Profª Drª Célia Martins Campanaro
Diretora em Exercício

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**NOTIFICAÇÃO Nº 098/2018**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

ISABEL MARQUES DE LIMA MELATTO 17.579-4/2018-1
UIRAPURU COUNTRY CLUB 15.190-2/2018-1

04 de Julho de 2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFO

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS:

02.122-0/2018 NEHRU ABOU MORAD
07.775-0/2018 JOAO ZAMPIERI
08.775-9/2018 IRIS YUKIE KAWACHINA
08.776-7/2018 CIA VITTI VINICOLA PAULISTA S/A
10.083-4/2018 ELIANA CRISTINA AMARAL PARRA
11.203-7/2018 ARTHUR RIGONI JUNIOR
11.485-0/2018 IVO STORTO
32.767-8/2017 CASSIANO MOREIRA SANTOS

RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS:

15.411-2/2018 APARECIDO PEREIRA
31.672-1/2017 CARLOS ROBERTO CIRINEU

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGO. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias
13.934-5/2018 JOAO APARECIDO PELIZER
19.703-0/2017* DALMO CAREZATO
34.343-6/2017 JUAREZ APARECIDO CELANI

60 Dias
17.908-5/2018 CDA EMPREENDIMENTOS IMOB E PART SOCIETARIAS LTDA

* Mantendo o embargo

** Mantendo Multa Aplicada

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO
(PRIMEIRA INSTÂNCIA)****NOTIFICAÇÃO Nº 099/2018**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado – Processo

JAIME SOLER BARO E ANA MARIA SOLER BARO 12.454-5/2018-1
MILTON ISSAMU KARIYA 18.064-6/2018-1

RESTAURANTE SPIANDORELLO LTDA – EPP 16.898-9/2018-1
04 de Julho de 2018
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 100/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

ANTONIO LUIZ JUNQUEIRA MENDES PEREIRA 17.255-1/2018-1
QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA 18.862-3/2018-1

04 de Julho de 2018
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
NOTIFICAÇÃO Nº 101/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado – Processo

CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DO CAXAMBU LIVING PANAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 11.819-6/2015-2
SMYLE ESTEVES RICON 17.586-3/2016-1

06 de Julho de 2018
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDÁRIOS**

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

Processo 14.146/2018 - AI nº 9947
Notificado: JOSÉ AMAURI DAS SILVA
Situação: INDEFERIDO

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDÁRIOS
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de

90 Dias a contar de 04/06/2018
Notificação AI nº 12198 - Processo 14.823-9/2018
Interessado: GILSON DE OLIVEIRA IONES

* **Mantendo o embargo.**

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Os prazos serão contados a partir da data constante nesta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS

RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 39/2018

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº SONIA MARLENE DE AVEIRO ALMEIDA	1 8 8 8 3 - 9/2018
REQº BÁRBARA MARTINELI	2 4 1 8 8 - 7/2017
ARQº MAIRA BIGHETTI	
LC SP COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3 0 6 7 4 - 9/2012
ARQº AQUILES NICOLAS KILARIS	
CARLOS EDUARDO FERNANDES	3 2 5 5 0 - 8/2017
ARQº RENATA AUGUSTO FERRAZ	
TIAGO LOPES DIAS	1 3 1 4 9 - 0/2018



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO LUIS HENRIQUE DE AQUINO SEDANO	1 4 6 9 7 - 7/2018
ARQº EDUARDO CARLOS PEREIRA ELBER VICENTE DE LIMA	2 8 1 0 3 - 4/2016
ARQº MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA	1 5 7 0 9 - 9/2018
RUBENS ROBERTONI ARQº LOURDES ABBADE RIVERO ADEMIR MENDES MINEIRO	11749-9/2018 1 8 7 9 9 - 7/2018
ARQº RENATA ANDRÉA DE OLIVEIRA RIBEIRO LUCIANA DOS SANTOS BAPTISTA	1 8 7 9 0 - 6/2018
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES ALAN FERNANDES DA SILVA	1 8 8 1 0 - 2/2018
ARQº AMANDA PASSOS FERRAZ NIVALDO IENNE	11359-7/2018
ARQº DENIS MILLER PRADO FRANCO JOSÉ LUIZ VOLPATO MARTINS	8525-8/2018
ARQº NATÁLIA TOREZIN OMETTO SÁNCHEZ CANO LTDA	1 8 8 0 8 - 6/2018
SÁNCHEZ CANO LTDA	1 9 3 0 1 - 1/2018
ARQº AQUILES NICOLAS KILARIS LUCIANO MAZZALI	1 8 7 8 1 - 5/2018
ARQº PÂMELA CABBIA OSCAR DE FREITAS	Ped. 6159
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES PEDRO MARCOS DE SIQUEIRA KACHAN	Ped. 6161
ARQº NATÁLIA TOREZIN OMETTO JOSE ODAIR BELLUCO	Ped. 6163
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA PEDRO FELIPPE CASTELLAIN BARBOSA DE CASTRO	1 6 2 6 1 - 0/2018
ARQº LOURDES ABBADE RIVERO MAURO SERGIO DE LIMA	1 4 6 8 9 - 4/2018
ARQº MARCELO ANTONIAZZI F.A. OLIVA E CIA LTDA	2 6 5 9 5 - 8/2014
ARQº THALES A. FILIPINI RIGHI NARAYANA RAVASIO FRANKLIN DE SANT ANA	1 2 3 4 4 - 8/2018
ARQº CESAR HARADA JOVELINO PEIXOTO	1 5 2 4 2 - 3/2017
EMPº SPINA PROJETOS E COMUNICAÇÕES LTDA TRIARGOS EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	1 7 7 5 5 - 3/2012
EMPº H Z ENGENHARIA LTDA NELSON TORESIN	1 9 6 2 1 - 6/2016
ENGº LUIZ FERREIRA DA SILVA MARIA DE FÁTIMA MIGUEL CAMPOS E OUTROS	5566-4/2014
ENGº SAMUEL PLACIDINO JOSÉ RIBEIRO TRINDADE MARTA APARECIDA DA SILVA GUGLIELMI	1 5 7 2 0 - 6/2018
ENGº FABIO SANCHES LEAN COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA EPP	1083-5/2018
ENGº LUCAS SANTOS RENATO FRAULO	1 7 8 3 0 - 3/2017
ENGº ANTONIO CARLOS ZONHO CARLOS ALBERTO DE LIMA JUNIOR	9444-8/2010
ENGº EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA VERA LUCIA FEIJO PINTO	2 9 7 2 5 - 3/2016
ENGº MIGUEL ALBERTO RODRIGUES LUCIANO NICOLA	1 4 3 3 0 - 9/2002
ENGº JOAQUIM ALVES RIBEIRO JUNIOR NILO THIMOTEO	1 8 7 2 5 - 2/2018
ENGº CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA	

FÁBIO DEL ANTONIO TAVEIRA	1 5 5 0 0 - 2/2018
ENGº MARCEL MANZATO MARA REGINA DE GODOY MANZATO	1 4 6 9 2 - 8/2018
ENGº FRANCISCO LEGNAME MARTINS DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	2 0 6 6 8 - 6/2015
ENGº JULIANO APARECIDO RODRIGUES JULIANO APARECIDO RODRIGUES	1 8 4 1 8 - 4/2018
ENGº GELSON BELLODI ROSANA DIAS E OUTROS	1 6 7 4 8 - 6/2018
ENGº JOSÉ DIAS FERREIRA NETO HELIO CARLETTI FRIGERI	1 2 8 5 6 - 0/2014
ENGº GABRIEL TOFFOLO CONJUNTO RESIDENCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	3902-4/2018
PROº ANDERSON SIQUEIRA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS NUNES	1 7 0 3 7 - 3/2018
PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES CARINA MARIA DA SILVA	1 8 0 3 1 - 5/2018
PROº DENIS ROBERTO BRAGHETTI CAROLINE MARIANA MINUCCI PEREIRA	11757-2/2018
PROº ANDRE DA SILVA OLIVEIRA JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SANTOS	Ped. 6158
PROº DENIS ROBERTO BRAGHETTI CAROLINE MARIANA MINUCCI PEREIRA	11757-2/2018
PROº TEREZA FABIANE AZEVEDO DA SILVA RAYMUNDO GILBERTO VIOTI	3 2 0 8 0 - 6/2017

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 62, DE 15 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.478-0/2013, ---

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM TULIPAS*, criado nos termos da Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, a partir de 1º de janeiro de 2017, os seguintes membros, ficando, ainda, convalidados os atos praticados pelos ora designados no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016:

I - Representantes dos Usuários:
Titular: CLEBER APARECIDO SANCHES
Suplente: IADY CRISTINA POLICARPO

Titular: LOURDES APARECIDA GOMES DOS SANTOS

II - Representantes dos Trabalhadores:
Titular: SELMA CRISTINA LEITE RAMALHO
Suplente: NEIDE FRANCO DE CAMARGO RUIZ

**PORTARIAS**

III - Representantes da Administração:

Titular: ROSELI APARECIDA DE SOUZA LEAL

Suplente: LUIZ CARLOS MIYASHIRO

D E S I G N A, ainda, para integrar, a partir de 26 de abril de 2017, o *CONSELHO* de que trata esta Portaria, os seguintes membros, ficando convalidados os atos por eles praticados, a partir de 26 de abril de 2017:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: ADRIANO DA SILVA SANTOS, em substituição a CLEBER APARECIDO SANCHES.

Suplente: CLEBER APARECIDO SANCHES, em substituição a IADY CRISTINA POLICARPO.

II - Representantes dos Trabalhadores:

Suplente: LEANDRO FERREIRA SANTOS, em substituição a NEIDE FRANCO DE CAMARGO RUIZ.

III - Representantes da Administração:

Suplente: GRAZZIELA CAMARGO BRANDT, em substituição a LUIZ CARLOS MIYASHIRO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 146. DE 26 DE JUNHO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.079-6/2016, ----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO "SERRA DO JAPI"*, KARINA DE LIMA, em substituição a RENATA MAURO FREIRE, nomeada pela Portaria nº 30, de 06 de fevereiro de 2018, como representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em conformidade com o art. 7º, inciso III, art. 9º, art. 11, art. 12 e *caput* da Lei Municipal nº 8.382, de 04 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 8.489, de 17 de setembro de 2015, e pelo Decreto nº 25.740, de 18 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 147. DE 26 DE JUNHO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.888-7/1998, ---

D E S I G N A, para compor a *EQUIPE DE AUTORIDADES SANITÁRIAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*, TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde; FAUZIA ABOU ABBAS RAIZA, Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde; CARLOS EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; CELSO AUGUSTO DE SOUZA, Engenheiro de Segurança do Trabalho; DANIEL ÂNGELO MANDRO, Técnico de Segurança do Trabalho; FLÁVIA PAGLIARDE CEREZER, Enfermeira; JAIR FELÍCIO, Engenheiro de Segurança do Trabalho; JESUS CARLOS LUIZ DOS SANTOS, Técnico de Segurança do Trabalho; MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI, Médica; MARIANA FREIRE OLIVEIRA MARTIN DA SILVA, Fonoaudióloga; PAULO SÉRGIO TEDDE BAZÍLIO, Engenheiro de Segurança do Trabalho; SEVERINO SOARES DA COSTA, Médico; ADRIANA SWAIN MÜLLER, Enfermeira; ALESSANDRA BEZERRA DE BRITO, Odontóloga; ANDRÉA LOSANO COZZUBO, Enfermeira; CARLA FERNANDA MIRANDA, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Odontólogo; CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEIXEIRA, Odontólogo; CAROLINA GUIMARÃES ARAÚJO, Biologista; FÁTIMA DE ANDRADE, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; GISLAINE MICHELETTI, Engenheira; JEANINE MARIA SALVE, Nutricionista; LUIZ ANTONIO BORGES, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; MARIA ELIANA PILON, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; MAURÍCIO RODRIGUES, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; MILTON ROGÉRIO MIRAMISAWA, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; PATRÍCIA TURQUETO AZZONI, Farmacêutica; THAIS CRISTIANE FERRARI BORGES GREEN, Farmacêutica; WILLIAM FARINELLI, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; ANA LÚCIA DE CASTRO SILVA, Biologista; CARLOS HITOSHI OZAHATA, Médico Veterinário; LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO, Médico Veterinário; RAFAEL IRINEU CASTELLI, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; CINARA FREDO, Enfermeira; CRISTIANE KAPROS, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; ELENICE BUENO BLUMER, Enfermeira; FERNANDA CARRIL ARNAL OLIVEIRA, Enfermeira; MADALENA MAYUMI NAMBA HIRAYAMA, Médica; MAGDA YURIKO IKEDA PUPO, Médica; MARIA APARECIDA RIBEIRO DA COSTA, Médica; MARIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA, Enfermeira; e ROBERTA APARECIDA RIBEIRO, Assistente Social.

D E S I G N A, ainda, ADRIANA SWAIN MÜLLER, para responder pela Vigilância Sanitária - VISA; CARLOS HITOSHI OZAHATA, para responder pela Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ; CINARA FREDO, para responder pela Vigilância Epidemiológica - VE; JESUS CARLOS LUIZ DOS SANTOS, para responder pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST; e SEVERINO SOARES DA COSTA, para responder pelo Serviço de Verificação de Óbito - SVO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 20, de 23 de janeiro de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

**GOVERNO E FINANÇAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)***EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2018****Saldos Bancários**

BANCOS	Nº BANCOS	CONTA CORRENTE	CONTA APLICAÇÃO	TOTAL
Banco do Brasil C/C nº 9.886-8	154 / 262	0,00	13,33	13,33
Banco do Brasil C/C nº 130.530-1	588 / 589	0,00	7,04	7,04
Banco do Brasil C/C nº 56.230-0	614 / 615	0,00	70.090,65	70.090,65
Banco do Brasil C/C nº 56.547-4	623 / 624	0,00	267,10	267,10
Banco do Brasil C/C nº 56.548-2	625 / 736	0,00	288.112,06	288.112,06
Banco do Brasil C/C nº 56.549-0	627 / 628	0,00	248.433,00	248.433,00
Banco do Brasil C/C nº 57.530-5	669 / 670	0,00	2.419,40	2.419,40
Banco do Brasil C/C nº 63.437-9	846 / 847	0,00	3.526.213,79	3.526.213,79
Banco do Brasil C/C nº 69.531-9	915 / 916	0,00	4.760,21	4.760,21
Banco do Brasil C/C nº 68.297-7	946 / 947	0,00	16.351,73	16.351,73
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.014-0	635 / 636	0,00	1.311,59	1.311,59
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.016-7	637 / 638	0,00	3.102.226,83	3.102.226,83
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.015-9	639 / 640	50,00	878.630,54	878.680,54
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.012-4	641 / 642	0,00	3.316.753,39	3.316.753,39
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.013-2	643 / 644	0,00	847.111,98	847.111,98
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.011-6	645 / 646	0,00	223.121,46	223.121,46
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.017-5	647 / 648	1.242,50	41.420,98	42.663,48
Caixa Econ.Federal C/C nº 647.014-6 C/ Aplic. 34.104-5	691 / 692	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.018-3	722 / 723	0,00	22.648,80	22.648,80
Caixa Econ.Federal - C/C 624.021-3	697 / 698	1.029,48	0,00	1.029,48
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.022-1	699 / 700	1.565,82	0,00	1.565,82
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.024-8	703 / 704	0,00	1.487,42	1.487,42
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.019-1	731 / 732	0,00	66.312,09	66.312,09
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.027-2	737 / 738	140,79	0,00	140,79
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.028-0	739 / 740	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.029-9	741 / 742	0,00	944,34	944,34
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.030-2	743 / 744	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.036-1	767 / 768	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.033-7	769 / 770	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.035-3	771 / 772	0,00	171.998,67	171.998,67

**GOVERNO E FINANÇAS**

Caixa Econ.Federal C/C n° 624.031-0	773 / 774	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.032-9	775 / 776	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.034-5	777 / 778	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.037-0	798 / 799	0,00	1.963.756,77	1.963.756,77
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.038-8	800 / 801	0,00	941.284,81	941.284,81
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.039-6	802 / 803	0,00	944.885,48	944.885,48
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.043-4	808 / 809	0,00	166.113,11	166.113,11
Caixa Econ.Federal C/C n° 000066-0	812 / 813	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.045-0	856 / 857	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 000084-9	888 / 889	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.044-2	906 / 907	0,00	138.366,98	138.366,98
Caixa Econ.Federal C/C n° 000.074-1	937 / 938	0,00	176.416,90	176.416,90
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.046-9	957 / 958	0,00	20.180,60	20.180,60
Caixa Econ.Federal C/C n° 071.005-6	963 / 964	0,00	1.026.285,37	1.026.285,37
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.047-7	967 / 968	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 000.098-9	951 / 952	0,00	146.434,01	146.434,01
Caixa Econ.Federal C/C n° 000.095-4	940 / 941	0,00	0,09	0,09
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.048-5	969 / 970	0,00	474.103,52	474.103,52
Caixa Econ.Federal C/C n° 071.006-4	975 / 976	0,00	604,91	604,91
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.049-3	978 / 979	0,00	20.821,06	20.821,06
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.050-7	980 / 981	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.051-5	982 / 983	77,50	99.754,33	99.831,83
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.052-3	986 / 987	0,00	71.179,50	71.179,50
Caixa Econ.Federal C/C n° 071.008-0	988 / 989	0,00	0,02	0,02
Caixa Econ.Federal C/C n° 071.009-9	990 / 991	0,00	0,00	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 071.012-9	992 / 993	0,00	40.078,49	40.078,49
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.053-1	1004 / 1007	0,00	13.494.439,05	13.494.439,05
Caixa Econ.Federal C/C n° 624.054-0	1005 / 1006	0,00	80.037,62	80.037,62
Caixa Econ.Federal C/C n° 057.952-1	1008	1.606,53		1.606,53
TOTAL		4.106,09	32.635.379,02	32.639.485,11

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
UGGF/ DCEDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão da Contabilidade
UGGF/ DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2018

RECEITA

Receitas	Fontes de Recursos	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença	
		No Mês	No Ano			
100.000.000.000.000 Receitas Correntes						
112.201.110.103.000 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - PMJ - SAÚDE						
112.201.110.103.001	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	901	149.177,85	588.261,92	843.000,00	(254.738,08)
132.100.110.103.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PMJ - SAÚDE						
132.100.110.103.005	REC.REMUN.DEP.BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS/SUS-PA	5.002	3.272,79	18.978,28	209.000,00	(190.021,72)
132.100.110.103.006	REC.REMUN.DEP.BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS/MS/TET	5.004	3.061,10	17.739,99	230.000,00	(212.260,01)
132.100.110.103.010	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/DST/AIDS	5.005	866,98	4.927,52	0,00	4.927,52
132.100.110.103.011	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	5.010	220,17	1.416,95	20.000,00	(18.583,05)
132.100.110.103.012	SES/INCENTIVO P/DETECCAO E CURA DA TUBERCULOSE	6.027	0,48	2,57	0,00	2,57
132.100.110.103.013	SES/REFORMA E READEQUACAO DO AME	0	0,02	0,07	0,00	0,07
132.100.110.103.014	SES/PROGRAMA ASSIST.FARM.ATENCAO BASICA-DIABETES/M	6.029	520,23	2.138,17	64.000,00	(61.861,83)
132.100.110.103.016	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS ACOES DE ALIM.E NUTR	5.012	836,08	4.379,74	2.000,00	2.379,74
132.100.110.103.017	FNS/BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	5.002	769,89	3.643,56	266.000,00	(262.356,44)
132.100.110.103.018	MS/UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO/NOVO HORIZONTE	5.016	65,43	417,86	50.000,00	(49.582,14)
132.100.110.103.020	SES/PROGRAMA ASSIST.FARM.ATENCAO BASICA-INSUMOS DI	6.029	448,72	2.421,11	2.000,00	421,11
132.100.110.103.021	MS/CONSTRUCAO DE UBS NO BAIRRO SAO CAMILO	5.015	22,35	127,02	0,00	127,02
132.100.110.103.022	MS/IMPLEMENTACAO DE COMPLEXOS REGULADORES	5.017	40,87	232,29	5.000,00	(4.767,71)
132.100.110.103.024	MS/POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	5.019	4,37	27,47	0,00	27,47
132.100.110.103.026	MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS CAXAMBU	5.022	1,28	5,81	0,00	5,81
132.100.110.103.027	MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS MORADA DAS VINHAS	5.023	2,06	9,30	0,00	9,30
132.100.110.103.028	MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS NOVO HORIZONTE	5.021	1,47	8,34	0,00	8,34
132.100.110.103.032	MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS/RAMI	5.026	99,35	100,00	0,00	100,00
132.100.110.103.034	MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS/ESPLANADA	5.028	0,93	5,30	0,00	5,30
132.100.110.103.036	MS/UPA VILA PROGRESSO	5.031	928,80	5.331,42	220.000,00	(214.668,58)
132.100.110.103.037	MS/UPA VILA HORTOLANDIA	5.032	932,36	4.002,59	220.000,00	(215.997,41)
132.100.110.103.038	MS/UPA PONTE SAO JOAO	5.030	1.937,72	11.043,52	310.000,00	(298.956,48)
132.100.110.103.041	MS/PROGR.REQ.DA ESF PARQUE CENTENARIO	5.035	169,72	964,60	0,00	964,60
132.100.110.103.048	PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL	5.043	6.367,22	29.886,95	118.000,00	(88.113,05)
SUB-TOTAL 1			169.748,24	696.072,35	2.559.000,00	(1.862.927,65)



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2018

R E C E I T A

Recargas	Fontes de Recursos	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença	
		No Mês	No Ano			
132.100.110.103.049	MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UNIDADE BASICA DE	5.044	163,92	931,60	0,00	931,60
132.100.110.103.051	MS/REFORMA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL-HU	5.048	-	375,74	0,00	375,74
132.100.110.103.054	REC.OP.FINANC./FNS/MS/EMENDA PARLAM.15810008-MAT.PERMAN.	5.050	136,53	884,42	0,00	884,42
132.100.110.103.056	REC.OP.FINANC./MS/CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL	6.059	467,02	2.414,52	0,00	2.414,52
132.100.110.103.057	REC.OP.FINANC./SES/PROGR.PAUL.APOIO COM.INTRA-HOSPITALARES TR	5.053	29,51	80,78	0,00	80,78
132.100.110.103.058	REC.OP.FINANC./SES/DISPENSACAO DE CADEIRA DE RODAS	5.052	8,59	45,85	0,00	45,85
132.100.110.103.059	REC.OP.FINANC./FNS/REABILITACAO PSICOSSOCIAL DA REDE ATENCAO	5.054	144,54	841,33	0,00	841,33
132.100.110.103.060	FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500.06/MAT.PERM.	5.064	467,79	3.128,47	93.000,00	(89.871,53)
132.100.110.103.061	REC.OP.FINAN/FNS/MS/AQUISICAO DE VEICULOS P/RENOVACAO FROTA	5.066	20,54	116,77	0,00	116,77
132.100.110.103.062	REC.OP.FINAN/MS/FNS/EMENDA PARLAM.25320.001/2016 EQ/MAT/PERM	5.070	70,18	1.196,35	0,00	1.196,35
132.100.110.103.063	REC.OP.FINAN/FNS/MS/EMENDA PARLAM.31600.002/2016 E	5.069	98,43	1.132,15	0,00	1.132,15
132.100.110.103.065	REC. OP. FINANC./MS/AQUISICÃO EQUIPAMENTOS UPA NOVO HORIZONTE	5.055	85,33	591,79	0,00	591,79
132.100.110.103.066	REC. OP. FINANC./SES/CAPS SERV. SOCIAIS TERAP. E PSICOSSOCIAL	5.067	0,59	77,27	0,00	77,27
132.100.110.105.005	REC.OP.FINANC./MS/PROGR.FIN.ACOES ALIM.NUTRICAO (VAN)	5.061	6,15	100,58	1.000,00	(899,42)
171.803.000.000.000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo					
171.803.110.103.003	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB FIXO)	5.002	137.444,33	3.888.341,65	8.515.000,00	(4.626.658,35)
171.803.110.103.005	AÇÕES ESTRATÉGICAS (MAC FAEC)	5.001	286.357,38	315.277,92	1.161.000,00	(845.722,08)
171.803.110.103.007	FMS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC-GESTÃO PLENA)	5.001	7.989.899,27	35.045.989,80	77.675.000,00	(42.629.010,20)
171.803.110.103.008	INCENTIVO FINANCEIRO AO TRATAMENTO DA AIDS	5.004	0,00	115.776,36	647.000,00	(531.223,64)
171.803.110.103.009	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	5.002	0,00	0,00	572.000,00	(572.000,00)
171.803.110.103.010	PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	5.002	122.694,00	642.876,00	1.456.000,00	(813.124,00)
171.803.110.103.011	SAÚDE BUCAL	5.002	(105.800,00)	0,00	187.000,00	(187.000,00)
171.803.110.103.013	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA VIGILANCIA SANITÁRIA	5.004	85.764,66	431.183,70	1.099.000,00	(667.816,30)
171.803.110.103.014	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	5.010	188.669,11	754.676,42	1.888.000,00	(1.133.323,58)
171.803.110.103.017	PROGRAMA DE ALIMENTACAO SAUDAVEL	5.012	0,00	0,00	33.000,00	(33.000,00)
171.803.110.103.020	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO	5.020	133.000,00	133.000,00	291.000,00	(158.000,00)
SUB-TOTAL 2			8.839.727,87	41.339.039,47	93.618.000,00	(52.278.960,53)



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2018

RECEITA

Receitas		Fontes de Recursos	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
			No Mês	No Ano		
171.803.110.103.021	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	5.002	0,00	0,00	408.000,00	(408.000,00)
171.803.110.103.022	FMS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-PROGRAMA REDE CEGONH	5.001	0,00	0,00	2.654.000,00	(2.654.000,00)
171.803.110.103.025	FMS/MEDIA E ALTA COMPL.-TETO MUN.LIM.CONTROLE CANC	5.001	0,00	0,00	151.000,00	(151.000,00)
171.803.110.103.026	FMS/MEDIA E ALTA COMPL.-TETO MUN.REDE PSICOSSOCIAL	5.001	0,00	0,00	785.000,00	(785.000,00)
171.803.110.103.027	FMS/MEDIA E ALTA COMPL.-TETO MUN.REDE PSICOSSOCIAL	5.001	0,00	0,00	1.478.000,00	(1.478.000,00)
171.803.110.103.028	MS/PROGR.FINANC.ACOES ALIM.NUTRICA0 (VAN)	5.061	0,00	0,00	1.000,00	(1.000,00)
171.803.110.103.029	MS/INDENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - REB-ACAD	5.062	0,00	12.000,00	10.000,00	2.000,00
171.803.110.103.031	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)	5.004	26.364,00	133.848,00	0,00	133.848,00
171.803.110.103.034	FNS/INCREMENTO TEMP.LIMITE FINANCEIRO/POLICLINICA HORTOLANDIA	5.063	0,00	0,00	300.000,00	(300.000,00)
171.803.110.103.035	FNS/INCREMENTO TEMP.LIMITE FIN/PRONTO AT.RETIRO/NUCLEO AS.PESSOA C.DEF.	5.071	0,00	0,00	150.000,00	(150.000,00)
171.810.100.000.000 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS						
171.810.110.103.002	MS/SAMU 192	5.001	146.475,00	732.375,00	1.758.000,00	(1.025.625,00)
171.810.110.103.002	PISO ATENCAO BÁSICA VARIÁVEL (PAB VARIÁVEL)	5.002	806.710,50	806.710,50	0,00	806.710,50
172.803.000.000.000 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo						
172.803.110.103.001	PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL	5.043	0,00	605.727,00	1.088.000,00	(482.273,00)
172.810.100.000.000 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS						
172.810.110.103.005	SES/PROGRAMA ASSIST.FARM.ATENCAO BASICA-DIABETES/M	6.029	0,00	268.236,00	948.000,00	(679.764,00)
172.810.110.103.006	SES/PROGR.PAULISTA APOIO A COM.INTRA-HOSP.TRANSPLANTE	5.053	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
172.810.110.103.007	SES/TODOS JUNDOS CONTRA A AEDES AEGUPTI	5.068	0,00	9.360,00	0,00	9.360,00
172.810.110.103.008	SES/CAPS-SERV.SOCIAIS TERAPEUTICOS E PSICOSSOCIAL	5.067	0,00	0,00	480.000,00	(480.000,00)
241.810.100.000.000 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS						
241.810.110.103.003	MS/UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO/NOVO HORIZONTE	5.016	0,00	0,00	450.000,00	(450.000,00)
241.810.110.103.005	MS/IMPLEMENTAÇÃO DE COMPLEXOS REGULADORES	5.017	0,00	0,00	71.000,00	(71.000,00)
241.810.110.103.032	FNS/FNS/EMENDA PARLAMENTAR 261500.06/MAT.PERM.	5.064	0,00	0,00	200.000,00	(200.000,00)
241.810.110.103.034	MS/FNS/EMENDA PARLAM.25320.001/2016 EQUIP/MATERIAL PERMANENT	5.070	0,00	0,00	145.000,00	(145.000,00)
241.810.110.103.035	MS/FNS/EMENDA PARLAM.31600.002/2016 EQUIP/MAT/PERM	5.069	0,00	0,00	125.000,00	(125.000,00)
241.810.110.103.036	MS/AQUISICA0 EQUIPAMENTOS UPA NOVO HORIZONTE	5.055	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
SUB-TOTAL 3			1.059.549,50	2.663.256,50	11.202.000,00	(8.538.743,50)
TOTAL DA RECEITA (1+2+3)			10.069.025,61	44.698.368,32	107.379.000,00	(62.680.631,68)

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão de Contabilidade
UGGF/ DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE MAIO DE 2018

DESPESA NORMAL

D E S P E S A	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1401.004.122.190.2003- GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	20.500,00	-	981,00	19.519,00	314,00	981,00
1401.004.122.190.2005- DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	30.000,00	(760,38)	1.239,62	28.760,38	(760,38)	1.239,62
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	70.000,00	(1.498,89)	11.358,81	58.641,19	(1.498,89)	11.358,81
1401.010.122.189.1065- TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE						
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	3.258.300,00	0,00	1.605.965,52	1.652.334,48	262.685,16	1.050.740,64
4.4.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00-Obras e Instalações						
0-Própria	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
0-Própria	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
1401.010.122.191.2183- GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL						
4.4.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	170.000,00	0,00	110.710,94	59.289,06	53.382,34	55.809,82
3.3.90.33.00-Passagens e Desp. Com Locomoção						
0-Própria	16.300,00	0,00	7.900,00	8.400,00	4.012,39	5.802,17
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	1.080.900,00	74.199,80	871.853,57	209.046,43	78.060,19	310.708,35
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
0-Própria	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
5.017-FNS/Implementação de Complexos Reguladores						
0-Própria	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00
1401.010.122.176.2812- EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
5.012-MS/FAN-PROG.FINANC.A	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00-Passagens e Desp. Com Locomoção						
5.012-MS/FAN-PROG.FINANC.A	5.000,00	1.840,36	1.840,36	3.159,64	0,00	0,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
5.012-MS/FAN-PROG.FINANC.A	24.000,00	295,90	2.395,90	21.604,10	295,90	2.395,90
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5.012-MS/FAN-PROG.FINANC.A	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1401.010.122.176.2813- PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita						
0-Própria	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00-Passagens e Desp. Com Locomoção						
0-Própria	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 1	5.128.000,00	74.076,79	2.614.245,72	2.513.754,28	396.490,71	1.439.036,31



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE MAIO DE 2018

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1401.010.122.176.2933- MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (SMS/ADM)						
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários						
0-Própria	50.000,00	3.434,40	17.267,40	32.732,60	3.434,40	17.267,40
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC						
0-Própria	5.466.000,00	480.270,03	1.921.085,44	3.544.914,56	480.270,03	1.921.085,44
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais						
0-Própria	261.000,00	4.143,87	20.710,29	240.289,71	3.985,38	16.566,42
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC						
0-Própria	385.000,00	35.343,36	149.197,38	235.802,62	35.343,36	149.197,38
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária						
0-Própria	993.000,00	76.528,02	381.480,09	611.519,91	83.555,91	304.952,07
3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte						
0-Própria	102.000,00	14.361,60	73.462,40	28.537,60	14.361,60	73.462,40
1401.010.301.191.2188- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	2.376.071,90	18.565,10	1.128.631,93	1.247.439,97	22.406,86	1.064.338,19
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	2.372.908,00	638.711,77	1.074.300,32	1.298.607,68	82.130,15	206.028,17
5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
6.029-SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI	131.300,00	0,00	0,00	131.300,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita						
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.Pessoa Física						
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	516.500,00	0,00	420.450,40	96.049,60	38.981,06	155.924,24
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	2.190.700,00	1.480,00	1.039.573,86	1.151.126,14	239.278,58	465.877,99
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	5.851.124,33	527.351,37	5.097.098,94	754.025,39	222.980,70	1.361.682,15
5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
5.056-MS/PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS COMERCIAL	82.376,40	0,00	0,00	82.376,40	0,00	0,00
5.057-MS / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS NOVO HORIZONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.058-MS / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS MARINGÁ	15.351,38	0,00	15.351,38	0,00	0,00	0,00
5.059-MS / PROGRAMA DE REQUALIF. UBS CORRUPIRA	59.677,39	53.712,76	53.712,76	5.964,63	0,00	0,00
5.060-MS / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS TULIPAS	39.281,59	0,00	39.281,59	0,00	0,00	0,00
5.062-MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
5.072-FNS/MS/EQUIPES DE CONSULTORIO DE RUA	422.400,00	0,00	0,00	422.400,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições						
0-Própria	158,40	0,00	0,00	158,40	0,00	0,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
0-Própria	140.000,00	17.385,00	23.805,00	116.195,00	5.720,00	5.720,00
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	72.829,16	0,00	0,00	72.829,16	0,00	0,00
5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual	606.000,00	0,00	0,00	606.000,00	0,00	0,00
5.061-MS/PROGRAMA AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/MAT. PERMAN.	130.380,00	0,00	130.379,97	0,03	0,00	130.379,97
5.069-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 31600 002 / 2016 EQUIP.PERM	280.123,00	0,00	155.122,99	125.000,01	0,00	155.122,99
5.070-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 25320 001 / 2016 EQUIP.PERM	367.163,00	0,00	222.162,95	145.000,05	0,00	222.162,95
4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
5.021-MS/Prog.Requalificação de UBS Novo Horizonte	1.029,48	1.029,48	1.029,48	0,00	0,00	0,00
5.022-MS/Prog. Requalificação de UBS Caxambú	1.565,82	1.565,82	1.565,82	0,00	0,00	0,00
5.026-MS/Prog. Requalificação de UBS Rami	140,79	140,79	140,79	0,00	0,00	0,00
1401.010.301.191.2189- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	24.200,70	6.446,00	6.446,00	17.754,70	0,00	0,00
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	56.245,63	5.439,50	28.296,50	27.949,13	0,00	2.095,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	8.733.836,33	0,00	8.733.409,80	426,53	1.448.428,98	3.621.072,45
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	2.535.278,00	0,00	2.494.205,84	41.072,16	411.686,72	1.041.352,40
33904800-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	283.644,00	0,00	283.644,00	0,00	23.637,00	117.657,57
SUBTOTAL 2	35.189.285,30	1.885.908,87	23.511.813,32	11.677.471,98	3.116.200,73	11.031.945,18



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE MAIO DE 2018

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	2.082,67	0,00	695,00	1.387,67	0,00	0,00
6.060-SES/SUS/CONV. 573/17/EMENDA PARL. AQUIS DE VEÍCULO	236.641,75	945,00	945,00	235.696,75	0,00	0,00
1401.010.301.176.2934- MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ATENÇÃO BASICA)						
3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado						
0-Própria	1.051.000,00	67.305,09	352.954,92	698.045,08	67.271,55	334.145,71
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários						
0-Própria	536.000,00	45.792,00	228.977,00	307.023,00	45.792,00	228.977,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC						
0-Própria	52.965.244,25	4.695.977,62	22.798.266,23	30.166.978,02	4.695.977,62	22.798.266,23
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais						
0-Própria	870.000,00	69.115,97	328.281,09	541.718,91	65.387,67	259.165,12
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC						
0-Própria	2.167.000,00	127.770,77	666.568,61	1.500.431,39	127.770,77	666.568,61
3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
0-Própria	4.755,75	0,00	4.755,75	0,00	0,00	4.755,75
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária						
0-Própria	12.266.000,00	1.010.256,52	4.829.967,82	7.436.032,18	955.383,92	3.819.711,30
3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte						
0-Própria	2.110.600,00	220.580,80	1.061.861,59	1.048.738,41	220.580,80	1.061.861,59
1401.010.302.191.1066- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-						
4.4.90.51.00-Obras e Instalações						
0-Própria	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
5.016-FNS/CONSTRUÇÃO UPA NOVO HORIZONTE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
5.030-FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/PTE SÃO JOÃO	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00
5.032-FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/VILA HORTOLÂNDIA	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5.055-FNS/MS/EQUIP. MAT.PERMANENTE UPA NOVO HORIZONTE	81.400,00	0,00	81.400,00	0,00	81.400,00	81.400,00
1401.010.302.191.1067- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPE						
4.4.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00-Obras e Instalações						
0-Própria	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
5.031-FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/VILA PROGRESSO	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
0-Própria	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.1068- REVISÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL						
4.4.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00-Obras e Instalações						
0-Própria	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
0-Própria	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.2186- PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	815.120,00	280.256,56	382.547,41	432.572,59	6.041,72	50.420,17
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	183.468,27	2.976,12	141.089,49	42.378,78	64.229,35	65.501,86
5.020-MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	79.000,00	0,00	38.050,83	40.949,17	14.557,97	16.177,97
5.071-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 179900 01/2016 CUSTEIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 3	76.790.312,69	6.520.976,45	30.916.360,74	45.873.951,95	6.344.393,37	29.386.951,31



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE MAIO DE 2018

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita						
0-Própria	6.013.367,76	12.821,00	1.565.726,93	4.447.640,83	149.332,30	1.395.388,52
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	309.000,00	0,00	23.499,60	285.500,40	0,00	0,00
3.3.90.33.00-Passagens e Desp. Com Locomoção						
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.Pessoa Física						
0-Própria	352.600,00	0,00	232.858,20	119.741,80	19.404,85	77.619,40
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	502.404,61	66.500,00	471.061,71	31.342,90	38.041,63	152.166,52
5.020-MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	10.609.450,01	714.515,68	9.736.767,50	872.682,51	722.925,07	3.578.626,13
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	26.834.682,92	4.486.080,08	23.735.962,56	3.098.720,36	2.274.001,78	7.334.119,68
5.020-MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	320.868,17	640,25	227.695,37	93.172,80	10.533,11	46.456,95
5.054-FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI	5.866,70	5.174,72	5.174,72	691,98	0,00	0,00
5.067-FES/FMS -CAPS- SERV. SOCIAIS TERAPÊUTICOS E PSICO	480.000,00	0,00	440.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
5.071-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 179900 01/2016 CUSTEIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS						
0-Própria	4.201.197,77	266.793,40	2.066.908,20	2.134.289,57	404.662,08	1.029.913,92
3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
0-Própria	6.534,47	0,00	6.534,47	0,00	0,00	6.534,47
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	258.630,41	249.545,41	258.630,41	0,00	212.810,30	221.895,30
3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
0-Própria	125.000,00	0,00	1.013,66	123.986,34	0,00	1.013,66
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	45.866,73	4.402,54	17.532,64	28.334,09	6.340,57	17.395,64
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
0-Própria	10.000,00	0,00	3.759,40	6.240,60	550,00	2.700,00
5.020-MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	69.083,15	0,00	69.083,15	0,00	0,00	0,00
5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/MAT. PERMAN.	293.000,00	0,00	0,00	293.000,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.2187- PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	350.314,50	839,20	43.584,14	306.730,36	39.808,94	42.744,94
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	682.297,31	69.761,58	476.162,59	206.134,72	84.212,93	177.745,48
5.063-FNS/MS/CUSTEIO POLICLÍNICA HORTOLÂNDIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
5.071-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 179900 01/2016 CUSTEIO	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.Pessoa Física						
0-Própria	47.800,00	30.824,00	46.009,36	1.790,64	3.796,34	15.185,36
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	32.426.867,75	1.051.385,27	16.486.609,15	15.940.258,60	2.576.054,97	8.418.577,87
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	722.681,82	164.005,32	504.398,80	218.283,02	46.172,23	155.879,25
5.063-FNS/MS/CUSTEIO POLICLÍNICA HORTOLÂNDIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
5.071-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 179900 01/2016 CUSTEIO	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	1.596,00	1.596,00	1.596,00	0,00	1.596,00	1.596,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
0-Própria	10.000,00	0,00	700,00	9.300,00	700,00	700,00
1401.010.302.191.2190- PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR						
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	95.991.457,10	8.615.736,42	55.819.810,74	40.171.646,36	8.863.430,59	48.804.074,32
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	43.674.800,00	2.326.551,10	29.330.611,78	14.344.188,22	4.843.928,53	18.498.384,29
5.053-FES/FMS - ACIH - DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TRANSPLANTE	105.000,00	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 4	224.883.467,18	18.172.171,97	141.676.691,08	83.206.776,10	20.298.302,22	90.018.717,70



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE MAIO DE 2018

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1401.010.302.176.2932- GRATIFICAÇÃO SERV. MUNICIPALIZADOS (ESFERA FED/EST)						
3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado						
0-Própria	518.000,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC						
0-Própria	300.000,00	52.345,93	266.257,28	33.742,72	52.345,93	266.257,28
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária						
0-Própria	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1401.010.302.176.2935- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS -MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado						
0-Própria	111.000,00	9.034,17	43.215,58	67.784,42	8.901,76	40.806,95
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários						
0-Própria	215.000,00	14.787,00	74.316,60	140.683,40	14.787,00	74.316,60
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC						
0-Própria	27.150.000,00	1.994.501,93	9.713.825,35	17.436.174,65	1.994.501,93	9.713.825,35
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais						
0-Própria	302.000,00	19.872,84	94.039,28	207.960,72	18.281,47	74.166,44
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC						
0-Própria	1.303.000,00	64.362,01	397.972,91	905.027,09	64.362,01	397.972,91
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária						
0-Própria	5.655.000,00	422.429,11	2.003.637,11	3.651.362,89	396.926,91	1.581.208,00
3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte						
0-Própria	894.000,00	75.908,80	362.771,20	531.228,80	75.908,80	362.771,20
1401.010.303.191.2819- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	10.080.000,00	844.718,28	3.321.657,75	6.758.342,25	376.718,20	2.240.597,91
5.001-FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	1.908.000,00	0,00	0,00	1.908.000,00	0,00	0,00
6.029-SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI	882.700,00	0,00	0,00	882.700,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita						
0-Própria	2.000,00	0,00	720,00	1.280,00	54,00	54,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	166.300,00	1.534,00	55.524,42	110.775,58	7.631,33	27.432,68
3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS						
0-Própria	17.500.000,00	747.860,29	4.909.735,94	12.590.264,06	705.245,10	3.727.457,38
1401.010.303.176.2938- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS-ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado						
0-Própria	110.000,00	9.034,17	43.215,58	66.784,42	8.901,76	40.806,95
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários						
0-Própria	17.000,00	1.144,80	6.010,20	10.989,80	1.144,80	6.010,20
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC						
0-Própria	2.195.000,00	140.538,51	800.719,98	1.394.280,02	140.538,51	800.719,98
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC						
0-Própria	19.000,00	3.697,90	17.721,62	1.278,38	3.697,90	17.721,62
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais - Intra - Orçamentaria						
0-Própria	468.000,00	37.416,98	180.148,27	287.851,73	35.053,28	142.731,29
3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte						
0-Própria	83.900,00	5.790,40	28.494,40	55.405,60	5.790,40	28.494,40
SUBTOTAL 5	69.880.900,00	4.444.977,12	22.319.983,47	47.560.916,53	3.910.791,09	19.543.351,14



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE MAIO DE 2018

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1401.010.304.191.2191- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	97.573,86	640,00	14.124,00	83.449,86	638,07	1.804,18
5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.Pessoa Física						
5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	47.600,00	19.250,52	38.501,04	9.098,96	3.208,42	12.833,68
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	739.147,72	2.229,50	457.047,10	282.100,62	29.543,37	161.891,74
5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	1.278,42	0,00	1.278,42	0,00	426,14	1.278,42
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
901-TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	5.000,00	1.700,00	1.700,00	3.300,00	0,00	0,00
1401.010.304.176.2937- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA						
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários						
0-Própria	30.000,00	1.812,60	9.253,80	20.746,20	1.812,60	9.253,80
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC						
0-Própria	4.532.000,00	199.531,54	1.035.843,96	3.496.156,04	199.531,54	1.035.843,96
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária						
0-Própria	51.000,00	3.761,07	18.043,14	32.956,86	3.550,29	14.282,07
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC						
0-Própria	125.000,00	4.600,63	20.173,54	104.826,46	4.600,63	20.173,54
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária						
0-Própria	660.000,00	35.112,76	175.440,12	484.559,88	33.125,14	140.327,36
3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte						
0-Própria	112.600,00	7.233,60	34.601,60	77.998,40	7.233,60	34.601,60
1401.010.304.176.2939- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS (PSF/PACS)						
3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado						
0-Própria	742.000,00	0,00	0,00	742.000,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários						
0-Própria	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC						
0-Própria	3.531.000,00	0,00	0,00	3.531.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais						
0-Própria	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC						
0-Própria	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária						
0-Própria	742.000,00	0,00	0,00	742.000,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte						
0-Própria	586.200,00	0,00	0,00	586.200,00	0,00	0,00
1401.010.305.191.1063- REFORMA DO AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS						
4.4.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00-Obras e Instalações						
0-Própria	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
0-Própria	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 6	12.825.400,00	275.872,22	1.806.006,72	11.019.393,28	283.669,80	1.432.290,35



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE MAIO DE 2018

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1401.010.305.191.2192- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
3.3.90.30.00-Material de Consumo						
0-Própria	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	426.946,00	10.244,10	104.486,73	322.459,27	243,64	19.116,27
3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.Pessoa Física						
0-Própria	133.000,00	0,00	84.446,32	48.553,68	11.214,49	44.447,16
5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	61.300,00	26.520,00	52.666,38	8.633,62	4.357,73	17.430,92
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- PJ						
0-Própria	29.000,00	0,00	19.557,11	9.442,89	1.823,00	7.267,59
5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	1.408.300,00	51.285,00	873.025,66	535.274,34	104.468,57	397.473,59
3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas						
5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
5.068-FES/FMS - TODOS JUNTOS CONTRA O AEDES AEGYPT	9.360,00	0,00	9.360,00	0,00	0,00	9.360,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5.004-FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	23.854,00	0,00	0,00	23.854,00	0,00	0,00
1401.010.305.176.2936- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS (VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA)						
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários						
0-Própria	73.000,00	4.865,40	25.471,80	47.528,20	4.865,40	25.471,80
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC						
0-Própria	12.709.000,00	833.734,77	4.232.765,89	8.476.234,11	833.734,77	4.232.765,89
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais						
0-Própria	128.000,00	7.038,23	42.316,84	85.683,16	8.593,75	35.278,61
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-PC						
0-Própria	188.000,00	26.299,73	90.171,34	97.828,66	26.299,73	90.171,34
3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
0-Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra-Orçamentária						
0-Própria	1.463.000,00	182.542,92	880.292,71	582.707,29	173.769,36	697.749,79
3.3.90.49.00-Auxílio- Transporte						
0-Própria	405.300,00	31.697,60	154.668,80	250.631,20	31.697,60	154.668,80
SUBTOTAL 7	17.089.060,00	1.174.227,75	6.569.229,58	10.519.830,42	1.201.068,04	5.731.201,76

TOTAL¹	441.786.425,17	32.548.211,17	229.414.330,63	212.372.094,54	35.550.915,96	158.583.493,75
--------------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
7 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS						
1801.010.301.100.2968 - GESTÃO DE AÇÕES DE BENEFÍCIOS - SAUDE						
3.3.90.46.00-Auxílio-Alimentação						
0-Própria	10.400.000,00	0,00	9.829.000,00	571.000,00	680.293,49	2.045.714,13
TOTAL²	10.400.000,00	0,00	9.829.000,00	571.000,00	680.293,49	2.045.714,13

TOTAL GERAL (1+2)	452.186.425,17	32.548.211,17	239.243.330,63	212.943.094,54	36.231.209,45	160.629.207,88
--------------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE MAIO DE 2018

DESPESA NORMAL

FONTES	Total Pago Mês	Total Pago Ano
000-PRÓPRIA	27.630.787,58	129.804.498,80
901-Taxa de Expediente	30.607,58	164.974,34
5.001-FNS/MS/SES	7.571.333,32	26.624.684,02
5.002-Fundo Nacional de Saúde-PAB	779.415,63	2.884.739,53
5.004-TETO Fin. Epid.	112.278,36	446.854,46
5.012- MS/FAN-Prog.Fin.Ações Alim.Nutrição	295,90	2.395,90
5.020-MS/Implantação Centro Especialidades Odontológicas	25.091,08	62.634,92
5.055-FNS/MS/EQUIP. MAT.PERMANENTE UPA NOVO HORIZONTE	81.400,00	81.400,00
5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/MAT. PERMAN.	0,00	130.379,97
5.067-FES/FMS -CAPS- SERV. SOCIAIS TERAPÊUTICOS E PSICO	0,00	40.000,00
5.068-FES/FMS - TODOS JUNTOS CONTRA O Aedes Aegypti	0,00	9.360,00
5.069-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 31600 002 / 2016 EQUIP.PERM	0,00	155.122,99
5.070-MS/FNS/EMENDA PARLAM. 25320 001 / 2016 EQUIP.PERM	0,00	222.162,95
TOTAL GERAL	36.231.209,45	160.629.207,88

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
UGGF/ DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão da Contabilidade
UGGF/ DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE MAIO DE 2018

DESPESA - RP

DESPESA	A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano
2810-INFORMAÇÃO EM SAÚDE			
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
0-Própria		749,70	308.126,29
2811-APOIO LOGÍSTICO			
33903000-Material de Consumo			
0-Própria		0,00	18.349,02
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
0-Própria		0,00	94.457,25
2814-GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
33903000-Material de Consumo			
0-Própria		0,00	31.518,25
5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB		0,00	52.308,51
33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF			
5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB		0,00	37.733,02
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
0-Própria		0,00	37.421,81
5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB		0,00	471.454,83
44905200-Equipamentos e Material Permanente			
0-Própria		0,00	450,00
5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual		0,00	17.275,00
5.050-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 158100 08/MAT. PERMAN.		0,00	68.899,88
2815-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
33903000-Material de Consumo			
5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB		0,00	5.704,94
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB		0,00	413.716,81
2816-GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL			
33903000-Material de Consumo			
0-Própria		0,00	49.103,89
5.020-MS/ IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		0,00	11.809,96
33903200-Material de Distribuição Gratuita			
0-Própria		437,22	595.133,60
5.001-F.N.S.-MS/SAS		0,00	16.033,10
33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF			
0-Própria		0,00	13.000,00
5.001-F.N.S.-MS/SAS		0,00	20.377,91
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
0-Própria		0,00	826.226,29
5.001-F.N.S.-MS/SAS		0,00	1.250.280,43
5.020-MS/ IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		0,00	13.120,15
5.054-FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL - PI		0,00	6.904,65
SUB TOTAL 1		1.186,92	4.359.405,59



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE MAIO DE 2018

DESPESA - RP

DESPESA	A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano
33909300-Indenizações e Restituições			
0-Própria		0,00	2.045,30
44905200-Equipamentos e Material Permanente			
5.020-MS/ IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS		0,00	15.845,60
5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/ MAT. PERMAN.		0,00	6.845,00
2817-ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PA, SAMU E SAEC			
33903000-Material de Consumo			
0-Própria		0,00	4.922,92
5.001-F.N.S.-MS/SAS		0,00	42.053,59
33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF			
0-Própria		0,00	3.796,34
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
0-Própria		0,00	1.010.296,78
5.001-F.N.S.-MS/SAS		0,00	46.714,94
2819-GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
33903000-Material de Consumo			
0-Própria		0,00	17.239,83
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
0-Própria		0,00	2.989,46
2820-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			
33903000-Material de Consumo			
0-Própria		0,00	834.622,40
5.010-MS/Assistência Farmac.Básica		0,00	480.256,09
6.029-SES/Progr.Assist.Farm.Atenção Básica-Diabetes/ Medi		0,00	50.132,50
33903200-Material de Distribuição Gratuita			
0-Própria		0,00	1.196,00
2821-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MAC/MANDADOS JUDICIAIS			
33903200-Material de Distribuição Gratuita			
0-Própria		4.095,00	1.170.614,75
2822-GESTÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
33903000-Material de Consumo			
5.004-TETO Fin. Epid.		0,00	22.864,38
33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF			
5.004-TETO Fin. Epid.		0,00	4.357,73
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
5.004-TETO Fin. Epid.		0,00	10.440,76
SUB TOTAL 2		4.095,00	3.727.234,37



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

**EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE MAIO DE 2018
DESPESA - RP**

DESPESA	A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano
2823-GESTÃO DE CONTROLE DE ZOOSE			
33903000-Material de Consumo			
0-Própria		0,00	5.895,34
901-Taxa de Expediente		0,00	15.516,49
5.004-TETO Fin. Epid.		0,00	22.295,20
33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF			
0-Própria		0,00	11.008,86
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
0-Própria		0,00	331,07
901-Taxa de Expediente		0,00	31.258,48
5.004-TETO Fin. Epid.		0,00	51.873,16
2824-GESTÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PROD/SERV.MEIO AMB.			
33903000-Material de Consumo			
901-Taxa de Expediente		0,00	6.433,84
5.004-TETO Fin. Epid.		0,00	836,00
33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF			
5.004-TETO Fin. Epid.		0,00	3.208,42
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
901-Taxa de Expediente		0,00	14.978,65
5.004-TETO Fin. Epid.		0,00	24.674,30
44905200-Equipamentos e Material Permanente			
5.004-TETO Fin. Epid.		0,00	799,00
2827-GESTÃO DE PREV. E CONTROLE DE MOLESTIAS INFECCIOSAS			
33903000-Material de Consumo			
5.004-TETO Fin. Epid.		0,00	19.053,46
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
5.004-TETO Fin. Epid.		0,00	19.011,07
2154-ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
33903000-Material de Consumo			
5.001-F.N.S.-MS/SAS		0,00	956,30
33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF			
5.001-F.N.S.-MS/SAS		0,00	6.995,68
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
0-Própria		0,00	21.500,00
5.001-F.N.S.-MS/SAS		0,00	66.949,85
SUB TOTAL 3		0,00	323.575,17



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

**EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE MAIO DE 2018
DESPESA - RP**

DESPESA	A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano
2828-GESTÃO DE SERV. DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO-SVO			
33903000-Material de Consumo			
5.004-TETO Fin. Epid.		0,00	797,30
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
5.004-TETO Fin. Epid.		0,00	1.267,16
2933-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (SMS/ADM)			
31901300-Obrigações Patronais			
0-Própria		0,00	4.872,77
31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária			
0-Própria		0,00	68.961,52
2934-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ATENÇÃO BÁSICA)			
31900400-Contratação por Tempo Determinado			
0-Própria		0,00	9.381,81
31901300-Obrigações Patronais			
0-Própria		0,00	74.653,89
31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária			
0-Própria		0,00	849.476,02
2935-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)			
31900400-Contratação por Tempo Determinado			
0-Própria		0,00	2.356,84
31901300-Obrigações Patronais			
0-Própria		0,00	24.631,51
31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária			
0-Própria		0,00	382.048,07
2936-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)			
31901300-Obrigações Patronais			
0-Própria		0,00	10.060,74
31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária			
0-Própria		0,00	165.453,27
2937-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)			
31901300-Obrigações Patronais			
0-Própria		0,00	3.546,04
31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária			
0-Própria		0,00	35.372,24
SUB TOTAL 4		0,00	1.632.879,18



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE MAIO DE 2018

DESPESA - RP

DESPESA	A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano
2938-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ASSISTENCIA FARMACEUTICA)			
31900400-Contratação por Tempo Determinado			
0-Própria		0,00	2.356,84
31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária			
0-Própria		0,00	33.065,81
2939-MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (PSF/PACS)			
31900400-Contratação por Tempo Determinado			
0-Própria		0,00	14.294,70
31911300-Obrigações Patronais- Intra- Orçamentária			
0-Própria		0,00	50.102,50
1565-CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
44909200-Despesas de Exercícios Anteriores			
0-Própria		0,00	39.234,25
2968-GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - SAÚDE			
33904600-Auxílio-Alimentação			
0-Própria		0,00	1.376.565,31
1.020-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS			
44905200-Equipamentos e Material Permanente			
5.055-FNS/MS/EQUIP. MAT.PERMANENTE UPA NOVO HORIZONTE		79.117,89	94.117,89
2032-ATENÇÃO A LINHA DE CUIDADO COM IDOSO			
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB		0,00	772,25
2033-PROMOVER ASSISTÊNCIA INTEGRAL AS PESSOAS COM DEFIC			
33903000-Material de Consumo			
5.001-F.N.S.-MS/SAS		0,00	120,00
33903200-Material de Distribuição Gratuita			
0-Própria		0,00	85.794,98
33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF			
0-Própria		0,00	6.404,85
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
0-Própria		0,00	103.508,67
5.001-F.N.S.-MS/SAS		0,00	274.563,02
2036-PROMOVER ASSISTENCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER			
33903200-Material de Distribuição Gratuita			
0-Própria		0,00	5.601,00
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
0-Própria		0,00	20.708,23
5.001-F.N.S.-MS/SAS		0,00	62.390,39
SUB TOTAL 5		79.117,89	2.169.600,69

**GOVERNO E FINANÇAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE MÊS DE MAIO DE 2018**DESPESA - RP**

DESPESA	A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano
2038-GESTÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE DO TRABALHADOR			
33903000-Material de Consumo			
5.001-F.N.S.-MS/SAS		0,00	6.394,35
33903600-Outras Serviços de Terceiros - PF			
5.001-F.N.S.-MS/SAS		0,00	9.500,00
33903900-Outros Serviços de Terceiros - PJ			
901-Taxa de Expediente		0,00	1.602,95
5.001-F.N.S.-MS/SAS		0,00	2.666,94
SUB TOTAL 6		0,00	20.164,24
TOTAL		84.399,81	12.232.859,24

FONTES	Total Pago Mês	Total Pago Ano
0-Própria	5.281,92	8.428.697,31
901-Taxa de Expediente	0,00	69.790,41
5.001-F.N.S.-MS/SAS	0,00	1.805.996,50
5.002-Fundo Nacional de Saude-PAB	0,00	981.690,36
5.004-TETO Fin. Epid.	0,00	181.477,94
5.010-MS/Assistência Farmac.Básica	0,00	480.256,09
5.020-MS/ IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,00	40.775,71
5.043-FES/Piso de Atenção Básica Estadual	0,00	17.275,00
5.050-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 158100 08/MAT. PERMAN.	0,00	68.899,88
5.054-FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL - PI	0,00	6.904,65
5.055-FNS/MS/EQUIP. MAT.PERMANENTE UP A NOVO HORIZONTE	79.117,89	94.117,89
5.064-FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 261500 06/ MAT. PERMAN.	0,00	6.845,00
6.029-SES/Progr.Assist.Farm.Atenção Básica-Diabetes/ Medi	0,00	50.132,50
TOTAL	84.399,81	12.232.859,24

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
UGGF/ DCEDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão da Contabilidade
UGGF/ DC



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.27.584, DE 05 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM RESTITUIÇÕES DIVERSAS DA UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 600 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0174	GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARC	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
0000	PRÓPRIA	

RS 10.000,00

TOTAL....RS 10.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.28.843.0000.0175	GESTÃO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO DE DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4.6.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0000	PRÓPRIA	

RS 10.000,00

TOTAL....RS 10.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.27.586, DE 05 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A COMPRA DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. REF. SOLICITAÇÃO 601 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 35.850,96 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	

RS 35.850,96

TOTAL....RS 35.850,96

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	

RS 35.850,96

TOTAL....RS 35.850,96

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.587, DE 05 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO 9.794-9/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 599 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 18.059,50 (DEZOITO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2935	MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA		
3.1.90.67.00	DEPOSITOS COMPULSORIOS		
0000	PROPRIA		
		R\$	18.059,50
		TOTAL...R\$	18.059,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0191.2935	MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	18.059,50
		TOTAL...R\$	18.059,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOTTO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.585, DE 05 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM ADITAMENTO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TULIPAS, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO PROTÓGENES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADADO. REF. SOLICITAÇÃO 579 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 574 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 575 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 576 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 577 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 578 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 581 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 582 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 583 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 584 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 585 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 586 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 587 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 588 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 589 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 590 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 591 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA VERDE - CECCO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 592 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 27.585/2018

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 19.211,63 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5060	5057 - MS / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS TULIPAS		
		R\$	16.396,81
14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5054	FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI		
		R\$	2.814,82
	TOTAL...R\$		19.211,63

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC de JUNDIÁ / SP

Aos 3 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 19 horas e 11 minutos, na Sala B1 no **Complexo Fepasa** (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760), realizou-se, nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (Decreto Municipal 21.326/2008), a **Reunião Ordinária** do **Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá**, sob a Presidência de Antonio Carlos C. Bezerra. Assim, organizada:

➤ **Mesa dos Trabalhos:** Presidida pelo Presidente, Conselheiro Antonio Carlos C. Bezerra e deste Secretário, Erazé Sutti.

➤ Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao afinal, seguem certificados pela assinatura.

➤ Pela ordem, justificaram ausência os conselheiros que encaminharam comunicado à Presidente, cuja certificação de “ausência justificada” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.

Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Conselheiro Secretário, que, no uso de suas atribuições (art. 18, “I”, do Reg. Interno), certificou a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo **Presidente**, que, no uso de suas atribuições (art. 16, “I”, do Reg. Interno), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I- **Expediente** (comunicações da Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

➤ Pelo Presidente, foi lida correspondência:
• Ofício da muniçipe Regina Kalman requerendo esclarecimentos por parte do Conselho acerca dos requisitos objetivos para protocolo e instrução de pedidos de inclusão no IPPAC e/ou abertura de tombamento ou registro de bem imaterial, tendo em vista que a lei não disciplina; também aborda a questão da ausência de estrutura técnica do poder público para dar suporte aos requerimentos, tornando as deliberações do Conselho subjetivas;

II- **Palavra aos conselheiros:**

➤ Com a palavra, o conselheiro Elizeu abordou a intervenção no Solar do Barão sobre o inventário e acervo, relatando o contato com a empresa Oficina 3 que, anos atrás, fez levantamento de inventário e acervo em edital de 2012; requereu que sejam levantados os dados até porque houve dinheiro público envolvido e isso deve ser apurado;

➤ Pela Comissão eleitoral, cujos integrantes foram indicados na última reunião do Conselho, ficou sob a presidência da conselheira **Karen Nitsch Mazzola**, ficando os demais membros divididos nas demais funções: **Ezequiel Antônio Pedro**, **Solange Fernandes Vetrenka** e por este secretário, **Erazé Sutti**, somado com o conselheiro e diretor do DPH, **William R. S. Paixão**, e pelo Diretor dos Conselhos, **Luís Augusto Zambon**, foi relatado o processo eleitoral estabelecido na reunião do dia 18 de junho, nos seguintes termos:

- i. As eleições estão previstas para **11/setembro/18**;
- ii. As vagas em aberto pela Comunidade são:
 - 1º Titular pleno – final de mandato (2016/2018) de Antonio Carlos Cesar Bezerra;
 - 2º Titular pleno – final de mandato (2016/2018) de Eduardo Carlos Pereira (Juliana Corrêa Gonçalves);
 - Titular em substituição – mandato (2017/2019) renunciado de Ivan Franco de Oliveira;
 - Suplente – mandato vago pela vaga titular assumida em substituição pelo então suplente Eduardo C. Pereira;

- iii. As vagas em aberto pelas Associações são:
 - 1º Titular de mandato (2016/2018) da Associação dos Aposentados de Jundiá e Região (Fé Juncal);
 - 2º Titular pleno – final de mandato (2016/2018) de Sindicato dos Comerciantes (João Carlos Valentim);



CULTURA

- o 3º Titular pleno – final de mandato (2016/2018) do Clube 28 de Setembro (Valéria de Paula Ignácio);
- o Suplente – mandato vago pela ausência de preenchimento nas últimas eleições;
- iv. A publicação do Edital está prevista para **09/agosto/2018 (6ªf)**;
- v. O procedimento de inscrições dos munícipes interessados em votar e dos candidatos está previsto das **8h do dia 27 de agosto (2ªf) até às 23h59min do dia 03 de setembro (2ªf)** do presente ano;
- vi. A entrega dos documentos exigidos no Edital deverá ser feito no Departamento de Patrimônio Histórico (*Complexo Fepasa - Av. União dos Ferroviários, n° 1.760, em Jundiaí*), entre 9h e 16h dos dias úteis do período de inscrição, frisando-se que, para aqueles que se inscreveram pela internet no último dia (**03/09/18 – 2ªf**), o prazo de entrega dos documentos terminará impreterivelmente às 16h;
- vii. Os modelos das fichas de inscrição presencial e via web serão conferidos e aprovados pela Comissão;
- viii. A próxima reunião da Comissão Eleitoral será logo após o encerramento do período de inscrições, **às 16h do dia 03 de setembro (2ªf)**, para analisar as inscrições dos eleitores e candidatos; a publicação da ata ocorrerá no mesmo dia, às 17h no Departamento do Patrimônio Histórico e publicada no portal da internet no dia seguinte e na Imprensa Oficial (**04/09/18 – 3ªf**);
- ix. Diante de indeferimento da inscrição por esta Comissão Eleitoral, o munícipe poderá apresentar recurso por escrito e a documentação pendente, sendo o caso, endereçado à Unidade de Gestão de Cultura, em protocolo no Departamento de Patrimônio Histórico até às 16 horas do dia **06 de setembro de 2018 (5ªf)**;
- x. Os recursos serão julgados pela Unidade de Gestão de Cultura até o dia **10 de setembro (2ªf)**, divulgando-se, no mural do Departamento de Patrimônio Histórico, a lista de votantes e candidatos inscritos e aptos a participar das eleições, publicando-se no portal da internet e na Imprensa Oficial de Jundiaí do dia seguinte (**11/09/18**);
- xi. A eleição ocorrerá, conforme constará em Edital, nas dependências do Departamento de Patrimônio Histórico (*Complexo Fepasa - Av. União dos Ferroviários, n° 1.760, em Jundiaí*); e deverá ocorrer em Assembleia pública convocada pelo COMPAC para o dia **11 de setembro (terça-feira), entre 18h30 e 21h**, incluindo abertura, 1h para votação e início da apuração;
- xii. Ficou deliberado que, para preenchimento das vagas em substituição da Comunidade, ou seja, cujo mandato se encerraria em 2019, para complementação dos 2 anos previstos em lei, até junho/19, será considerado o candidato eleito pela comunidade na 3ª posição, sendo o 1º suplente o candidato que ficar na 4ª posição; frisando-se que os candidatos eleitos nas primeiras 2 posições de mais votados, serão os titulares com mandato pleno até junho/20 nos termos da lei;
- xiii. Ficou deliberado que, para preenchimento das 03 vagas em titulares das Associações, ou seja, cujo mandato se encerraram em 2018, será considerado o candidato eleito como 1º suplente o candidato que ficar na 4ª posição; frisando-se que os candidatos-Associados eleitos nas primeiras 3 posições de mais votados, serão os titulares com mandato pleno até junho/20 nos termos da lei;
- xiv. Por deliberação da Comissão, a mesa diretora da votação será composta por dois de seus quatro membros: pela conselheira Solange, na presidência, e por mim, conselheiro Erazê, na secretaria; a conselheira Karen ficará na presidência da mesa de apuração, com o auxílio do conselheiro Ezequiel;
- xv. A cédula será única, com o nome dos candidatos (comunidade e associação), e deve ser rubricada pelo presidente e pelo secretário da mesa;
- xvi. cada eleitor, previamente inscrito e validado, deve comprovar sua identidade, assinar a lista de presença e exercer seu direito de voto por uma única vez, facultado o direito ao voto nulo, incluindo o caso do voto em candidatos além do número de vagas; ou em branco;
- xvii. Toda e qualquer impugnação ou reclamação sobre a condução das eleições pela mesa diretora das eleições, deve ser formulada por escrito perante o Presidente da Comissão;
- xviii. Após o início da votação, a mesa eleitoral permanecerá aberta pelo período de uma hora, findo o qual não será mais possível votar;
- xix. Posteriormente ao encerramento da votação, será feita a apuração dos votos e isso se dará abertamente;
- xx. Toda e qualquer impugnação ou reclamação sobre a condução da apuração, deve ser formulada por escrito perante este Secretário da Comissão;
- xxi. Após o encerramento do processo eleitoral (eleição e apuração dos votos), os resultados serão divulgados imediatamente

após a contagem no local de votação, e publicado posteriormente no portal da internet e na Imprensa Oficial do município de Jundiaí;

xxii. A posse será na reunião seguinte do Conselho, bem como a nomeação será por portaria do chefe do executivo;

➤ Pelo Departamento de Patrimônio Histórico da PMJ, Conselheiro William: foram abordados os seguintes assuntos:

.Sobre o Ofício da munícipe Regina Kalman, foi mencionado que o Conselho tem agendada reuniões de Câmara técnica sobre o regimento interno para evoluir nas questões de instrução dos requerimentos;

.Sobre o processo 10.615-6/12 (imóvel da rua Barão de Jundiaí, 415), houve retorno da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura de Jundiaí com parecer pelo prosseguimento da cobrança de multa pela obra em desacordo com a lei, através da fiscalização de obra previamente, porém entendeu que o Conselho, apesar disso, deliberou aprovando a obra com a ressalva da ilegalidade em seu início sem autorização; sugere Câmara técnica para apreciação;

o Câmara técnica agendada para o dia 10/Julho (3ªf), às 19h, no DPH;

.Sobre o “Mês do Patrimônio”, em agosto, haverá diversos eventos já em preparo, razão pela qual solicita voluntários; será um evento da Unidade de Gestão de Cultura com uma série de eventos integrados, com discussões, mesas redondas, atividades recreativas e culturais envolvidas;

.Sobre a Audiência Pública ocorrida na última quinta-feira (28/06), fez um relato acerca dos presentes e das discussões ocorridas;

III- Ordem do dia: Cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1. Processo 1.193-2/2018 – Av. União dos Ferroviários, 1760 - Minuta de edital de chamamento público para revitalização do Complexo Fepasa;

➤ **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**

Processo: 1.193-2/2018
MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APOIO PARA REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA
Grupo/Assunto: para ciência do COMPAC

A Unidade de Gestão de Cultura está em via de finalização do edital de chamamento público para manifestação de interesse em apoio para revitalização do Complexo FEPASA.

A Procuradoria e Consultoria Jurídica para Licitações e Contratos Administrativos da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura de Jundiaí solicitou consulta ao COMPAC para que se manifeste em relação à pretensão da Unidade de Gestão de Cultura.

Necessário constar nos autos a análise e ciência do Conselho para prosseguimento do objeto do processo.

A minuta do chamamento se encontra anexa a este parecer para consulta dos conselheiros e será divulgada e publicada ao final do processo.

Este Departamento solicita a deliberação do COMPAC sobre o assunto.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

➤ Em discussão.

2. Processo 18.166-9/2018 – Av. União dos Ferroviários, 1760 – Instalação de banca para prestação de serviços no Poupatempo;

➤ **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**

Processo: 18.166-9/2018

CULTURA**SOLICITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE BANCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO POUPATEMPO (COMPLEXO FEPASA)****Grupo/Assunto: solicitações/comércio**

O senhor Galdino Mesquita solicita permissão para instalação de uma banca de serviços de xerox e venda de envelopes, porta-documentos, canetas, entre outros, ao lado da banca de frutas no interior do Complexo FEPASA, localizado a Avenida dos Ferroviários, 1762.



Fonte: DPH (jun/2018)

O entendimento da Unidade de Gestão Governo e Finanças/ Divisão de Fiscalização do Comércio é de que o Complexo Fepasa está classificado como bem público de uso especial, ou seja, destinado à execução de serviços públicos, conforme disposto no artigo 113 e parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Município.

Cabe observar que o Complexo Fepasa é um bem tombado pelo IPHAN, órgão federal de proteção ao patrimônio histórico e cultural e que, de acordo com artigo 18, linha c da Lei nº 4.385, de 4 de julho de 1994 que regula comércio e serviços ambulantes, "não é permitida a atuação de ambulante a menos de 10 (dez) metros de monumentos e bens tombados".

De acordo com o artigo 219, parágrafo segundo da Lei Complementar nº 460/2008 "considera-se comércio ambulante, o exercício individualmente, sem estabelecimento, com características não sedentária".

Considerando o disposto acima este Departamento solicita análise e deliberação do COMPAC sobre o assunto.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

➤ A discussão foi suspensa em virtude do horário e da inversão da pauta.

3. Processo 17.436-7/2018 – Av. Henrique Andrés, 360 – Vila Municipal – Cemitério Nossa Senhora do Desterro – Construção de rampa para acessibilidade e troca de piso do hall;

➤ **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**

Processo: 17.436-7/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – AV. HENRIQUE ANDRÉS, nº 360 - CENTRO

Grupo/Assunto: Construção de rampa para acessibilidade e troca de piso do hall do Cemitério Nossa Senhora do Desterro

O Cemitério em questão está situado à Av. Henrique Andrés, nº 360 e integra o Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí (IPPAC) sob grau 2, desde 12 de fevereiro de 2008.



Fonte: DPH (jun/2018)

A FUMAS pretende construir uma rampa para acessibilidade em alvenaria com guarda-corpo e corrimãos contendo placas com comunicação em braile. O piso será cimentado, material antiderrapante e com comunicação tátil de acessibilidade.

Esta rampa será construída na fachada interna do Cemitério, conforme fls. 14 e 15 do processo.



Fonte: DPH (jun/18)

Há também a pretensão de se trocar o piso do hall de entrada, administração e recepção, conforme fls. 13 do processo, por ladrilhos hidráulicos com o mesmo desenho e forma dos originais, que serão retirados. Será acrescentado piso tátil, de acordo com a norma de acessibilidade.

Considerando o disposto acima este Departamento solicita análise e deliberação do COMPAC.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

➤ Em discussão.

4. Processo 1.483-3/2015 – Rua Barão de Jundiaí, 128 – Centro – Câmara Municipal – (re)abertura de processo de tombamento;

➤ **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**

Processo: 1.483/2015

TOMBAMENTO – Câmara Municipal - Rua Barão de Jundiaí, 128-Centro

Grupo/Assunto: (re) abertura de processo

O imóvel está localizado à Rua Barão de Jundiaí, 128 – Centro, faz parte do Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí (IPPAC) e integra o Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico (ZEIHC 2).

CULTURA

Fonte: DPH, 2018



Fonte: DPH, 2018



Fonte: DPH, 2018



Fonte: DPH, 2018

O processo 15.790-0/2008 foi encerrado por decurso de prazo. Foi protocolado novo processo em 20 de janeiro de 2015, porém não houve deliberação do COMPAC para sua abertura e possível tombamento, conforme consta nas orientações da então Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Após notificação do presidente da Câmara, será incluso estudos e será novamente submetido ao COMPAC para deliberação a respeito do tombamento.

Este Departamento solicita a deliberação do COMPAC para instauração de novo processo de tombamento.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

➤ Em discussão.

5. **Processo 19.493-0/2016 – Av. Dr. Cavalcanti, 137 – Vila Argos Velha – Ferraspari – (re)abertura de processo de tombamento;**

➤ **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**

Processo: 19.493-0/2016-1

TOMBAMENTO – Ferraspari- Av. Dr. Cavalcanti, 137 – Vila Argos Velha

Grupo/Assunto: (re) abertura de processo

O imóvel está localizado na Av. Dr. Cavalcanti, 137 – Vila Argos Velha e faz parte do Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí (IPPAC).

O processo 13.179-0/2012 foi encerrado por decurso de prazo. Foi aberto novo processo em 07 de julho de 2016, porém não houve deliberação do COMPAC para sua abertura, conforme consta nas orientações da então Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Após notificação do proprietário será incluso estudos e posteriormente submetido ao COMPAC para deliberação sobre o tombamento.

Este Departamento solicita a deliberação do COMPAC para instauração de novo processo de tombamento.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

➤ Em discussão.

6. **Processo 19.481-5/2016 – Alameda CESP, 1001 – Gleba A – Fazenda Grande – (re)abertura de processo de tombamento.**

➤ **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**

Processo: 19.481-5/2016

TOMBAMENTO – (IMÓVEL ESTRADA DO VARJÃO) - ALAMEDA CESP, 1001- GLEBA A – FAZENDA GRANDE

Grupo/Assunto: (re)abertura de processo

O imóvel está localizado Alameda Cesp, 1001– Fazenda Grande, faz parte do Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí (IPPAC).

CULTURA



Fonte: DPH, 2018



Fonte: DPH, 2018

O processo 18.922-6/2008 foi encerrado por decurso de prazo, sendo aberto um novo processo em 07 de julho de 2016, porém não houve análise e deliberação do COMPAC para sua abertura, conforme consta nas orientações da então Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Após notificação do proprietário será feita a inclusão dos estudos no processo e posteriormente, submetido ao COMPAC para deliberação sobre o tombamento.

Este Departamento solicita a deliberação do COMPAC para a abertura do novo processo de tombamento.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

➤ Em discussão.

I- **DELIBERAÇÕES:** nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus conselheiros, deliberar, seguem as análises **sobre os processos:**

➤ **deliberação sobre o processo eleitoral:**

➤ Pelo conselho, foi deliberado, por maioria (8 favoráveis e 5 contrários e 0 abstenção), a aprovação do processo eleitoral deliberado pela Comissão Eleitoral;

➤ **deliberação sobre os temas da PAUTA:**

1. **Processo 1.193-2/2018 – Av. União dos Ferroviários, 1760 - Minuta de edital de chamamento público para revitalização do Complexo Fepasa;**

➤ Pelo conselho, foi deliberado, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), a ciência da minuta

apresentada, parabenizando toda e qualquer iniciativa no sentido de preservação do patrimônio histórico e cultural, ressaltando-se que as questões específicas a esse patrimônio devem passar pelo Conselho no momento oportuno, contemplando desde as fases preliminares de elaboração dos programas de uso e ocupação até a deliberação final dos projetos contemplados;

2. **Processo 18.166-9/2018 – Av. União dos Ferroviários, 1760 – Instalação de banca para prestação de serviços no Poupatempo;**

➤ Pelo conselho, foi suspensa a análise;

3. **Processo 17.436-7/2018 – Av. Henrique Andrés, 360 – Vila Municipal – Cemitério Nossa Senhora do Desterro – Construção de rampa para acessibilidade e troca de piso do hall;**

➤ Pelo conselho, foi deliberado, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), a aprovação do parecer no sentido de aprovar o projeto apresentado, autorizando a rampa, mas com as seguintes ressalvas: 1) manter o piso original; 2) sejam restauradas as peças porventura necessitadas; 3) seja utilizado piso tátil sem danificação do piso existente;

4. **Processo 1.483-3/2015 – Rua Barão de Jundiaí, 128 – Centro – Câmara Municipal – (re)abertura de processo de tombamento;**

➤ Pelo conselho, foi deliberado, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), a aprovação do parecer no sentido de aprovar a reabertura de processo de tombamento apresentado nos mesmos termos anteriores, para cumprimento das formalidades de prazos legais;

5. **Processo 19.493-0/2016 – Av. Dr. Cavalcanti, 137 – Vila Argos Velha – Ferraspari – (re)abertura de processo de tombamento;**

➤ Pelo conselho, foi deliberado, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), a aprovação do parecer no sentido de aprovar a reabertura de processo de tombamento apresentado nos mesmos termos anteriores, para cumprimento das formalidades de prazos legais;

6. **Processo 19.481-5/2016 – Alameda CESP, 1001 – Gleba A – Fazenda Grande – (re)abertura de processo de tombamento.**

➤ Pelo conselho, foi deliberado, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), a aprovação do parecer no sentido de aprovar a reabertura de processo de tombamento apresentado nos mesmos termos anteriores, para cumprimento das formalidades de prazos legais;

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, o **Presidente** encerrou a reunião às **21h e 19min**, onde eu, **ERAZÊ SUTTI**, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes conforme comprovação pela assinatura:

1) **mesa:**

Antonio Carlos C. Bezerra – Presidente
Erazê Sutti – Secretário

2) **pelo Poder Público** (art. 8º, “I”, da Lei Compl. 443/2007):

William Roberto Soares Paixão (PMJ/UGC)
Rita de Cássia Carvalho (PMJ/UGC) – ausência justificada
Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC)
Odair José Guimarães (PMJ/UGISP)
Karen Nitsch Mazzola (PMJ/UGPUMA)
VAGO – (PMJ)
SUPLENTE – VAGO – (PMJ)

3) **pelas Associações** (art. 8º, “II”, da Lei Compl. 443/2007):

Jacqueline Lima - (IAB) – ausência justificada
Erazê Sutti (OAB) – mesa – secretário
Elizeu Marcos Franco (IAB)
Marcelo Pasini Júnior (Diretoria Ensino – SP)

**CULTURA**

João Carlos Valentin (Sind. Comércio) – ausência justificada
Valéria de P. Ignácio (Clube 28 de Setembro)
Fé Juncal (Associação Aposentados) – ausência justificada
SUPLENTE (vago)

4) pela Comunidade (art. 8º, “III”, da Lei Compl. 443/2007):

Eduardo Carlos Pereira
Maristela Fernandes
Rogério da Silva Rivas
Ezequiel Antônio Pedro
Antônio Carlos Cesar Bezerra – mesa – presidente
Vago (comunidade)
Suplente – Vago (comunidade)

PRESENÇA FACULTATIVA

VAGO – CAU – OUVINTE
Roberto Franco Bueno – Conselheiro Honorário) – ausente

Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades – Luís Augusto Zambon

INEDITORIAL

1) A Associação Primavera de Esportes Solicita o cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária que deveria ocorrer no dia 15/07/2018 publicada em 27/06/2018 e prorroga conforme novo texto abaixo.

Associação Primavera de Esportes
Editais de convocação
Assembleia Geral Extraordinária
Eleição

Ficam os associados da Associação Primavera de Esportes convocados de acordo com o Estatuto Social, Capítulo III, Art.73, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 28/07/2018, das 9 às 12:00 h, na [Av. Vicente Pires Pardini, 80, Jardim Estádio](#), para Eleição dos membros do Conselho Deliberativo, em nº de 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, para o quadriênio 2017 a 2021.

Jundiaí, 05 de julho 2018.
Ricardo de Genaro
Presidente do Conselho Deliberativo

PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 3877, DE 03 DE JULHO DE 2018**

Prorroga até dia 17 de julho de 2018, a designação do funcionário THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO, Agente de Serviços Técnicos, para exercer o cargo de Assessor de Serviços Técnicos, em substituição, durante o impedimento do titular.

PORTARIA Nº 3878, DE 03 DE JULHO DE 2018

Designa o funcionário AIRTON MOREIRA CÉSAR, Agente de Serviços Auxiliares, para exercer o cargo de Agente de Manutenção Geral, em substituição, durante o impedimento do titular, no período de 10 a 19 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 3879, DE 03 DE JULHO DE 2018

Concede promoção ao funcionário LUCIANO RENATO RONCALHO, Agente de Transportes, a partir de julho de 2018.

PODER LEGISLATIVO**REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES****PARTE B****LEI Nº 8.970, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

Condiciona soltura de pipas e brinquedos similares; e revoga as leis 5.399/2000 e 7.767/2011, correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 19 de junho de 2018, promulga o seguinte dispositivo da Lei em epígrafe:

Art. 2º. (...)

(...)

Parágrafo único. No caso de infrator menor de 18 (dezoito) anos, a aplicação da multa recairá sobre seus responsáveis legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de junho de dois mil e dezoito (25/06/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de junho de dois mil e dezoito (25/06/2018).

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.475

Prevê, em estabelecimentos varejistas, junto às balanças para pesagem de mercadorias, o cartaz que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Em todo estabelecimento varejista de médio e grande porte, que comercialize produtos lacrados, junto às balanças para pesagem de mercadorias pelos consumidores haverá cartaz com os seguintes dizeres: “BALANÇA DISPONÍVEL PARA USO DOS CONSUMIDORES”.

Art. 2º. A infração desta lei implica:

I – notificação para regularização no prazo de 10 (dez) dias;

II – em caso de não atendimento, multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e dezoito (03/07/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.536

Veda corte de fornecimento de água por inadimplência, nos períodos que especifica.



PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É vedado o corte de fornecimento de água, por motivo de inadimplência, nos seguintes períodos:

I – entre 12h (doze horas) de sexta-feira e 8h (oito horas) da segunda-feira subsequente;

II – entre 12h (doze horas) do dia útil antecedente a feriado nacional, estadual ou municipal, ou ponto facultativo municipal, e 8h (oito horas) do dia útil subsequente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e dezoito (03/07/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.537

Prevê sanções administrativas por assédio sexual.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Toda pessoa que praticar assédio sexual estará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das medidas previstas na legislação de âmbito penal:

I – multa, no valor de 12 (doze) Unidades Fiscais do Município-UFMs; ou

II – prestação de serviços de caráter social/comunitário pelo período de 120 (cento e vinte) dias em entidades declaradas de utilidade pública, indicadas pela Prefeitura.

§ 1º. O órgão municipal competente para fiscalização e lavratura de auto de infração será definido em regulamento.

§ 2º. Autuado, o infrator poderá optar pela prestação de serviços, nos termos do inciso II do “caput” deste artigo, o que suspenderá a exigibilidade da sanção pecuniária.

§ 3º. Cumprida integralmente a prestação de serviços, será extinta a exigibilidade da multa.

§ 4º. Em caso de reincidência, caberá aplicar ao infrator unicamente multa, em valor correspondente ao dobro do estabelecido no inciso I do “caput” deste artigo, sucessivamente, até o máximo de três vezes.

§ 5º. Será considerada reincidência a prática de conduta vedada por mais de uma vez no período de 6 (seis) meses.

§ 6º. Se o infrator for menor de 18 (dezoito) anos, aplicar-se-á os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal no 8.069, de 13 de julho de 1990).

§ 7º. Caberá recurso administrativo contra a sanção aplicada, na forma do regulamento.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se assédio sexual todo comportamento impróprio de caráter sexual, de forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger pessoa, afetar a sua dignidade, ou criar-lhe um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador, independentemente do espaço onde ocorra.

Art. 3º. O valor arrecadado com as multas será aplicado em programas de saúde da mulher ou em prevenção ao uso de drogas ilícitas e dependência química.

Art. 4º. O Município poderá fazer ampla divulgação dos dispositivos desta lei, inclusive através de mídias sociais, outdoors e outros meios publicitários, a critério do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e dezoito (03/07/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.573

Retifica a Lei 7.593/10, para denominar "Rua Osvaldo Antonelli" a Rua 7 do loteamento Chácara de Recreio Lagoa dos Patos (Jardim Santa Gertrudes).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 7.593, de 26 de novembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º É denominada Rua OSVALDO ANTONELLI a Rua 7 do loteamento Chácara de Recreio Lagoa dos Patos, localizado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e dezoito (03/07/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente



**PODER LEGISLATIVO**

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.582

Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 2.600.089,20).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Jundiaí autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO operação de crédito até o montante de R\$ 2.600.089,20 (dois milhões, seiscentos mil, oitenta e nove reais e vinte centavos) destinada à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí, no âmbito da Linha Via SP, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, com amparo no art. 158 inciso IV da CF e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com fundamento no art. 159, inciso I, alínea b da Constituição Federal, cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e dezoito (03/07/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.583

Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanam e construção de ponte sobre o rio Jundiaí; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 8.000.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Jundiaí autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), destinadas a obras de prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanam e construção de ponte sobre o Rio Jundiaí, no âmbito da Linha Via SP, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, com amparo no art. 158, inciso IV, da Constituição Federal, e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com fundamento no art. 159, inciso I, alínea b, da Constituição Federal, cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

**PODER LEGISLATIVO**

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e dezoito (03/07/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.584

Altera a Lei 5.894/02, para reformular a estrutura e a cobertura do deficit técnico do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN); e cria a função de confiança que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art.50 (...)

(...)

IV – Comitê de Investimentos;

V- Controle Interno.” (NR)

“Art.51 (...)

(...)

§3º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 3 (três) anos, procedendo-se a renovação alternada, e de metade dos membros, respeitada a representatividade e permitida duas reeleições/reconduções subseqüentes.

(...)

§9º. O Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN será eleito dentre os representantes do Poder Executivo, o qual terá voz e voto de qualidade nas reuniões do Conselho.

(...)

§12. Todos os membros do Conselho Deliberativo terão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas.

§13. Dois membros do Conselho Deliberativo deverão ser aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº 519/2011.

§14. Para atendimento do disposto nos §§ 12 e 13 deste artigo fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei, garantindo-se igual prazo para os novos membros, a partir da posse.

§15. O descumprimento do previsto nos §§ 12 e 13 deste artigo acarretará a imediata substituição do Conselheiro titular pelo suplente e, o não cumprimento da obrigação pelo suplente, importará em nova eleição/indicação do membro.”(NR)

“Art. 52 (...)

(...)

XVIII- aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XIX- aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do IPREJUN;

XX- aprovar o Código de Ética do IPREJUN;

XXI- acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XXII- ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XXIII- atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do IPREJUN;

XXIV- analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao IPREJUN e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

XXV- elaborar, publicar e controlar a efetivação do plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;

XXVI- elaborar o relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados e apresente as considerações que subsidiaram o Conselho Deliberativo a apresentar seu relatório de prestação de contas;

XXVII - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei.”

(NR)

“Art.53. (...)

(...)

§2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, procedendo-se a renovação alternada dos representantes do poder executivo e legislativo e dos representantes dos servidores, permitida duas reconduções.

(...)

§7º. O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários em sua primeira reunião ordinária, após a sua posse, devendo o Presidente ser eleito dentre os representantes dos segurados, o qual terá voz e voto de qualidade.

(...)

§10. Os membros do Conselho Fiscal possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas, devendo dois deles serem aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº 519/2011.

§11. Visando dar cumprimento ao disposto no §2º deste artigo, o mandato dos atuais representantes dos servidores será estendido por 18 (dezoito) meses.

§12. Para atendimento do disposto no § 10 deste artigo fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei, garantindo-se igual prazo para os novos membros, a partir da posse.



PODER LEGISLATIVO

§13. O descumprimento do previsto no § 10 deste artigo acarretará a imediata substituição do Conselheiro titular pelo suplente e, o não cumprimento da obrigação pelo suplente, importará em nova indicação de membro.”(NR)

“Art. 54. (...)

(...)

XV – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

XVI – zelar pela gestão econômico-financeira;

XVII- elaborar, publicar e controlar a efetivação do plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;

XVIII- elaborar parecer do relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria das áreas analisadas”.(NR)

“Art. 55. (...)

(...)

§12. Todos os membros da Diretoria Executiva possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e certificação em gestão previdenciária, por exame ou experiência, sendo que, pelo menos, um dos membros deve ser segurado do RPPS.

§13. Os membros da Diretoria Executiva serão aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº 519/2011.

§14. O gestor de recursos deverá ser membro da Diretoria Executiva ou membro dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, Comitê de Investimentos ou servidor, o qual será formalmente designado pelo Diretor-Presidente do IPREJUN.

§15. O gestor de recursos possuirá certificação que ateste habilidade equivalente àquela dos que desempenham atividades de gestão profissional de recursos de terceiros e de carteiras de títulos e valores mobiliários ou que contemple módulos que atestem a compreensão das atividades relacionadas à negociação de produtos de investimento.

§16. Para atendimento do que disposto nos §§ 13 e 15 deste artigo, fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei para que os atuais membros da Diretoria Executiva e gestor de recursos atendam o que ali exigido, garantindo-se igual prazo para os novos membros nessas funções a partir da posse”.(NR)

“Art. 56. (...)

(...)

XVII- indicar servidor para a substituição do Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Administrativo-Financeiro durante impedimentos eventuais de seus titulares;

XVIII - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência”. (NR)

“Seção IV - Do comitê de Investimentos

“Art. 60. O Comitê de Investimentos, de caráter deliberativo, será composto por 5 (cinco) membros, a saber:

I - Membros natos: - Diretor-Presidente do IPREJUN e Diretor Administrativo-Financeiro do IPREJUN;

II - Membros indicados: um membro representante do Conselho Deliberativo; um membro representante do Conselho Fiscal, indicados cada qual respectivamente pelo conselho representado, e um servidor efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão presididas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor Administrativo-Financeiro, sendo que, na condução dos trabalhos, o Diretor-Presidente poderá utilizar do auxílio de assessores lotados no Instituto.

§2º. Todos os membros do Comitê de Investimentos serão aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da portaria MPS nº519/2011.

§3º. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos serão aprovados em exame que contemple módulos que permitam atestar a compreensão das atividades relacionadas à negociação de produtos de investimento.

§4º. Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Diretor-Presidente do IPREJUN mediante ato oficial, todos com direito de voz e voto, para mandato de 03 (três) anos, sendo que se não presidindo a reunião, o Diretor Administrativo-Financeiro não terá direito a voto.

§5º. Os membros deste Comitê serão destituídos da investidura nas seguintes hipóteses:

I – renúncia;

II - decisão do Conselho Deliberativo ou Fiscal, quando se tratar de membros escolhidos por estes;

III - conduta inadequada e incompatível com os requisitos éticos e profissionais requeridos para o desempenho do mandato;

IV - faltas injustificadas a três reuniões consecutivas, ou seis alternadas no período de um ano.

§6º. As atividades do Comitê de Investimentos não serão remuneradas, devendo ser desempenhadas em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§7º. Compete ao Comitê de Investimentos:

I – discutir e propor mudanças na Política Anual de Investimentos por meio de estudos e análises do cenário econômico-financeiro, respeitando os parâmetros e limites legais, para deliberação final do Conselho Deliberativo;

II – acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo e tendo em vista os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos e o cenário macroeconômico;

III – debater as propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico;

IV – formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras observando a legislação pertinente;

V- assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional;

**PODER LEGISLATIVO**

VI – emitir parecer quanto ao credenciamento de novas instituições financeiras, observando a legislação vigente, para auxiliar na análise da Diretoria Executiva;

VII – realizar visitas técnicas, se necessário, às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;

VIII – propor, com base na previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais, a reavaliação das estratégias de investimentos;

IX – sugerir à Diretoria Executiva a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir;

X – acompanhar a execução da Política de Investimentos e a evolução da execução dos orçamentos do RPPS.

§8º. No âmbito do Comitê de Investimentos compete, privativamente, ao:

I – Diretor-Presidente do IPREJUN:

a) coordenar os trabalhos;

b) estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

c) convocar reunião ordinária ou extraordinária.

II - Diretor Administrativo-Financeiro do IPREJUN:

a) apresentar os resultados dos investimentos a serem analisados;

b) elaborar demonstrativo contendo a evolução patrimonial dos investimentos, incluindo a movimentação das aplicações e resgates dos investimentos do mês anterior;

c) elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê;

d) presidir as reuniões do Comitê de Investimentos, na ausência do Diretor-Presidente do IPREJUN.

§9º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão ordinárias ou extraordinárias.

§10. As reuniões ordinárias realizar-se-ão quinzenalmente, em data, hora e local segundo calendário aprovado pelos membros.

§11. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão conforme a necessidade e serão comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§12. O quórum mínimo para realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de maioria simples de seus membros, sendo obrigatória a presença do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo-Financeiro do IPREJUN.

§13. Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, cabendo o voto de desempate ao Diretor-Presidente do IPREJUN e na sua ausência o desempate deverá ocorrer na pessoa do Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto.

§14. As convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito, por meio de endereço eletrônico do membro do Comitê.

§15. Nenhum membro presente às reuniões poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas.

§16. Todas as reuniões do Comitê serão lavradas em atas, registradas em livro próprio e todos os assuntos discutidos e votados pelo Comitê, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos em ata.

§17. Para atendimento do que disposto nos §§ 2o e 3o, fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei, para que os atuais membros do Comitê atendam o que ali exigido, garantindo-se igual prazo para os novos membros a partir da posse.

§18. A não obtenção da certificação exigida, importará na exclusão do membro do Comitê de Investimentos.” (NR)

“Art. 60-A. Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPREJUN não poderão acumular funções ou cargos, mesmo que indicados para órgãos diferentes e por diferentes entidades, não se aplicando aos casos de membros dos conselhos deliberativo e fiscal que assumam vaga no comitê de investimentos.” (NR)

“Seção V - Do Controle Interno

Art. 61. O Controle Interno será exercido por um membro titular e um suplente, ocupantes de cargo de provimento efetivo do IPREJUN, o qual se reportará diretamente ao Conselho Deliberativo.

§1º Os membros relacionados no artigo anterior serão escolhidos pelo Diretor-Presidente do IPREJUN.

§2º Compete ao Controle Interno:

I - Controlar as áreas:

a) administrativa;

b) financeira;

c) arrecadação;

d) atuarial;

e) compensação previdenciária;

f) investimento;

g) jurídico;

h) benefícios;

i) Tecnologia da Informação;

j) atendimento;

II – recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;

III – comunicar ao Tribunal de Contas, impreterivelmente, no prazo de até três dias da conclusão do relatório, ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal;

IV- elaborar relatório mensal de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas;

V- atestar mensalmente a conformidade das áreas manualizadas e mapeadas.

§3º. Uma vez avaliadas as áreas de controle, as conclusões serão anotadas em relatório próprio e, sem prejuízo, da providência prevista no inciso III, deste artigo levado ao conhecimento do Conselho Deliberativo do IPREJUN, o qual encaminhará ao Diretor-Presidente do IPREJUN, a quem caberá determinar as providências e estipular o prazo para regularização, se for o caso.



PODER LEGISLATIVO

§4º. É de responsabilidade do controle interno, após a determinação do Diretor-Presidente do IPREJUN a que se refere o § 3º deste artigo, acompanhar as medidas e o prazo estipulado para correção do setor competente.

§5º. Os membros titular e suplente do controle interno serão capacitados juntamente com um membro do Conselho Fiscal e um membro do Comitê de Investimentos, designados pelo respectivo Conselho e Comitê.” (NR)

“Art.92. (...)

(...)

§2º. Para a cobertura do deficit técnico apurado em cálculo atuarial do ano de 2018, data base 31 de dezembro de 2017, o Poder Executivo Municipal, suas Autarquias e Fundações e o Poder Legislativo Municipal, a partir do exercício de 2018, procederão ao recolhimento de contribuição adicional, incidente sobre o total da folha de pagamento dos seus respectivos servidores ativos efetivos, no período de 26 (vinte e seis) anos, na forma seguinte:

ANO	PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO
2018	9,19%
2019	10,25%
2020	11,31%
2021	12,37%
2022	13,43%
2023	14,49%
2024	15,56%
2025	16,00%
2026	16,67%
2027	17,33%
2028	18,00%
2029	18,66%
2030	19,33%
2031	20,00%
2032	20,66%
2033	21,33%
2034	21,99%
2035	22,66%
2036	23,33%
2037	23,99%
2038	24,66%
2039	25,32%
2040	25,99%
2041	26,66%
2042	27,32%
2043	27,99%

(...).” (NR)

Art.2º. Ficam alterados os quantitativos das Funções de Confiança de Chefe de Divisão, símbolo FC - 01 junto ao IPREJUN, criadas pela Lei nº 8.793, de 07 de junho de 2017, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTITATIVO	
		De	Para
Chefe de Divisão	FC - 01	04	05

Art. 3º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002:

- I – art. 54-A;
- II – inciso XXIV do art. 57;
- III – inciso V do art. 58;
- IV – art. 58-A.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e dezoito (03/07/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.574

Cria o Programa de Estímulo à Cultura, de seleção, contratação e custeio de projetos culturais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Estímulo à Cultura que visa à seleção de projetos culturais por meio de licitação, na modalidade concurso, bem como à contratação e ao custeio dos projetos selecionados através de financiamento público municipal.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários iniciar-se-á da expedição de Edital de Concurso, no qual serão estabelecidos os requisitos e critérios de seleção com a divulgação de metas, ações e indicadores necessário para atingir os objetivos desta Lei.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Estímulo à Cultura:

- I - facilitar à população o acesso às fontes de cultura;
- II - estimular a produção e difusão cultural e artística de Jundiaí;
- III - apoiar os criadores e suas obras;
- IV - proteger as diferentes expressões culturais da cidade;
- V - proteger os modos de criar, fazer e viver da comunidade local;
- VI - preservar o patrimônio histórico e cultural da cidade;
- VII - desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações;
- VIII - estimular a produção e a difusão de bens culturais de valor universal;
- IX - dar prioridade ao produto cultural da cidade;



PODER LEGISLATIVO

X - descentralizar as ações culturais e democratizar o acesso aos bens culturais da cidade;

XI - incentivar e apoiar a produção artística jundiáense;

XII - valorizar e difundir a produção local.

Art. 3º. Somente poderão participar do Programa de Estímulo à Cultura as pessoas físicas e/ou jurídicas, residentes, domiciliadas e/ou sediadas no Município de Jundiá, comprovadamente, há mais de 2 (dois) anos.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do Programa de Estímulo à Cultura nos exercícios seguintes serão consignados nas leis orçamentárias municipais nos termos da legislação aplicável, podendo ser destinados recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, desde que haja disponibilidade financeira e deliberação do gestor do Fundo.

Art. 5º. A Unidade de Gestão de Cultura irá gerenciar e administrar o Programa de Estímulo à Cultura.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações 22.01.13.392.0194.2195.33903100.0; 22.01.13.392.0194.2195.33904700.0.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em três de julho de dois mil e dezoito (03/07/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

RESENHA DA 66ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA **(Em 03 de julho de 2018)**

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Marcelo Gastaldo, Gustavo Martinelli.

1.ª Secretaria: Paulo Sergio Martins.

2.ª Secretaria: Leandro Palmarini.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Gustavo Martinelli, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 12.576/2018 - EDICARLOS VIEIRA, PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Praça Prof. ROBERTO MATSUBARA" área pública situada na Rua Luigi Spina, no Bairro Casa Branca.

PROJETO DE LEI No. 12.577/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Rua HÉLIO CARLOTA" a Rua 10 do Jardim Alice, no Bairro Medeiros.

PROJETO DE LEI No. 12.578/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Denomina "Rua RAIMUNDO FERMINO" as ruas 8 e 15 do loteamento Reserva Ermida.

PROJETO DE LEI No. 12.579/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Altera a Lei 8.708/2016, que instituiu o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiá, para prever realização, pela sociedade civil organizada, de campanhas de conscientização.

PROJETO DE LEI No. 12.580/2018 - FAOUAZ TAHA - Altera a Lei 6.607/2005, que prevê cuidados higiênicos no comércio de alimentos para consumo imediato, para regular o uso de canudos.

PROJETO DE LEI No. 12.581/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "Rua WALDEMAR DA CONCEIÇÃO SILVA" (Bezinho) a Rua 1 do Conjunto Habitacional Jundiá "L", no Jardim Novo Horizonte.

PROJETO DE LEI No. 12.582/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jundiá; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 2.600.089,20).

PROJETO DE LEI No. 12.583/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanam e construção de ponte sobre o rio Jundiá; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 8.000.000,00).

PROJETO DE LEI No. 12.584/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 5.894/02, para reformular a estrutura e a cobertura do deficit técnico do Instituto de Previdência do Município de Jundiá (IPREJUN); e cria a função de confiança que especifica.

PROJETO DE LEI No. 12.585/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 8.185/14, para reformular o Programa de Estágio Remunerado; e atribui competências correlatas à Unidade de Gestão de Educação.

PROJETO DE LEI No. 12.586/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 7.827/12, para reformular provimento e atribuições do cargo público de Guarda Municipal.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.780/2018 - MESA DIRETORA - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.781/2018 - MESA DIRETORA - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.782/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.783/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.784/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.785/2018 - LEANDRO PALMARINI - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.786/2018 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.787/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.788/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.789/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.790/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.791/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Concede título honorífico.

MOÇÃO No. 143/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - APELO ao Governo Federal por liberação de novas bolsas do Programa Bolsa-Permanência, de ajuda de custo de moradia, alimentação e material escolar para estudantes universitários quilombolas e indígenas.

MOÇÃO No. 144/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APOIO ao Projeto de lei 4.754/2016, em trâmite na Câmara dos Deputados, que tipifica crime de responsabilidade dos ministros do Supremo Tribunal Federal a usurpação de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo.

MOÇÃO No. 145/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de Lei 3.169/2015 - da Deputada federal Mariana Carvalho, sobre obrigatoriedade de fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para mulheres com câncer de mama metastático - na forma do substitutivo da relatora Deputada federal Flávia Morais.

**PODER LEGISLATIVO**

MOÇÃO No. 146/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APELO ao Governo do Estado de São Paulo para regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo e implantação de um Departamento Regional de Saúde-DRS no Município de Jundiaí.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 112/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - INFORMAÇÕES do Executivo sobre atuação de Jundiaí no Programa São Paulo Amigo do Idoso, do governo estadual. (Aprovado)

Nº. 113/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o Serviço de Verificação de Óbito (SVO). (Aprovado)

Nº. 114/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - REALIZAÇÃO, em 12 de julho de 2018 (quinta-feira), da Sessão Ordinária prevista para o dia 10 de julho de 2018, caso a seleção brasileira avance no campeonato. (Aprovado)

- à Presidência:

Nº. 354/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - CONGRATULAÇÕES com proprietários de postos locais de abastecimento de combustíveis pela hombridade e altruísmo com que atenderam aos serviços essenciais do Município na crise de desabastecimento provocada pela greve dos caminhoneiros.

Nº. 355/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - CONGRATULAÇÕES com o Prefeito Municipal de Jundiaí, o Comitê de Gestão da Crise e os órgãos colaboradores, pela atuação durante a greve dos caminhoneiros.

Nº. 356/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SUSTAÇÃO, até 14 de janeiro de 2019, da tramitação da PELOJ nº 135/2017, do Vereador Antonio Carlos Albino, que altera a denominação da Guarda Municipal para Polícia Municipal.

Nº. 357/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SUSTAÇÃO, até 14 de janeiro de 2019, da tramitação do Projeto de Lei 12.443/2017, do Vereador Antonio Carlos Albino, que altera a Lei 6.764/06, que reestruturou a Guarda Municipal de Jundiaí, e a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, para atribuir fiscalização de trânsito ao Guarda Municipal.

Nº. 358/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - SUSTAÇÃO, por 90 dias, da tramitação do Projeto de Lei 12.258/2017, do Vereador Cícero Camargo da Silva, que altera a Lei 8.436/2015, que condiciona nas creches privadas a medicação, para ampliar seu alcance.

Nº. 359/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - RETIRADA do Projeto de Lei nº. 12.576/2018, de autoria conjunta dos Vereadores Paulo Sergio Martins e Edicarlois Vieira, que denomina "Praça Prof. ROBERTO MATSUBARA" área pública situada na Rua Luigi Spina, no Bairro Casa Branca.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 8181/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato em toda extensão da Av. Nami Azem (Jardim Itália).

Nº. 8182/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Av. Nami Azem, altura do nº 1.555 (Jardim Itália).

Nº. 8183/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de redutor de velocidade na Rua Uva Niagara, próximo à Escola Adelino Brandão (Morada das Vinhas).

Nº. 8184/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco, defronte ao nº 409 na Av. Giacomo Itria (Bairro Anhangabaú).

Nº. 8185/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Restauração de calçada na Av. Waldemar Guido da Costa, altura do número 215 (Jardim Eldorado).

Nº. 8186/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e raspagem de calçada na Rua Archippo Almeida Fronzaglia, altura do nº 243 (Vila das Hortências).

Nº. 8187/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na Rua Lázaro Rubens Moreira da Silva, altura do nº 202 (Parque da Represa).

Nº. 8188/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo de calçada situada na altura do nº 212 da Rua Daniel Paulo Nasser (Jardim Torres São José).

Nº. 8189/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo na calçada da Rua Miguel Hilário Navarrete Sanches, altura do nº 132 (Vila Marlene).

Nº. 8190/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de calçada na Av. Judith Carrara Jahnel, altura do nº 2030 (Jardim Torres de São José).

Nº. 8191/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza, corte de mato, poda de árvore em terreno na altura do nº 552 da Rua Alagoas (Jardim Tarumã).

Nº. 8192/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato, limpeza e implantação de corrimão na Viela Barretos na Av. São Camilo, altura do nº 1061 (Jardim São Camilo).

Nº. 8193/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Manutenção nos equipamentos da academia ao ar livre e playground em área de lazer na Rua Rio de Janeiro, altura do nº 600 (Jardim Tarumã).

Nº. 8194/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Substituição de lâmpadas queimadas na quadra poliesportiva da Praça Júlio Mesquita (Bairro Jundiaí-Mirim/Parque São Luiz).

Nº. 8195/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Reparação dos aparelhos de academia ao ar livre e playground na Rua Francisco Escudero, defronte do nº 20 (Bairro Jundiaí-Mirim/Parque São Luiz).

Nº. 8196/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato e limpeza em área pública nos fundos do imóvel da Rua Alagoas, altura do nº 205 (Jardim Tarumã).

Nº. 8197/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato e limpeza em área pública na Rua A, altura do nº 223 (Jardim Tamoio/Núcleo Balsan).

Nº. 8198/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de playground em área pública na Rua Alagoas, defronte do nº 552 (Jardim Tarumã).

Nº. 8199/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvores e conserto da calçada na Av. Dr. Paulo Moutran, no intervalo entre os nºs 634/758 (Jardim Paulista II).

Nº. 8200/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Recapeamento da Av. Dr. Paulo Moutran, no trecho entre os nºs 442 e 748 (Jardim Paulista II).

Nº. 8201/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco na Avenida Paula Penteado em frente ao nº 162 (Centro).

Nº. 8202/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Conclusão das obras de pavimentação no trecho que compreende as Ruas Uva Niágara e Uçilla Lorencini Tafarello (Conjunto Residencial Terra da Uva/Conjunto Residencial Morada das Vinhas).

Nº. 8203/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Palmira Cervi Bárbaro, ao lado do nº 115 (Cidade Santos Dumont).

Nº. 8204/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato na Praça Antônia Basso Infante (Parque Continental).

Nº. 8205/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua Guido Tomanik Adolpho (Parque da Represa).

Nº. 8206/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Doutor Manoel Ildefonso Archer de Castilho (Parque da Represa).

Nº. 8207/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua Antônio Luiz Russi (Parque da Represa).

Nº. 8208/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Olívio Boa (Parque da Represa).

Nº. 8209/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza de viela localizada na Rua Thereza Christina Togni Rezzaghi (Jardim das Tulipas).

Nº. 8210/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco na Rua Thereza Christina Togni Rezzaghi, em frente ao nº 57 (Jardim das Tulipas).

Nº. 8211/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Fiscalização de estacionamento irregular pelos Agentes de Trânsito nas Ruas João Batista de Moraes, Porto Velho, Pedro Pulheiro, José Gaspar e Alameda Etiópia (Conjunto Residencial IAPI).

Nº. 8212/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção dos brinquedos e implantação de bebedouro no parque infantil existente na Praça Ercílio Carpi (Conjunto Residencial IAPI).

Nº. 8213/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de hospital veterinário municipal.

Nº. 8214/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Rua Dr. Egg, próximo do nº. 473 (Vila Arens II).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 8215/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação das normas de acessibilidade para os portadores de necessidades especiais na Casa da Cultura.

Nº. 8216/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Ronda ostensiva da Guarda Municipal nas ruas Emygdio Beleton e João Pedro dos Santos Filho e na Av. Geraldo Azzoni (Bairro Rio Acima).

Nº. 8217/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando a implantação semáforo de três tempos na rotatória existente na frente do Cemitério Parque dos Ipês, localizado na Av. Osmundo dos Santos Pellegrini, nº. 943 (Recanto Quarto Centenário).

Nº. 8218/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Poda de árvore na Rua Marquês de Maricá, defronte ao nº. 26 (Vila Santana).

Nº. 8219/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização da Praça Pedro Batista de Campos, situada no cruzamento das Ruas Dezoito de Junho com a João Antônio de Campos (Jardim Morumbi).

Nº. 8220/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestre no cruzamento das Ruas Suíça e Messina (Jardim Cica).

Nº. 8221/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Limpeza e manutenção em boca de lobo na Rua Bom Jesus de Pirapora nº. 2523 (Vila Rami).

Nº. 8222/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Instalação de lixeira em ponto de ônibus da Av. Santo Ceolin nº. 1555, defronte a EMEB Américo Mendes (Bairro dos Fernandes).

Nº. 8223/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Implantação de calçamento para passagem de pedestres em canteiro localizado no entroncamento da Rua Bom Jesus de Pirapora com a Rua Treze de Maio (Vila Vianelo).

Nº. 8224/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Vistoria em talude na Rua Prof. Laerte Ramos Carvalho (Jardim do Trevo).

Nº. 8225/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Rua Apucarana, 281, na Vila Maringá.

Nº. 8226/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Melhorias no trecho ampliado da Praça Bom Jesus, localizada na Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do nº. 741 (Vila Vianelo).

Nº. 8227/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Melhorias na calçada da Praça Bom Jesus, localizada na Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do nº. 741 (Vila Vianelo).

Nº. 8228/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Intensificação de rondas pela Guarda Municipal nas ruas da Vila Helena.

Nº. 8229/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvores da praça localizada na esquina da Rua Santiago com a Rua Américo de Santi (Vila Helena).

Nº. 8230/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Intensificação das rondas pela Guarda Municipal nas ruas da Vila Jundiainópolis.

Nº. 8231/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Retirada de galhos de árvore defronte do nº 133 da Rua Visconde de Taunay (Vila Arens).

Nº. 8232/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Tapamento de buraco defronte do nº 17 da Rua dos Bandeirantes (Centro).

Nº. 8233/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Substituição das lâmpadas queimadas na área próxima do nº 1.875 da Rua Carlos Gomes, no entroncamento com a Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra (Jardim Danúbio).

Nº. 8234/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Rebaixamento de guias na calçada e no canteiro central defronte do nº 1.320 da Av. Samuel Martins (Vila Progresso), para permitir a travessia de cadeirantes na faixa de pedestres.

Nº. 8235/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Abertura do canteiro defronte da saída da Rua Maringá para ampliação do acesso à Marginal da Rodovia Anhanguera e melhoria da segurança no trânsito no entorno das ruas Maringá e Paraná (Vila Maringá).

Nº. 8236/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Gestões para implantação de iluminação na Marginal Sul da Rodovia Anhanguera, no entorno da Vila Maringá e da Vila Comercial.

Nº. 8237/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Manutenção da sinalização de trânsito nas ruas Barão do Rio Branco, Esperanto, Salvador Laureano, São Leopoldo, São Silvestre e XV de Novembro (Vila Santa Rosa).

Nº. 8238/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Manutenção no sistema de iluminação pública das ruas Robartino Martho, Pinhal e Frei Itaparica (Jardim da Fonte).

Nº. 8239/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Ronda da Guarda Municipal nas imediações da EE Ana Pinto Duarte Paes (Rua Carlos Gomes) e no Jardim da Fonte.

Nº. 8240/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Manutenção das campanhas dos ônibus do transporte coletivo de Jundiaí.

Nº. 8241/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na altura do nº 339 da Rua Maceió (Vila Maria Genoveva).

Nº. 8242/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Baronesa Japi, altura do nº 56 (Centro).

Nº. 8243/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos no cruzamento da Rua Bernardino de Campos com a Rua Baronesa do Japi (Centro).

Nº. 8244/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel, defronte do nº 864 (Vila Nambi).

Nº. 8245/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Aracaju, altura do nº 86 (Vila Maria Genoveva).

Nº. 8246/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Várzea Paulista, defronte do nº 1.596 (Vila Maria Genoveva).

Nº. 8247/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na Rua João Evangelista Magalhães, altura do nº 152 (Vila Nova República).

Nº. 8248/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua São José dos Campos, altura dos nºs 122 e 240 (Vila Ruy Barbosa).

Nº. 8249/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo nas canaletas do cruzamento da Rua Professor Frederico Ferracini com a Rua Manoel José Fonseca (Jardim Tamoio).

Nº. 8250/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparos no asfalto em trecho da Av. Osmundo dos Santos Pellegrini (Jardim do Trevo).

Nº. 8251/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda e análise da estrutura de árvore localizada na Rua Profa. Leonita Faber Ladeira defronte ao nº 1.565 (Jardim do Lago).

Nº. 8252/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Realização de obras de contenção das margens do córrego que passa pelo terreno da Prefeitura localizado na Rua Oswaldo Willy Fehr defronte ao nº. 208 (Chácara Planalto).

Nº. 8253/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Av. Cmte. Vidélmo Munhoz esquina com a Rua Barão de Tefé (Bairro Anhangabaú).

Nº. 8254/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Willy Trippe, em frente ao nº. 210 (Jardim Estádio).

Nº. 8255/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Santos Dumont em frente ao nº. 428 (Ponte São João).

Nº. 8256/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Formosa, em frente ao nº. 52 (Vila Santana II).

Nº. 8257/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na esquina entre a Av. São João e Rua Santa Maria (Vila Joana).

Nº. 8258/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Bento Pires em frente ao nº. 24 (Vila Arens II).

Nº. 8259/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Paulínia em frente ao nº. 76 (Jardim do Lago).

Nº. 8260/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda de árvore na Rua Urbano Rubbo Copelli em frente ao nº. 281 (Jardim Paulista I).

Nº. 8261/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza de terreno na Rua Gláucia Cristina Lopes Viana, defronte ao nº. 88 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 8262/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco na Rua Esvélcio Magrini, defronte ao nº. 101 (Vila Anchieta).

Nº. 8263/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Desobstrução de bueiro localizado na Rua Daniel Antonio dos Santos, em frente ao nº 328 (Parque Residencial Jundiaí II).

Nº. 8264/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Medidas para inibir o abandono, por parte dos proprietários, de dejetos de animais domésticos nos logradouros públicos.

Nº. 8265/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Gestão junto ao Centro de Referência do Idoso de Jundiaí-CRIJU, para descentralização das aulas de ginástica corporal, para o Centro Comunitário "Ponto 2" (Jardim Novo Horizonte).

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 8266/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de academia ao ar livre e reforma de parque infantil na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 8267/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Gestão junto ao Centro de Referência do Idoso de Jundiaí-CRIJU, para descentralização das aulas de dança e alongamento, para o Centro Comunitário "Ponto da Rua Oito" (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 8268/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de toldos ligando o portão de entrada às salas de aula, bem como na janela da diretoria na EMEB Professor Waldemir Savoy (Jardim das Tulipas).

Nº. 8269/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias na sinalização e colocação de tachões no cruzamento da Av. Pastor Francesco Ciaramella com a Rua José Ribeiro Barbosa (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 8270/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Poda de árvore na Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 8271/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Retirada de entulho decorrente de demolições para reurbanização em terreno localizado na Estrada Municipal do Varjão, altura do número 5.853 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 8272/2018 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Tapamento de buraco na Rua Várzea Paulista, próximo à Rua Primavera (Vila Agrícola).

Nº. 8273/2018 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Tapamento de buraco na Rua 23 de Maio, nas proximidades do cruzamento com a Rua das Pitangueiras (Jardim Pitangueiras).

Nº. 8274/2018 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Fiscalização da velocidade do transporte público nas ruas Rangel Pestana e Vigário João José Rodrigues (Centro).

Nº. 8275/2018 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Estudos para implantação de banheiros públicos nas áreas de maior circulação de pessoas no município.

Nº. 8276/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Desassoreamento do córrego da Vila Nambi.

Nº. 8277/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Melhorias na sinalização de solo na Rua José do Patrocínio, nas imediações da Ponte Torta (Jardim São Bento).

Nº. 8278/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Instalação de postes na área do estacionamento da UBS Tamoio.

Nº. 8279/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Melhorias na iluminação da Praça José Orlandi (bairro Colônia).

Nº. 8280/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Poda de árvores em diversas ruas do Jardim Pacaembu e Ponte São João.

Nº. 8281/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Poda de árvores em toda a extensão da Rua Dr. Eloy Chaves (Ponte São João).

Nº. 8282/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Poda de árvores na Avenida Nami Azém, nos trechos compreendidos entre os números 462, 478, 559 e 1.457.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1 – Carta resposta do Secretário Geral da Mesa do Senado Federal, em resposta à Moção n.º 107, do Vereador ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, de APELO à Presidência da República por regulamentação da correção periódica da tabela do Imposto de Renda para pessoa física, com criação de piso básico histórico que garanta reposição das perdas havidas nos últimos anos e mecanismo de correção periódica para alíquotas, deduções e limite de isenção.

2 – Carta resposta do Secretário Geral da Mesa do Senado Federal, em resposta à Moção n.º 110, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de APOIO ao Projeto de Lei do Senado n.º 86/2017, do Senador José Serra (PSDB-SP), e ao Projeto de Lei do Senado n.º 345/2017, do Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE), que "alteram a legislação eleitoral para instituir o voto distrital misto nas eleições proporcionais", aprovados no Senado Federal em 21 de novembro de 2017.

3 – Carta resposta do Secretário Geral da Mesa do Senado Federal, em resposta à Moção n.º 115, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de APOIO ao Projeto de lei 7.375/17, do Deputado federal Bispo Fábio Sousa, que dispõe sobre proibição de empréstimos do BNDES a órgãos estrangeiros.

4 – Ofício da Subsecretaria de relacionamento com Municípios, em resposta à Moção n.º 44, do Vereador JOSINALDO FRANCISCO

LIRA, de APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, para que, com a urgência que o caso requer, através da Secretaria Estadual de Transportes, providencie as tratativas para as obras de duplicação da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP-332).

5 – Ofício do Chefe de Gabinete da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, em resposta ao Requerimento à Presidência n.º 303, do Vereador RAFAEL TURRINI PURGATO, de SOLICITAÇÃO ao governo estadual de agilização, pela autarquia São Paulo Previdência (SPPREV), da emissão da certidão de tempo de serviço dos servidores públicos estaduais para fim de aposentadoria.

- Recebidos do Executivo

1 - Of. GP.L. n.º 148/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.977, que Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO PAU-BRASIL" (03 de maio).

2 - Of. GP.L. n.º 149/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.978, que Prevê divulgação das vagas de emprego oferecidas no Posto de Atendimento ao Trabalhador-PAT.

3 - Of. GP.L. n.º 150/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.979, que veda deposição de restos de poda de árvore em via ou passeio público.

4 - Of. GP.L. n.º 151/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.980, que institui, na rede municipal de ensino, o PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

5 - Of. GP.L. n.º 152/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.981, que altera a Lei 8.607/2016, que criou o Programa "Nascentes Jundiaí", de conservação, recuperação e proteção de mananciais, para ampliar as iniciativas antrópicas consideradas serviços ambientais e incluir a prestação de serviços aos proprietários rurais habilitados no Programa.

6 - Of. GP.L. n.º 155/2018, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 106/2018, do Vereador Douglas do Nascimento Medeiros, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre cumprimento, pela Administração, da Lei 8.833/17, que regula construção de muro e limpeza de terrenos.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício 001/2018, do Diretório Municipal do PDT, solicitando reserva do Plenário para o dia 8 de julho, das 13 às 17h (prot. 80910).

2. Ofício do COMDEMA Jundiaí manifestando-se sobre o PL 1024/2017 (prot. 80908).

3. Ofício REGOVJD n.º 833/2018 - MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO/SP - TC 0352.654-44/2011 – informa crédito de recursos.

4. Ofício REGOVJD 810/2018 - PM Jundiaí - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MCIDADES 829916/2016 - Operação 1031718-60 - Ofício de Crédito de Recursos - OBTV

- Outros Comunicados

- não houve

- Tribuna Livre

Falaram:

1 - André Luis dos Santos - fechamento da "estação juventude"

2 - Leonardo Victor da Silva - trabalho informal pode se tornar formal?

3 - Mariana Cergoli Janeiro - Direitos das mulheres

3) ORDEM DO DIA**3.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausente: Roberto Conde Andrade.

3.b) Matérias Apreciadas



PODER LEGISLATIVO

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.475/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê, em estabelecimentos varejistas, junto às balanças para pesagem de mercadorias, o cartaz que especifica. Aprovado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.530/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Exige contratação de seguro-garantia de execução de contrato com a Administração Pública. Adiado para a SO de 25/09/2018.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.536/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Veda corte de fornecimento de água por inadimplência, nos períodos que especifica. Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.537/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Prevê sanções administrativas por assédio sexual. Aprovado.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 12.561/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES, EDICARLOS VIEIRA, ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Regula a realização de obras que interfiram no pavimento das vias e logradouros públicos; e revoga a Lei 8.555/2015, correlata. Adiado para a SO de 07/08/2018.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12.573/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Retifica a Lei 7.593/10, para denominar "Rua Osvaldo Antonelli" a Rua 7 do loteamento Chácara de Recreio Lagoa dos Patos (Jardim Santa Gertrudes). Aprovado.

ITEM 7 - MOÇÃO No. 139/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de lei 63/2018 do Senador Eduardo Braga, que prevê construção de colônias penais agrícolas ou industriais para cumprimento de penas por crimes não-violentos. Aprovada.

ITEM 8 - MOÇÃO No. 140/2018 - FAOUAZ TAHA - APOIO ao Projeto de Lei 384/2018 do Deputado estadual Chico Sardelli, que dispõe sobre assistência jurídica integral e gratuita aos guardas municipais que, no exercício de suas funções, se envolvam ou sejam implicados em casos que demandem tutela jurídica judicial ou extrajudicial. Aprovada.

ITEM 9 - MOÇÃO No. 142/2018 - EDICARLOS VIEIRA - APELO aos Deputados federais Celso Russomano, Tiririca (Francisco Everardo Oliveira Silva), Roberto Alves, Marco Feliciano, Paulinho da Força (Paulo Pereira da Silva) e Gilberto Nascimento por inserção, no orçamento público federal de 2019, de emenda parlamentar para construção de Centro de Convivência do Idoso no vetor oeste do município de Jundiaí. Aprovada.

ITEM 10 - MOÇÃO No. 146/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APELO ao Governo do Estado de São Paulo para regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo e implantação de um Departamento Regional de Saúde-DRS no Município de Jundiaí. Aprovada em urgência.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: nenhum.

4.b) Oradores

- não houve

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Rogério Ricardo da Silva.

Horário de Encerramento: 21:50

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

RESENHA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA

(Em 03 de julho de 2018)

1) ABERTURA

Horário de Início: 21:53 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Gustavo Martinelli.

1.ª Secretária: Paulo Sergio Martins.

2.ª Secretária: Leandro Palmarini.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: nenhum.

2) ORDEM DO DIA

2.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: nenhum.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.582/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 2.600.089,20). Aprovado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.583/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanam e construção de ponte sobre o rio Jundiaí; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 8.000.000,00). Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.584/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 5.894/02, para reformular a estrutura e a cobertura do deficit técnico do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN); e cria a função de confiança que especifica. Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.574/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Cria o Programa de Estímulo à Cultura, de seleção, contratação e custeio de projetos culturais. Aprovado.

3. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo,

PODER LEGISLATIVO

Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: nenhum.

Horário de Encerramento: 22:09

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 12.576

(Paulo Sergio Martins e Edicarlos Vieira)

Denomina "Praça Prof. ROBERTO MATSUBARA" área pública situada na Rua Luigi Spina, no Bairro Casa Branca.

Art. 1º. É denominada "Praça Prof. ROBERTO MATSUBARA" a área pública situada na Rua Luigi Spina, entre os nos 36 e 38, no Bairro Casa Branca, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 28/06/2018

PAULO SERGIO MARTINS

"Paulo Sergio – Delegado"

EDICARLOS VIEIRA

"Edicarlos Vetor Oeste"

PROJETO DE LEI Nº. 12.577

(Paulo Sergio Martins)

Denomina "Rua HÉLIO CARLOTA" a Rua 10 do Jardim Alice, no Bairro Medeiros.

Art. 1º. É denominada "Rua HÉLIO CARLOTA" a Rua 10 do Jardim Alice, no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 28/06/2018

PAULO SERGIO MARTINS

"Paulo Sergio – Delegado"

PROJETO DE LEI Nº. 12.578

(Roberto Conde Andrade)

Denomina "Rua RAIMUNDO FERMINO" as ruas 8 e 15 do loteamento Reserva Ermida.

Art. 1º. São denominadas "Rua RAIMUNDO FERMINO" as ruas 8 e 15 do loteamento Reserva Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 28/06/2018

ROBERTO CONDE ANDRADE
"Pastor Roberto Conde"

PROJETO DE LEI Nº. 12.579

(Romildo Antonio da Silva)

Altera a Lei 8.708/2016, que instituiu o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiaí, para prever realização, pela sociedade civil organizada, de campanhas de conscientização.

Art. 1º. O art. 5º da Lei no 8.708, de 31 de agosto de 2016, que instituiu o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiaí, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art 5º. (...)

(parágrafo). A sociedade civil organizada promoverá campanhas de conscientização sobre os direitos e deveres dos usuários do transporte coletivo, inclusive utilizando os meios de divulgação desta lei referidos nos 'caput' deste artigo." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A importância deste projeto de lei decorre do número significativo de usuários que abordam de forma indevida os motoristas dos ônibus, com os veículos em movimento, para discussões, agressões verbais e insultos, e com isso tiram a atenção dos condutores, o que pode ocasionar acidentes, colocando em risco a vida de todos.

Além disso, segundo informação divulgada no portal "G1" no dia 05/06/2018, o sistema de transporte coletivo de Jundiaí registra cerca de 300 casos de vandalismo todos os meses, prejudicando todos os munícipes que utilizam esse serviço.

Assim, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 29/06/2018

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº. 12.580

(Faouaz Taha)

Altera a Lei 6.607/2005, que prevê cuidados higiênicos no comércio de alimentos para consumo imediato, para regular o uso de canudos.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 6.607, de 23 de novembro de 2005, que prevê cuidados higiênicos no comércio de alimentos para consumo imediato, alterada pelas Leis nºs 7.704, de 17 de junho de 2011; e 8.805, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, convertendo-se o seu parágrafo único em § 1º:

"Art. 1º. (...)

(...)

(parágrafo). No caso do inciso V do 'caput' deste artigo, os canudos e as embalagens serão feitos de material biodegradável ou reciclável." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Um dos temas mais importantes e discutidos nos dias atuais é a preservação do meio ambiente. O excesso de produção de lixo e sua destinação influenciam bastante nesse tema e precisam ser debatidos de maneira séria e coerente.

Materiais que não sejam biodegradáveis não conseguem ser decompostos de maneira natural. Materiais plásticos, por exemplo, não são absorvidos pela natureza e acabam em aterros ou em nossos oceanos e, devido a correntes marítimas, chegam a vagar pelo planeta inteiro, causando a morte de muitos animais aquáticos que os ingerem.

Como se já não bastasse o sério problema ambiental, os canudos plásticos afetam também a nossa saúde, pois contêm Bisfenol A (BPA), um produto químico que imita a atividade de hormônios, como o estrógeno no corpo, o que pode levar a distúrbios reprodutivos, câncer de mama e de próstata, diabetes e doenças cardíacas, entre outras.

Por outro lado, materiais biodegradáveis são aqueles que têm decomposição natural, ou seja, são absorvidos pela natureza sem gerar danos ambientais.

Desta forma, usar itens reutilizáveis e reciclar sempre que possível ajuda a reduzir drasticamente a quantidade de lixo que se acumula em aterros ou nos oceanos, beneficiando assim o meio ambiente e a saúde da população, sendo exatamente isso que busco com a presente iniciativa.

Sala das Sessões, 02/07/2018

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº. 12.581

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Denomina "Rua WALDEMAR DA CONCEIÇÃO SILVA" (Bezinho) a Rua 1 do Conjunto Habitacional Jundiaí "L", no Jardim Novo Horizonte.

Art. 1º. É denominada "Rua WALDEMAR DA CONCEIÇÃO SILVA" a Rua 1 do Conjunto Habitacional Jundiaí "L", situado na Av. Henrique Brunini, no Jardim Novo Horizonte, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a alcunha "BEZINHO".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 02/07/2018

Eng. MARCELO GASTALDO

PROJETO DE LEI Nº. 12.582

(Prefeito Municipal)

Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 2.600.089,20).

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Jundiaí autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO operação de crédito até o montante de R\$ 2.600.089,20 (dois milhões, seiscentos mil, oitenta e nove reais e vinte centavos) destinada à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí, no âmbito da Linha Via SP, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, com amparo no art. 158 inciso IV da CF e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com fundamento no art. 159, inciso I, alínea b da Constituição Federal, cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se busca autorização legislativa para a realização de operação de crédito junto à Desenvolve SP Agência de Fomento do Estado de São Paulo, até o montante de R\$ 2.600.089,20 (dois milhões, seiscentos mil, oitenta e nove reais e vinte centavos) destinada à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí, no âmbito da Linha VIA SP.

O Plano de Mobilidade Urbana contemplará os serviços de transporte público coletivo; a circulação viária; as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana; a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade; a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados; a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária; os pólos geradores de viagens; as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou pagos; as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada; além dos mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana, entre outras diretrizes emanadas pelo Ministério das Cidades e melhores técnicas sobre o tema. O projeto beneficiará direta e indiretamente toda a população de Jundiaí.

Nessa linha de raciocínio, a propositura, embora não contemple em seu bojo, tem condições financeiras muito favoráveis, sendo que tais encargos financeiros serão da ordem de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescidos da taxa SELIC, sendo a cobrança trimestral durante o período de carência e mensal durante o período de amortização, com prazo total de financiamento de 72 meses, sendo 12 meses de carência e 60 de amortização.

No que concerne aos aspectos das leis de planejamento orçamentário as despesas decorrentes onerarão rubrica orçamentária própria prevista nos Orçamentos do Município, sendo que o Programa e Ação se encontram contemplados na Lei nº 8.862, de 16 de novembro de 2017.

Sob os aspectos da Lei Complementar nº 101/00, acompanha a presente propositura a necessária análise de impacto orçamentário-financeiro.

Diante do inegável alcance social da medida, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 12.583

(Prefeito Municipal)

Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanam e construção de ponte sobre o rio Jundiaí; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 8.000.000,00).



PODER LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Jundiá autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), destinadas a obras de prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan e construção de ponte sobre o Rio Jundiá, no âmbito da Linha Via SP, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, com amparo no art. 158, inciso IV, da Constituição Federal, e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com fundamento no art. 159, inciso I, alínea b, da Constituição Federal, cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei por meio do qual se busca autorização legislativa para a realização de operação de crédito junto à Desenvolve SP Agência de Fomento do Estado de São Paulo, até o montante de R\$

8.000.000,00 (oito milhões de reais) destinados a execução de obras integrantes do Plano Viário Municipal – prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan e construção de ponte sobre o Rio Jundiá, no âmbito da linha de financiamento VIA SP.

É de conhecimento público os benefícios que proporcionarão aos munícipes referida obra, complementando tudo que já foi realizado na extensão do Córrego das Walquírias, de forma a minorar o trânsito na região, beneficiando grande parcela da população do Município.

A Avenida Nove de Julho é uma importante via arterial da cidade que, tal como as avenidas do Córrego das Walquírias, afluente do rio Jundiá, integram o sistema viário projetado no município desde a elaboração do seu primeiro Plano Diretor Físico-Territorial, aprovado em 31 de janeiro de 1969.

A administração pública municipal empenha-se na implantação dessas obras há mais de 50 anos, e no trecho urbanizado a Avenida Antônio Frederico Ozanan encontra-se implantada ao longo do canal do curso d'água, devidamente dimensionado e executado, inclusive com interceptores de esgotos. Recentemente, com a participação do Governo do Estado, foi executado um viaduto para a transposição da rodovia Anhanguera interligando a Avenida Osmundo dos Santos Pelegrini, do lado do bairro do Retiro, a um trecho importante das marginais do córrego das Walquírias.

A obra pretendida neste momento se constitui em mais um importante trecho do Sistema Viário do Município, e compreende a extensão da Avenida Antônio Frederico Ozanan até o córrego das Walquírias, além da execução de uma ponte, permitindo a conexão entre as marginais de ambos os cursos d'água fechando um anel que, nas condições atuais, representa a prioridade em termos de infraestrutura de mobilidade de nossa cidade.

De fato, o trânsito e o transporte coletivo provenientes de parte expressiva da região oeste, ao longo do eixo da rodovia D. Gabriel Paulino Couto, que dependiam de uma única transposição sob a rodovia Anhanguera, e eram conduzidos para a congestionada Av. Jundiá, passarão a contar com mais uma opção, a transposição do viaduto e as avenidas Marginais do Córrego das Walquírias e do Rio Jundiá, conectadas a partir das obras pretendidas, para serem distribuídos na região leste da cidade.

Contudo, vultosa obra representará gastos de significativa monta, para os quais as receitas próprias não autorizam sua assunção, obrigando-nos, dessa maneira, a buscar soluções alternativas viáveis que atendam o interesse público.

Nessa linha de raciocínio, a propositura, embora não contemple em seu bojo, tem condições financeiras muito favoráveis, sendo que tais encargos financeiros serão da ordem de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescidos da taxa SELIC, sendo a cobrança trimestral durante o período de carência e mensal durante o período de amortização, com prazo total de financiamento de 72 meses, sendo 12 meses de carência e 60 de amortização.

No que concerne aos aspectos das leis de planejamento orçamentário as despesas decorrentes onerarão rubrica orçamentária própria prevista nos Orçamentos do Município, sendo que o Programa e Ação se encontram contemplados na Lei nº 8.862, de 16 de novembro de 2017.

Sob os aspectos da Lei Complementar nº 101/00, acompanha a presente propositura a necessária análise de impacto orçamentário-financeiro.

Diante do inegável alcance social da medida, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 12.584

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.894/02, para reformular a estrutura e a cobertura do déficit técnico do Instituto de Previdência do Município de Jundiá (IPREJUN); e cria a função de confiança que especifica.

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:



PODER LEGISLATIVO

“Art.50 (...)
(...)”

IV – Comitê de Investimentos;

V- Controle Interno.” (NR)

“Art.51 (...)

(...)”

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 3 (três) anos, procedendo-se a renovação alternada, e de metade dos membros, respeitada a representatividade e permitida duas reeleições/reconduções subsequentes.

(...)”

§9º O Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN será eleito dentre os representantes do Poder Executivo, o qual terá voz e voto de qualidade nas reuniões do Conselho.

(...)”

§12 Todos os membros do Conselho Deliberativo terão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas.

§13 Dois membros do Conselho Deliberativo deverão ser aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº 519/2011.

§14 Para atendimento do disposto nos §§ 12 e 13 deste artigo fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei, garantindo-se igual prazo para os novos membros, a partir da posse.

§15 O descumprimento do previsto nos §§ 12 e 13 deste artigo acarretará a imediata substituição do Conselheiro titular pelo suplente e, o não cumprimento da obrigação pelo suplente, importará em nova eleição/indicação do membro.”(NR)

“Art. 52 (...)

(...)”

XVIII- aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XIX- aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do IPREJUN;

XX- aprovar o Código de Ética do IPREJUN;

XXI- acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XXII- ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XXIII- atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do IPREJUN;

XXIV- analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao IPREJUN e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas.

XXV- elaborar, publicar e controlar a efetivação do plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.

XXVI- elaborar o relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados e apresente as considerações que subsidiaram o Conselho Deliberativo a apresentar seu relatório de prestação de contas.

XXVII - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei.” (NR)

“Art.53 (...)

(...)”

§2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, procedendo-se a renovação alternada dos representantes do poder executivo e legislativo e dos representantes dos servidores, permitida duas reconduções.

(...)”

§7º O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários em sua primeira reunião ordinária, após a sua posse, devendo o Presidente ser eleito dentre os representantes dos segurados, o qual terá voz e voto de qualidade.

(...)”

§10. Os membros do Conselho Fiscal possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas, devendo dois deles serem aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº 519/2011.

§11. Visando dar cumprimento ao disposto no §2º deste artigo, o mandato dos atuais representantes dos servidores será estendido por 18 (dezoito) meses.

§12. Para atendimento do disposto no § 10 deste artigo fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei, garantindo-se igual prazo para os novos membros, a partir da posse.

§13. O descumprimento do previsto no § 10 deste artigo acarretará a imediata substituição do Conselheiro titular pelo suplente e, o não cumprimento da obrigação pelo suplente, importará em nova indicação de membro.”(NR)

“Art. 54 (...)

(...)”

XV – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.

XVI – zelar pela gestão econômico-financeira.

XVII- elaborar, publicar e controlar a efetivação do plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.

XVIII- elaborar parecer do relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria das áreas analisadas”.(NR)

“Art. 55. (...)

(...)”

§12. Todos os membros da Diretoria Executiva possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e certificação em gestão previdenciária, por

**PODER LEGISLATIVO**

exame ou experiência, sendo que, pelo menos, um dos membros deve ser segurado do RPPS.

§13. Os membros da Diretoria Executiva serão aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº 519/2011.

§14. O gestor de recursos deverá ser membro da Diretoria Executiva ou membro dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, Comitê de Investimentos ou servidor, o qual será formalmente designado pelo Diretor-Presidente do IPREJUN.

§15. O gestor de recursos possuirá certificação que ateste habilidade equivalente àquela dos que desempenham atividades de gestão profissional de recursos de terceiros e de carteiras de títulos e valores mobiliários ou que contemple módulos que atestem a compreensão das atividades relacionadas à negociação de produtos de investimento.

§16. Para atendimento do que disposto nos §§ 13 e 15 deste artigo, fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei para que os atuais membros da Diretoria Executiva e gestor de recursos atendam o que ali exigido, garantindo-se igual prazo para os novos membros nessas funções a partir da posse".(NR)

"Art. 56 (...)

(...)

XVII- indicar servidor para a substituição do Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Administrativo-Financeiro durante impedimentos eventuais de seus titulares.

XVIII - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência". (NR)

"Seção IV - Do comitê de Investimentos

"Art. 60. O Comitê de Investimentos, de caráter deliberativo, será composto por 5 (cinco) membros, a saber:

I - Membros natos: - Diretor-Presidente do IPREJUN e Diretor Administrativo-Financeiro do IPREJUN;

II - Membros indicados: um membro representante do Conselho Deliberativo; um membro representante do Conselho Fiscal, indicados cada qual respectivamente pelo conselho representado, e um servidor efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º As reuniões do Comitê de Investimentos serão presididas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor Administrativo-Financeiro, sendo que, na condução dos trabalhos, o Diretor-Presidente poderá utilizar do auxílio de assessores lotados no Instituto.

§ 2º Todos os membros do Comitê de Investimentos serão aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da portaria MPS nº 519/2011.

§3º A maioria dos membros do Comitê de Investimentos serão aprovados em exame que contemple módulos que permitam atestar a compreensão das atividades relacionadas à negociação de produtos de investimento.

§4º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Diretor-Presidente do IPREJUN mediante ato oficial, todos com direito de voz e voto, para mandato de 03 (três) anos, sendo que se não presidindo a reunião, o Diretor Administrativo-Financeiro não terá direito a voto.

§5º Os membros deste Comitê serão destituídos da investidura nas seguintes hipóteses:

I – renúncia;

II - decisão do Conselho Deliberativo ou Fiscal, quando se tratar de membros escolhidos por estes;

III - conduta inadequada e incompatível com os requisitos éticos e profissionais requeridos para o desempenho do mandato;

IV - faltas injustificadas a três reuniões consecutivas, ou seis alternadas no período de um ano.

§6º As atividades do Comitê de Investimentos não serão remuneradas, devendo ser desempenhadas em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§7º Compete ao Comitê de Investimentos:

I – discutir e propor mudanças na Política Anual de Investimentos por meio de estudos e análises do cenário econômico-financeiro, respeitando os parâmetros e limites legais, para deliberação final do Conselho Deliberativo;

II – acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo e tendo em vista os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos e o cenário macroeconômico;

III – debater as propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

IV – formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras observando a legislação pertinente;

V- assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional;

VI – emitir parecer quanto ao credenciamento de novas instituições financeiras, observando a legislação vigente, para auxiliar na análise da Diretoria Executiva;

VII – realizar visitas técnicas, se necessário, às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;

VIII – propor, com base na previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais, a reavaliação das estratégias de investimentos;

IX – sugerir à Diretoria Executiva a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir;

X – acompanhar a execução da Política de Investimentos e a evolução da execução dos orçamentos do RPPS;

§8º No âmbito do Comitê de Investimentos compete, privativamente, ao:

I – Diretor-Presidente do IPREJUN:

a) coordenar os trabalhos;

b) estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

c) convocar reunião ordinária ou extraordinária.

II - Diretor Administrativo-Financeiro do IPREJUN:



PODER LEGISLATIVO

a) apresentar os resultados dos investimentos a serem analisados;

b) elaborar demonstrativo contendo a evolução patrimonial dos investimentos, incluindo a movimentação das aplicações e resgates dos investimentos do mês anterior;

c) elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê;

d) presidir as reuniões do Comitê de Investimentos, na ausência do Diretor-Presidente do IPREJUN.

§9º As reuniões do Comitê de Investimentos serão ordinárias ou extraordinárias.

§10. As reuniões ordinárias realizar-se-ão quinzenalmente, em data, hora e local segundo calendário aprovado pelos membros.

§11. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão conforme a necessidade e serão comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§12. O quórum mínimo para realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de maioria simples de seus membros, sendo obrigatória a presença do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo-Financeiro do IPREJUN.

§13. Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, cabendo o voto de desempate ao Diretor-Presidente do IPREJUN e na sua ausência o desempate deverá ocorrer na pessoa do Diretor Administrativo- Financeiro do Instituto.

§14. As convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito, por meio de endereço eletrônico do membro do Comitê.

§15. Nenhum membro presente às reuniões poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas.

§16. Todas as reuniões do Comitê serão lavradas em atas, registradas em livro próprio e todos os assuntos discutidos e votados pelo Comitê, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos em ata.

§17. Para atendimento do que disposto nos §§ 2o e 3o, fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei, para que os atuais membros do Comitê atendam o que ali exigido, garantindo-se igual prazo para os novos membros a partir da posse.

§18. A não obtenção da certificação exigida, importará na exclusão do membro do Comitê de Investimentos.” (NR)

“Art. 60-A - Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPREJUN não poderão acumular funções ou cargos, mesmo que indicados para órgãos diferentes e por diferentes entidades, não se aplicando aos casos de membros dos conselhos deliberativo e fiscal que assumam vaga no comitê de investimentos.” (NR)

“Seção V - Do Controle Interno

Art. 61. O Controle Interno será exercido por um membro titular e um suplente, ocupantes de cargo de provimento efetivo do IPREJUN, o qual se reportará diretamente ao Conselho Deliberativo.

§1º Os membros relacionados no artigo anterior serão escolhidos pelo Diretor-Presidente do IPREJUN.

§2º Compete ao Controle Interno:

I - Controlar as áreas:

a) administrativa;

b) financeira;

c) arrecadação;

d) atuarial;

e) compensação previdenciária;

f) investimento;

g) jurídico;

h) benefícios;

i) Tecnologia da Informação;

j) atendimento.

II – recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;

III – comunicar ao Tribunal de Contas, impreterivelmente, no prazo de até três dias da conclusão do relatório, ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal.

IV- elaborar relatório mensal de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas;

V- atestar mensalmente a conformidade das áreas manualizadas e mapeadas;

§3º Uma vez avaliadas as áreas de controle, as conclusões serão anotadas em relatório próprio e, sem prejuízo, da providência prevista no inciso III, deste artigo levado ao conhecimento do Conselho Deliberativo do IPREJUN, o qual encaminhará ao Diretor-Presidente do IPREJUN, a quem caberá determinar as providências e estipular o prazo para regularização, se for o caso.

§4º É de responsabilidade do controle interno, após a determinação do Diretor-Presidente do IPREJUN a que se refere o § 3º deste artigo, acompanhar as medidas e o prazo estipulado para correção do setor competente.

§5º Os membros titular e suplente do controle interno são capacitados juntamente com um membro do Conselho Fiscal e um membro do Comitê de Investimentos, designados pelo respectivo Conselho e Comitê.” (NR)

“Art.92. (...)

(...)

§ 2º Para a cobertura do deficit técnico apurado em cálculo atuarial do ano de 2018, data base 31 de dezembro de 2017, o Poder Executivo Municipal, suas Autarquias e Fundações e o Poder Legislativo Municipal, a partir do exercício de 2018, procederão ao recolhimento de contribuição adicional, incidente sobre o total da folha de pagamento dos seus respectivos servidores ativos efetivos, no período de 26 (vinte e seis) anos, na forma seguinte:



PODER LEGISLATIVO

ANO	PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO
2018	9,19%
2019	10,25%
2020	11,31%
2021	12,37%
2022	13,43%
2023	14,49%
2024	15,56%
2025	16,00%
2026	16,67%
2027	17,33%
2028	18,00%
2029	18,66%
2030	19,33%
2031	20,00%
2032	20,66%
2033	21,33%
2034	21,99%
2035	22,66%
2036	23,33%
2037	23,99%
2038	24,66%
2039	25,32%
2040	25,99%
2041	26,66%
2042	27,32%
2043	27,99%

II – inciso XXIV do art. 57;

III – inciso V do art. 58;

IV – art. 58-A.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a alteração da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN.

As alterações são necessárias a fim de adequar o Instituto às exigências do Pró-Gestão - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos entes federativos, instituído através da Portaria MPS 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, ao qual o IPREJUN aderiu formalmente em 21/03/2018 e na qual pretende alcançar certificação em seu nível máximo, ou seja, nível IV.

As adequações necessárias para obtenção da Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência, se efetivamente implantadas, virão a homenagear o princípio constitucional da eficiência, uma vez que tais alterações referem-se em especial: à necessidade de capacitação tanto dos membros da Diretoria Executiva, quanto dos membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, exigindo-se, a depender da situação, da obtenção de aprovação em certificações como CPA10, CPA20 e CEA, tudo a fim de profissionalizar a gestão e torná-la ainda mais eficiente.

Por seu turno, a criação do Comitê de Investimentos e do Controle Interno, os quais, a despeito de existirem através de atos normativos e de exercerem normalmente suas funções, passarão a integrar, nos termos da lei, os órgãos do IPREJUN, dando-se assim maior solidez aos mesmos, os quais, uma vez implantados em lei, somente poderão vir a ser modificados através do mesmo instrumento.

Por fim, se mostra também necessárias às alterações relacionadas às atribuições dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e Comitê de Investimentos, no intuito de destacar o papel de fiscalizador e deliberador de tais órgãos, trazendo uma gama maior de responsabilidades aos mesmos.

Por sua vez, foi apresentado novo estudo atuarial do IPREJUN, relativo ano de 2017, no qual o atuário explanou a necessidade de alteração do escalonamento para amortização do custo especial (deficit), devendo o Instituto implementar o novo plano no prazo de 90 dias (até 11/07/2018).

Assim, no que se refere à alteração do plano de custeio especial (déficit), há necessidade legal de implantação do novo plano, a teor do que dispõe o art. 40, “caput”, da Constituição Federal, que disciplina a obrigatoriedade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, o qual somente será homenageado através da efetiva implantação da proposta decorrente do estudo atuarial anexo. Registramos que os gastos relativos a presente propositura foram devidamente dimensionados e possuem viabilidade orçamentária e financeira, conforme demonstrativo de impacto anexo.

Desta forma, restando justificada a propositura, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

(...). (NR)

Art.2°. Ficam alterados os quantitativos das Funções de Confiança de Chefe de Divisão, símbolo FC - 01 junto ao IPREJUN, criadas pela Lei nº 8.793, de 07 de junho de 2017, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTITATIVO	
		De	Para
Chefe de Divisão	FC - 01	04	05

Art. 3°. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002:

I – art. 54-A;



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 12.585

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 8.185/14, para reformular o Programa de Estágio Remunerado; e atribui competências correlatas à Unidade de Gestão de Educação.

Art. 1º As competências atribuídas à Secretaria Municipal de Educação pela Lei nº 8.185, de 28 de março de 2014, passam a ser exercidas pela Unidade de Gestão de Educação, com as adequações necessárias, conforme arts. 38 e 39 da Lei nº 8.763, de 03 de março de 2017.

Art. 2º A Lei nº 8.185, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Estágio Remunerado, destinado a estudantes de Instituições de Ensino, matriculados em cursos de ensino superior ou técnico, devidamente registrados no Ministério da Educação.

§ 1º O Programa a que se refere o caput deste artigo será realizado em unidades escolares da Unidade de Gestão de Educação ou em aulas de campo.

§ 2º O estágio dos alunos do curso de Psicologia, quando ocorrer, será realizado diretamente junto à Unidade de Gestão de Educação para atender alunos e respectivos familiares que necessitem de orientação e de acompanhamento psicológico ou em unidades escolares na perspectiva da psicologia escolar.” (NR)

“Art. 4º Constituem requisitos básicos para inserção no Programa, a que se refere o art. 1º desta Lei, o aluno estar matriculado, apresentando frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no curso e não ser reprovado nas disciplinas da grade curricular do curso.” (NR)

“Art. 5º A quantidade de vagas disponíveis para o Programa referido no art. 1º desta Lei será de até 320 (trezentos e vinte vagas), assim distribuídas de acordo com a disponibilidade orçamentária:

I – até 300 (trezentas) vagas destinadas a alunos de diversos cursos; e

II – até 20 (vinte) vagas destinadas a alunos do curso de Educação Física.

(...)” (NR)

“Art. 6º (...)

§1º (...)

(...)

II – valor mensal devido a título da bolsa aos estagiários de nível técnico R\$ 581,30 (quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos) e da bolsa aos estagiários de nível superior R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), acrescido o montante relativo ao auxílio-transporte equivalente a 02 (duas) passagens diárias, concedido em conformidade com o valor da tarifa de ônibus urbana praticada no Município;

(...)” (NR)

Art. 3º A minuta de Termo de Convênio integrante da Lei nº 8.185, de 2014, fica substituída pelo Anexo desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias 13.01.012.361.196.2776.33903900.0; 13.01.012.361.196.2776.33903900.6108; 13.01.012.361.0196.2776.33903900.5203, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados o parágrafo único do art. 4º e o inciso III do art. 5º da Lei nº 8.185, de 2014.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO nº ----- que celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR -----, objetivando a disponibilização de vagas de estágio no Programa “Estágio Remunerado”.

Processo nº

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação, neste ato representada pelo Prefeito, Sr.-----presente também a Gestora da Unidade de Educação,----- e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR -----, neste ato representada por seu Diretor, _____, portador da CI/RG nº _____ e CPF/MF nº _____, na forma de seu ato constitutivo, doravante denominadas, respectivamente MUNICÍPIO e CONVENIADA, têm entre si justo e acertado celebrar o presente convênio, que estará sujeito às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº 8.185, de 28 de março de 2014, com alterações posteriores, de acordo com as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a execução, mediante mútua colaboração, do Programa “Estágio Remunerado”, instituído pela Lei Municipal nº 8.185, de 28 de março de 2014, com alterações posteriores, disponibilização de vagas de estágio a estudantes matriculados nos cursos de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

I - Obrigações comuns:

a) executar o Programa de que trata a cláusula primeira, respeitando seus objetivos e particularidades;

b) proporcionar, reciprocamente:

1. adequada implantação e desenvolvimento do Programa;
2. fluxo de dados e informações;
3. apoio mútuo na utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis, Programa objeto deste Convênio.
4. supervisão da implantação, execução e avaliação do Programa objeto deste Convênio.

II - Obrigações do MUNICÍPIO:

a) estabelecer as diretrizes e normas pedagógicas a serem observadas pela CONVENIADA na execução do Programa de que trata o presente convênio;

b) definir os critérios para a elaboração, pela CONVENIADA, dos relatórios atinentes à execução do convênio;

c) incluir em sua proposta orçamentária, nos exercícios subsequentes, as dotações necessárias ao atendimento dos compromissos decorrentes deste Convênio;

d) promover debates, seminários para divulgação de resultados, troca de experiências e avaliação dos resultados do Programa;



PODER LEGISLATIVO

e) enviar à CONVENIADA relatório de atividades com periodicidade mínima de seis meses, com vistas obrigatória pelo estudante;

f) disponibilizar profissional para orientação e supervisão do Programa;

g) repassar à CONVENIADA o valor estipulado para custeio das despesas oriundas da execução do Convênio;

h) proceder sistematicamente, em conjunto com órgãos próprios da Unidade de Gestão de Educação, à avaliação das atividades técnicas e financeiras, propondo as reformulações necessárias;

i) fazer o controle financeiro dos recursos repassados.

III – obrigações da Unidade de Gestão de Educação:

a) coordenar as ações do Programa;

b) estabelecer procedimentos para viabilizar o Programa junto às Unidades do Sistema Municipal de Ensino;

c) realizar o acompanhamento técnico e a execução do Convênio;

d) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste Convênio.

IV - Obrigações da CONVENIADA:

a) executar o objeto do Convênio de acordo com o Plano de Trabalho, respeitadas as orientações, diretrizes e normas pedagógicas da Unidade de Gestão de Educação;

b) elaborar relatório de atividades com periodicidade de 06 (seis) meses;

c) permitir e facilitar à Unidade de Gestão de Educação o acompanhamento e a supervisão do Convênio;

d) indicar professores orientadores que se responsabilizarão pelo desenvolvimento e acompanhamento do Programa e pelas atividades dos estudantes;

e) assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido e a adequação da aplicação dos recursos financeiros;

f) celebrar Termo de Compromisso de Estágio com os estudantes e o MUNICÍPIO, controlar-lhes a frequência e promover a substituição dos que se desligarem no curso do Programa;

g) providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos discentes devendo apresentar cópia da respectiva apólice emitida por Companhia de Seguros ao responsável da Unidade de Gestão de Educação;

h) aplicar, integralmente, o valor repassado pelo MUNICÍPIO na execução do objeto deste Convênio;

i) manter em dia a contabilidade e o movimento de despesas, relativos ao desenvolvimento do Convênio, permitindo o exame de toda a documentação contábil quando solicitado pelo MUNICÍPIO;

j) arcar com a complementação de despesas eventuais que ultrapassem o valor dos repasses;

k) comunicar ao MUNICÍPIO toda alteração ocorrida em seu ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Execução do Convênio

I - A execução do Convênio ficará a cargo dos órgãos do MUNICÍPIO e da CONVENIADA, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições;

II - Cada partícipe se responsabilizará pelas contratações que fizer, na forma da lei;

III – O estudante deverá elaborar relatório de atividades com periodicidade não superior a seis meses.

CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos Financeiros

I - O valor do presente convênio é de R\$ _____ da _____ seguinte dotação orçamentária _____.

II - A CONVENIADA receberá do MUNICÍPIO, mensalmente, repasse de recursos, correspondente a (até 10% - dez por cento) do valor da Bolsa-Estágio, comprovados por meio de planilha descritiva, destinados com exclusividade, ao custeio de despesas oriundas da execução do Programa, nos termos especificados no Plano de Trabalho.

III - Os repasses serão efetuados pelo MUNICÍPIO na seguinte conformidade:

a) concretizar-se-ão sempre até o 15º dia do mês subsequente ao da execução do Convênio, conforme Programa e Plano de Trabalho aprovados pelo MUNICÍPIO;

b) Guardarão proporcionalidade com os dias de execução do Convênio no mês;

c) recebido o repasse, a CONVENIADA terá o prazo de 10 (dez) dias para a respectiva prestação de contas;

d) a aprovação das contas de um período permitirá o repasse correspondente ao período seguinte, e assim sucessivamente, até o término do Convênio;

e) os saldos não gastos, ou cujo dispêndio não possa ser comprovado, deverão ser descontados do pedido de repasse do período seguinte;

f) findo o Convênio, a CONVENIADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para a prestação final de contas;

g) os saldos não gastos, ou cujo dispêndio não possa ser comprovado, referentes à prestação final de contas, deverão ser restituídos ao MUNICÍPIO;

IV - Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO serão depositados em conta bancária específica, aberta pela CONVENIADA, no Banco Agência Conta Corrente nº

CLÁUSULA QUINTA Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, e ocorrendo necessidade devidamente justificada pela CONVENIADA e aprovada pelo MUNICÍPIO, esta poderá, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, suplementar por meio de Termo de Aditamento o valor deste Convênio, nos seguintes casos:

I - Atualização do valor originalmente previsto;

II - Acréscimo de serviços inicialmente previstos ou daqueles a princípio não previstos, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA Das Alterações

O presente convênio poderá ser alterado pelos signatários, mediante a lavratura de Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes.

**PODER LEGISLATIVO**

Parágrafo único - Sempre que não modifiquem a essência do objeto deste ajuste, caberá à PREFEITURA decidir a propósito das alterações de que trata esta Cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA
Do Encerramento**

Concluído o objeto deste Convênio, deverá a CONVENIADA apresentar ao MUNICÍPIO relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, assim como prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA OITAVA
Da Prestação de Contas**

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta, inciso III, alínea "c", deste instrumento deverá ser feita pela CONVENIADA ao MUNICÍPIO, que enviará relatório a esta, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA NONA
Da Vigência**

O presente Convênio terá a duração de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos signatários, até o limite de 05 (cinco) anos, mediante lavratura do competente Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA
Da Denúncia e da Rescisão**

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Dos Casos Omissos**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, mediante assinatura de instrumento específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá, para dirimir todas as questões resultantes da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Da Cessação do Estágio**

Constituem causas justas para a cessação sumária do estágio:

I – a inobservância do convencionado do Termo de Compromisso firmado pelo estagiário;

II – a indisciplina, a conduta incompatível às normas éticas e morais, a insubordinação do estagiário;

III – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, no período de cada mês;

IV – a conclusão ou o abandono do curso;

V – o cancelamento ou trancamento da matrícula;

VI – o abandono do estágio, caracterizado pelo não comparecimento às atividades por período superior a 10 (dez) dias de estágio consecutivos;

VII – extinção da vaga por convivência administrativa ou problema orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Do Gerenciamento do Estágio**

O gerenciamento de estágios fica a cargo da Unidade de Gestão de Educação, cabendo-lhe:

I – constituir cadastro único para fins de seleção de candidatos;

II – divulgar a abertura de inscrições, no início de cada ano letivo, com os requisitos básicos, critérios de seleção, bem como quantitativo de vagas;

III – firmar Termo de Acordo com as instituições de ensino;

IV – firmar Termo de Compromisso de Estágio;

V – exigir que a Conveniada providencie a cobertura de seguros contra acidentes pessoais a favor dos estagiários, conforme item "g" do inciso IV da Cláusula Segunda;

VI – providenciar a emissão da Bolsa-Estágio aos que a ela fazem jus;

VII – encaminhar os estagiários aos respectivos locais de estágio;

VIII – exercer o controle na utilização do número de vagas;

IX – emitir certificados de estágio;

X – normatizar a política de acompanhamento e supervisão dos estágios;

XI – comunicar imediatamente às instituições de ensino a eventual cessação de algum estágio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeito

Gestora da Unidade de Educação

Diretora da Instituição de Ensino Superior

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CI/RG nº
CPF/MF nº

2. _____
Nome:
CI/RG nº
CPF/MF nº

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente projeto de lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 8.185, de 28 de março de 2014, com alteração promovida pela Lei nº 8.559, de 16 de dezembro de 2015, que instituiu o Programa de Estágio Remunerado para estudantes de ensino superior de Pedagogia, Letras, Educação Física e Psicologia na área da educação.

PODER LEGISLATIVO

Com a presente proposta, buscamos dar nova redação a dispositivos da lei com o escopo de estender o Programa de Estágio Remunerado para os demais cursos e, assim, propiciar que novos alunos atuem na Administração Pública Municipal e adquiram conhecimentos práticos da profissão.

Além disso, procedemos ao aumento do número de vagas ofertadas como forma de fomentar e incentivar que cada vez mais alunos vivenciem e incrementem os procedimentos administrativos municipais.

Por fim, informamos que a proposta tem adequação orçamentária, conforme o demonstrativo de impacto financeiro anexo, elaborado pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Justificados os motivos determinantes da presente iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Edis.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 12.586

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 7.827/12, para reformular provimento e atribuições do cargo público de Guarda Municipal.

Art. 1º Fica substituído o quadro descritivo de atribuições e requisitos exigidos para ingresso no cargo de Guarda Municipal, integrante do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 8.020, de 16 de maio de 2013 e Lei Municipal nº 8.568, de 18 de dezembro de 2015, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:
Ensino Médio e Habilitação A e B

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
N/D

EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da posse e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade até o dia do término das inscrições no concurso público.
- Ter realizado ensino médio e licenciado de 1,00 m para masculino e 1,40 m para feminino.
- Ter participado e concluído pelo no Curso de Formação de Guardas Municipais de Jundiaí nos termos do regulamento vigente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	1 - Básico			2 - Intermediário			3 - Avançado		
	1	2	3	1	2	3	1	2	3
Matemática									
Legislação e normas técnicas da área de atuação									
Normas administrativas e procedimentos da área de atuação									
Curso de formação contínuo para Auxiliar - SENASP									
Secretaria Nacional de Segurança Pública									
Curso anual de qualificação profissional									
Atendimento ao público									

HABILIDADES INDIVIDUAIS:
Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, flexibilidade, iniciativa, proatividade, negociação, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO:
Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES:

SECTOR DE PROPOSTAS _____
SECTOR ILUSTRADO DE GESTÃO DE RECURSOS _____

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL (OMS IC):

DESCRIÇÃO SUBSTANCIAL:

- Zelar e proteção das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar, em caráter supletivo, no planejamento e atendimento das demandas visando à preservação da ordem pública e da segurança pública municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de apoio aos serviços públicos afetos ao exercício do poder de polícia.
- Executar serviços de apoio nas atividades pertencentes aos órgãos municipais e à Defesa Civil.
- Auxiliar nas atividades de zelar, manutenção.
- Dirigir veículos e estar para sua conservação e limpeza.
- Executar atividades de encaminhamento junto aos estabelecimentos de ensino oficiais.
- Executar atividades de patulamento supletivo na preservação da ordem pública.
- Executar os serviços de proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais.
- Fazer parte da equipe de proteção e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora.
- Executar serviços de apoio à fiscalização integrada de trânsito.
- Executar atividades de atendimento de chamadas da guarda de Guarda Municipal, quando designado.
- Exercer as funções de armador e rádio-operador.
- Manter os superiores informados sobre o andamento dos serviços.
- Prestar relatório de suas atividades, com ênfase em atividades e irregularidades observadas durante o serviço.
- Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos.
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo entre as do âmbito de atuação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade substituir a descrição do cargo de Guarda Municipal, integrante do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, a fim de aperfeiçoar a redação das exigências adicionais para constar o momento da comprovação do requisito da idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos de idade.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, defende-se que a propositura se enquadra nas matérias previstas nos artigos 18, 30, inciso I, e 39, caput, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, caput, da Lei Orgânica de Jundiaí, abaixo transcritos in verbis:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

[...]”

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]”

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

[...]”

“Art. 6º. Compete ao Município de Jundiaí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

[...]” – Grifa-se.

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal nos artigos 45, 46 e 72 da Lei Orgânica, que reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à

**PODER LEGISLATIVO**

organização administrativa, serviços públicos, estruturação e atribuições dos órgãos municipais, como se depreende a seguir:

“Art. 45. A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinários compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.

[...]”

“Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

[...]”

IV – organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

[...]” – Grifa-se.

“Art. 72. Ao Prefeito compete, privativamente:

[...]”

IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

[...]” – Grifa-se.

Tal medida se faz necessária, pois os candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Guarda Municipal que efetuaram a inscrição com no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade, completos, até o dia do término das inscrições no concurso público, e encontram-se em cadastro de reserva (banco de aprovados) e aguardam em tese, a disponibilidade de orçamento para serem convocados, poderão esperar o prazo de validade do concurso público que será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, conforme previsto no art. 37, III da Constituição Federal, e supostamente sendo convocados dentro desta previsão legal, poderão iniciar o curso com a idade máxima de 39 anos.

Desta forma, o candidato não será excluído do certame por ultrapassar o limite de idade máxima de 35 anos, tendo em vista que preencheu este requisito até o dia do término das inscrições no concurso público, levando em consideração, o princípio da razoabilidade e da boa-fé. Ocorre que atualmente temos sofrido com o problema de candidatos que iniciam o Curso de Formação de Guardas Municipais, por meio de mandado de segurança, remédio jurídico impetrado por terem sido convocados com mais de 35 anos. Entretanto, no decorrer do Curso de Formação de Guardas Municipais ministrado, se a medida liminar for cassada, o candidato poderá obviamente recorrer em 2ª instância, e, se tiver parecer favorável, irá retornar ao curso, fato que acarretará sérios transtornos para sua formação, bem como para a administração pública, devido as aulas, por exemplo, de legislação, tiro prático, procedimentos operacionais, entre outras, que o candidato não teve no período em que, devido a liminar cassada, ficou fora do Curso, que será ministrado em outro momento com a disponibilidade de todos os recursos administrativos, podendo ainda o candidato perder o processo em 2ª instância, tendo que recorrer em tese até o esgotamento das vias cabíveis.

Neste passo, esclarecemos ainda que uma vez que a justiça determine o desligamento do candidato que se encontrava com liminar, na maioria das vezes, este candidato, já havia realizado no todo, ou em parte, o Curso de Formação de Guardas Municipais, portanto, tendo sido disponibilizado todo o aparato de equipamentos e aulas, fato que gera gastos a administração pública municipal.

A alteração da Lei Municipal nº 7.827/2012, mais especificamente no Anexo XVIII, Índice de Descrições de Cargos de Provimento Efetivo, quanto a descrição do cargo “Guarda Municipal” – Grupo/Nível Salarial GMG I/C, no campo “Requisitos Adicionais”, se apresenta como medida eficaz para a manutenção da segurança jurídica nos atos da administração pública inerentes a limitação da idade mínima e máxima justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.

Importante salientar que a adequação pretendida está de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de que o limite de idade em concurso público deve estar previsto em lei formal e sua comprovação deve ocorrer no momento da inscrição no certame.

Cumpramos, por fim, observar que acompanha a presente propositura o demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente projeto de lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

MOÇÃO Nº 143

APELO ao Governo Federal por liberação de novas bolsas do Programa Bolsa-Permanência, de ajuda de custo de moradia, alimentação e material escolar para estudantes universitários quilombolas e indígenas.

A educação é o único caminho para construção de uma sociedade mais justa e igualitária. O acesso ao ensino superior é de vital importância para as comunidades quilombolas e indígenas, abrindo-lhes as portas de posições qualificadas no mercado de trabalho e, por consequência, de melhores condições econômicas e sociais. Historicamente, quilombolas e indígenas sofreram com o processo escravocrata no período colonial e sofrem até hoje com a desapropriação de suas terras, desvalorização de sua cultura e o preconceito. As comunidades quilombolas e indígenas frequentemente estão instaladas em locais de difícil acesso, como é caso, por exemplo, das comunidades ribeirinhas na Amazônia, que só conseguem deslocar-se de barco e depois a longas distâncias a pé.

A bolsa-permanência permite a jovens quilombolas e indígenas frequentar a universidade ao facilitar sua instalação em locais próximos à universidade em que estudam, sanando o problema de distância. Desde sua criação o programa já permitiu o acesso ao ensino superior de mais de 18 mil jovens. Porém, recentemente, o Governo Federal cessou a liberação de novas bolsas, o que prejudicará cerca de 5 mil estudantes, importando economia de apenas R\$ 4,5 milhões de reais, valor irrisório frente ao orçamento da União e da pasta da Educação. A título de comparação, recentemente o Governo Federal assumiu compromisso de subsidiar o óleo diesel em R\$ 0,41 por 60 dias, impactando em R\$ 9,5 bilhões os cofres públicos.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo Federal por liberação de novas bolsas do Programa Bolsa-Permanência, de ajuda de custo de moradia, alimentação e material escolar para estudantes universitários quilombolas e indígenas. Dê-se ciência à Presidência da República.

Sala das Sessões, 03-07-2018.

ARNALDO FERREIRA DE MORAES
(Arnaldo da Farmácia)

MOÇÃO Nº 144

APOIO ao Projeto de lei 4.754/2016, em trâmite na Câmara dos Deputados, que tipifica crime de responsabilidade dos ministros do Supremo Tribunal Federal a usurpação de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo.

Como manifestação de vontade da maioria absoluta do povo da cidade de Jundiaí-SP, mediante deliberação plenária dos seus representantes legitimamente eleitos para esta Câmara de Vereadores, no sentido de se aprovar o projeto de lei em questão, em trâmite na Câmara dos Deputados, pelas razões expostas no anexo que integra o presente documento,

APRESENTAMOS à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de lei 4.754/2016, em trâmite na Câmara dos Deputados, que tipifica crime de responsabilidade dos ministros do Supremo Tribunal Federal a usurpação de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo. Dê-se ciência a: 1. Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia; 2. Presidente do Senado Federal, Eunício Oliveira; 3. Líder da Bancada do PHS na Câmara dos Deputados, Marcelo



PODER LEGISLATIVO

Guilherme de Aro Ferreira; 4. Bispo da Diocese de Jundiaí, Dom Vicente Costa.

Sala das Sessões, 03-07-2018.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

DOUGLAS MEDEIROS

RAZÕES DA MOÇÃO 144/18

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de lei 4.754/2016, que tipifica crime de responsabilidade dos ministros do Supremo Tribunal Federal a usurpação de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo. Trata-se de proteger o princípio republicano da separação dos poderes e do sistema de freios e contrapesos, consagrados no texto constitucional.

Tem havido tentativas de se legislar por vias judiciais a respeito da interrupção voluntária da gravidez. É o caso implícito na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442 apresentada ao Supremo Tribunal Federal para questionar se há recepcionabilidade, pela Constituição Federal, dos arts. 124 e 126 do Código Penal, que dispõem sobre aborto: há oposição do Congresso Nacional à procedência dessa ADPF, de forma a defender a vida desde a concepção até o seu ocaso natural e a garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para regular a matéria presente nessa ADPF, observando-se a disposição constitucional e republicana da separação dos poderes e de suas competências.

O Congresso Nacional comporta os representantes do povo, dos Estados e do Distrito Federal, constitucionalmente legitimados a procederem às funções precípua de legislar em âmbito nacional. Significa dizer além de elaborar normas e leis, competindo aos congressistas modificações ou revogações nas legislações, sustentados em um processo absolutamente sistemático de validação de seus atos, em plena consonância com os dispositivos da Constituição Federal. Revestido de constitucionalidade e consequente validade de seus efeitos, o Congresso Nacional, no Estado democrático de Direito, deve ter suas competências salvaguardadas, implicando assim a defesa dos interesses da soberania popular.

Transportar discussões eminentemente legislativas ao escopo do Poder Judiciário, mais especificamente ao Supremo Tribunal Federal, tornou-se prática abusiva de agentes incapazes de avançar suas agendas no espaço democrático de discussão e decisão que é o Parlamento brasileiro, como se nota no caso da ADPF 442. Diante deste cenário recente de fragilização da Separação dos Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, cumpre ao Congresso Nacional encerrar inseguranças jurídicas no ordenamento vigente a fim de resguardar, inclusive, suas próprias competências.

Para tanto, deve-se aprovar com urgência o Projeto de Lei 4.754 de 2016, que altera o art. 39 da lei 1.079, de 10 de abril de 1950, para tipificar crime de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal a usurpação de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo. A Lei 1.079/50 define os crimes de responsabilidade no âmbito público, listando os crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado e do Supremo Tribunal Federal, sem contudo, prever como crime de responsabilidade o ativismo judiciário que alcance a usurpação das atribuições exclusivas aos outros poderes.

Diante de recentes tentativas de redirecionar a doutrina jurídica para justificar o ativismo judiciário, algo praticamente inexistente em nosso país nos anos 50. época em que foi promulgada a supracitada lei, é dever do Congresso Nacional aprimorar a legislação, indicando dispositivos que abarquem determinados erros de agentes do judiciário na lei de responsabilidade como o ativismo. Este ativismo, se recepcionado e naturalizado no ambiente governamental, viabilizará um cenário favorável à usurpação de competência dos Poderes Legislativo e Executivo.

Dentre os diversos casos nesta circunstância, evidencia-se flagrante um possível cenário de ativismo em 2018 a partir da ADPF 442, ação proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade – PSOL. Em

virtude da eminência do julgamento dessa Arguição. Essa se configura como um caso exemplar para denunciar a dinâmica do ativismo, além de ser matéria gravíssima contra a vontade da maioria da população brasileira que repudia o crime do aborto. Sendo assim, vale analisar, detidamente, cada um dos argumentos apresentados na ADPF a fim de evidenciar a ausência de razões da referida ADPF, competindo ao Congresso Nacional manifestar-se contrário à ação, bem como o cenário no qual o ativismo, neste caso, toma forma.

Defronte deste quadro, o Projeto de lei 4.754, de 2016, toma-se remédio urgente.

Seguem os argumentos da Arguição, conforme noticiado pelo próprio Supremo Tribunal Federal em seu sítio eletrônico:

1. As razões jurídicas de 1940, que criminalizaram o aborto no Código Penal, não mais se sustentariam, uma vez que a manutenção da gestação é um dever desnecessário imposto contra a Mulher;
2. A laicidade do Estado Democrático do Direito, ao albergar o “pluralismo razoável”, favorece, de algum modo, a descriminalização do aborto, uma vez que o Estado não está submisso a razões de ordem religiosa na definição de suas leis;
3. A criminalização do aborto compromete a dignidade das mulheres e sua saúde, pressionando aquelas que optam pelo crime do aborto a submeterem-se a procedimentos arriscados;
4. O processo de evolução da discussão das matérias correlatas ao aborto no STF tem seguido num sentido tal que favoreceria o deferimento da exceção de punibilidade dentro do primeiro trimestre.

O primeiro ponto se resume numa dupla síntese: de que estaria ultrapassado, no seio da sociedade brasileira, a motriz de defesa do nascituro no primeiro trimestre gestacional, que fundamentou a estipulação do tipo penal naquela época; e que a manutenção da gravidez seria um dever injusto colocado sobre a mulher.

Quanto a estarem ou não defasadas as razões jurídicas que fundamentaram a criminalização do aborto no Código Penal de 1940, podemos resolver a questão analisando as discussões nas Casas do Povo, que são as instâncias democraticamente legitimadas a registrar historicamente a evolução dos anseios populares em torno de questões como esta.

Em 1991 tramitou na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 1.135/91, que pretendia a descriminalização do aborto até a 12ª semana de gravidez. Naquele momento, sem qualquer intento de alteração legislativa nessa matéria, a Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados arquivou o projeto.

Em 7 de maio de 2008, após uma série de audiências públicas, houve uma nova votação do mesmo Projeto de lei 1.135/91, e mais uma vez foi derrotado na mesma Comissão por 33 (trinta e três) votos a 0 (zero). Em 9 de julho de 2008, o projeto sofreu nova derrota na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), por 57 votos a 4. Em 2011 foi arquivado, nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Na mesma Casa Legislativa, tramita o Projeto de Lei 882/2015, de autoria do Deputado Federal Jean Wyllys, do PSOL/RJ, tencionando a revogação dos artigos do Código Penal referentes ao aborto, sem qualquer sinalização de aprovação ou formação de maioria em torno da pauta até o momento. Já no Senado, tramita uma reforma do Código Penal por meio do Projeto de Lei do Senado (PLS) 2.36/12, que, entre outros assuntos visa uma maior liberalidade no tratamento do aborto. As alterações referentes a esta matéria foram rejeitadas na Comissão Especial mediante projeto substitutivo, de autoria do Senador Pedro Taques.

Ainda no Senado, tramita a Sugestão Legislativa nº 15 de 2014, também tendente a facilitação e regularização do aborto no primeiro trimestre gestacional. Seu arquivamento, na Comissão de Direitos Humanos, foi solicitado após uma série de audiências públicas sobre a questão.

O mesmo Congresso Nacional pronunciou-se ainda, noutra ocasião, quando, ao prestar informações nos autos da ADIN no 5.581 – que pretendia a facilitação do aborto de fetos cujas mães estivessem infectadas com o vírus da Zika – esboçou as seguintes razões: a) a responsabilidade da discussão democrática da matéria é exclusiva da Casa do Povo, não se podendo subtrair desta o legítimo direito de representar o Povo Brasileiro no tratamento e na definição destas questões; b) juridicamente, a descriminalização do aborto nos casos tratados na ação afronta o bem Jurídico da vida, impondo severa

PODER LEGISLATIVO

redução de direito fundamental dos nascituros, que restaria desamparado pela legislação infraconstitucional.

O breve relatório acima serve para demonstrar, de forma concreta, que a discussão da descriminalização do aborto até as doze primeiras semanas da gestação esteve presente nas Casas do Povo nos últimos trinta anos. Houve abundante discussão neste campo, e, por ambas as Casas, manteve-se o entendimento da importância de continuar mantendo a criminalização do aborto.

Destarte, comprova-se que esta matéria vem sendo discutida na Casa do Povo, e é de clareza solar que a argumentação e as razões que fundamentaram a tipificação penal do aborto no Código de 1940 persistem e respaldam as novas decisões de igual teor nos últimos trinta anos.

Não prospera, portanto, o argumento falacioso de que as razões que fundamentaram a criminalização do aborto em 1940 não estariam presentes na atualidade. Estão sim! E são tão atuais que seguem fazendo com que as proposições que visam a legalização do aborto continuem sendo negadas nas Casas do Povo.

É EXATAMENTE POR ESTE MOTIVO, POR NÃO CONSEGUIREM VENCER NO DEBATE DEMOCRÁTICO NAS CASAS LEGISLATIVAS, QUE OS DEFENSORES DO ABORTO LEVARAM A QUESTÃO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

A respeito da alegação de ser injusto, à mulher, o dever de manutenção da gestação contra a sua vontade, precisamos considerar a matéria sob a ótica do enfrentamento de dois direitos, o do nascituro à vida durante o primeiro trimestre de gestação e o direito da mulher à liberdade de optar por não manter a gravidez. Cumpre, assim, examinar qual destes direitos deve prevalecer.

Definida a questão, vemos que os próprios autores da ADPF resolvem o problema, uma vez que, nos próprios termos da ação, após as doze semanas iniciais, a mulher não poderia mas se decidir pelo aborto (excetuando os casos legais já definidos) e, portanto, evidenciam que esta obrigação não é injusta após essas doze semanas, reconhecendo que o direito do nascituro à vida supera o direito da mulher sobre o seu corpo. Ora, se não é considerado injusto que a mulher seja obrigada a manter a gestação após as primeiras doze semanas, então não há que se falar em injustiça ao se colocar a obrigação de manter a gestação antes disso.

O dever de manutenção da gestação imposto à mulher não é, portanto, injusto nem abstrato e nem objetivamente. O dever subjacente que justifica a obrigação colocada para a mulher depois do primeiro trimestre de gestação está igualmente presente no primeiro trimestre.

O segundo ponto considera a laicidade do Estado Brasileiro como ponto de partida para a análise da questão, sendo o “pluralismo razoável” - um corolário da democracia laica. Nesta linha de raciocínio dos autores da ADPF, a permissividade em relação ao aborto seria uma decorrência natural deste corolário, de forma que, havendo pessoas favoráveis e contrárias à prática, a questão seria hipoteticamente resolvida com base na análise das pessoas afetadas. Portanto, de acordo com este pensamento as mulheres gestantes é que deveriam ter o direito de decidir, caso a caso, se preferem manter ou não a gravidez.

A bem da verdade, a laicidade do Estado não proíbe a participação de linhas de raciocínio tipificadas como religiosas. Se assim fosse, o Estado obrigaria a participação privativa de não-religiosos na discussão sobre o tema, e excluindo uma porção (maioria absoluta) da sociedade brasileira só pelo fato de serem religiosos. A laicidade do Estado não pode servir de subterfúgio para a exclusão de grandes setores da sociedade dos processos decisórios.

Na verdade, o pluralismo razoável tem que considerar todos os interessados, partindo de uma discussão aberta, dialógica e franca, com ampla participação de todos, sem distinção de qualquer origem, religiosa ou não. O mesmo pluralismo razoável que, com toda a justiça, abre a questão para os pontos de vista das mulheres indígenas, das mulheres negras e das mulheres pobres, também deve considerar o ponto de vista das mulheres que têm convicção religiosa, ou vão discriminá-las em razão de suas crenças?

Com muito mais justiça, também deve deferir abertura à defesa dos nascituros, que ainda não podem se expressar política ou socialmente, senão exclusivamente por representantes desinteressados, particularmente para o escopo da decisão e ser tomada: os nascituros pré-noventenários. O “pluralismo razoável” há de conceder espaço para mulheres, religiosas ou não, e para os

nascituros, decidindo a questão por mero de suas justas e legítimas representações políticas no Parlamento.

No terceiro ponto, os autores da ADPF tratam do perigo imposto às mulheres que se submetem a procedimentos abortivos clandestinos, alegando que isso somente existiria devido à repressão social colocada em torno do tema. As mulheres, nesta linha argumentativa, facilmente poderiam abortar “de maneira segura”, caso houvesse um apoio social e uma permissividade legal para clínicas abortivas.

A despeito da insegurança que todo e qualquer procedimento abortivo representa para a mulher – seja psicologicamente, seja fisicamente – mesmo com apoio médico e legal, sabemos que, em qualquer jurisdição onde é permitido o aborto, ainda assim, superabundam razões para sua clandestinidade. Além disso, todos sabem que nos países em que foi descriminalizado o aborto, persistem e se multiplicam as clínicas ilegais pelas mais diversas razões: abortos secretos, comercialização de órgãos e restos do corpo das crianças abortadas, entre outros casos.

No mesmo sentido, há clínicas clandestinas para extração de órgãos que são negociados no mercado negro, haja vista que, no nosso ordenamento jurídico, esta é uma prática ilegal, e, nestas clínicas, também se corre o risco de problemas de saúde ou mesmo de morte. Ora, se for aceitável e argumentação de que o aborto deve ser legalizado porque muitas gestantes são obrigadas a correr algum risco por procurarem clínicas clandestinas, então, pelo mesmo fundamento, no Brasil teria que ser legalizada a comercialização de órgãos porque muitos brasileiros procuram clínicas ilegais para realizarem esse procedimento ilícito.

Ainda neste diapasão, se acertássemos esta argumentação, teríamos que legalizar diversos tipos penais que, em razão da repressão social, estão “obrigados” a correr riscos por atuarem à margem da lei. Para fins estritamente jurídicos, o bem jurídico “vida” e o bem jurídico “saúde” de qualquer pessoa que se submete a riscos em decorrência de, voluntariamente, decidir por praticar uma ação ilegal, merece tanta defesa quanto o mesmo bem jurídico de gestantes que optam pelo procedimento abortivo ilegal.

O risco que decorre àqueles que agem à margem da lei é uma consequência natural (e desejada) da proibição e de repressão social. Enquanto o povo brasileiro, representado em suas Casas Legislativas próprias, decidir pela repressão em torno de uma dada prática, também está optando, necessariamente, para que seus praticantes sejam punidos e para que sofram os riscos naturais do desenvolvimento de suas atividades dentro da ilegalidade.

Por fim, o quarto e último ponto da ADPF avoca a evolução da discussão no STF em temas correlatos como motriz para novas alterações nas compreensões desta importante instância jurídica. Segundo os autores da ação, a permissão das pesquisas com células-tronco embrionárias e a permissão ao abortamento de fetos anencefálicos constituíram precedentes judiciais para a exceção de punibilidade do abortamento pré-noventenário. Em outros termos, data vênica, compreende-se o plano do ativismo judiciário.

Juridicamente, um julgamento não implica o outro. Acima da ordem infraconstitucional ademais, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 1969, garante o direito à vida desde a concepção². Diz-se isso porque, em julgamento da ADI 5240, o mesmo STF, mediante o Excelentíssimo Relator Ministro Luiz Fux, determinou que atos infraconstitucionais que se contrapõem à efetivação dos direitos individuais fossem suprimidos. Isto é, a evolução da discussão da temática não progride unicamente para o lado da permissividade do aborto na Corte Suprema. Nem o Ordenamento Jurídico Brasileiro prescinde de determinações protetivas dos direitos dos nascituros para que se possa decidir à revelia da totalidade do sistema jurídico brasileiro. O Código Civil determina inclusive a proteção dos direitos do nascituro, não em sua generalidade, que poderia ser interpretada restritivamente como depois do terceiro mês, mas desde a concepção especificamente³. Como excluir a punibilidade do abortamento de nascituros pré-noventenários em qualquer caso, sem interferir diretamente nas diversas proteções legais colocadas intencionalmente na Lei Brasileira para ampará-los?

Por esta razão, conhecendo a real evolução jurídica da matéria, e em homenagem à teoria do diálogo das fontes, segundo a qual as normas jurídicas devem ter sua aplicação simultânea coerente e coordenada, de forma a complementarem-se e não se excluírem, é que o Povo de Jundiaí, mediante seus representantes legitimamente

**PODER LEGISLATIVO**

eleitos, põe-se contrário à procedência da referida ADPF, garantindo as prerrogativas do Congresso, Nacional como único legitimado para regular a matéria. Nesse sentido, o Projeto de Lei 4.754, de 2016, defende a competência constitucional do Parlamento, combatendo o flagrante desrespeito que turba a organização dos poderes e uma clara usurpação de prerrogativas pretendida pela ADPF 442. O Congresso Nacional, ao aprovar o referido projeto de lei, garante a vontade soberana do povo brasileiro, fortalece as instituições governamentais, zela pelo princípio republicano da Separação de Poderes e salvaguarda o Estado Democrático de Direito.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

DOUGLAS MEDEIROS

1- <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=337860> acesso em 26/06/2018

2 - Art. 4º - "Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente"

3 - Art. 20 do Código Civil Brasileiro - "A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro."

MOÇÃO Nº 145

APOIO ao Projeto de Lei 3.169/2015 - da Deputada federal Mariana Carvalho, sobre obrigatoriedade de fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para mulheres com câncer de mama metastático - na forma do substitutivo da relatora Deputada federal Flávia Morais.

Embora os maiores esforços no tocante aos cânceres estejam voltados à busca do diagnóstico precoce, que permite intervenção mais oportuna, o tumor pode ser diagnosticado já em estágio avançado, o que acontece com mais de 50% das pacientes atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

É de vital importância que as pacientes, uma vez diante de uma doença metastática, recebam os tratamentos mais adequados para seu tipo de tumor, sendo de mama ou colo de útero, podendo ter acesso aos medicamentos para esse estágio, que atualmente não são acessíveis para as pacientes atendidas pelo SUS – motivo este pelo qual

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 3.169/2015 - da Deputada federal Mariana Carvalho, sobre obrigatoriedade de fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para mulheres com câncer de mama metastático - na forma do substitutivo da relatora Deputada federal Flávia Morais. Dê-se-lhes ciência bem assim aos Deputados federais Ana Perugini e Daniel Vilela.

Sala das Sessões, 03-07-2018.

VALDECI VILAR (Delano)

MOÇÃO Nº 146

APELO ao Governo do Estado de São Paulo para regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo e implantação de um Departamento Regional de Saúde-DRS no Município de Jundiaí.

São constantes as reclamações, tanto de usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, como de profissionais da área da saúde e de autoridades municipais, quanto aos serviços de disponibilização de medicamentos em nosso Município, ora pela falta, ora pela morosidade.

A falta de medicamentos nas farmácias municipais está em nível alarmante, situação que perdura há meses, gerando riscos à vida e à saúde dos usuários. A interrupção do tratamento pela falta de medicação em decorrência do desabastecimento não deve ocorrer, e, por isso, deve ser urgentemente regularizado, visando à garantia da

eficiência e continuidade dos serviços de Assistência Farmacêutica Municipal e Estadual.

A Constituição Federal de 1988 garante o direito à saúde a todos os cidadãos brasileiros e esse direito inclui os medicamentos gratuitos, não somente os básicos, mas também os considerados de alto custo, os chamados excepcionais, que são indicados para tratar doenças crônicas e/ou de uso contínuo, cujo valor é incompatível com a condição financeira dos pacientes para adquiri-los.

Em nosso Município os medicamentos de alto custo são fornecidos pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do seu Departamento Regional de Saúde-DRS VII, localizado na cidade de Campinas-SP, que também abastece cidades vizinhas como Itatiba, por exemplo, que fica mais próxima a Jundiaí do que Campinas.

Com a implantação de um DRS em Jundiaí, toda a região será beneficiada, uma vez que Jundiaí pode administrar a entrega dos medicamentos para as cidades vizinhas, que são mais próximas a Jundiaí do que Campinas, como por exemplo, Itatiba, Campo Limpo Paulista, Vinhedo, Louveira, Várzea Paulista, além de outras.

Importante ainda salientar que Jundiaí teve aumento populacional de aproximadamente 16,5%, número três vezes maior que o crescimento nacional, que foi em torno de 6,7% (informações extraídas do site do IBGE), tendo apresentado em 2016 população estimada em 405.740 habitantes.

Diante das considerações acima,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo ao DRS-VII-Campinas, garantindo-se, dessa forma, o atendimento e prestação adequada dos serviços de assistência farmacêutica, e pela implantação de um Departamento Regional de Saúde-DRS no Município de Jundiaí. Dê-se ciência desta deliberação: 1. Governador do Estado de São Paulo; 2. Secretário de Estado da Saúde de São Paulo; 3. Diretor do DRS-VII – Departamento Regional de Saúde/Campinas; 4. Gestor da Unidade de Promoção da Saúde de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2018.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
'Cícero da Saúde'

16ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 17ª LEGISLATURA,
EM 16 DE JULHO DE 2018, ÀS 19H00

PAUTA

Item único: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 139/2018 – CRISTIANO LOPES – Prevê implementação de políticas públicas para proteção à primeira infância.

Em 3 de julho de 2018

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**